



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2024

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 21/2024

Município: Ouro Branco - RN; CNPJ: 08.095.473/0001-21

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/02/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/02/2024

Assinantes: Samuel Oliveira de Souto – Prefeito de Ouro Branco - RN; Barbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros – Secretária municipal de saúde de Ouro Branco- RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:37A40191

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2024

Contrato de Rateio Nº 19/2024

Município: Currais Novos - RN; CNPJ: 08.109.126/0001-00

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 24/01/2024

Assinantes: Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito de Currais Novos - RN; Alana de Moraes Garcia – Secretária municipal de saúde de Currais Novos- RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C2F7B860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 4/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECCÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR (CNPJ: 40.799.072/0001-65), com sede na Rua Maria Lino da Costa Claudio, Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39: Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:D1D35AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0044/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **WS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.102.881/0001-57, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:7F880F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas, deflagrou-se **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes convocados para tal fim, sendo a sessão encerrada sem participantes.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7884354E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

**Processo Administrativo nº 000030/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
008/2024	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	05.329.135/0001-19

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64C5762A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2024**

**Processo Administrativo nº 000107/2024
Dispensa Eletrônica Nº 009/2024**

O Agente de Contratação Direta do Município de Acari/RN, CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo relacionado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços referente a Dispensa Eletrônica Nº 009/2024, no **prazo 05 (cinco) dias úteis** de acordo com o item 7.4 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos

administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou brousempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
009/2024	LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.692.104/0001-51

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:F8B8A266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** as impugnações impetradas pelas empresas INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 90.909.631/0001-10) e ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 05.328.910/0001-11), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **21.02.2024, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Acari/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:19ECAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2023, PARA A FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando o resultado final do referido certame publicado no diário da FEMURN, e considerando a desistência expressa da candidata classificada em 3º lugar (Rosimery Dayane dos Santos Almeida), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023:**

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	6,0	4º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **21, 22 e 23 de fevereiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:B9A2C82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2024

OBJETO: O Município de Água Nova/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 23/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 040201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Contratação de empresa para aquisição de forma fracionada de combustível na capital do estado do Rio Grande do Norte, Natal, para abastecimento dos veículos do município de Água Nova e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.aguanova.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpman@outlook.com. Francisca Elizangela Felipe de Lima, Agente de Contratação. DATA: 20.02.2024.**

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:FF292AE2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130201/2024

OBJETO: O Município de Água Nova/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 23/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Referente aos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos,**

higienização e sanitização no município de Água Nova e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.aguanova.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpman@outlook.com. Francisca Elizangela Felipe de Lima, Agente de Contratação. DATA: 20.02.2024.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:4C8AA643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA FORTUNATO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1D8A542

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia 20 de fevereiro de 2024, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembleia Geral 2024 e Reunião Ordinárias do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:569C3B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:439C2F55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45C082B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, da Prefeitura Municipal, símbolo CC, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36BBEB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **19 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4290C9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **20 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31424542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **20 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73D0FFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme composição a seguir:**

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão – Secretaria de Educação
MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
 Membro da Comissão – Secretaria da Administração
LUCAS PIRES FORMIGA
 Membro da Comissão – Secretaria de Educação
REGINALDO FERREIRA DE LIMA
 Membro da Comissão – Secretaria de Educação
FRANCISCA EDIONE SATURNO
 Membro da Comissão - Secretaria de Educação

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD19F676

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2022.10.31-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim um acréscimo A MAIS de R\$ 0,21(trinta centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu um reajuste a mais nos preços, tendo este ACRÉSCIMO de R\$ 0,21(trinta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 6,19(seis reais e dezenove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,21(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,89(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim um acréscimo A MAIS de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu um reajuste a mais nos preços, tendo este ACRÉSCIMO de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R\$ 6,48(seis reais e

quarenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um acréscimo A MAIS de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu um reajuste a mais nos preços, tendo este ACRÉSCIMO de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 6,48(seis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 07 de fevereiro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente do SAAE.

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1E99BC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2002001/2024

Ref. Processo Administrativo 224/2024

Interessado: Secretária Municipal de Administração
 Assunto: **Contratação e aquisição de produto e serviço de empresa certificadora de documento eletrônico de certificado digital, especializada em identificação digital, para a Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO**, CNPJ. nº **28.106.682/0001-30**, com sede na Avenida Lima e Silva nº 1271, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-710; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação e aquisição de produto e serviço de empresa certificadora de documento eletrônico de certificado digital, especializada em identificação digital, para a Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5DFF493F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2002001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ. nº 28.106.682/0001-30

OBJETO: Contratação e aquisição de produto e serviço de empresa certificadora de documento eletrônico de certificado digital, especializada em identificação digital, para a Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Elemento Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS E PJ

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS E PJ

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 20 de fevereiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6B82F79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ. nº 23.930.298/000-34

OBJETO: contratação de assessoria técnica profissional no treinamento e suporte as Secretarias Municipais na elaboração de Documento Formalização de Demanda-DFD; Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, dos processos de contratações públicas no âmbito do Município de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2024 em vigor até 05 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:2085F3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. nº 49.404.639/0001-21

OBJETO: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio das causas judiciais envolvendo o município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 Man. das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2024 em vigor até 05 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: BEE1B8E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 201.199/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio das causas judiciais envolvendo o município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

FAVORECIDO.....: THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. nº 49.404.639/0001-21.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: E57C34CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 201.199/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ. nº 49.404.639/0001-21, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada para prestação dos serviços de consultoria e

assessoria técnica-jurídica junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio das causas judiciais envolvendo o município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

FAVORECIDO: THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 49.404.639/0001-21

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm.

Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: B9B8EBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1743/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, portadora de matrícula **1729, PM4-A, Professor Nível Mestre**, licença para fins de estudo, (Doutorado), conforme Lei em vigor, no período de 20/02/2024 a 06/06/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 19 de fevereiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 295E0333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1745/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Denilde Fernandes Leite**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 23 de fevereiro de 2024, para participar de Atividade Formativa para tutores e professores formadores do Programa Escola da Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DA1F1B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1744/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, do dia 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO: Que a posse se dá por decisão judicial liminar proferida nos autos do processo Nº **0800134-15.2024.820.5112**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aparecida Kaliane da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1885**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CAC34DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1746/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Solange Gomes de Medeiros Câmara**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 23 de fevereiro de 2024, para participar de Atividade Formativa para tutores e professores formadores do Programa Escola da Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:22694F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1747/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (02) duas diárias (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Jassuelio Leite de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 e 27 de fevereiro de 2024, para participar do II encontro de polos EAD da UAB do RN 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8B1F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020001/2022

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020001/2022

CONTRATO Nº: 02020001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:872486D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1748/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Fernanda Maria Pereira Gomes** portadora de matrícula **172731-1, Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores *Contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 03/02/2024 a 02/06/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05D649B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020002/2022

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020002/2022

CONTRATO Nº: 02020002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91
OBJETO: QUINTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:945A79CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2024

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna **público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do ESOCIAL em razão da demanda existente no envio de informações que necessitam de um olhar específico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com **até as 11:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ
Inscrição estadual
RG e CPF do titular
Alvará de funcionamento
Certidão conjunta federal
Certidão de regularidade do FGTS
Certidão negativa de débitos estadual
Certidão negativa de débitos de tributos municipais
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi, 20 de fevereiro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E947EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E L I C I T A Ç Ã O
Nº 09020001/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O

I N E X I G I B I L I D A D E L I C I T A Ç Ã O

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município, com o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20% (vinte) por cento do benefício auferido. DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a “Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se. Apodi/RN, 09/02/2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FF1A923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 09020001/2024, Processo Licitatório nº. 02020005/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia, inscrita no CNPJ: 03.957.223/0001-30, com o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20% (vinte) por cento do benefício auferido, referente à Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 09 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3F2DD304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

Processo Administrativo: 02020005/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 09020001/2024

Objeto: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

Contratado: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30)

Valor para o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20% (vinte) por cento do benefício auferido.

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 09/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7C8303D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09020001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09020001/2024

CONTRATO Nº: 09020001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (CNPJ – 03.957.223/0001-30)

PROCESSO DE ORIGEM: 02020005/2024

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

VALOR para o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20% (vinte) por cento do benefício auferido.

DOTAÇÃO: 1816 – 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 09/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3CC0237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2023

“Altera dispositivo da Lei nº 496, de 16 de março de 2015, e dá outras providências.”

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 496, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I-Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Arez, para industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

II- O Art. 2º

§ 3º

I- Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias primas, produtos, subprodutos de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

III- O Art. 4º para ter a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria de Agricultura do Município de Arez poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

IV- O Art. 5º passa ter a seguinte redação :

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Arez, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

V- O Parágrafo único, item (b) do art.6º e acrescente o item (h) ao art.6º que passam a ter a seguinte redação

Art. 6º

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento de agricultores agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²) destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de carnes e vegetais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, os produtos vegetais e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

b) Estabelecimento de abate e industrialização de produtos e subprodutos de médio (suínos, ovinos, caprinos e grandes (bovinos, e aquinos) aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

h) Estabelecimento de extração e beneficiamento da cadeia de produtos vegetais e seus derivados.

VI- O Parágrafo único do Art.8º passa vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamenta esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1885AE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 -
PROCESSO Nº 87.320.009/2019-00**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, firmado em 18/02/2020, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.017/0001-71;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 006/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 17/02/2024, encerrando-se no dia 17/02/2025;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE 2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:027636F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090201/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO
Nº 124.011/2024**

Espécie: Contrato nº 090201/2024, firmado em 09/02/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **CRISTIANE ROSA56555032472-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54; **Objeto:** Contratação da empresa **CRISTIANE ROSA56555032472-ME** para realização de evento com Show Artístico Musical de CRISTIANE VELASSY e Banda, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024. **Amparo:** Inexigibilidade nº 010/2024; **Processo:** 124.011/2024; **Vigência:** de 09/02/2024 a 09/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Cristiane Rosa.

Arez/RN, 09 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7AF4367A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 -
PROCESSO Nº 127.970/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.301.940/0001-07, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 07/02/2024, edição nº 3217. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1F367B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 -
PROCESSO Nº 124011/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRISTIANE ROSA56555032472-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54, com o valor total de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), referente à Contratação da empresa **CRISTIANE ROSA56555032472-ME** para realização de evento com Show Artístico Musical de **CRISTIANE VELASSY** e Banda, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:23F1954C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 124011/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CRISTIANE ROSA56555032472-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.831.469/0001-54;

OBJETO: Contratação da empresa CRISTIANE ROSA56555032472-ME para realização de evento com Show Artístico Musical de CRISTIANE VELASSY e Banda, aberto ao público, alusivo às festividades de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2BCA8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011501/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e Decreto n.º 11.525/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E386AAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011601/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades da Sala de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BDEF3963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de manilhas e malhas pop destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O

referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FDCE567D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020201/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de tratores e implementos agrícolas para corte de terra de pequenos agricultores rurais do município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 20 de fevereiro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8D2C9CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261201/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022
(SALDO REMANESCENTE)**

Espécie: Contrato nº 261201/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.875.067/0001-54; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2022; **Processo:** 105288/2022; **Vigência:** de 26/12/2023 a 26/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.038.940,00 (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Felipe Mesquita Veras Bezerra de Oliveira.

Arez/RN, 26 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2259AF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA 085/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **09020014/24**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1**, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em seus diversos segmentos, pelo valor de **R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor de **LOCKER CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 32.729.969/0001-94**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:29125753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020014/24 - DISPENSA 085/2023**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II**, da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **LOCKER CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 32.729.969/0001-94**, referente à **Serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1**, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em seus diversos segmentos, no valor de **R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:2F513BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
085/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em seus diversos segmentos.

CONTRATADO.....: LOCKER CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ/CPF: 32.729.969/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL.....: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1EF90BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Damião Edilson Da Silva Oliveira Junior**, CPF: **111.xxx.xxx-01**, para o cargo de **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, nível **CC3**, com lotação na **Sec. Mun. De Assistência Social E Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:21B69E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Pablo Ricardo de Oliveira Costa Cpf: 700.xxx.xxx-61**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais** nível **CC3**, com lotação na **Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9EC044F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2024/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro com a finalidade de comparecer a 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C635A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro com a finalidade de comparecer a 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de fevereiro de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D82E5572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
EIRELI – CNPJ: 41.284.989/000**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, com sede na Rua Cícero de Paiva, 08, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59.740-000, neste ato representado pelo o Sr. **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1997, portador do, CPF nº 134.830.434-03, residente e domiciliado na Rua da Linha, Nº 245, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante

denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 21080001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 001/2023, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a quantia de R\$ 42.324,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais) do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 21080001/2022, referente a Tomada de Preços Nº 001/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construsol Empreendimentos E Servicos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLEK SILVA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7F91DC8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2024**

A Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de março de 2023**, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**

(P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:BA03F696

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 12512241000120018/2020-MS.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.187.384/0001-54, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de fevereiro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:A16E37A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.395/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: P & P LOCAÇÕES & SERVIÇOS **CNPJ:** 14.433.017/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “PLACÍLLIO DINIZ” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2024 a 30 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luiz Pedro Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:D18AB550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBODÓ/RN, reunido no dia 20 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0FDEE8BB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBODÓ/RN, reunido no dia 20 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R\$29.161,14.

§ 2º Os valores apurados nas contas SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência, e para repasse às entidades contempladas com emenda parlamentar, após elegibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:80B57F0B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBODÓ/RN, reunido no dia 20 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AD9B2912

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, XI da Lei nº. 14.133/2021, o qual dispõe que para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; **RESOLVE:** 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a formalização de contrato de programa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, bem como pagamento da taxa de rateio/contribuição pela participação no consórcio, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **12.397.803/0001-00**, com valor global de **R\$ 239.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. Bodó/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:AE585D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS**

PORTARIA Nº 033/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 5607430, portadora do CPF nº XX1.674.014-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 20/02/2024 a 20/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:09D31B81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - NATALIA DE ALMEIDA FERNANDES AZEVEDO

PORTARIA N. 034/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NATALIA DE ALMEIDA FERNANDES AZEVEDO**, portadora do CPF: XX6.805.884-XX, do cargo de Coordenador da Estratégia de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:6D4D5818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 002/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, LICENCIAMENTO ANUAL. Com início de recebimento de propostas no dia 21 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 23/02/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de

compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 19 de FEVEREIRO de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:47ECD421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com o licenciamento anual de veículos da frota própria, serviço público prestado exclusivamente pelo DETRAN-RN

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, o DETRAN, empresa pública.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o Município de Brejinho-RN adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05.

Brejinho-RN, 12 de janeiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7F6DDB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF: 092.506.004-61, com endereço na rua VI Anciã, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 03(três) meses o contrato 019/2023 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 021/2023.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2024

Prazo da vigência: 13 de fevereiro de 2024 à 13 de maio de 2024

Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caiçara do Norte/RN 12 de fevereiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B4321F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, PARA, EM 2024, ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6EB4C712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Martins Henrique Fabricio, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/02/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18DF9403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/02/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7FE44A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Valmirene Francisca da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/02/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3149599B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Cassia Fernandes S. de Araújo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5A6D3A30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Taisa Floriza da Silva, para realizar consulta neurológica em Patos/PB, no dia 07/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:156ABC37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eduardo Mizael da Silva Barros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D455DBC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iranildo Medeiros Ramalho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA0AB9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Gilmar Costa de Araújo Junior, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 07/02/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:065B4C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Everton David da Silva, para realizar consulta no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 07/02/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C961C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Margarida Maria Clemente, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18681B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Margarida Maria Clemente, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:174C5B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzineide da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:850597C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Pedro Medeiros Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A86EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0203/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0203/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:31 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Manoel Venceslau Lucena, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marque de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 08/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7270F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0204/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0204/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Maria dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97188107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para o Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B16DDBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2002906			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.xxx.xxx-34			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Motorista: Helio Leonardo Vale, para buscar a ambulância RQC – 0C56, por estar em revisão na autorizada CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 09/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF663B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a ambulância RQC – 0C56, por estar em revisão na autorizada CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 09/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78D69CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cristina Paula de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76F0A5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0209/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0209/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Rildelania de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/02/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BA3932AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0210/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Rildelania de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/02/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAEbbe78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:36 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:

Buscar o (a) paciente Juliana Virginia Medeiros da Silva, por ter recebido alta do Hospital do Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/02/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB517E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0212/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente João Gabriel da Silva Queiroz Borges, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/02/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7546A6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0213/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivonete Araújo dos Santos Atanazio, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 10/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:521587DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0214/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ivonete Araújo dos Santos Atanazio, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 10/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D1FFF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0215/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Neto de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 11/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FF3CC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Railson Bezerra Monteiro, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3F74D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Railson Bezerra Monteiro, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CC9DCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente João Gabriel da Silva Queiroz Borges, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2DA6B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fabiana Mendes dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EAE3D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY - 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elisete Candido Fonseca, realizar retorno de consulta na Clínica da Visão, em Fortaleza/CE, no dia 14/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	14/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0CFBB4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, realizar retorno de consulta no Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB no dia 14/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	14/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D327281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafael Benjamin Santos Dantas, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 15/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	15/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01B4D94D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.20.0054;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA RAPHAELA CRISTINY DE OLIVEIRA**, Assistente Social, matrícula nº 1.4624/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0C0DF5A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.20.0093;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, Psicóloga, matrícula nº 1.5141/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3C89CA68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araujo Leal		
CARGO:	Assistente Social		
MATRÍCULA:	1988077-2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.840.564-XX	RG: X.072.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	20 de fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:261051AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TÉCNICO PARA PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	20 de fevereiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:71254C65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO** –

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 21, 22, 23, 26 e 27 de fevereiro/2024 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Nível Fundamental – Gari – Cargo 62

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
54	Sim	598452-1	LAURINEIDE ROSENDO DA SILVA
55	Sim	600284-1	SAUL BATISTA DE SOUZA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 63

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
17	Sim	601041-2	FAGUNDES MEDEIROS SOARES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5220F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000018/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇO E PODA DE ÁRVORE**, em favor da empresa **AGROCAMPO-PR LTDA** (CNPJ: 40.330.436/0001-63), com valor global de **R\$ 44.340,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.Campo Redondo/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:82AA8D14

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: AGROCAMPO-PR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.330.436/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇO E PODA DE ÁRVORE. VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 44.340,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / AGROCAMPO-PR LTDA - REJANILSON MÁCIO DE ARAÚJO - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:3CE45F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Fica Inexigibilidade de Licitação da realização do certame licitatório para Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada pelo município de Canguaretama/RN, com enfoque em questões de direito público e tributário, especialmente no que se refere à recuperação de valores devidos ao município relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), garantindo a defesa dos interesses municipais em ações judiciais pertinentes, e assim o atendimento ao interesse da sociedade, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado **ALVES DUARTE E ADVOGADOS**, CNPJ sob o Nº 07.181.623/0001-57, como apto e atestado para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor de licitações. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canguaretama/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; Proj/Ativid: 2.001 – Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte: 1500000000 – Recursos não de vinculados de impostos.

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:350722BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 017/2024**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **ALVES DUARTE E ADVOGADOS**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação de Licitação 016/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada pelo município de Canguaretama/RN, com enfoque em questões de direito público e tributário, especialmente no que se refere à recuperação de valores devidos ao município relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), garantindo a defesa dos interesses municipais em ações judiciais pertinentes, e assim o atendimento ao interesse da sociedade, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PERCENTUAL TOTAL: 10% (Dez por cento) do êxito que advier ao Município

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativid.: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5D34452A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços nas áreas de licitações e contratos administrativos nos termos das exigências legais, daí porque necessitamos de empresa especializada para que possamos manter os serviços de licitação dentro do padrão das exigências legais, além do cumprimento da legislação e observância dos prazos legais.

CONSIDERANDO que a gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a lei de licitações e contratos administrativos foi implantada no ano de 1993, o Decreto 10.520 de 17 de julho de 2002 que implantou a modalidade de licitação na forma do PREGÃO, o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 na qual regulamentou o PREGÃO na sua forma eletrônica, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 onde regulamentou a adesão a Ata de Registro de Preços, e diversas normativas que se atualizaram ao longo dos anos na área de licitações e contratos administrativos inclusive com a revogação de todas as leis que regulamentavam os procedimentos licitatórios após a Lei Federal 14.133/21 entrar em vigor, na qual tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de assessoria/consultoria em licitações e contratos administrativos, indispensável para que se minimize o possível erro que possa acometer a gestão municipal, causando assim danos ao erário público. Isso exatamente porque, de acordo com a LINDB – que é vetor para a aplicação de todo ordenamento jurídico pátrio –, a mera culpa simples é insuficiente para quaisquer responsabilizações, o que, sob nossa ótica, inclui eventuais ressarcimentos aos cofres públicos; sendo imprescindível, por conseguinte, o elemento subjetivo doloso ou, ao menos, a culpa de natureza greve, ideia que guarda identidade com o erro grosseiro;

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que a administração pública possui alguns mecanismos que dão suporte às atividades desempenhadas pelos órgãos setoriais do poder público, sob a coordenação de um órgão central. Esses mecanismos são conhecidos como Sistemas Estruturantes, exemplo: Licitação.

CONSIDERANDO ao fato que, além da compilação de três dispositivos legais para um único normativo, a Lei nº 14.133/2021 veio com arcabouço procedimental.

Essas questões devem servir de alerta para os profissionais da área de licitações e contratos sobre a necessidade de treinamentos, capacitações, cursos, a fim de enfrentarem os desafios que ora se apresentam. Essa necessidade é tão premente que, no apagar das luzes, a obrigatoriedade integral da Lei 14.133/21, que seria 01 de abril de 2023, foi postergada, via Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, até 30 de dezembro de 2023. Destaca-se que diante da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União, por meio de diversos Acórdãos, exemplificados abaixo, já determinava a necessidade de capacitação, treinamentos, cursos para os profissionais envolvidos:

1) Acórdão 1.007/2018-Plenário: “Além disso, que elabore e passe a adotar, rotineiramente, um programa continuado de implementação de ações de treinamento e atualização profissional periódica, com estabelecimento de prazos e metas, que tenha por objetivo o aprimoramento continuado de competências desempenhadas na área de licitações e contratos.”

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade, com a paralisação de serviços essenciais à população canguaretamense, devido aos atrasos nas contratações que por ventura venha ocorrer em virtude de impugnações e/ou recursos interpostos em licitações já em andamento, onde a assessoria tem o total dever de esclarecer e dar suporte ao agente de contratação na elaboração de seu parecer;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	35.840.775/0001-50
Nº do Empenho	05012401020160
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	188
Valor do Empenho	R\$ 9.950,00

Canguaretama/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:5FB7F346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023, DA TOMADA DE PREÇO Nº
004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2023, edição nº 3100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P

FONTE: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações

AÇÃO: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Tomada de Preço nº 004/2023 ao Processo Administrativo nº 310028/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FC84788F

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
131049/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação do humorista Jeoger Luiz, a Selma de Nieta, para a realização de apresentação (intervenção) artístico motivacional e contextualizada na jornada pedagógica 2024 do município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 – Processo Administrativo nº 131049/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Agir Soluções Educacionais e Comunicação - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.945.910/0001-85, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3ED36F98

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 032/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **261ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **20 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F821306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivaldo da Silva Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6D0E5BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 777 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 777 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sérgio Marçal de Barros, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal José Adelino, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2A9A75F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 781 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 781 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilza Maria Jorge da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CDF88A40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 785 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 785 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Gonçalves Martins do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Maria Alice de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:542276BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 783 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 783 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hilderica da Conceição Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Saúde (DG), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0BA8FB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 779 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 779 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimunda Rosangela da Silva Alves, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Ilça Miranda Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:42085D2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 788 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 788 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karliele Rocha de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor do CEMAI – Centro Municipal de Apoio à Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:322186AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 787 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 787 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Augusto César Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27CBD71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 790 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 790 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Campelo de Macedo Araújo, para o cargo de provimento de comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:746FE019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 776 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 776 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria José Silva dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBE01743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 789 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 789 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Nayara Souza Gomes, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do CERU – Professor José Tito Júnior, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF020BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 778 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 778 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Góis Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D5CA1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 782 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 782 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacia Santana dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A9A5134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 780 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 780 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lilia de Lima Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Joaquim Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF572397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 784 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 784 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas de Saúde(AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE79896F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 786 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 786 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Artur Nascimento de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:918C5DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 804 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 804 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marliete do Nascimento Bento, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29918ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 805 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 805 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Naire Oliveira Severo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BED9FDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alda Lucia de Paiva Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B07EE4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivonaldo Fernandes da Silva do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Ari Alecrim Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2AAOAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francinete Cruz de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2268AF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilza Araujo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:48619BF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 796 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 796 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Dalva Ribeiro de Moraes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D8398F92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 795 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 795 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Maria Freire de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora do Escola Municipal Conceição Marques, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB6B225B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 797 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 797 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane Luiz de Souza Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:61EA81BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wyllyane Aleixo de Brito, para ocupar o cargo do provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CB33207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Vanessa Paula do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9D25871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizelma Martins dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Luciano Varela Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:426B9529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 802 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 802 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josenice Lima Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Mara Cabral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:391E0F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 801 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristina Maria Gomes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:657BA4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 803 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 803 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Maria das Neves Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria

Antonieta Pereira Varela, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F97F3783

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dayane Alves Varela**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82FBABBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 806 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 806 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jacira Soares do Nascimento**, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BDCAC901

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 808 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 808 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Graciene Nascimento de Oliveira**, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0B57635

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronilson Ferreira Virgínio**, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Sergio Varela Santiago, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CA425945

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 807 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 807 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Cristina Santos da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Pedro Salomão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9AC5A594

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Kaline Lima dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9C98F8FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 811 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 811 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivanildo Lima da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA1932AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 812 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 812 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria do Socorro Pinheiro de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Virgílio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ABDF91DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 820 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 820 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Maciel da Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D1A83B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 819 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wesley Bruno Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (Administração) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AC6BF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 816 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 816 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Antônio da Silveira Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Transportes (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D8B0C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 817 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Nobre Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFD8B003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 818 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Tereza Silva de Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Acompanhamento Processual (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBBE2D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 815 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Antônio da Silveira Junior** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Interna (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0219A1C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 821 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 821 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro da Silva Datio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B38F73B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 824 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 824 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edna Matias da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2D1AD3CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Priscila Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F998F338

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 823 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 823 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosimary Leandro da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C46A6A5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rildo Gomes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico de Serviços (CD)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD9BB599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 827 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 827 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aginaldo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC05E8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 826 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dorgival Paulo de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8351ED6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 828 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raphaella Gonçalves de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38937AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 829 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 829 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Faturamento (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:089CC0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 830 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosenir Custódio Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F63B7AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 831 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 831 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Virginia Fernandes Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBD6E203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 832 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 832 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Letusa Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FD2AA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 833 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 833 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iberê Barreto da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC0E9CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Celio Roberto Nascimento Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D31802BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 835 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 835 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sebastião Jacinto do Nascimento Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CF73C74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 838 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 838 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Manoel da Silva Pessoa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66F41229

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 837 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 837 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mario Sergio de Araujo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94BACBF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 836 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 836 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiano Feliciano da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF4C8EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA-MIRIM - inscrito no CNPJ: 12.113.79410001-89; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM - inscrito no CNPJ: 14.480.999/0001-28; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA inscrita no CNPJ 06.075.383/0001-43; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM (CEARA-MIRIM PREVI), inscrito no CNPJ 19.897.478/0001-94 e, SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS, inscrito no CNPJ no 08.120.37010001-74.

Contratado (a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, AUTÁRQUICA E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

Valor global: R\$ 3.515.000,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Assinaturas:**P/Contratado:**

Tiago Pereira da Silva Neto (Superintendente de Rede)
Welter Santana de Oliveira Melo (Superintendente Executivo de Governo)
Marcelo Clemente de Lima (Gerente Geral de Rede)

P/Contratante

Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal)
Claudia Roberta Soares Câmara (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)
Maria Margareth da Silva Pereira (Secretária Municipal de Educação)
Luis Antônio de Lima Ferreira (Presidente do Instituto CEARÁ-MIRIM PREVI)
Ronaldo Marques Rodrigues (Diretor Geral do SAAE)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:78B8AAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº
027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.500.281/0001-02.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO (fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses a contar do término do aditivo anterior (28/02/2024 a 25/06/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATADA - NELSON DUARTE LIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR)
PEL CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A2D95EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PORTARIA N.º 834 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 834 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduarda Nascimento dos Santos, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Vice Diretora da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57C6392F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN AVISO DE
DECISÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

A Agente de Contratação do Município de Cerro Corá/RN torna público torna que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.621.931/0001-75), em face do Edital da Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia 23.02.2024, às 09h01. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:5CC7D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 071/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de fevereiro de 2024**, conduzindo a paciente **M. D. S. M** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CBAFED8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 072/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de fevereiro de 2024**, conduzindo a paciente **M. D. J** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DE1868E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 073/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de fevereiro de 2024**, conduzindo a paciente **A. R. O** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:267A9243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 074/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **C. I. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B15D0CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 075/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de fevereiro de 2024**, acompanhando o paciente **C. I. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do

Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó/RN - CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, em conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A2727DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Clotilde Santana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 04/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:70B556D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção, hidrosanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m

(horário de Brasília) do dia 04/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5937F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral própria para consumo humano para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 04/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:86A6B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, espécie dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:30m (horário de Brasília) do dia 04/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FEF4BF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 078/2024-GP**

“Nomeia os membros que comporão a Comissão Permanente de Enquadramento, Avaliação e Desempenho – COPAD, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Enquadramento, Avaliação e Desempenho – COPAD, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Órgão Vinculado	Função	CPF e Matrícula
Ruy Jefferson Felix de Brito	Secretaria de Finanças	Presidente	CPF nº 075.962.094-67; Mat. nº 0016462
Cleidiano da Silva Borges	Secretaria de Administração e Gabinete	Membro	CPF nº 068.382.044-34; Mat. nº 0016161
Renato Luiz Silva de Oliveira	Chefe de Recursos Humanos	Membro	CPF nº 068.073.494-59; Mat. nº 0018856

Art. 2º-A COPAD terá como finalidade a avaliação e processamento de procedimentos instaurados com a finalidade de aferir o desempenho laboral dos servidores públicos municipais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FFBCECE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **FABIANA ELICLÉIA DE MATOS SOARES**, CPF 063.758.184-94, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS E INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8535657F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS**, CPF 017.211.914-61, OBJETO: serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:87C57AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 076/2024-GP**

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública **CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF: 068.550.944-30, ocupante da função de Professora, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 052/2022.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 28/01/2024 e término em 26/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0699F2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 077/2024-GP**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luis Rodolfo Araujo Barbosa**, portador do CPF/MF 062.325.324-88, ocupante do cargo comissionado de “Coordenador de Meio Ambiente” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse

lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9DF3A559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 062/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão poderá ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CD4309BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 061/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão poderá ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B3FD5292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 21 de fevereiro de 2024 a 21 de maio de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BAACDA27

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **AURINICE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 21 de fevereiro de 2024 e 21 de março de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9F67D26E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANTONIA PORFIRIO DUARTE ALVES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2004 a 01/04/2009, a qual será usufruída entre os dias 21 de fevereiro de 2024 a 21 de maio de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7E060B6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 051/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2013 a 16/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 21 de fevereiro de 2024 a 21 de maio de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EAC1978C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
005/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 026/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 005/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ n.º 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, n.º 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 408,75** (quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

6 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ano 2023/2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3C477554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA N.º 005/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 026/2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN N.º 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ N.º 13.536.641/0002-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN, MODELO GM/SPIN/SPIN AT PREMIER 1.8, ANO 2023/2024; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 408,75 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2202E5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.368, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera o(a) servidor(a) Maria José Venceslau, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 20/02/2024, protocolizado sob nº 2.940/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria José Venceslau**, matrícula nº 2195, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3D1EC4B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
51/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 39/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

74, inciso III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27, para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município ou por este indicadas, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 70/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A2D9A118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ: 20.727.506/0001-04
OBJETO: apresentação musical do cantor Jonas Linhares, no dia 11 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:35480549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRÉ AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
OBJETO: apresentação musical da Banda Thierry, no dia 12 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:062873EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CNPJ: 49.306.669/0001-03
OBJETO: apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:27DEFDE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22
OBJETO: apresentação musical da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote, nos dias 01, 04 e 09 a 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 3.715,00 (três setecentos e quinze reais) cada apresentação.
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 26 de Janeiro de 2024.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D314192**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1953E3B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Manoel Rodrigues da Silva Junior, CPF: 465.126.754-87
OBJETO: apresentação musical do cantor Agnelo, no dia 12 de fevereiro de 2024, no carnaval cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:536658DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Alison Mikael da Silva Nascimento, CPF: 071.568.934-75
OBJETO: apresentação musical do Grupo Mais Pagode, no dia 11 de fevereiro de 2024, no carnaval cultural.
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:75F57365**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ: 32.255.939/0001-93
OBJETO: apresentação musical da Cantora Nara Castro, no dia 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2024.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD8F5B48**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60
OBJETO: apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, no dia 11 de fevereiro de 2024, no carnaval cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9AA4126B**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Cleyton de Oliveira Pinheiro, CPF: 784.596.724-68
OBJETO: apresentação musical do cantor Cleyton Pinheiro, no dia 11 de fevereiro de 2024, no carnaval cultural.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CE525A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 29/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 329/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:730BE6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 30/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 330/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8F139AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 24/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta)

diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 328/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:81A5D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 23/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ: 42.745.255/0001-23, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 326/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:624FAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 319/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B9B0C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03, para prestação de serviços especializados como eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta)

diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 317/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:26F53C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 70/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III., "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 21.436.380/0001-81, para prestação de serviços contábeis, financeiro, orçamentário e operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 192/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9765957F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, EM SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021**, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação Valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea "f" da lei nº 14.133/21, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional sou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - ME - CNPJ: 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:683FF431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

O Prefeito Municipal De Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - ME- CNPJ nº 12.868.557/0001-28, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, para **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, EM SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021**, com fundamentação técnica legal no Art. 74, Caput e 74, inciso III, alínea "f" da lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor contratual é de Valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Doutor Severiano/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D2727D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 14.220,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:87DDDF739

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5E92351D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2024.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4F034286

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV2/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Recursos Ordinários:02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas físicas. VIGÊNCIA: até 20/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2024 - 20.02.24 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 14.220,00

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EDED4125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032021/003 - SEMTHAS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO - Nº. 01032021/003 - SEMTHAS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032021/003 - SEMTHAS**, firmado com o(a) sr.(a) **EDSON HERBETH BEZERRA BERNARDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.722.334-28** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 01032021/003**.

Espírito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E6E9AD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2024**

PROCESSO Nº 16020078/24
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL - CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra - RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe

Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 16/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D131A2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024**

PROCESSO Nº 07020079/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IDELBRANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 030.541.974-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 17.226,66(dezessete mil duzentos vinte seis reais e sessenta seis centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 07/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,07 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8677194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de uma camionete para recolhimentos de animais soltos em vias urbana, do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 27/02/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=604> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:93F7F448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 017/2024 PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Aos 19 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com sua publicação realizada no diário oficial do município – FEMURN, no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 3215, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA** inscrita no CNPJ: **41.290.659/0001-07**, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, portador da carteira de identidade nº 906810 SSP/RN portador do CPF nº 444.383.464-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), materiais de uso diário e fardamentos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.695,00 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo

P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA CNPJ: 41.290.659/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
34	CAMISAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV ACE, Gola careca ou em V, na cor branca com detalhe azul, tamanhos variados: P, M, G, GG e EXG. Modelo unissex. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. E no bolso superior direito, logomarca da gestão municipal	10	UN	R\$ 74,00	R\$ 740,00
52	CAMISETA, manga curta, malha 100% poliéster, logomarca do município, modelo, tamanho e cor a definir.	1.300	UN	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
57	JALECO branco em Oxford, com 02 bolsos na parte frontal, manga longa, com punho de elastano, logomarca e tamanho a definir.	30	UN	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.695,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no máximo 10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário e o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a

ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

11.9 A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 e a proposta da empresa **P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA** inscrita no CNPJ: **41.290.659/0001-07**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

P H Servicos e Comercio Limitada

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

CNPJ: 41.290.659/0001-07

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:F2C933F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020014/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020014/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.092,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E92B39F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020015/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020015/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.195,29

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0B2F8325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020016/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020016/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,95

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:46CAB1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020017/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020017/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.149,18

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B639761F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020018/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020018/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO
(076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 3.084,79

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84A91A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: RITA DE CASSIA GOMES DE MIRANDA COSTA 29166241472, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.450.079/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços para implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para uso do Prontuário Eletrônico PEC-ESUS do Ministério da Saúde

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.172,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicosdesaúde

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 31 de janeiro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:ADF89723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de modernização, hospedagem e manutenção contínua do portal online da prefeitura de galinhos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: 20.160,00 (vinte mil, cento e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 31 de janeiro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2722771D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310624

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: G N DA TRINDADE, CNPJ nº: 44.806.849/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DATASUS, CNES, SIM, SINAM E DIGISUS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDESAÚDE

DATA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 05 de fevereiro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:18589454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310624**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº: 18.691.115/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio, com controle de usuários, capacidade de 500 gb para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do poder executivo do município de Galinhos/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde

que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004

DATA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 14 de fevereiro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E907D22E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310824**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 13.406.686/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0005.2008

DATA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 14 de fevereiro de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:71EA6885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024/PMG-GP

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **NATANIEZIA TAVARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **907.444-****, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A7D80546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº **070.224 - ****, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o Valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Pessoa/PB, para o **II SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA's, CONSELHOS TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO**, que será no período de 22 a 25 de fevereiro de 2024.

Local de Destino: João Pessoa-PB

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A860482A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr.**IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº **833.894 - ****, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o Valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Pessoa/PB, para o **II SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA's, CONSELHOS TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO**, que será no período de 22 a 25 de fevereiro de 2024.

Local de Destino: João Pessoa-PB

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:05CF8E46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024 - SMEC

Nomeia a comissão de pareceristas para avaliação dos projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo, lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação qualificada das propostas inscritas nos Editais: 02/2023 e 03/2023 para Seleção de Projetos Audiovisuais e Culturais,

RESOLVE:

Art. 1.º–Nomear, servidora da secretaria de educação e cultura, e profissionais da área cultural e audiovisual para seleção dos projetos inscritos.

Natália Ferreira Gomes - 016.745.074-37 – Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Filipe Hoeldtke Castro - 73.748.824-75 – Produtor Cultural

Érica Conceição Silva Lima - 049.733.574-30 – Produtora Audiovisual

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Galinhos, RN em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
(Sec. Mun. de Educação e Cultura)

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F8B1F847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451, CNPJ: 22.221.059/0001-42**, referente à Contratação de pessoa jurídica para serviços de oficinas para serem realizadas durante a Semana Pedagógica 2024, com o tema "Educação com equidade: construindo processos de ensino-aprendizagem significativos".

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B0366CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451, CNPJ: 22.221.059/0001-42**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de oficinas para serem realizadas durante a Semana Pedagógica 2024, com o tema "Educação com equidade: construindo processos de ensino-aprendizagem significativos".

Valor da Contratação: **R\$ 21.200,00 (Vinte e Um mil e Duzentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 20 de fevereiro de 2024.

Vigência: 20 de fevereiro de 2025.

UNIDADE 07.001 – Secretaria Municipal Educação

PROJETO 2045 – Manutenção da Secretaria M de Educação

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046– Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2047– Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Bianca de Almeida Silva Cerino 07790038451

CNPJ: 22.221.059/0001-42

BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO

CPF: 077.900.384-51

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A8592731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa Jurídica **IMPrensa Nacional, inscrita no CPF sob nº 04.196.645/0001-00**, para Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em diário de imprensa oficial, no âmbito nacional atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BD38648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 012/2024 – DIA/SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco), a servidora VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE, matrícula de nº 1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de João Pessoa/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, para participar do II Seminário de Políticas sociais.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:975968C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 013/2024– DIA/SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco), a servidora WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de João Pessoa/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, para participar do II Seminário de Políticas sociais.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C2F023E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 014/2024– DIA/SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco), a servidora JANAINA DA SILVA CANANEIA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de João Pessoa/RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, para participar do II Seminário de Políticas sociais.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A9D95AC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2024 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao ***Pregão Presencial N.º 023/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Elidia Gabriela Pereira de Queiroz	Secretaria M. de Administração
Larissa Davina de Oliveira Gonçalves	Secretaria M. de Finanças
Maria Vanderlucia de Souza e Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Fabrina Tauanny de Azevedo	Secretaria M. de Saúde
Micaela Emanuela Silva Oliveira	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. da Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
José Maria de Oliveira	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2023.

*** Republicado por Incorreção****ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:B5EEBAEE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2024 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a servidora **EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional III – AOP3, função de Monitor de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, **Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 65% (sessenta e cinco por cento)**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:DECE7A6C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei N.º 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **20.02.2024 à 19.05.2024**, correspondente ao quinquênio de **2010 a 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:34C81435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
3/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 612009/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 3/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, declarou **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 22.924.281/0001-01, totalizando o valor de **R\$ 189.270,19 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais, dezenove centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B0B34298

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2024

Ata da II Reunião Ordinária para tratar de mudança de membros do Conselho Municipal e Aprovação da Execução do Procad SUAS

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Moraes, Janailma da Silva Antunes, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas, Francy David de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Moraes e Andrezza Panikalli da Silva, para

tratar da seguinte pauta: **mudança de membros do Conselho Municipal e Aprovação da Execução do Procad SUAS**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi repassou que algumas secretarias solicitaram a mudança de sua representação neste conselho e o mesmo ficou da seguinte forma:

Representantes Governamentais - Assistência Social: Titular: Vanessa Kelly Brasil Moraes; Suplente: Janailma da Silva Antunes.
Educação: Titular: Francisco Manoel dos Santos; Suplente: Darlene Ferreira de Souza.
Saúde: Titular: Camila Alves de Oliveira; Suplente: Antonia Vanuzia Caetano.
Administração e Finanças: Titular: Francy David de Souza; Suplente: Luana Naara Dantas.
Cultura: Titular: Leiliane Souza de Moura; Suplente: Antonio Elton Ferreira de Souza.
Representantes da Sociedade Civil - Representantes dos Usuários: Titular: Luana Melo Rodrigues; Suplente: Maria Edilma Batista da Silva Paulino; Titular: Jose Edmilson Filho; Suplente: Camila Fernandes Costa Silva Mendonça.
Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social - Colônia de Pescadores Z38: Titular: José Maria Claudino; Suplente: Paulo Brito da Silva.
Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Titular: Suellen Souza Ferreira Barboza; Suplente: José Fausto Filho; Titular: Andrezza Panikalli da Silva; Suplente: Sabrina de Araújo Moraes

Na ocasião, também houve a troca da secretaria executiva ficando a Sra Alice Vitoria Barboza da Silva nesta responsabilidade.

Foi também apresentado utilização do recurso destinada ao PROCADSUAS no valor de R\$ 23.639,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais) conforme plano de execução criado no ano de 2023, na qual foi utilizado na: Contratação de pessoa para desempenhar a função de entrevistador; Despesas com gasolina e matérias que sejam necessários para a execução do serviço do veículo; Material de Expediente Diversos. Assim o ano de 2023 se encerrou ficando o valor de 1.223,56 em conta para ser utilizado em 2024.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Alice Vitoria Barboza da Silva lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

LUANA NAARA DANTAS

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7D18472C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Utilização do Recurso do PROCADSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2024 e,

Considerando a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, DE 15 de Fevereiro de 2023 Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a utilização do Recurso do PROCADSUAS do ano de 2023 executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Grossos/RN na qual ficou em conta em 31/12/2023 o valor de R\$1.223,56 para ser utilizado em 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 29 de Janeiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:7124C486

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2024**

Ata da III Reunião Ordinária para apreciação do Plano de Ação de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2024.

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte Quatro, às dez horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Moraes, Janailma da Silva Antunes, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas, Francny David de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Moraes e Andrezza Panikalli da Silva para tratar da seguinte pauta: **Apreciação do Plano de Ação 2024 do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi Oliveira Santos orientou os presentes quanto ao Plano de Ação 2024 sobre a previsão de atendimento físico: GESTÃO – Fator de operação do PBF - IGD-M 1,00 meta física; Taxa - Atualização Cadastral: 0,85 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; Taxa - Frequência Escolar: 0,79 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; Taxa - Agenda Saúde 0,71 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; ID CRAS Médio: 0,83 Parâmetro para identificação da meta física e Execução Financeira 0,87 Parâmetro para identificação da meta física.

Com relação aos SERVIÇOS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PAIF- 3.750 referência de pactuação, sendo 3.750 previsão de atendimento; PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV - 180 referência de pactuação, sendo 180 previsão de atendimento; PISO BÁSICO

VARIÁVEL-SCFV (Público Prioritário) 90 referência de pactuação, sendo 90 previsão de atendimento; BPC NA ESCOLA: questionário a ser aplicado: 18; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 200 referência de pactuação, sendo 200 previsão de atendimento.

Já com relação a PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: IGD-M PBF R\$: R\$ R\$ 6.384,00; IGD-SUAS R\$: R\$ 603,00; PAIF R\$: 9.000,00, SCFV- R\$: 9.000,00; BPC NA ESCOLA R\$: 720,00; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS R\$: 15.000,00.

O RESUMO EXECUTIVO ficou da seguinte forma: Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS R\$: 480.564,00. Recursos próprios a serem alocados pelo FNAS R\$: 3.895.225,00. Recursos a serem transferidos do FEAS R\$: 0,00. Total de recursos do fundo municipal para exercício R\$: 4.375.789,00

Em seguida, após análise, este conselho resolve APROVAR o plano de ação 2024 dos serviços cofinanciados pelo governo federal, se prontificando de acompanhar e fiscalizar os indicadores de monitoramento e avaliação da gestão.

Após todas as informações repassadas, a presidente deste conselho Suellen Barboza, juntamente com a secretária Emanuela agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS,

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA,

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA,

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA,

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

LUANA NAARA DANTAS

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:12334135

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2024 e,

Considerando a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Grossos/RN

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:52A5D67D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2024

Ata da IV Reunião Extraordinária para Deliberar sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Morais, Janaílma da Silva Antunes, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas, Francny David de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Morais e Andrezza Panikalli da Silva para tratar da seguinte pauta: **deliberar sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi, colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: extratos bancários e relatório para ser feita a apreciação.

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-SUAS, conforme segue: Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021 R\$ 579,46; Valores recebidos no exercício R\$ 6.000,00; Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00; Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 114,97; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2022 R\$ 6.694,43; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R\$ 6.530,74; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 6.234,57; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 296,17; Saldo Disponível em conta corrente em 31/12/2022 R\$ 163,69. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS.

Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-PAB, conforme segue: Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 36.925,96; Valores recebidos no exercício R\$ 53.686,05; Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 3.576,41; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência

Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7 Valores efetivamente executados no exercício R\$ 59.355,99; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 34.832,43. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-PAB.

Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica, como se segue:
EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS: 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 125.211,07; 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 125.211,07; 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 125.211,07; 1.2 Receitas totais de programas R\$ 202.652,41; 1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 202.652,41; 1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 905,82; 1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 1.417,81; 1.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 200.328,78; 1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.424,57; 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.424,57; 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 372,69; 1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 6.051,88; 1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS:** 2.1 Despesas totais de serviços R\$ 103.092,35; 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 103.092,35; 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 103.092,35; 2.2 Despesas totais de programas R\$ 169.485,64; 2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 169.485,64; 2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00; 2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 0,00; 2.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 169.485,64; 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 0,00; 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00; 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022:** 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 22.118,72; 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 22.118,72; 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 22.118,72; 3.2 Saldo total dos programas R\$ 33.166,77; 3.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 33.166,77; 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 905,82; 3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 1.417,81; 3.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 30.843,14; 3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.424,57; 3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.424,57; 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 372,69; 3.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 R\$ 6.051,88 ; 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **4- DO COFINANCIAMENTO:** 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 9.217,88; 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 9.852,79; 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 9.852,79; 4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a

execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00; 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00; 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R\$ 9.217,88; 4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual R\$ 0,00. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica.

QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA: Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz são 200 famílias referenciadas e 200 beneficiados; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) são 3750 famílias referenciadas e 3750 famílias atendidas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos são 270 famílias/idosos/crianças pactuadas e atendidos; Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola - Questionário a ser aplicados e pagos 18.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Alice Vitoria Barboza da Silva lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS,

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA,

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA,

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA,

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

LUANA NAARA DANTAS

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C12A9E5C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de

2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023, conforme reunião extraordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2024,

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 67, de 27 de Outubro de 2023 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: BPC na escola; Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria nº 369; Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria nº 369; Programa Primeira Infância no SUAS; ACESSUAS Trabalho; Bloco da Proteção Social Básica: (CRAS e SCFV); Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único (IGD-PAB).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0FA050DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e.

CONSIDERANDO o teor ofício da Câmara Municipal de Mossoró assinado pelo o presidente;

CONSIDERANDO que o servidor JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, CPF 028.409.684-95 encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da Câmara Municipal de Mossoró, através de seu presidente, na renovação da cessão do dito servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor público municipal **JORDACIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1405, auxiliar de farmácia, devendo o mesmo ficar à disposição da Câmara Municipal de Mossoró/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9C432CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: Concorrência Pública 001/2023.

Objeto: CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Licitante Vencedor: Empresa TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.111.808/0001-23.

Valor Ofertado: **R\$ 3.999.688,22** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:79CA252A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: Concorrência Pública 001/2023.

Objeto: CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Licitante Vencedor: Empresa TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.111.808/0001-23.

Valor Ofertado: **R\$ 3.999.688,22** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:89A8F9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

FORNECEDOR: TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 41.111.808/0001-23 – COM ENDEREÇO R DR ARSENIO COSTA, 71, CENTRO, BARREIROS/PE - CEP:55.560-000.

OBJETO: CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.999.688,22 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 À 19/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

RÔMULO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8862BC8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.617.792/0001-50 – COM ENDEREÇO R FRANCISCO AIRES DE CARVALHO, 50 LOTE LOTE 12 QUADRA 16, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59086360.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOCUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAFORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAOPIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARATRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGAA GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNOPARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DOMUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃOREFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 587.080,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 22/10/2023 À 22/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 05 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Órgão Gestor

VERA LÚCIA GOMES DA SILVA

P/Contratada

*Substitui Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2023. Edição 3148

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:B1FCFA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 154/2024-GC DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **JOANA DAS NEVES RODRIGUES**, matrícula nº 18716, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:B3735FBE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 155/2024-GC DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **ANTONIA MARIA DA SILVA CLEMENTINO**, matrícula nº 18708, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 30/05/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:E6ED0904

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A OMISSÃO DE REPASSES DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REFERENTE AO ICMS, DÍVIDA ATIVA E IPVA, E CONSULTORIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS DO ISS, BEM COMO O REPASSE DO GOVERNO FEDERAL FERENTE AO SIMPLES NACIONAL E MEI DOS ULTIMOS 05 ANOS, E ADEQUAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA OPERACIONALIZAR OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS AS RETENÇÕES NA FONTE DOS TRIBUTOS FEDERAIS (CSSL,PIS, COFINS) DENTRE OUTRAS SOLUÇÕES PARA INCREMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO** – cuja razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública resta demonstrada pela comprovação de valor cobrado pela empresa para esta inscrição por meio de proposta de preço, a qual possibilita a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, considerando que a proponente **I F DE M BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 03.441.652/0001-50**, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em caso de êxito na demanda, será cobrado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico do município, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:81C4C395**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 011/2023, - pregão presencial nº 011/2023 – Prefeitura Municipal de Apodi/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços visando à eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **CONTRATADO:**

L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, com o percentual total de 100%(cem por cento) do Lote 05, dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 803.000,00(oitocentos e três mil reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 20 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6B62A3DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 011/2023, - Pregão Presencial nº 011/2023 – Prefeitura Municipal de Apodi/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços visando à eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 155/2024-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 011/2023 - pregão presencial nº 011/2023, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços visando à eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s)	CNPJ nº
L E PNEUS LTDA – EPP, com o percentual total de 100%(cem por cento) do Lote 05, dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 803.000,00(oitocentos e três mil reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.	CNPJ: 08.576.605/0001-37

Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1499E3F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 027/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0008 – 0009 – 0010 – 0011 – 0012 – 0016 – 0017 – 0018 – 0024 – 0025 – 0032 – 0033 – 0035 – 0036 – 0037 – 0038 – 0040 – 0041 – 0042 – 0043 – 0044 – 0046 – 0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 – 0052 – 0054 – 0055 – 0056 – 0059 – 0061 – 0062 – 0063 – 0068 – 0069 – 0070 – 0071 – 0072 – 0073 – 0075 – 0076 – 0077 – 0079 – 0084 – 0085 – 0087 – 0088 – 0089 – 0090 – 0091 – 0092 – 0093 – 0094 – 0095 – 0096 – 0097 – 0098 – 0100 – 0107 – 0108 – 0109 – 0110 – 0111 – 0112 – 0115 – 0117 – 0118 – 0119 – 0120 – 0121 – 0122 – 0123 – 0124 – 0132 – 0133 – 0134 – 0135 – 0136 – 0139 – 0149 – 0185 – 0187 – 0198 – 0199 – 0200 – 0201 – 0202 – 0203 – 0205 – 0209 – 0210 – 0213 – 0214 – 0215 – 0222 – 0223 – 0225 – 0226 – 0227 – 0231 – 0232 – 0233 – 0234 – 0237 – 0238 – 0239 – Valor: 1.990.681,60 - Fornecedor: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90). Adjudicado em: 19/02/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0064 - 0065 – 0099 - 0114 – 0140 – 0141 - 0142 – 0143 - 0144 – 0145 – 0146 – 0147 – 0148 – 0150 – 0152 – 0164 – 0165 – 0166 – 0167 – 0169 – 0172 – 0173 - 0174 – 0175 – 0176 - 0177 – 0178 – 0179 – 0180 – 0181 – 0182 – 0184 – 0188 – 0189 – 0190 – 0191 – 0192 – 0193 - Valor: 111.067,00 – Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO

NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) - Adjudicado em: 19/02/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0002 – 0013 – 0019 – 0020 – 0021 -0022 – 0023- 0039 -0057 -0066-0067 -0074 – 0080 – 0081 – 0082 – 0083 – 00103 – 0104 – 0116 -0125 – 0129 – 0131 -0138 – 0159- 0160- 0170- 0194- 0195- 0196 – 0204 – 0207 – 0208 – 0211 – 0212 – 0216 – 0217 -0221 – 0224 – 0229 – 0235 – 0241 – Valor: 640.933,45 – Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) – Adjudicado em: 19/02/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:536B2D65

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 027/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – 0008 – 0009 – 0010 – 0011 – 0012 – 0016 -0017 – 0018 – 0024 – 0025 – 0032 – 0033 – 0035 – 0036 – 0037 – 0038 – 0040 – 0041 – 0042 – 0043 – 0044 – 0046 – 0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 – 0052 – 0054 – 0055 – 0056 – 0059 – 0061 – 0062 – 0063 – 0068 – 0069 – 0070 – 0071 – 0072 – 0073 – 0075 – 0076 – 0077 – 0079 – 0084 – 0085 – 0087 – 0088 – 0089 – 0090 – 0091 – 0092 – 0093 – 0094 – 0095 – 0096 – 0097 – 0098 – 0100 – 0107 – 0108 – 0109 – 0110 – 0111 – 0112 – 0115 – 0117 – 0118 – 0119 – 0120 – 0121 – 0122 – 0123 – 0124 – 0132 – 0133 – 0134 – 0135 – 0136 – 0139 – 0149 – 0185 – 0187 – 0198 – 0199 – 0200 – 0201 – 0202 – 0203 – 0205 – 0209 – 0210 – 0213 – 0214 – 0215 – 0222 – 0223 – 0225 – 0226 – 0227 – 0231 – 0232 – 0233 – 0234 – 0237 – 0238 – 0239 – Valor: 1.990.681,60 - Fornecedor: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90). Homologado em: 19/02/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0064 - 0065 – 0099 - 0114 – 0140 – 0141 - 0142 – 0143 - 0144 – 0145 – 0146 – 0147 – 0148 – 0150 – 0152 – 0164 – 0165 – 0166 – 0167 – 0169 – 0172 – 0173 - 0174 – 0175 – 0176 - 0177 – 0178 – 0179 – 0180 – 0181 – 0182 – 0184 – 0188 – 0189 – 0190 – 0191 – 0192 – 0193 - Valor: 111.067,00 – Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) - Homologado em: 19/02/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0002 – 0013 – 0019 – 0020 – 0021 -0022 – 0023- 0039 -0057 -0066-0067 -0074 – 0080 – 0081 – 0082 – 0083 – 00103 – 0104 – 0116 -0125 – 0129 – 0131 -0138 – 0159- 0160- 0170- 0194- 0195- 0196 – 0204 – 0207 – 0208 – 0211 – 0212 – 0216 – 0217 -0221 – 0224 – 0229 – 0235 – 0241 – Valor: 640.933,45 – Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) – Homologado em: 19/02/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:01F87F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 032/2024**

de 20 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria Raine de Araújo**, com cargo de provimento em confiança, Apoio Pedagógico, da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4F3F1A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 033/2024

de 20 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Kilma Araújo de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2F231E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 022/2023

21 de novembro de 2023.

REGULAMENTA a criação da junta administrativa que deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O Art. 57 da lei 545/2023 que trata sobre O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando: o § 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor a junta administrativa para gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Ipueira RN, os servidores, Wellington Máccio Pereira de Azevêdo, CPF 039.046.064-84, Secretário Municipal de Finanças

(tesoureiro), e Maria Emília de Medeiros, CPF: 069.426.504-71 Auxiliar de Serviços Gerais (Gestora), ambos servidores municipais efetivos.

Art. 2º - Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit..

Art. 3º - Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C61BA517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social Itaú - RN, em Reunião Plenária Ordinária, de 26 de Janeiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei municipal 01/2005, que dispõe sobre a organização que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, durante reunião ordinária no dia 26 de Janeiro de 2024, a qual está registrada na ATA de nº 01/2024, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Itaú/RN, 20 de Fevereiro de 2024

EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2402ADBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses cada uma a servidora pública municipal, **EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA**, Professora, Matrícula nº 383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2024..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6E11AFDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA**, Orientadora Educacional, Matrícula nº 686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9FB444A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, Professora, Matrícula nº 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:72B517E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2023**

A Secretaria de Compras públicas, ao analisar os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e H & M CONSTRUCOES LTDA – EPP, entendeu por julga-los IMPROCEDENTES, mantendo o resultado de Habilitação. Nesse sentido, deve se dar continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia **22/02/2024 às 08:00 horas**. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 20 de Fevereiro de 2024.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretario Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CE861E5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA Nº 559/2024 - REGULAMENTA A FIXAÇÃO
DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA
SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS
NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.****LEI ORDINÁRIA Nº 559/2024.**

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias do Município de Jandaíra/RN, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º – O novo valor inicial para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias só deve ser repassado após o Ministério da Saúde, publicar Portaria com orientações e houver o repasse dos recursos ao Município de Jandaíra/RN.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:D6A85E9D

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 557/2024 - EQUIPARA O SALÁRIO-MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 557/2024.

EQUIPARA O SALÁRIO-MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura de Jandaíra/RN ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:38B02247

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 558/2024 - CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 558/2024.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores e auxiliares de ensino em R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos), que corresponde a aumento percentual de 3,68%, a partir de 1º de janeiro de 2024:

§ 1º. O piso salarial municipal do professor e auxiliares corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

Art. 2º - Considerando a proporcionalidade de 30 horas/aulas, caso de Jandaíra/RN, o piso inicial de carreira será R\$ 3.435,86 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco e oitenta e seis centavos), a partir de 01 Janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:35E2A648

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002 E Nº 203/2002 QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES. FIXA O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

Lei Complementar Nº 46/2024.

Altera a Lei Complementar nº 04/2002 e nº 203/2002 que trata do processo de escolha e da remuneração dos Conselheiros Tutelares. Fixa o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º – O artigo 6º da Lei Complementar 04/2002 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 203/2002, alteradas pela Lei Complementar nº 29/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - o Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá a título de remuneração o valor mensal de R\$ 2.118,00 (Dois mil e cento e dezoito reais), vedada qualquer acumulação podendo, entretanto, optar pela remuneração do seu cargo de origem.”
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:D0809FBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº017/2024-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, a serem gozada no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA**, CPF/MF nº 634.031.294-20, matrícula 982, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – **SEMIO** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Paragrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C259804

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a senhora **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.020/2024**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar de uma reunião para a **implantação da vacina contra a Dengue e a introdução desta, no Calendário Nacional de Vacinação – Rotina**, que será realizada no dia **19/02/2024 – segunda-feira, às 09h no Auditório da II URSAP** - Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 16 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10C0EBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE:Dispensa de licitação nº. 05/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação dos serviços compreendendo, atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO:Do dia 21/02/2024 das 08h00min.

FIM:Até dia 26/02/2024 às 08h00min.

E-MAIL:pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduís.

Janduís, 20 de fevereiro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7FBC5BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação, palestras e formação pedagógica, para realização da XXXI Jornada Pedagógica 2024.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa física especializada nos serviços de Assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de

realizar pré conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal – RN. CEP 59.063-410**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 16 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: E92FE3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 02/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando a aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurl de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte. atividades técnicas e pedagógicas na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 21/02/2024 das 08h00min.

FIM: Até dia 26/02/2024 às 08h00min.

E-MAIL: pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduís.

Janduís, 20 de fevereiro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 073DE5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal, no uso das atribuições que lhe são

conferidas, e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PRAÇA MATRIZ, Nº 40, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da Sra MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, CPF nº 413.101.604-49, RG 616.418 ITEP/RN, estabelecida a Praça da Matriz, nº 40, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o período de 11 (onze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 280/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 2D37E7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024**

PORTARIA Nº 024/2024

“Nomeia Inspetora Escolar do Ensino Infantil desta municipalidade, que especifica e dá outras providências”.

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA KALIANNA DA CAMARA**, portadora do CPF nº **048.492.004-94** para o cargo comissionado de Inspectora Escolar do Ensino Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C69BA65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024**

PORTARIA Nº 025/2024

"Nomeia Inspectora Escolar do Ensino Infantil desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA EDNALVA FELIX**, portadora do CPF nº **050.349.774-60** para o cargo comissionado de Inspectora Escolar do Ensino Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6EC08437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024**

PORTARIA Nº 026/2024

"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JULIA MONTEIRO**, portadora do CPF nº **719.300.304-60** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B7A51767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024**

PORTARIA Nº 027/2024

"Nomeia Diretor do Setor de Informática desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA**, portador do CPF nº **156.095.244-07** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Informática vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:58E23307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 069/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma no Amico, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EE452D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 069/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma no Amico, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2B2A3F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2024.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 052/2024, realizado em 15/02/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no lote: 01, totalizando:

Lote 1: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos lotes: 02 e 03, totalizando:

Lote 2: o desconto de 30,00% (trinta por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Lote 3: o desconto de 30,00% (trinta por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 20 de fevereiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:81DE74F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2024.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 52/2024 com início 30 de janeiro de 2024, realizada em 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no lote: 01, totalizando:

Lote 1: o desconto de 41% (quarenta e um por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos lotes: 02 e 03, totalizando:

Lote 2: o desconto de 30,00% (trinta por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Lote 3: o desconto de 30,00% (trinta por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

IAGO SILVA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6C7F2CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.108.048/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação e a readequação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 008/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais da Imprensa Oficial”; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 e termo final em 08 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:458ED4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS TOMADA DE PREÇO Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.212.016/2023**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do presente instrumento, comunica que procedeu às diligências concernentes à autenticidade dos documentos apresentados pela empresa **MSB ENGENHARIA LTDA**, em conformidade com a solicitação contida na Decisão do recurso administrativo, divulgada na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), sob o código identificador nº 9ADA65E3, na edição nº 3225.

Visando conferir celeridade ao trâmite processual, a Comissão Permanente utilizou recursos disponíveis, incluindo a consulta ao sítio eletrônico da SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito (<https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/condutor/validar-cnh>). Nesse contexto, destaca-se que o comprovante de autenticidade obtido se torna elemento integrante do processo, acessível a todos os interessados.

Diante do exposto, a CPL reitera o cumprimento rigoroso das formalidades legais e reforça a transparência do procedimento licitatório, assegurando que os documentos apresentados pela MSB ENGENHARIA LTDA foram submetidos a verificações pertinentes, inclusive mediante consulta a fontes oficiais, e encontram-se autênticos para os fins do processo em curso.

Com isso a CPL resolve **HABILITAR** a empresa **MSB ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.310.168/0001-39, por cumprir todos os termos do edital.

Diante disto vem informar que estará realizando no dia 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a “**Construção do muro, guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN**”.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C84EA8C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.108.048/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.872.975/0001-01; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 009/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais da Imprensa Oficial”; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2024 e termo final em 08 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e João Junio Morais Satelis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.287.181-07– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:956A66E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116.004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116.004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BARRACHAS.

INTERESSADOS: PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

D E C I S Ã O

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 1.116.004/2023, e o Parecer Procuradoria Jurídica Administrativa, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso pelas razões postas no Parecer Jurídico.

Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:03A1DA06

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.127.003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.127.003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.
INTERESSADOS: PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 1.127.003/2023, e o Parecer Procuradoria Jurídica Administrativa, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso pelas razões postas no Parecer Jurídico.

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A1CF34B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D83E5CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024, que “*Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.*”,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, para ocupar o cargo em comissão de Agente de Contratação do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8221078B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização nos processos licitatórios e suas devidas adequações às novas exigências legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, ocupante do cargo em comissão de Agente de Contratação do município de Jardim do Seridó-RN, para exercer as funções de **PREGOEIRO**, quando necessário, nas formalizações de Processos Licitatórios do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F09337AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1339, ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/02/2024 a 05/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8634CF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO**, portador do CPF:016.***.***-10, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do D.O.M do Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3A2D292C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.***.***-26, RG 001.***.***0, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a 3 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, onde participará de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao município e seu desenvolvimento, saída prevista no dia 19/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/02/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5E2B95A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março à 30 de maio de 2024, a servidora **Maria Zélia Santana da Silva**, inscrita no CPF 423.***.***-87 e matrícula 2801-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:000414E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março à 30 de maio de 2024, a servidora **Selma Maria Teixeira Vitoriano**, inscrita no CPF 671.***.***-97 e matrícula 1180-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:203D7DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2024, a servidora **Mauriceia de Oliveira**, inscrita no CPF 737.***.***-49 e matrícula 2070-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Hatação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CF046FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024 - F D COMERCIO DE ALIMENTOS

TERMO DE CONTRATO 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
Pregão Eletrônico nº 033/2022

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2010

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2016

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2018

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2043

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 16000000

10.001 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Ação: 2047

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2055

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0026

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1066

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0018

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0029

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0030

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0031

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0032

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0033

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

Valor Total: R\$ 3.522.744,91 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Vigência: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

Cnpj: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

F d Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Cnpj: 70.026.240/0001-40

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Representante Legal

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:DA657973**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 - FRUTIFRIOS COMERCIO****TERMO DE CONTRATO 017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022****Pregão Eletrônico nº 033/2022****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.**Contratado:** FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ 18.413.636/0001-20**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2010

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2016

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2018

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2043

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 16000000

10.001 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Ação: 2047

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2055

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0026

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1066

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0018

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0029

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0030

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0031

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0032

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0033

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

Valor Total: R\$ 385.165,03 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos)**Vigência:** de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.**João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Frutifrios Comercio Ltda

CNPJ: 18.413.636/0001-20

MARIA JEANE CHAVES MOREIR

Representante Legal

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D7660345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 -H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS

TERMO DE CONTRATO 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
Pregão Eletrônico nº 033/2022

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE EM ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2010

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2016

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2018

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

Fonte: 15520000

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2043

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 16000000

10.001 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Ação: 2047

Nat. Despesa: 339030

Fonte: 15000000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2055

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0026

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1066

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0018

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0029

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0030

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0031

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0032

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0033

Nat. Despesa: 339030

Nat. Despesa: 339032

Fonte: 16600000

Valor Total: R\$ 392.513,40 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

Vigência: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

Cnpj: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

H & g Indústria de Alimentos Ltda

Cnpj: 22.772.312/0001-56

HOSTON HUGO RIBEIRO

Representante Legal

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6D0BA57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 064/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C349918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 065/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9CA204C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 066/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58AE77F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 067/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:050FC9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 068/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BC45D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 069/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4BE4CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/02/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24AE78F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 071/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, e Educação, no período de 22 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C0EDE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 072/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, e Educação, no período de 22 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67C4FFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 073/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, e Educação, no período de 22 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:291E7E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL 001-2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Jucurutu/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da I Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apresentação dos Saldos das contas FNAS em 31/12/2023;
Apreciação e aprovação da Reprogramação dos Saldos das contas FNAS 2023 para o exercício 2024;
Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2024;
Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDSUAS – 2022;
Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDPAB – 2022;
Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Programas e Serviços – 2022;
Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 27/02/2024, terça-feira, às 10h, na Secretaria Municipal de Assistência, situada na Rua Professor João Bezerra, 14 – Centro, JUCURUTU-RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

Jucurutu-RN, 20 de fevereiro de 2024

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4FA1BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 04080001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

CONSIDERANDO, pedido de desistência pela empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82,

CONSIDERANDO, que o representante da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, justificou pedido de desistência por que houve o desarrazoado atraso no pagamento das notas fiscais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, no que concerte a TOTALIDADE de itens.

Ainda, **ENCAMINHEM-SE** os presentes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo para a abertura de procedimento visando apuração da conduta da empresa licitante **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:16BE4F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto municipal nº 1.407 que convocou a 4ª Conferência Municipal de Cultura para ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cultura para o ano de 2024, conforme os membros que segue:

a) Jairo Oliveira da Silva – Diretor Municipal de Cultura - representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (presidente).

b) Igor Raphael Benedito Silva - representando o seguimento da Música no Município (membro).

c) Girlan Florêncio de Paula - representando o seguimento da Dança no município (membro).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:516B803D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO

CPF: 308.041.404-72

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 260, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4EFEB9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000005/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: WEID LIMA DA SILVA SOUZA

CPF: 106.728.654-32

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 40, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D266A022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000006/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 080.334.164-40

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 06 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2E492278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000007/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO FÉLIX

CPF: 020.265.444-33

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 147 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:531179B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000008/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ARLETE MOREIRA DA SILVA

CPF: 030.634.134-45

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 05 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 16EA501A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JANILSON ALVES DA SILVA

CPF: 791.598.184-68

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Pedro Paulino da Silva, nº 79, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 7ED44A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPESA Nº 000002/2024

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, diário oficial da união – DOU e diário oficial do estado – DOE/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 7933DAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

CPF: 066.478.974-96

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 65, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: D248A96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA

CPF: 057.797.974-47

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 100, centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 7AEC7DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 078.870.854-62

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 07, Santa Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D4A356E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA
CPF: 045.199.204-00

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Projetada A, 55, Santa Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:005D7010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000014/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARGARIDA BASTOS DA SILVA
CPF: 072.722.364-00

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 119, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E3B6963E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000015/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO
CPF: 455.341.874-68

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Nova Jundiá, nº 02, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2D1561A8

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA)

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas eventuais interessadas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 14.133/21 e Art. 20, do DECRETO nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRESENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA para a CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: compras@jundiá.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 21 de fevereiro de 2024 até as 17h:00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Jundiá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

OBS.: AS PROPOSTA, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TRIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail para contato ATUALIZADO da PROPONENTE). AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM A RELAÇÃO DO(S) ITEM(S) PARA O E-MAIL SUPRACITADOS.

MARIA DA GUIA DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A3FD76B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2024- GP**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO SOBRINHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2024 ao servidor municipal ANTÔNIO FRANCISCO SOBRINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:DDF1D0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 44.509.623/0001-60, visando a

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, visando resguarda a gestão atual de forma preventiva na apuração de irregularidades junto a planta forma do sistema de Informação sobre a Requisitos fiscais – Cauç om Assessoria para retirada de pendências, como também resguardar a gestão atual de forma preventiva, na apuração de irregularidades junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, levantamento das pendências existentes em relatórios fiscal, apuração de Divergência em GFIP, relatórios, demonstrativos e guias com os respectivos valores apurados., para atendimento das demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:ED1E4773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/02/2024 à 23/02/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:78031A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO PALESTRAS E OFICINAS DE FORMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO PALESTRAS E OFICINAS DE FORMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:4BBC6091

CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO PALESTRAS E OFICINAS DE FORMAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024 - **VIGÊNCIA:** 19/02/2024 a 30/04/2024 – **VALOR:** R\$ 8.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21. Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2024 – Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva – Prefeito / COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – Alexandre Soares Gomes – Representante.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:B347A6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
001/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Processo Licitatório nº 1501202401/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.474.613/0002-59, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:27EAFBC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
002/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo Licitatório nº 1601202401/2024

Dispensa Eletrônica nº 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CASA DO OXIGÊNIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.575.828/0001-66, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:07147915

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Iveraldo Pereira, **Matrícula nº 394-2**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:00550DAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-4**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de

fevereiro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:602028B3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 022/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº 1612-1**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2913F341

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº1279-3**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:060AFD50

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 024/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº 1613-1**, Conselheiro Tutelar, I (uma) diária, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:28DDD78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica revogado a Dispensa Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGENDAS CONTENDO O PLANEJAMENTO PARA O ANO DE 2024, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES E CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN. A íntegra da referida decisão encontra-se na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:A41E1AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2024. Edição 3225.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DE LAGOA NOVA**”, com início das propostas em 20/02/2024, às 08:00, até 01/03/2024, às 12:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 27/02/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

LEIA-SE:

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DE LAGOA NOVA**”, com início das propostas em 21/02/2024, às 08:00, até 04/03/2024, às 12:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 28/02/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A049CC84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.693/2024

Decreto Municipal nº 1.693/2024 Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 834, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – **RECUPERA LAGOA NOVA** e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

CONSIDERANDO o percentual de inadimplência dos munícipes e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 834, 13 de dezembro de 2023, que “Institui o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – **RECUPERA LAGOA NOVA**, implanta medidas de modernização e desburocratização na Administração Tributária municipal, promove alternativas para a solução consensual dos conflitos e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a urgência na plena execução da Lei Municipal nº 834/2023, visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 834/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 834, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – **RECUPERA LAGOA NOVA**.

Parágrafo único: O objetivo do Programa “**RECUPERA LAGOA NOVA**” é incentivar a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, visando equilibrar a capacidade de pagamento do contribuinte, e a eficiência na arrecadação tributária.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 7, §1º da Lei Municipal 834/2023, fica estabelecido que o valor mínimo de cada parcela no âmbito deste programa de parcelamento, será de R\$ 60,00 (sessenta) reais Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 4, §1º da Lei Municipal 834/2023, referente a Adesão ao **RECUPERA LAGOA NOVA**, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributação poderão, observadas as respectivas competências, isolada ou conjuntamente, expedir atos normativos complementares à plena execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:517D5E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.694/2024

Decreto Municipal nº 1.694/2024 Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 1.070, de 19 de abril de 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 759, de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.070, de 19 de abril de 2022, que estabeleceu os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o salário-mínimo que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.671, de 15 de janeiro de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a equiparar o salário-mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, sendo o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);”

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a alteração dos valores da remuneração dos cargos de provimento de CHEFE – CC5; SUBCOORDENADOR – CC4; COORDENADOR – CC3, cargos comissionados que passaram a vigorar da seguinte forma:

I- CHEFE, cargo comissionado – CC5: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II- SUBCOORDENADOR, cargo comissionado – CC4: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

III- COORDENADOR, cargo comissionado – CC3: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D1716BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024 - GP

Portaria nº 089/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

“NOMEIA O SENHOR JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, AO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, ao cargo Comissionado de **Diretor de Programas Federais**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Cargo de **Diretor de Programas Federais**:

I - coordenar os Programas, sistemas e plataformas da Educação (PDDE – Interativo, PDDE-Web, PDDE-REX; CACS-FUNDEB, CAE Virtual, Conviva Educação, Sistema CAPES, SISPCR, SIMEC, SIOPE-MAVS) e outros desenvolvidos pelo Ministério da

Educação/FNDE. e acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II - coordenar o PAR (Plano de Ações Articuladas); o PDDE (Orientar e analisar as Prestações de Contas do PDDE e Programas agregados de todas as Unidades Executoras); e articular através da Central de Atendimento do MEC/FNDE, solicitando demanda para esclarecimentos diante de possíveis dúvidas e outras situações pertinentes a diversos assuntos educacionais e acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V -acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;

XI - apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

XIII - exercer outras atribuições delegadas e previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:147B7A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 081/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 081/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024 para participar de um Jantar Temático “Municípios Brasileiros e a Mineração”, que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2024, às 20h, no Lake’s Restaurante localizado na CLS 402, Bloco C, Asa Sul, Brasília, e participar de reuniões no Ministério de Minas e Energia e Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e demais Órgãos da esfera Federal.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:29A17ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 078/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 078/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta /RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá noAssembleia acontecerá no Praia Bonita Resort & Conventions, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D0904C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 080/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 080/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2024, para participar da a I Assembleia Geral de 2024 e da 261ª Reunião ordinária do COSEMS RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:ADD1619C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
20	603229-0	JOSÉ DOMINGOS SOARES	SIM
21	603349-2	ANA LUCIA CANARIO DE BRITO	SIM
22	603006-7	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	SIM
23	602684-1	LIDIANE SILVINO NICOLAU	SIM
24	602875-0	CATARINA ABSALAO PEREIRA	SIM
25	603207-0	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:428DB769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.871- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 411, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA MERENDA ESCOLAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: DE R\$ 1.800,81 (HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2F1C48E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FREI MARTINHO-PB E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-
RN**

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FREI MARTINHO-PB E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-
RN**

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, 08, Centro Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000, doravante denominado **CEDEENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.118.790 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 601.891.424-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Garcia, S/N, centro, Frei Martinho/PB, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.182.313/0001-10, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n.º 363, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.283.014 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 854.431.154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, n.º 703, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, por interesse público, respeitando as diretrizes da Lei Municipal n.º 14/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Frei Martinho), firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, conforme cláusulas e condições a seguir:

§ 1º - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão;

§ 2º - O presente termo normatiza a cessão do servidor público DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.068.014-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, Matrícula n.º 00659, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Frei Martinho-PB, integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município CEDENTE, para prestar serviços ao Município CESSIONÁRIO, sem que haja qualquer tipo de ônus para o Município CEDENTE;

§ 3º - A cessão será efetivada mediante consentimento expresso do Servidor Público cedido, que ocorrerá mediante expedição de portaria;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º - O servidor cedido com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão CEDENTE em conformidade com os percentuais instituídos na norma correspondente ao Município de Frei Martinho-PB;

§ 3º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

§ 4º - A jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira do Município CEDENTE;

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão CESSIONÁRIO;

§ 6º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão CESSIONÁRIO;

§ 7º - É de responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas;

§ 8º - É vedada a subcessão do servidor pelo órgão CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos;

§ 9º - O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO;

§ 10 - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado;

§ 11 - Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar cometida pelo servidor cedido, o CESSIONÁRIO deverá, imediatamente, lavrar o termo e informar ao Município CEDENTE para que sejam tomadas as devidas providências;

§ 12 - O CESSIONÁRIO deverá proporcionar as condições necessárias para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo órgão CESSIONÁRIO, informando o ato ao órgão CEDENTE para a continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024 e se encerrando em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes rescindir o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Picuí-PB para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Frei Martinho-PB para Lagoa Nova, em 29 de janeiro de 2024.

Município de Frei Martinho/pb
SR. SEBASTIÃO PINTO DANTAS
(Prefeito Constitucional)

Município de Lagoa Nova/rn
SR. LUCIANO SILVA SANTOS
(Prefeito Constitucional)

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:37CA0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 001/2024 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - LIONS COMERCIO

OFÍCIO Nº 001/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. PAULO RICARDO LEÃO ANSEL
Representante – LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Gil Furtado, nº 36, SALA 00002, João pessoa – PB, CEP: 58030-206

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 001/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 123/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023 celebrado entre este município e a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **50.340.684/0001-49** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL

GRÁFICO ASSIM COMO SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando a Ordem Compra nº 4.389/2023 emitida em 28/12/2023 e enviada por e-mail no dia 04/01/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 003/2024 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2023 conforme exposto adiante:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2023 conforme exposto adiante:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **50.340.684/0001-49**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

Atenciosamente,

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:8E58A541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA
AÇÕES TIC PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA,
ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A

descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 21/02/2024

Encerrando no dia 23/02/2024

LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)				
Item	Descrição	Unidade	Qtd. de Licenças	RS Valor Unitário / RS Valor Total
1	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência.	Licença Projeto Básico/Ano	3.000	
2	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência.	Licença Projeto Básico/Ano	300	
Valor total estimado do Lote:				

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:D0A797D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Livros Escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN

2. QUANTIDADE:

230 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail **cpl.pmlagoasalgada@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 23/02/2024.

Lagoa Salgada, 20 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1A979D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024 - ISA C. DOS S.
COSTA - CARTEC, CNPJ. 06.047.174/0001-96 - AQUISIÇÃO
DE UMA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL 1602**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ISA C. DOS S. COSTA - CARTEC**, CNPJ. 06.047.174/0001-96,

VALOR: **R\$ 1.399,00** (Hum Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).
OBJETIVO: Aquisição de uma impressora brother multifuncional 1602 para setor de Assistência Social para atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **44.90.52.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/02/2024 – Maria José de Paiva Silva – **Presidente da Apami**

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D7FCB550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 043/2024
Licitação nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA “SEMANA SANTA” ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 05/03/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às

12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F20181B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 920/2023
Licitação nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/03/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:32F87C04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WASHINGTON FERNANDES** e o Município de Lajes/RN.

Protocolo nº 3538/2023
Licitação nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **WASHINGTON FERNANDES**, CNPJ/CPF nº **14.240.361/0001-10**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, 689, Alto da Maternidade – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **WASHINGTON FERNANDES, empresário**, inscrito no CPF sob nº 037.XXX.534-XX e RG 18XX91X

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 01 - LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 20 de fevereiro de 2024 até 19 de fevereiro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

Washington Fernandes

CNPJ: 14.240.361/0001-10

WASHINGTON FERNANDES

CPF nº 037.XXX.534-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1C00D474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1256/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 19 de fevereiro de 2024, transportando paciente para realizar exames e consulta com nefrologista, no Hospital Geral. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:828BB16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - SCFV**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na publicação do contrato e no contrato nº 2024.02.07.0002, publicado no dia 12/02/2024 na FEMURN, edição nº 3220:

Onde se lê:

“**Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)”

Leia-se:

“**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:D2715528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2024**

OBJETO: O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara Dispensa de licitação Nº. 020801/2024, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa para fornecimento de Móveis para a Creche Municipal Margarida Fernandes, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/02/2024; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/02/2024, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/02/2024, às 09:00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 20.02.2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3B319A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA**, CPF nº. 064.XXX.XXX-03, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9308ABD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Administração Pública do Município Messias Targino/RN, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município do Messias Targino/RN a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo municipal poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I – Acordo corporativo de desconto: documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou

contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;

II – Ambiente comum de dados (ACD): local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente, ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;

III – Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;

IV – Apostila: instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

V – Área: extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VI – As built: expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VII – Audiência pública: instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

VIII – Autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

IX – Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

X – Beneficiários do tratamento diferenciado: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal n.º 2.036 de 23 de junho de 2020;

XI – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XII – Building Information Modelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção: conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

XIII – Capacidade técnico-operacional: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XIV – Capacidade técnico-profissional: aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV – Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI – Composição de custo unitário: detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XVII – Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Messias Targino/RN, responsável

pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;

XVIII – Condições gerais de contrato: normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN, aprovadas **pela Procuradoria Geral do Município**, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XIX – Consulta pública: processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XX – Conveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;

XXI – Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XXII – Contrapartida: recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do conveniente a serem alocados no projeto;

XXIII – Coordenador BIM: responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;

XXIV – Critério: parâmetro para estabelecer e fundamentar um a escolha durante todo o processo de contratação;

XXV – Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXVI – Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao conveniente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

XXVII – Cronograma físico-financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XXVIII – Curva ABC: orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XXIX – Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXX – Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXXI – Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

XXXII – Demandante: órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

XXXIII – Desenho: representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXXIV – Diretriz: conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXXV – Edificação (ou Edifício): produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXXVI – Empreendimento: a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVII – Empreitada: negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVIII – Especificação Técnica: texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXIX – Estrutura de organização da informação: consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;

XL – Etapa: cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XLI – Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XLII – Fase: cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XLIII – Folha de fechamento: folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XLIV – Folha resumo: folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XLV – Formato neutro: expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;

XLVI – Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil: sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Município de Messias Targino/RN, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;

XLVII – Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;

2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;

3. compartilhar o risco com outra parte; e 4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLVIII – Gerente BIM ou BIM Manager: o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;

XLIX – Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;

L – Incerteza: incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

LI – Inspeção predial: avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

LII – Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

LIII – Instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

LIV – Instrumentos congêneres a convênio: acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

LV – Insumos: todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

LVI – Lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

LVII – Levantamento topográfico cadastral: levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

LVIII – Manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

LIX – Memória de cálculo: apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

LX – Memorial descritivo: descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

LXI – Meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

LXII – Metodologia paramétrica: consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LXIII – Metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LXIV – Microempreendedor individual: o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples

Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXV – Microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXVI – Negociação: procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;

LXVII – Norma: documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

LXVIII – Nível de risco: magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

LXIX – Objeto: o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LXX – Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

LXXI – Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;

LXXII – Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

LXXIII – Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

LXXIV – Open BIM: abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;

LXXV – Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

LXXVI – Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LXXVII – Órgão ou entidade titular do crédito: órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

LXXVIII – Planilha analítica: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LXXIX – Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LXXX – Plano de Execução BIM (PEB): consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;

LXXXI – Plano de trabalho: peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos

recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LXXXII – Prazo de execução do contrato: prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LXXXIII – Preclusão: acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LXXXIV – Preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LXXXV – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXXXVI – Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;

LXXXVII – Programa de Necessidades: conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LXXXVIII – Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXXXIX – Prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

XC – Regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

XCI – Requisitos de informação de projeto: especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

XCII – Risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

XCIII – Risco à integridade – risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

XCIV – Setor Jurídico: unidade orgânica da **Procuradoria Geral do Município**, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal, e Assessorias Jurídicas nas Secretarias onde se encontra formalmente criada;

XCV – Sistema de Informações Geográficas (SIG): conjunto de sistemas de softwares e hardwares capazes de produzir, armazenar, processar, analisar e representar inúmeras informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto final mapas temáticos, imagens de satélites, cartas topográficas, gráficos e tabelas;

XCVI – Sistemas estruturantes de tecnologia da informação: sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;

XCVII – Soluções baseadas em software de uso disseminado: relação de soluções de TIC, ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Município de Messias Targino/RN, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros;

XCVIII – Tecnologias compatíveis com o BIM: equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;

XCIX – Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC): disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;

C – Termo de Constatação: verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

CI – Termo de cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

CII – Termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

CIII – Tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município de Messias Targino/RN da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

CIV – Transferência de recurso: repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;

CV – Unidade descentralizada: unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;

CVI – Unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

CVII – Usos pretendidos: visa estabelecer para quem determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;

CVIII – Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

CIX – Value for Money (VfM): metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;

CX – Vigência do contrato: período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º. Compete ao Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. O agente indicado no caput deste artigo possui as seguintes atribuições:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, podendo ser auxiliado por outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- VII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VIII – verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIII – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XIV – indicar o vencedor do certame;
- XV – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVI – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVIII – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
- XIX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- XXIII – Constatadas irregularidades no edital de licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem alguma nulidade, sugerir, com a devida justificativa, à autoridade competente a sua suspensão;

§2º. É vedado ao agente de contratação indicado no caput:

- I – integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
- II – no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

§3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica do Município, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II **Da Equipe de Apoio**

Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III **Da Comissão de Contratação**

Art. 6º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo, preferencialmente, a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) membros, obrigatoriamente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica do Município, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º. São competentes para homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades.

Art. 8º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 9º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV **Do Gestor do Contrato**

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII – preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V Do Fiscal do Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII – verificar a correta aplicação dos materiais;

- XIII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII – outras atividades compatíveis com a função.

§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI – a satisfação do público usuário.

§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos

trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em lei, ou neste Regulamento:

- I – examinar e ratificar as decisões sobre impugnações e as respostas sobre os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

- III – designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- IV – autorizar a abertura do processo licitatório;
- V – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VI – adjudicar o objeto da licitação;
- VII – homologar o resultado da licitação;
- VIII – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
- IX – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- V – promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º. A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º. A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§4º. Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§5º. Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§6º. Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art.17. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Seção I

Do Termo de Referência

Art. 18. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º. O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção II

Do Plano de Contratações Anual

Art. 19. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II – a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH,:

I – estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;

II – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, consolidará o PCA-M até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 20. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I – condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
- V – condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
- VI – atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§1º. Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH,

§2º. O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Diário Oficial do Município de Messias Targino – RN, criado pela Lei Municipal nº 609/2019 e Decreto Municipal nº 10/2019 do Município de Messias Targino e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos

Art. 21. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

- I – o tipo de item, com a completa caracterização;
- II – a unidade de fornecimento do item;
- III – quantidade a ser adquirida ou contratada;
- IV – descrição sucinta do objeto;
- V – justificativa para a aquisição ou contratação;
- VI – estimativa preliminar do valor;
- VII – o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VIII – a data desejada para a compra ou contratação;
- IX – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
- X – as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 22. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 19 a 21 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

- V – a elaboração do edital de licitação;
- VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

§2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Assessoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção III Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I Disposições Gerais

Art. 24. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 25. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácia autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 26. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação

administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 28. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoantes critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§1º. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§2º. A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 29. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§1º. A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente.

§2º. O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§3º. O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§4º. A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º. O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 30. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II **Da Execução da Despesa Contratual**

Art. 31. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 32. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congêneres.

Subseção III **Regras Gerais para o Pagamento**

Art. 33. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem

prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 34. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV **Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas**

Art. 35. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Messias Targino/RN.

§1º. O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º. O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – identificação do credor/favorecido;
- II – descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III – data de vencimento do compromisso;
- IV – importância exata a pagar;
- V – documentos fiscais comprobatórios;
- VI – certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VII – indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- VIII – demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- IX – demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
- X – observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
- XI – apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção V **Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento**

Art. 36. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços; ou
- IV – realização de obras.

Art. 37. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§1º. O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não

afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§3º. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§5º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 38. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 36 deste Regulamento.

Art. 39. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 36 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 40. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- II – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- III – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§1º. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 41. A ordem cronológica prevista no art. 36 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I – diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II – folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III – parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV – serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- V – seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VI – obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- VII – auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII – rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI Da Remuneração Variável

Art. 42. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII Da Antecipação de Pagamento

Art. 43. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º. Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.

§3º. A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º. O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§3º. As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 46. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção IV Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 47. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, naquilo que diga respeito a bens e serviços não próprios de engenharia, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, naquilo que diga respeito a serviços e obras de engenharia, e pela Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que diga respeito a bens e serviços da saúde.

§2º. Será admitida a adoção de Catálogo oriundo do Poder Executivo Federal no âmbito do Município de Messias Targino/RN.

Art. 48. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

I – a especificação de bens, serviços ou obras;
II – descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2º. O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO VI PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I Da Audiência Pública

Art. 49. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§1º. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§2º. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

§3º. Considera-se licitação de grande vulto a referente a obra, serviço ou fornecimento cujo valor estimado supere o previsto no art. 6º, XXII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II Da Consulta Pública

Art. 50. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1º. Poderá ser objeto de consulta pública:

I – procedimentos licitatórios;
II – contratações diretas;
III – normas;
IV – orientações; ou
V – outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§2º. O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I Das Vedações

Art. 51. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º. O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§6º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º. O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II Da Fase Interna

Subseção I Da Condução do Processo

Art. 52. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II Dos Atos Preparatórios

Art. 53. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II – definição:

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X – ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI – planilha estimativa;

XII – informação jurídica;

XIII – autorização de abertura da licitação;

XIV – aprovação pelo COGEA; e

XV – Lista de verificação.

Art. 54. O projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III Da Condução do Procedimento

Art. 55. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§1º As atribuições do agente de contratação e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4º e 6º deste Regulamento.

§2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV Do Instrumento Convocatório

Art. 56. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra, bem como os critérios objetivos para sua avaliação;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado,

bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – outras indicações específicas da licitação.

§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

II – a minuta do contrato, quando houver;

III – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III – a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Messias Targino/RN, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV – o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V – as condições de pagamento e entrega do bem;

VI – as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII – os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII – a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX – os horários, os dias e as demais condições necessárias para visita dos imóveis.

Art. 57. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXVI do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 58. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V Da Publicação

Art. 59. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de, Messias Targino/RN ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 60. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III Da Fase Externa

Subseção I Disposições Gerais

Art. 61. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio dos sistemas de compras adotados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§2º. O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§4º. Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.

Art. 62. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 63. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§1º. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§2º. A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 64. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§2º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§3º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§4º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§5º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III Do Licitante

Art. 65. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 66. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria responsável pelo procedimento licitatório, e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 67. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 68. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§1º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§2º. Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§3º. Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 64 deste Regulamento.

Art. 69. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V Do Modo de Disputa Aberto

Art. 70. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 71. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

- I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 70 deste Regulamento.

Art. 72. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 73. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º. Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º. Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 72º deste Regulamento.

§3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI Do Modo de Disputa Fechado

Art. 74. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 75. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 76. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos deste Regulamento; e
II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I Disposições Gerais

Art. 77. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I – menor preço;
II – maior desconto;
III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV – técnica e preço;
V – maior lance, no caso de leilão;
VI – maior retorno econômico.

§1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 78. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 79. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 80. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 81. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 82. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§2º. A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV Técnica e Preço

Art. 83. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

- I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV – obras e serviços especiais de engenharia;
- V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 84. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V Maior Lance

Art. 85. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos previstos neste Regulamento.

Subseção VI Maior Retorno Econômico

Art. 86. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§1º. O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§2º. O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 87. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

- a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
- b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º. O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

- I – A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII Preferência e Desempate

Art. 88. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 109 a 113 deste Regulamento.

Art. 89. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 88 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§1º. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§2º. Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte ou, se persistir o empate, no Município de Messias Targino/RN ;
 II – empresas brasileiras;
 III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§3º. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII **Análise e Classificação de Proposta**

Art. 90. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;
 II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 57 deste Regulamento;
 IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§1º. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
 II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 91. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 92. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V **Da Habilitação**

Art. 93. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 94. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;
 II – à qualificação técnica;
 III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
 IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 95. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§2º. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 96. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 97. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 98. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 99. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
 II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
 III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI **Da Participação em Consórcio**

Art. 100. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
 III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§1º. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§2º. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§3º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§4º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§5º. O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§6º. O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 101. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§1º. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§2º. Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§3º. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII Da Participação em Cooperativa

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 103. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX Do Encerramento

Art. 104. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 105. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º. No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§2º. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Messias Targino/RN e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 106. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II – proposta de preços do licitante;

III – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 107. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 108. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 109. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 110. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, objetivando especialmente:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 111. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 112. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º. A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 113. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – na hipótese de não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º. Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I **Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Art. 114. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II **Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado**

Art. 115. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- I – os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
- II – que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- III – que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- IV – os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município de Messias Targino/RN, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I – microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 5 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada. §5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§6º. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III **Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível**

Art. 116. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º. O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§3º. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município que dispõe o art. 19 deste Regulamento.

§4º. Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 109 deste Regulamento.

§6º. Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV **Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Art. 117. Não se aplica o disposto nos arts. 114 a 116 deste Regulamento quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II – causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I – verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II – ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 118. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 119. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e na Lei Municipal n.º 2.036, de 2020.

CAPÍTULO IX CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 120. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como simples ou qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 120-A. Os contratos e termos aditivos terão sua vigência a partir da inclusão da última assinatura digital, salvo a existência de cláusula específica.

CAPÍTULO X DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I Do Pregão e da Concorrência

Art. 121. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 122. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I – menor preço;
- II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III – técnica e preço;
- IV – maior retorno econômico;
- V – maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º. A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III Do Concurso

Art. 123. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 124. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I – a qualificação exigida dos participantes;
- II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 125. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 126. O edital para a modalidade concurso deverá:

- I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
- IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana; e
- VI – no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 481 ao 490 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV Do Leilão

Art. 127. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 128. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN deverá seguir o disposto neste Regulamento;

II – designação de um Agente Público, devidamente qualificado, para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de uma Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 56 deste Regulamento;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§3º. A realização do leilão por agente público é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 129. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V Do Diálogo Competitivo

Art. 130. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 131. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 132. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I – qualificação;
II – diálogo;
III – apresentação e julgamento das propostas.

§1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§3º. Os licitantes habilitados que não participarem da fase de diálogo, na forma prevista no edital, ficarão impedidos de participar de fase competitiva, prevista no inciso III.

§4º. As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§5º. A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§6º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 133. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67º e 69º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 134. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 135. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 133º deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§1º. Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 133º ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 139º, ambos deste Regulamento.

§2º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§4º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§5º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§6º. No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§7º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 138º deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§8º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 136. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 137. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 138. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 139. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§1º. As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 135 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 140. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município de Messias Targino – RN, e em jornais de grande circulação.

Art. 141. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento

técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 142. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 132 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 143. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – indicação do dispositivo legal aplicável;
- II – autorização do ordenador de despesa;
- III – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Messias Targino/RN;
- IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Messias Targino/RN;
- V – lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da SEMARH, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

143-A. O processo de contratação direta será conduzido e instruído por agente público a ser designado por ato próprio da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 144. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 145. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 146. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção V, do Capítulo XVIII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 147. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato conjunto do Procurador-Geral do Município de Messias Targino/RN, e do Controlador-Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 148. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Messias Targino – RN, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 149. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 150. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 151. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 152. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 153. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 154. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços

contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 155. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XIII

DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 156. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser aprovados previamente pela Assessoria Jurídica do Município.

§1º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 47 e 48 deste Regulamento.

§2º Após a disponibilização, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN.

CAPÍTULO XIV

DOS CONTRATOS

Seção I

Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 157. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 158. O modelo de gestão do contrato deve definir:

- I – os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
- II – o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
- III – a forma de pagamento do objeto contratado;
- IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- V – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- VI – o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- VII – as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 159. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

- I – cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma

delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II – indicação da área gestora do contrato;

III – fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV – quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI – termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII – definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII – exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IX – a análise de riscos conhecidos.

Art. 160. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;

§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II

Da Subcontratação

Art. 161. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º É vedada a subcontratação integral.

§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 162. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II – reajustamento de preços;
- III – repactuação ou reequilíbrio de preços; e
- IV – atualização monetária.

Subseção I

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 163. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 164. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 165. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 166. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 167. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 168. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 169. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – as particularidades do contrato em vigor;
- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 170. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I – a partir da assinatura da apostila;
- II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III – em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 171. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I – o evento seja futuro e incerto;
- II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

- III – o evento não ocorra por culpa da contratada;
 IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 V – a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
 VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
 VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV **Da Atualização Monetária**

Art. 172. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV **Do Recebimento do Objeto**

Art. 173. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da

responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V **Da Extinção dos Contratos**

Art. 174. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 175. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 176. A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas neste Regulamento.

§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

Art. 177. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III – execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir

a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI Da Publicação do Contrato

Art. 178. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XV DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 179. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- V – garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- VI – realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

- a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
- b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
- c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
- d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
- e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
- f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
- g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
- h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 180. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

- I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- II – fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- III – atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
 V – prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
 VI – aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
 VII – estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
 VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
 IX – aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I – raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
 II – pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
 III – provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
 IV – muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
 V – praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
 II – baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
 III – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
 IV – alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
 V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I – identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
 II – levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
 III – avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
 IV – decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
 V – elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I – ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II – ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III – após a fase de seleção do fornecedor; e

IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 181. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 182. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI

DA NEGOCIAÇÃO

Art. 183. A Administração Pública municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 184. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 185. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 186. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

**CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Seção I
Das Infrações Administrativas**

Art. 187. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**Seção II
Das Sanções Administrativas**

Art. 188. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 189. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 190. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I – será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II – a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
- III – rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
- IV – preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Messias Targino/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos do Poder Legislativo municipal no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Messias Targino/RN.

Art. 191. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à **Controladoria Geral do Município**, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Messias Targino/RN, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 192. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 193. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 194. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Município

§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 190 e 191 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 195 e seguintes deste Regulamento.

Art. 195. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser instaurado por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I – os fatos que ensejam a apuração;

II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV – na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 196. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 197. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 198. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 199. Transcorrido o prazo previsto no art. 197 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Município.

§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III Prova Emprestada

Art. 200. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV Falsidade Documental

Art. 201. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V Acusado Revel

Art. 202. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI Do Julgamento

Art. 203. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I – a identificação do acusado;
- II – o dispositivo legal violado;
- III – a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 204. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 205. São circunstâncias agravantes:

- I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 192 deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 206. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 207. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII Da Prescrição

Art. 208. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 209. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 210. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 211. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 212. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 213. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 214. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 215. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III – em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou

IV – quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.

Art. 216. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 217. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil.

Seção IX **Do Cômputo das Sanções**

Art. 218. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 21º. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X **Da Reabilitação**

Art. 220. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

- a) esteja cumprido pena por outra condenação;
- b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Messias Targino/RN;
- c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 221. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XVIII **DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

Seção I **Do Credenciamento**

Subseção I **Disposições Gerais**

Art. 222. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 223. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 224. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 225. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 226. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 227. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 228. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros;
 III – em mercados fluidos.

Subseção II **Da Concessão do Credenciamento**

Art. 229. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 230. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 231. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 230 deste Regulamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 230 deste Regulamento.

Art. 232. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III **Da Manutenção do Credenciamento**

Art. 233. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 234. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 235. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV **Do Cancelamento do Credenciamento**

Art. 236. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 237. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere este Regulamento.

Subseção V **Das Obrigações do Credenciado**

Art. 238. São obrigações do credenciado contratado:

I – executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X – apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI – manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI Das Obrigações do Contratante

Art. 239. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII Da Contratação

Art. 240. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente, precedido de termo de inexistência.

Art. 241. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 242. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 243. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 244. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 245. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 246. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 247. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 248. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 249. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII Do Pagamento

Art. 250. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção II Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I Contratação em Mercados Fluidos

Art. 251. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica

dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º A SEARH deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º A SEARH poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o

qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 230, §2º, deste Regulamento.

§18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção II

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 252. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 253. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III **Da pré-qualificação**

Art. 254. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 255. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 256. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 257. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 258. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 259. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 260. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II – na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados,

obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- II – estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção IV **Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI**

Art. 261. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 262. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 263. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 264. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

- I – demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II – delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III – definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV – exclusividade da autorização, se for o caso;
- V – prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI – prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII – prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII – proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX – valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- X – definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.

Art. 265. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 266. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 267. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Messias Targino/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 268. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:

I – o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II – a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 269. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 270. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 271. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas

inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 272. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I – a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II – a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 273. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 274. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I – de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II – a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 275. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 276. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 277. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 278. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I – não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigará o poder público a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 279. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto,

de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 280. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção V

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 281. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Messias Targino/RN poderá ser órgão participante do Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo municipal.

Art. 282. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
- II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III – haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção VI

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 283. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

- I – a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
- II – a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e prestação de serviços de saúde;
- III – a Secretaria Municipal de Obras Públicas para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e

Art. 284. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número

máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II – realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV – recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI – realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas neste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Subseção I

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 285. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I – especificação do objeto;

II – projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III – estimativa de consumo;

IV – local de entrega; e

V – cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 286. Compete ao órgão ou entidade participante:

I – registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório, desde que devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão;

II – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III – por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V – emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, quando couber;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção II Da Licitação

Art. 287. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 288. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I – os preços existentes nos bancos de preços do Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil;

II – os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III – preços constantes de banco de preços e homepages; e

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 442 deste Regulamento.

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 289. Além das exigências previstas no caput do art. 82º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II – indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 297 deste Regulamento;

III – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV – prazo de validade da ata de registro de preços;

V – previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado,

para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento;

II – as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III – os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV – as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista neste Regulamento.

Subseção III

Da Ata de Registro Preços

Art. 290. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I – o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo;

II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do

§ 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§9º. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 291. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 292. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção VII

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Subseção I

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 293. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 294. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 295. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II **Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado**

Art. 296. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III **Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado**

Art. 297. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado;
 II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 298. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência;
 II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 III – por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 299. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IV **Dos Programas e Projetos Governamentais**

Art. 300. Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública municipal.

§1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame.

§2º O edital de licitação deverá:

I – identificar o programa ou projeto atendido;
 II – informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores previstos neste Regulamento.

§4º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§5º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

§6º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

Subseção V **Das Regras Gerais da Contratação**

Art. 301. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou

outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 302. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 303. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 304. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 305. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124º a 136º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII **Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes**

Art. 306. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão,

o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 307. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Estados, do Distrito Federal e da União.

Seção VIII **Do Registro Cadastral**

Art. 308. Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 309. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 310. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata este Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 311. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 312. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN para:

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 313. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação municipal afeta ao Acesso a Informação.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 314. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 315. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 316. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Assessoria Jurídica do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá Assessoria Jurídica do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência poderá a Assessoria Jurídica do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do **Procurador do Município** para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Assessoria Jurídica do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Assessoria Jurídica do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Assessoria Jurídica do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em atoda Assessoria Jurídica do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 317. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Assessoria Jurídica do Município desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

- I – de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
- II – que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
- III – a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 318. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 319. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos deste Regulamento.

§1º Consideram-se ações de equidade:

- I – ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional;

II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII – reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.

§2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I – melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II

Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 320. Nos termos do art. 63º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93º, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 174 deste Regulamento.

§3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III

Do aprendiz

Art. 321. Durante toda a execução do contrato, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 180 deste Regulamento.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

Art. 322. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual e deverá indicar:

I – os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II – os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 323. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 324. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 18 deste Regulamento, os seguintes dados:

I – justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II – controle da execução;

III – sustentabilidade;

IV – contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V – subcontratação;

VI – alteração subjetiva;

VII – sanções administrativas;

VIII – a marca e similaridade; e

IX – a padronização;

Art. 325. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I – vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
 II – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
 III – exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
 IV – substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
 V – critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
 VI – meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
 VII – alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I **Da Definição do Objeto**

Art. 326. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I – as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
 II – a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
 III – o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 IV – o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 V – a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 132 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I a V do caput deste artigo.

Seção II **Da Fundamentação da Contratação**

Art. 327. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar

correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I – da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
 II – da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Seção III **Da Descrição da Solução como um Todo**

Art. 328. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV **Do Parcelamento**

Art. 329. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I – seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
 II – não represente perda de economia de escala;
 III – garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 330 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
 III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 331. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I – a responsabilidade técnica; e
 II – o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 332. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.

Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V**Do Modelo de Execução do Objeto**

Art. 333. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 334. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I – receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV – comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

VI – efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

VII – efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

VIII – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX – ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X – adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 335. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:

I – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV – comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

VI – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

VII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a VIII do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 336. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:

I – executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III – manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal n.º 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI – zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII – apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX – atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X – instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI – instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

XII – relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

XVII – ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVIII – ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

XIX – garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma

permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

XX – exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 337. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I – registro de ponto;

II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III – comprovante de depósito do FGTS;

IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 338. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI

Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 339. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 340. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos

de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 341. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 342. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 343. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

Art. 344. O objeto contratado será recebido:

I – em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 345. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I – aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II – serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 346. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII

Da Sustentabilidade

Art. 347. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração poderá adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 348. No caso de aquisição de bens a Administração poderá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar

diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 349. No caso de prestação de serviços a Administração poderá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

Seção VIII

Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 350. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 351. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços;

II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público municipal, ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VI – os preços de tabelas oficiais.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e §4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo pelas Comissões Orçamentistas Permanentes, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§8º. Permanecem em vigor, e aptos a aplicação os 6.183, 02 de março de 2020 e 6.632, 18 de novembro de 2021.

Art. 352. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I – garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e

não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 353. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 354. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 355. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X

Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 356. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

Art. 357. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados neste Regulamento.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI

Da Adequação Orçamentária

Art. 358. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

§1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato,

sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII

Dos Requisitos da Contratação

Art. 359. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 360. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:

- I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
- III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais).

Art. 361. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII

Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 362. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

- I – realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- II – estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

§1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.

§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

- I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
- III – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

§3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item

cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.

§6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

- I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II – causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
- III – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

- I – verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
- II – ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- IV – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV **Da Subcontratação**

Art. 363. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV **Da Alteração Subjetiva**

Art. 364. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- I – observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
- II – mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV **DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE** **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

Art. 365. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

- I – a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
- II – a marca e similaridade;
- III – a padronização;
- IV – a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
- V – a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I **Da Especificação do Produto**

Art. 366. As especificações do produto nas aquisições de bens observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 367. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum,

não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- I – durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
- II – fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
- III – perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- IV – incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
- V – transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

- I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
- II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:

- I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§6º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II Da Marca e da Similaridade

Art. 368. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II – vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e

utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 369. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III Da Padronização

Art. 370. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 371. O processo de padronização deverá conter:

- I – parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
- II – despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e

Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Messias Targino/RN.

Seção IV Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 372. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.

Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 373. Além do previsto neste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade

na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 374. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações.

I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

- a) natureza do serviço;
- b) referências a estudos preliminares, se houver.

II – a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução;

§1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

III – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;

IV – o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

V – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VI – a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

VII – a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 400º e seguintes deste Regulamento;

VIII – o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

IX – a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

X – o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:

- a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
- b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
- c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XI – os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XII – a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Município, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I Da Classificação dos Serviços

Art. 375. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:

I – serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

II – serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

III – serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

V – serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

VI – serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

VII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II**Da Prestação dos Serviços**

Art. 376. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 377. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 378. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 379. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo Único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III**Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços**

Art. 380. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- I – as rotinas de execução dos serviços;
- II – a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
- III – a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
- IV – a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
- V – as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV**Dos Materiais a Serem Disponibilizados**

Art. 381. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V**Da Vistoria**

Art. 382. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI**DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Seção I****Das Regras para a Contratação**

Art. 383. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 384. A Administração Pública municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:

- I – serviços não continuados;
- II – serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- III – serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- IV – aquisição de bens.

§1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuo são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 385. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

- I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;
- II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 386. No âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

§4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II

Da Duração dos Contratos

Art. 387. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 388. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
- III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 389. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 390. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “F” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 391. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço

público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 392. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

- I – até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
- II – até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 393. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 394. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 395. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III

Das Vedações

Art. 396. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

- I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V – demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI – prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 397. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN:

- I – a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II – as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III – as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 398. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- I – exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- IV – considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- V – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
- VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
- VII – conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 399. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

- I – sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
- II – direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
- III – não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
- IV – estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV **Dos Instrumentos de Medição de Resultados - IMR**

Art. 400. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Art. 401. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de

ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 402. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

- I – antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
- II – os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
- III – os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- IV – os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
- V – as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
- VI – os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

- a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
- b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.

VII – o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:

- I – a finalidade;
- II – a meta a cumprir;
- III – o instrumento de medição;
- IV – a forma de acompanhamento;
- V – a periodicidade;
- VI – o mecanismo de cálculo;
- VII – o início de vigência;
- VIII – as faixas de ajuste no pagamento; e
- IX – as sanções.

Seção V **Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico**

Art. 403. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:

- I – o ateste dos produtos e serviços;
- II – a resolução de problemas;
- III – o acompanhamento da execução dos trabalhos;
- IV – o gerenciamento de riscos;
- V – a sugestão de aplicação de penalidades;
- VI – a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
- VII – a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de

informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 404. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I – o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II – os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativo ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 405. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I – a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II – a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 406. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 407. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 408. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 409. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I – cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II – a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;

III – regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 410. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I – exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III – efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V – estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX Dos Serviços de Facilities

Art. 411. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§1º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§2º O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do

§2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X

Da Alocação de Riscos

Art. 412. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I – às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124º da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II – ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I

DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 413. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:

I – estudo técnico preliminar;

II – termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;

III – licitação dos projetos básico e/ou executivo;

IV – contratação de projeto básico e executivo;

V – licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VI – contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VII – pós-ocupação.

§1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.

§2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário e do órgão gerenciador do crédito orçamentário.

§3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.

§4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.

Art. 414. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:

I – estudo técnico preliminar;

II – anteprojeto de arquitetura e engenharia;

III – licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

IV – contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

V – pós-ocupação.

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 415. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15º ao 17º deste Regulamento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 416. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 413º deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 417. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 418º deste Regulamento.

Art. 418. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e

suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
- II – a localização do empreendimento;
- III – o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
- IV – a conformação altimétrica, quando couber;
- V – a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
- VI – a identificação e titularidade dos terrenos;
- VII – o programa de necessidades, na forma do art. 421º deste Regulamento;
- VIII – a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
- IX – a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
- X – a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
- XI – a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
- XII – a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
- XIII – o estudo de viabilidade conforme o art. 420º deste Regulamento;
- XIV – análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
- XV – análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
- XVI – levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- XVII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XVIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§1º. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 419. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

- I – a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
- II – a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 420. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 421. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

- I – o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
- II – a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
- III – a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
- IV – a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
- V – a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
- VI – estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
- VII – determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
- VIII – as dimensões aproximadas necessárias;
- IX – especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
- X – indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Seção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 422. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 423. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 424. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

- a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
- b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
- d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
- e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
- f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
- g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
- h) referências a estudos preliminares, se houver.

II – o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III – o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV – especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI – o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII – o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX – o quantitativo da contratação;

X – o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI – condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII – deveres da contratada e do contratante;

XIII – forma de pagamento;

XIV – critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling-BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Regulamento.

Art. 425. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 426. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I Do Projeto Básico e Executivo

Art. 427. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 428. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 429. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I – quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II – quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III – quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV – no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V – a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 430. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I – denominação e local da obra;

II – nome da entidade executora;

III – tipo de projeto;

IV – data;

V – nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 431. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 432. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 433. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 434. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II Do Edital

Art. 435. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada

durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§4º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 436. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – demonstração da capacidade técnico-operacional;

VI – demonstração da capacidade técnico-profissional.

§1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 437. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 438. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou

serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 439. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

§7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 440. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 441. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 442. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem

grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 443. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 444. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Regulamento.

§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos neste Regulamento sem alteração do valor global da proposta.

Art. 445. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 446. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos neste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

- I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

- I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
- III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 447. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

- I – folha de fechamento;
- II – folha resumo, quando couber;
- III – planilha orçamentária;
- IV – cronograma físico-financeiro;
- V – composições complementares, quando couber;
- VI – cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- VII – planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
- VIII – composição do BDI;
- IX – ART ou RRT quitada;
- X – memória de cálculo;
- XI – relatório fotográfico;
- XII – projetos e/ou croquis;
- XIII – termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- XIV – declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 448. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 449. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I – taxa de rateio da administração central;
- II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
- III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV – taxa de despesas financeiras; e
- V – taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do

BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 450. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme este Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecidas neste Regulamento.

Art. 451. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 452. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 453. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 454. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV**Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

Art. 455. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

II – deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 456. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 457. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV**Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia**

Art. 458. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.

§2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:

I – a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;

II – a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;

III – a consolidação das normas regentes dos contratos;

IV – a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 459. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II**DOS REGIMES DE EMPREITADA**

Art. 460. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I**Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral**

Art. 461. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 462. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 463. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 464. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 465. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 466. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

I – somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II – somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I – a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II – o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III – a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV – o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II – a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 467. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 468. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I – o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II – a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III – a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV – distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V – em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 469. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I

Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 470. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
- b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
- c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

- a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
- b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV – pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

- a) conceituação dos futuros projetos;
- b) normas adotadas para a realização dos projetos;
- c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
- d) objetivos dos projetos;
- e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
- f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
- g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI – matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 472. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I – fornecimento do objeto;

II – operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I – seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II – seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma deste Regulamento, e

mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de facilities, na forma deste Regulamento.

Art. 473. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 474. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 475. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

- I – os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
- II – todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
- III – os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
- IV – devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
- V – os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Assessoria Jurídica do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 476. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

- I – projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
- II – anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
- III – resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
- IV – termo de recebimento provisório e definitivo;
- V – contratos e aditamentos;
- VI – diário de obra;
- VII – notificações e expedientes emitidos e recebidos;
- VIII – relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
- IX – relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

CAPÍTULO IV DO SOBREPREGO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 477. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.

§2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 478. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

- I – superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
- II – superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
- III – superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
- IV – superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
- V – superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em favor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

- VI – superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
- VII – superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
- VIII – superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
- IX – superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO V DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 479. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 480. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

- I – se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
- II – a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
- III – o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
- IV – se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
- V – a formação profissional do responsável técnico;
- VI – a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VI DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Seção I Do Building Information Modeling (BIM)

Art. 481. É facultativo, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Messias Targino/RN e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

Art. 482. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 483. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo

de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 484. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional municipal, destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

Art. 485. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:

Parágrafo Único. quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela SEMARH, do Município de Messias Targino/RN, mediante prévia consulta aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do governo municipal.

Art. 486. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Art. 487. Os órgãos e as entidades municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.

Art. 488. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

I – para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

- a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
- b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Município; e
- c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

II – para obras:

- a) utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
- b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
- c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

§1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

- a) usos BIM pretendidos;
- b) definição do ambiente comum de dados;
- c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
- d) matriz de entregáveis;
- e) estrutura de organização da informação; e
- f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

§2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

- a) matriz de responsabilidade;
- b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
- c) lista de softwares e versões;
- d) estratégia de controle de qualidade; e
- e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

§3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:

- I – fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
- II – fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.

Art. 489. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de Open BIM, bem como as normativas vigentes referentes à temática.

Art. 490. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:

- I – ambiente comum de dados único do Município de;
- II – conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e
- III – plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em BIM dos servidores municipais.

Seção II

Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 491. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.

§2º O Secretário Municipal de Obras Públicas deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o §1º do caput deste artigo.

§3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III

Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 492. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§1º Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 493. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 494. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

- I – antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
- II – os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
- III – os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
- IV – previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
- V – os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
- VI – devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
- VII – as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
- VIII – os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

- a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
- c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
- d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

- I – finalidade;
- II – meta a cumprir;
- III – instrumento de medição;
- IV – forma de acompanhamento;
- V – periodicidade;
- VI – mecanismo de cálculo;
- VII – início de vigência;
- VIII – faixas de ajuste no pagamento; e
- IX – sanções.

§2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

- I – qualidade dos serviços;
- II – cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
- III – qualidade da apresentação;
- IV – interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Seção I Do Programa de Integridade

Art. 495. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 496. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 497. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 498. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I DOS BENS IMÓVEIS

Seção I Aquisição de Imóveis

Art. 499. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

- I – a compra;
- II – o recebimento por doação;
- III – a sucessão por extinção de entidades da Administração Pública municipal, bem como empresa pública e sociedade de economia mista, nos termos da legislação que a determinar;
- IV – a determinação judicial;
- V – usucapião;
- VI – reversão do imóvel doado; e
- VII – desapropriação.

Art. 500. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município, dentre outros:

- I – a propriedade;
- II – o direito de superfície;
- III – o domínio útil;
- IV – a concessão de direito real de uso; e

V – a posse.

Art. 501. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:

- I – dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
- II – possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
- III – contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.

Art. 502. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis municipais observarão as seguintes diretrizes:

- I – condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;
- II – preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;
- III – cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

Seção II Da Compra

Art. 503. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública municipal, no mínimo:

- I – prévia autorização legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- II – prévia consulta do órgão ou entidade pública municipal interessado junto à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel para atender suas necessidades de instalação;
- III – solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade envolvido, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
- IV – avaliação do imóvel, realizada pela Secretaria Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com atribuição para tanto;
- V – documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias;
- VI – demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
- VII – adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.

§1º A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.

§2º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§3º O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.

Seção III Da Doação

Art. 504. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica

proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública municipal interessado na sua utilização.

Art. 505. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:

I – a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e
II – na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.

Art. 506. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.

Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o órgão/ente interessado comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.

Art. 507. Constitui título aquisitivo dos direitos reais ou possessórios sobre imóveis transferidos ao Município por extinção de entidades da Administração Pública municipal o ato legal, a certidão de extinção emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou outro documento que formalizar a respectiva transferência patrimonial.

Art. 508. Eventuais débitos fiscais e demais encargos incidentes sobre o imóvel transferido ao Município por sucessão de entidade da Administração Pública municipal não impedem a sua aquisição, devendo ser informado à Assessoria Jurídica do Município

Seção IV Da Determinação Judicial

Art. 509. Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:

I – dação em pagamento;
II – ato judicial de adjudicação.

Art. 510. Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.

Art. 511. A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais, dispensa lei autorizatória, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.

Seção V Da Desapropriação

Art. 512. A Administração Pública do Município de Messias Targino/RN quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.

Art. 513. O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

II – descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;

III – indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;

IV – minuta de decreto;

V – ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.

Art. 514. Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Assessoria Jurídica do Município ratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Município sobre o bem desapropriado.

CAPÍTULO II ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 515. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação – NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Messias Targino/RN, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§4º Entende-se por investidura a:

I – alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II – alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III – alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.

§5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§6º Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Art. 516. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Seção I Da Alienação de Imóveis

Subseção I Venda

Art. 517. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 518. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública direta e indireta municipal, serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:

I – leilão administrativo, realizado por servidor público;
II – leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;

§1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

§2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação – NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos municipais ou por empresa ou profissional especializado contratado.

Art. 519. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 56º deste Regulamento e, ainda, o que segue:

I – o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III – a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Messias Targino/RN em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV – o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V – as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
VI – as condições de pagamento;
VII – as sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – o critério de julgamento;
IX – os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
X – a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
XI – as hipóteses de preferência;
XII – os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
XIII – a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
XIV – as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
XV – a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI – a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII – os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII – os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Messias Targino/RN e o arrematante ou licitante vencedor.

§3º Os leilões de que tratam este Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.

§4º Excepcionalmente os leilões, poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Subseção II **Da Doação de Imóveis do Patrimônio Municipal**

Art. 520. A doação de bens imóveis do patrimônio municipal, admitida nas hipóteses descritas neste Regulamento, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.

Art. 521. O processo de doação de imóveis do patrimônio municipal deverá ser instruído com a avaliação do bem, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

I – As avaliações que tratam do caput deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;

II – O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

§1º Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pelo Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN ou pelo representante legal do ente da administração indireta, conforme o caso, admitida a delegação.

Art. 522. Compete à unidade da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, a formalização do Termo de doação.

Art. 523. Compete ao Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, firmar a escritura pública de doação.

Seção II **Alienação de Móveis**

Art. 524. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.

§1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

§2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.

§3º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 525. A alienação de bens móveis da Administração Pública do Município de Messias Targino/RN subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto este Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 526. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021.

Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.

Art. 527. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98º a 103º das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 528. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.

§1º O uso de bens públicos compreende:

- I – o uso comum;
- II – o uso privativo.

§2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

§3º O uso privativo de bens públicos é aquele que o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da entidade confere justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.

Seção II **Do Uso Privativo**

Art. 529. O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O usuário não poderá recobrar do proprietário do bem as despesas feitas com o uso e gozo do bem cedido.

Art. 530. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente usuárias de um bem público, ficarão solidariamente responsáveis para com o proprietário do bem.

Art. 531. O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 532. O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.

Art. 533. O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica de relevante interesse social, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 534. O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção III **Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público**

Art. 535. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:

- I – vinculação e responsabilidade;
- II – cessão de uso;
- III – licença de uso de bem público;
- IV – autorização de uso;
- V – permissão de uso;
- VI – concessão de uso;
- VII – concessão de direito real de uso;
- VIII – concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 536. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.

Art. 537. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.

Art. 538. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.

Art. 539. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.

Art. 540. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.

Art. 541. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatória ou permissionária.

Art. 542. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.

§1º A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade;

§2º O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;

§3º A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo a compreender ainda:

- I – construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
- II – geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
- III – prestação de serviço público.

§4º Cabe ao órgão/entidade afeta à Concessão de Uso e responsável pelo procedimento licitatório consultar a unidade responsável pela gestão do patrimônio do Município de Messias Targino/RN a fim de verificar a presença de óbices na Concessão.

TÍTULO V

Da Tecnologia da Informação e de Comunicação

Art. 543. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Art. 544. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores do órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

Art. 545. O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Plano Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI – aprovados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 546. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados neste Regulamento, as seguintes tarefas:

- I – definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;
- II – levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;
- III – identificação do mercado potencial de fornecimento;
- IV – análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de Value for Money (VfM), observando no que couber:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;
- d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- e) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- h) a ampliação ou substituição da solução implantada;
- i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
- j) questões afetas à arquitetura tecnológica;
- k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;
- l) questões ambientais e sustentabilidade;
- m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;
- n) aspectos relativos a recursos humanos;
- o) boas práticas e tendências de mercado.

V – análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- b) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership – TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- c) análise do retorno do investimento (RoI), quando couber.

VI – análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

- a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;
- b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;
- c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII – Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII – declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas neste Regulamento, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de contratações anual e PDTI.

CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I

Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 547. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Regulamento, no que for pertinente.

Subseção I

Dos Requisitos da Contratação

Art. 548. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

- I – requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
- II – requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
- III – requisitos de segurança da informação;
- IV – requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
- V – requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

- a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
- c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

- e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
- f) outros requisitos aplicáveis.

VI – previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software devem também ser observados:

I – a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II – a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente, as seguintes obrigações:

I – ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II – observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III – apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I – apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II – manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III – facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV – permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V – auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI – comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII – descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII – Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção II

Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 549. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:

I – a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:

- a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
- b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública municipal;

II – estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.

§1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto neste Regulamento, as seguintes obrigações:

I – observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

II – apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I – apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II – manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III – facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV – permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V – auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI – comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII – descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII – indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.

§4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Subseção III

Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 550. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá observar, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

I – definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

II – adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

III – origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

IV – definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Subseção IV

Crítérios de medição e de pagamento

Art. 551. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.

§1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.

§2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.

§3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no §1º deste artigo, desde que justificado no processo.

§4º A exceção constante no §3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o §1º deste artigo.

Subseção V

Das Estimativas do valor da contratação

Art. 552. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos dos parâmetros estabelecidos neste Regulamento.

§1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no §2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 552. A elaboração da tabela oficial a que se refere o §1º do art. 552 deste Regulamento ficará a cargo de comissão integrada por membros capacitados em Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo Grupo de Tecnologia da Informação do Município.

TÍTULO VI DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 554. Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

Art. 555. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento ao realizar contratações de soluções inovadoras poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.

Art. 556. A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO VII DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 557. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Messias Targino/RN com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

§1º Este Regulamento não se aplica:

- I – aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;
- III – aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
- IV – aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, e deste Regulamento.

Art. 558. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:

- I – consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
- II – igualdade jurídica dos partícipes;
- III – não persecução da lucratividade;
- IV – possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
- V – responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II DA CELEBRAÇÃO

Art. 559. A celebração de convênio pela Administração Pública municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 560. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.

§1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

§ 2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 561. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os graves de inalienabilidade.

Art. 562. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 563. É vedada a celebração de convênio com entidade s com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 564. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenientes.

§1º O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.

§2º O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.

§3º As finalidades institucionais do conveniente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.

§4º A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 565. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

Art. 566. É vedada a celebração de convênio:

- I – no período e na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso VI do art. 73º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- II – para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
- III – com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V – visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

VI – com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII – com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII – com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

IX – para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

Art. 567. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 568. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.

§2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.

§3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.

§4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.

§5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.

§7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 569. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

V – no caso de repasse para cada conveniente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade conveniente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.

Art. 570. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

III – a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 571. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;

II – o objeto do convênio;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V – o valor previsto para a realização do objeto;

VI – as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;

VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;

VIII – prazo para impugnação do edital.

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 572. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 573. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.

§1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.

§3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.

§4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 574. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica.

§1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§2º Compete aos Secretários de Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.

§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.

§4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

- I – participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
- II – prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
- III – recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
- IV – doação para entidade privada proponente.

§5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 575. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I – cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
- II – comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

- a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;
- b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;
- c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a conveniente for ente federativo.

III – prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
- b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
- c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
- d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
- e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:

- a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
- b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
- c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

V – o conveniente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:

- a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
- e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;
- f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea “e” deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VI – plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 577 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;

§1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

§2º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.

§3º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.

§4º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 576. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:

I – da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;

II – dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

§4º O preço de referência a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obtido na forma dos arts. 442 e seguintes deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V DO PLANO DE TRABALHO

Art. 577. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

I – descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;

II – razões que justifiquem a celebração do convênio;

III – estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV – detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V – plano de aplicação dos recursos;

VI – cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII – comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII – previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII – comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII – justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.

§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 578. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 579. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:

I – projeto nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

II – orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III – Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;

IV – cronograma físico-financeiro da obra;

V – relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;

VI – certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;

VII – comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.

Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedita, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 580. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:

I – o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II – a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;

III – as obrigações de cada partícipe;

IV – as obrigações do interveniente, quando houver;

V – a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

VI – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VII – a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

VIII – a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;

IX – o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;

X – o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;

XI – a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;

XII – a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XIII – a obrigatoriedade do concedente e do conveniente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIV – a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XV – a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

XVI – a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

XVII – a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;

XVIII – a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XIX – previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XX – a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;

XXI – a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XXII – o prazo de vigência e a data da celebração;

XXIII – a vedação de o conveniente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;

XXIV – cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 561 deste Regulamento;

XXV – cláusula de inalienabilidade;

XXVI – hipóteses de extinção do ajuste.

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 581. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III – transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

IV – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

V – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

VI – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

VII – realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

VIII – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IX – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

X – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

XI – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII DA PUBLICIDADE

Art. 582. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 583. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:

- I – as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
- II – o termo de convênio e respectivos aditivos;
- III – os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
- IV – os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 584. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, previsto no art. 2º, C, deste Regulamento.

Art. 585. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.

§1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 586. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

§1º O valor da contrapartida do conveniente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

§2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.

§3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 587. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo conveniente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO

Art. 588. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade,

obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Messias Targino/RN e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 589. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- II – desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
- III – deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

Art. 590. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo conveniente se dará mediante a apresentação de:

- I – cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
- II – comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
- III – documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 591. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o conveniente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 592. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 593. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

§1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico municipal e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 594. Os limites quantitativos previstos no art. 125º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 595. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:

- I – justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
- II – indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- III – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- IV – declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
- VI – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII – cronograma de desembolso;
- VIII – plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto neste Regulamento;
- IX – aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;
- X – prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XI – certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- XII – certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município, nos termos da alínea “a” do inciso IV do § 1º do art. 25º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- XIII – prestação de contas.

§1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XI DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 596. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 597. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 577 deste Regulamento.

§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenientes.

CAPÍTULO XII DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 598. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 599. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 600. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

- I – inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- IV – verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V – dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 601. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:

- I – regulares;
- II – regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
- III – irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 602. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o conveniente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Seção I Orientações Gerais

Art. 603. O Município de Messias Targino/RN e as entidades submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.

§1º A utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

§2º Poderá a Assessoria Jurídica do Município mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§3º No caso dos contratos previstos no §3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.

§4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Art. 604. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

Seção II Da Conciliação e Mediação

Art. 605. Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.

§1º As hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato do **Procurador-Geral do Município**, observada, preliminarmente, se já criada, a competência da Câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos prevista no artigo 32º da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.

Art. 606. O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.

§1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.

§2º As sessões não serão abertas ao público.

§3º Durante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.

§4º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

Seção III Do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas

Art. 607. Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas, cujo valor exceda a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Art. 608. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:

- I – ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
- II – ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e

III – o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.

Parágrafo único. As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.

Art. 609. No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discricção.

§1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

Art. 610. Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.

Art. 611. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.

Art. 612. A Assessoria Jurídica do Município Poderá elaborar modelo padronizado de cláusula contratual de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Seção IV Da Arbitragem

Art. 613. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.

§1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§2º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.

Art. 614. A arbitragem deverá observar as seguintes condições:

- I – será sempre de direito, adotando-se a legislação brasileira;
- II – será preferencialmente institucional, admitindo-se, excepcionalmente, a arbitragem ad hoc, desde que mediante escolha motivada;
- III – a escolha da câmara será precedida de cadastramento de incumbência do Procurador-Geral do Município, nos termos do regulamento próprio;
- IV – no momento da contratação, caberá ao contratado escolher, dentre as câmaras cadastradas pela Assessoria Jurídica do Município a instituição responsável pela arbitragem;
- V – será realizada por painel arbitral, vedado o árbitro único;
- VI – observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição arbitral disponibilizar as peças e decisões proferidas nos processos arbitrais mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados;
- VII – será realizada no Brasil e em língua portuguesa.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município poderá estabelecer outras condições para a aplicação da arbitragem.

TÍTULO IX DA PERMISSÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Art. 615. A permissão ou concessão de serviço público ou de serviço público precedida da execução de obra pública deverá ser realizada pela modalidade concorrência ou diálogo competitivo, na forma dos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 8.987/1995.

Parágrafo único: Quando a licitação descrita no caput deste artigo possuir objeto com características especializadas, complexas ou peculiares, será formada comissão especial para realizar o julgamento das propostas, a qual poderá ser formada, além ser servidores ou empregados públicos, por pessoas com qualificação e/ou habilitação profissional na área objeto da contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 616. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:758DD5C3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 037/2024-PMMT/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de profissional do Magisterio da Educação Básica Pública, que especifica; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais descritos no Anexo Único desta Portaria fazem jus à progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o direito dos servidores está previsto na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º. São concedidas as progressões funcionais horizontais, através da mudança de letra ou de classe, aos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública municipal relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009.

Art. 2º. A mudança de classe de que trata esta Portaria se faz acompanhar dos efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotações dos atos nos registros funcionais dos servidores.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da implantação da vantagem remuneratória prevista nesta Portaria são aqueles previstos na rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MUDANÇA DE LETRAS

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	PER	CLASSE ALCANÇADA COM A PROGRESSÃO
01	ADRIANA JALES DINIZ	15/08/2000	PROF NI/B	PER	PROF PER NI/F
02	BERENILDA JALES DINIZ	03/03/1999	PROF NIIL/B	PER	PROF PER NIIL/F
03	GENUINO FERNANDES JALES NETO	01/05/1983	PROF NI/B	PER	PROF PER NI/F
04	JERUSA TEIXEIRA JALES	30/03/2000	PROF NIIL/B	PER	PROF PER NIIL/F
05	JOANA FERREIRA DE ALMEIDA	30/06/2000	PROF NIIL/F	PER	PROF PER NIIL/J
06	SAMARONY LAMARK FERREIRA DE LIMA	30/06/2000	PROF NIIL/B	PER	PROF PER NIIL/F
07	RITA RIBEIRO ALVES	09/03/200	PROF NIIL/B	PER	PROF PER NIIL/F
08	VANUBIA RIBEIRO TEIXEIRA	01/04/1988	PROF NI/B	PER	PROF PER NI/F
09	WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA	30/06/2000	PROF NIIL/F	PER	PROF PER NIIL/J

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DD3FCAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2024 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para o prefeito municipal André Rodrigues da Silva, que se deslocara com destino a Brasília/DF com embarque de ida no dia 19/02/2024 e desembarque de volta no dia 22/02/2024, com o propósito de viabilizar a captação de recursos e estabelecer parcerias estratégicas em prol do desenvolvimento sustentável e progresso do município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC28EBAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2024

Processo Licitação: nº 17/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: FERNANDO BEZERRA MARIANO - MEI, com sede na Rua 3ª Travessa João Alves Berenguer, 398, Bairro Alcides Codeceira, Igarassu/PE, CEP: 53.625-024, CNPJ/MF: 29.119.917/0001-91

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição para o “II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA’S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO”, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos conselheiros tutelares, bem como otimizando recursos públicos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 19/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A5C315F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096/2024 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias Fora do Estado Faixa I no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Servidor **ISABEL SAMARA TAVARES DA SILVA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação do II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA’S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO”, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7481275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/2024 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias Fora do Estado Faixa I no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Servidor **MARIA DAS GRAÇAS MELO TOSCANO**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação do II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA’S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO”, que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F341FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098/2024 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias Fora do Estado Faixa I no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Servidor **JOANA VANESSA DE BRITO**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação do II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO", que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0FACA2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099/2024 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias Fora do Estado Faixa I no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Servidor **ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação do II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO", que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18A296A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 100/2024 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de fevereiro de 2024

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias Fora do Estado Faixa I no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Servidor **ANA GISELE AULINO MIRANDA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação do II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO", que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BEE617A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: FERNANDO BEZERRA MARIANO - MEI, CNPJ nº.: 29.119.917/0001-91.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição para o "II SEMINARIO DE POLITICAS SOCIAIS, ORÇAMENTARIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO", que acontecerá de 22 a 25 de fevereiro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF812AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Saúde da Família).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74753C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2024**

Processo Administrativo nº 15/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Saúde da Família).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F77FAE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2024**

Processo Administrativo nº 16/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Saúde da Família -SF).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C4F82B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Saúde da Família -SF).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A50732FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 17/2024**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, CPF nº 090.396.354-04**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
156/2023	2319/2023	62	27/12/2024	02/01/2024	693,86
Total de pagamentos pendentes					693,86

Parágrafo único – o locador já sinalizou pela finalização do contrato de locação, pelo atraso nos pagamentos, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual. A finalização do contrato de locação poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de combate a endemias, causando prejuízo imensuráveis visto que o imóvel é o principal apoio estratégico para que os agentes de combate a endemias realizem satisfatoriamente seus trabalhos preventivos e ostensivos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6E856D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300124

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, tipo: MAIOR DESCONTO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 04/03/2024 AS 9:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na

plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Monte das Gameleiras - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AE34B8AF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020224

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 04/03/2024 AS 13:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Monte das Gameleiras - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EFD11728

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE Nº 190202/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA:POUSADA PEDRA GRANDE – CNPJ nº 3453675889:9993;9
OBJETO: Locação de espaço para eventos devidamente equipado, inclusive coquetéis e coffee breaks, almoço, para Programa Líder SEBRAE que ocorrerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024 em atendimento ao Município de *Monte das Gameleiras /RN*, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE RATIFICAÇÃO 20 de fevereiro de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:86F291C6

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001-2024-CMAS**

EDITAL 001-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da II Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2024;
2. Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDSUAS – 2022;
3. Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do IGDPAB – 2022;
4. Apreciação e Aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro dos Programas e Serviços – 2022;
5. Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 27/02/2024, terça-feira, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Justiniano da Costa, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:04A081F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **EVANDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 422.861.074-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:73ADA427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Alanderson Reneris Dantas Lourenço

MATRÍCULA:2363917/1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Controle de Arrecadação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comercio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais acompanhando o secretário municipal de meio ambiente e urbanismo.

DESTINO: Brasilia-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 22 à 26 de Fevereiro de 2024, para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais acompanhando o secretario municipal de meio ambiente e urbanismo. O seminário objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,20 de fevereiro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:60E919E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA:7391

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Joao Pessoa/PB para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais.

DESTINO: Brasilia-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 26 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Joao Pessoa/PB no período de 22 à 26 de Fevereiro de 2024, para participar do 119º seminário de agentes públicos municipais. O seminário objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,20 de fevereiro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B9AEAE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2024 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN PARA A GESTÃO 2024/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação-CME do município de Paraná/RN os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Mônica Rocha de Andrade

Suplente: Isabela Yasmin Gomes de Alencar

II – REPRESENTANTE DO SUPORTE PEDAGÓGICO:

Titular: Maria Rosiene Pessoa

Suplente: Maria Alcione Duarte

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Marcia Veira Ponciano

Suplente: Maria Vanuzia Martins Fernandes

Titular: Edna Carla Duarte Lima

Suplente: Márcia Valeria da Silva

IV – REPRESENTANTE DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES:

Titular: Maria Ráilda da Costa Nascimento

Suplente: Maria Regina da Sila

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Francisco Mário Sérgio Duarte

Suplente: Rosileide Maria Duarte

Titular: Michelly Fernandes Martins

Suplente: Larissa de Oliveira Duarte

VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:

Titular: Maria Bernadete Pessoa Costa

Suplente: Maria do Socorro Andrade Moraes

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Maria Janimere Monte

Suplente: Francisco Kellison Rocha Bessa

VIII – REPRESENTANTE DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS:

Titular: Rubenilda Maria da Conceição

Suplente: Jorge Diogo Lopes da Silva

IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS:

Titular: Maria Aparecida Matias

Suplente: Rachel Matias Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2AE1F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 011/2024-ADM
20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Pregoeira, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência na Praia de Pipa - Tibau do Sul/RN com o seguinte objetivo: Participar de um Congresso de Licitações e contratos da nova lei de licitações nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024 no Hotel Pipa Lagoa Hotel - RN-003, S/N, Tibau do Sul – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:418FEF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 9.587/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
AVISO DE 3ª SESSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais torna público conforme ordena o Instrumento Convocatório em seu item 11.6, a convocação para 3ª Sessão do Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Serviços de

Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda.

Data/Local: 22 de fevereiro de 2024 – Sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, situada na Av. Mauro Medeiros, nº 97, Centro – Parelhas/RN.
Horário: 09h00min.

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7FAEF3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9478/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 57/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 57/2023 realizada em 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.564.216,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

R A DA MOTA EIRELI- CNPJ: 23.435.950/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de R\$ 1.510.216,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais).

PARELHAS/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:14E16195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9478/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2023 realizada em 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.564.216,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

R A DA MOTA EIRELI- CNPJ: 23.435.950/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de R\$ 1.510.216,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4596667F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS PROC. ADMIN MP/RN Nº 10.472/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PROC. ADMIN MP/RN Nº 10.472/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida. RESOLVE HOMOLOGAR o resultado emitido pela Comissão Técnica nomeada pela PORTARIA de nº. 198/2022, de 13 de julho de 2022, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, (CNPJ: 17.837.958/0001-34), concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA QUE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEIXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme Plano de Trabalho.

Parelhas/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CE67F027

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 023/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº40593/2024, datado em 01/02/2024, apresentado pelo servidor, Joseilton Ernesto da Costa, matrícula: 1004794, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Joseilton Ernesto da Costa, matrícula 1004794, o gozo de férias no período de 01/03/2024 a 30/03/2024 referente ao ano de 2024, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Joseilton Ernesto da Costa fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Fevereiro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C15111BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 024/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº00054/2024, datado em 29/01/2024, apresentado pelo servidor, José Segundo Martins, matrícula: 1004670, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Segundo Martins, matrícula 1004670, o gozo de férias no período de 10/02/2024 a 10/03/2024 referente ao ano de 2024, perfazendo um total de 30, (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor José Segundo Martins fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Fevereiro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:341C7D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.010/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.010/2024

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **IMPrensa NACIONAL**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00**, para a **Contratação da Imprensa Nacional para a prestação dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do diário oficial da união, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:79CACC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 005/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 47.365,00 (Quarenta e sete mil, Trezentos e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 26 de Janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E9AE7D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 006/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 40.868,00 (Quarenta mil,

Oitocentos e sessenta e oito reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 26 de Janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:25D5341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15 2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, número 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o número 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.075.247/0001-89, aqui representada por Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF (MF) de número 032.313.434-37, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da contratação de pessoas jurídicas (laboratórios especializados) prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, para atendimento do sistema único de saúde de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/02/2024 a 23/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C9610EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20240119001

Pregão Eletrônico (SRP): 20240119001

Processo Administrativo: 20240119001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 05/03/2024; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br/licitacao.php>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 20/02/2024.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CF235707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.539/2023 -
RETIFICADO

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2023 – PE - Retificado**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **04/03/2024**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/03/2024 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/02/2024 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A55A9FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 110/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4B453189

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20020001/2024

Processo Administrativo nº 16010001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024- FMS

Contratante: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção e melhorias em diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$64.568,12(sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAe, pela contratada, LUCAS ALVES DE FREITAS

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:34AE997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 709 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 709 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

217 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

49 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-9.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:7595DDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
002 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 708 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 708, DE 20 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de fevereiro de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 711 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 692 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:12CF9246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020003/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: João Salviano Soares - CPF. 099.708.694-77

Valor Global: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos encontros para realização de atividades com o Grupo de Idosos deste município, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 - art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JOÃO SALVIANO SOARES

CPF. 099.708.694-77

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3799FE66

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de março de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6FB24F0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020004/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva – CNPJ: 34.365.773/0001-93

Valor Global: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de água mineral para consumo humano, em garrações de 20 litros e embalagem de 500ml, devidamente aprovados para comercialização, com selo de inspeção, gás GLP (cozinha) em botijões de 13kg e gelo mineral em embalagens de 10kg, destinados às necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 8B97D8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA
DV00003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN, ou acessando: <https://rafaelfernandes.m.gov.br>. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 14:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2024, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99814-5021.

Rafael Fernandes - RN, 20 de fevereiro de 2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: E8CF43E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20240108

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240108.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A agente de contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 47.365,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 47.365,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), CNPJ 35.662.667/0001-34, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, regulamento Executivo consubstanciado no Decreto n.º 160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Fevereiro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 5A49B653

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 20240108

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240108
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240108

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município

DESPACHO: Ratificar

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 47.365,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação,

realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo de saúde

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FD5FA25C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20240108**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo N.º. 20240108

CONTRATO N.º. 20240108.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º. **20240108.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares deste Município Valor: de **R\$ 47.365,00.** Duração do contrato: em 20 de Fevereiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 20 de Fevereiro de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B80123FA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE RECEBIMENTO DE RAZÕES E
CONTRARRAZÕES AO PREGÃO ELETRONICO N.º. 001/2024**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recebimento de Razões e Contrarrazões -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - PE/PMRG

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - PE/PMRG

(ID n.º 278222)

O Governo do Município de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, por intermédio do Agente de Contratação, Comunica aos demais licitantes que a Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ: 29.889.808/0001-53, manifestou tempestivamente a intenção de recurso, contra o julgamento de habilitação da empresa ESPACIAL AUTO PECAS LTDA CNPJ: 09.114.091/0001-60, quanto a: **“O balanço patrimonial apresentado não é dos dois últimos exercícios conforme exigido no edital, bem como não está registrado nem ao menos assinado pelo contador com registro no CRC válido”.** ao qual **foi DEFERIDO.** Portanto, abrem-se os referidos prazos Limite para recepcionar as Razões e Contrarrazões, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21:

Prazo final para recurso: 23/02/2024 às 18:00 hs

Prazo Final para Contrarrazões: 26/02/2024 às 18:00hs

Os instrumentos processuais a que cabe (razões e Contrarrazões) deverão ser enviados por meio do site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, até o prazo e horário acima estabelecido. A sessão pública será reaberta após o recebimento. Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com. Rafael/RN, 20 de fevereiro de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:BB072EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 230101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC, pelo valor de 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), em favor de SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.406.686/0001-67.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B4493D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230101/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
230101/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230101/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC.

VALOR TOTAL: 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:01404761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080202/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE REDES, CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7F31054F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
080202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08020002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080202/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE REDES, CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN..
VALOR TOTAL: 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:748D0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D697B0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00003/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Riacho de Santana na área do Direito Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133/21; e Lei Federal n.º 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2024

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B9066EEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00003/2024, que objetiva: Prestação dos Serviços de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Riacho de Santana na área do Direito Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 115.788,24.

Riacho de Santana - RN, 20 de Fevereiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4DFC9AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA N.º 120/2023 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
(CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 05.619.190/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um calçadão na orla da praia de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ Valor Global R\$ 899.972,21 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2023- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/08/2024

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2023. Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; pela empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Socio Administrador, Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - Cédula de identidade nº 1.670.828-SSP/RN - CPF sob nº 030.413.234-94 - CREA 211869460-1 D/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PERÍODO DE VIGÊNCIA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2B4C682F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo Menor preço, para o próximo dia 24/03/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, por não atingir o prazo de disponibilidade do edital no portal de compras públicas, de no mínimo oito (08) dias úteis, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 04/03/2024 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/02/2024 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/03/2024– Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3D3F6082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0021/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; F N FERNANDES & CIA LTDA - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1090, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com sede na R IDALINO OLIVEIRA, 87, CENTRO, Mossoró/RN;** com os seguintes valores D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 64.756,40, F N FERNANDES & CIA LTDA - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com o valor total de R\$ 59.977,00, NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 33.835,37 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A17B7D5A

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0027/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, com sede na R NISIA FLORESTA, 20, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE,** com os seguintes valores DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, com o valor total de R\$ 414.730,00; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 242.540,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 649.188,59; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 206.320,01, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:863432F6

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 882/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Promove o reajuste dos vencimentos base dos profissionais do magistério do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 3,6% (três virgula seis por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério, retroagirá os seus efeitos a janeiro de 2024, com o pagamento do retroativo no primeiro mês de vigência da presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo proporcional do décimo terceiro dos servidores que aniversariaram antes do início da vigência da presente lei, e receberam o décimo terceiro salário sem o reflexo do reajuste anual.

Art. 4º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica, alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68F5A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, 432, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal, quadro de emergência em saúde pública. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 16/02/2024 até 16/02/2025. Rodolfo Fernandes/RN, 16 de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BFB12077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10.

OBJETO: Aquisição de carreta agrícola (tanque 6.500 litros), para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

VALOR TOTAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D7E6385

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2024– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ISMAEL ANDRÉ DOS SANTOS SILVA** do cargo em Comissão de Diretor de Esporte, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7350588F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação do serviço especializado de capacitação de docentes, supervisores e gestores da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, mediante a realização da palestra “Os Indicadores de Qualidade do Novo FUNDEB e a Autoavaliação do Profissional da Educação”, parte das atividades da “Jornada da Semana Pedagógica 2024 – Conferência do Ano Letivo de 2024”. Contratado(a): KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 060.547.804-09. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2E6F5E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PÓS PARECER
TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROC. ADM.
MSM/ RN Nº 4664/2023**

No dia 20 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 006/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

AS EMPRESAS HABILITADAS:

S & J Engenharia de Serviço LTDA CNPJ: 27.668.411/0001-06, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Dantas Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.706.798/0001-52, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

GMS Construções e Locações LTDA - CNPJ: 21.427.342/0001-62, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Pilar Empreendimentos Eireli - CNPJ: 13.721.826/0001-91, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Construtora Alicerce LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

NTC Construções de Serviços LTDA, não possui CAT de Inter travado, descumprindo o instrumento convocatório;

José Crezio Lopes Filho ME - CNPJ: 23.304.039/0001-06, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

H R de Souza Construções - CNPJ: 08.250.245/0001-89, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

F L Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

MFD Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

House Construções Pavimentação e Comercio Eireli - CNPJ: 37.437.114/0001-03, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Felix Construções e Pavimento Eireli - CNPJ: 02.085.687/0001-30, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Lorde Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

TNC Construções LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

Pessoa Engenharia Projetos e Construções LTDA - CNPJ: 22.780.805/0001-38, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório; e

C L Construções e Serviços LTDA-EPP - CNPJ: 10.634.109/0001-34; cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

EMPRESAS INABILITADAS:

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA - CNPJ: 47.568.207/0001-20, não possui CAT de Inter travado, descumprindo o instrumento convocatório; **J PAIVA LOPES NETO** - CNPJ: 27.668.411/0001-06, não possui CAT de Intertravado, descumprindo o instrumento convocatório;

ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 16.917.533/0001-72, não possui CAT de Intertravado, descumprindo o instrumento convocatório;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90, apresentou o Certificado de Registro Cadastral expirado em 08/09/2023, descumprindo o item 7 - documentação, subitem 7.1;

J J SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES - CNPJ: 14.055.950/0001-28, não apresentou Certificado de Registro Cadastral, também não apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo o item 7, subitem 7.1 e 7.1.2.4, do instrumento convocatório e apresentou Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expirada em 24/11;

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 22.924.281/0001-01, apresentou o Certificado de Registro Cadastral expirado em 08/09/2023, descumprindo o item 7 - documentação, subitem 7.1;

CONSTRUTORA RHEMA - CNPJ: 21.965.721/0001-06, não apresentou Certificado de Registro Cadastral, descumprindo o item 7, subitem 7.1 do instrumento convocatório;

EF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.179.991/0001-45, não apresentou Certificado de Registro Cadastral, descumprindo o item 7, subitem 7.1 do instrumento convocatório;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 18.716.666/0001-06, não apresentou Certidão Negativa de Débitos do Estado, apresentou certidão de empresa(Campo Feliz), descumprindo o instrumento convocatório;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.604.005/0001-26, apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expirada em 11/11/2023, apresentou Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF),

expirada em 23/11, todavia a empresa apresentou declaração de enquadramento, conforme LC nº 123/2006; **JQ CONSTRUÇÕES SERVICOS E COMERCIO EIRELI ME – CNPJ: 37.883.801/0001-52**, apresentou o Certificado de Registro Cadastral expirado em 08/09/2023, descumprindo o item 7 –, subitem 7.1 do instrumento convocatório; **JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXÃO – 45687961000154**, não apresentou Certificado de Registro Cadastral, descumprindo o item 7, subitem 7.1 do instrumento convocatório; **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 10.634.109/0001-34**, apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expirada em 24/10/2023, todavia a empresa apresentou declaração de enquadramento, conforme LC nº 123/2006; **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 14.650.895/0001-14**, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais, não apresentou Certificado de Registro Cadastral, descumprindo o item 7, subitem 7.1 e 7.1.2.5, do instrumento convocatório e apresentou Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expirada em 02/11/2023. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão**. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **12hs30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:2C455485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 50/2024

Portaria de diária nº 50/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:45D1901A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 47/2024

Portaria de diária nº 47/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7BB9537C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, da empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:57CD9262

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;

OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) AQUISIÇÃO DE CIMENTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VALOR ADITIVADO: R\$ R\$ 2.122,88 (dois mil e cento e vinte e dois reais);

Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4B800CFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 78/2024

Portaria de Diária nº 78/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de fevereiro de 2024, com o objetivo de conduzir usuário a uma avaliação médica do INSS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:88A10664

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 762/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES** a empresa: **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420, inscrito no CNPJ nº 31.410.085/0001-00**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C002199C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2023 - TIPO: MAIOR DESCONTO -
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 049/2023 cujo objeto éo**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS**, foi fracassado.
 Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83DA0599

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **DAIANE MARIA DE PAULA**, CPF nº XXX.205.478-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:9EB32A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
 CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: TELEFONIA BRASIL S.A. CNPJ:
 02.558.157/0001-62.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia móvel celular, para comunicação de voz, acesso à internet e serviços de mensagem com fornecimento de aparelhos em comodato, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

Prazo de Vigência de 05/02/2024 a 05/02/2025.

Base legal – com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 05 de fev. de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:664A75E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo E-CNPJ A3 com e sem mídia física, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/02/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/02/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/02/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 20 de fevereiro de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:269D6A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem como objeto: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL

DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/03/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **21/02/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 20 de fevereiro de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:819FF747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001-2024 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA Para contratação da Pessoa Jurídica Empresa Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 14.242.005/0001-35) no importe global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 15 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D4480343

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 14.242.005/0001-35) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E

CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Se. Mun. de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 15 de fevereiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C6C5E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE
DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO –
SANTO ANTÔNIO/RN

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE
DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO
À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO
ANTÔNIO/RN

CONSIDERANDO: as inabilitações de proponentes classificados na Etapa de Habilitação Jurídica prevista no item 10 do Edital de Chamada Pública 003/2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN RESOLVE: convocar os proponentes suplentes para formação de habilitação jurídica reserva no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, conforme lista dos proponentes suplentes abaixo:

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
21	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	DE	ISAIAS MEDEIROS	DE	707.***.***-70	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
22	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	DE	JOSEMAR GUITA	DE	066.***.***-66	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F18B8C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE
DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO
DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI
PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE
DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI
PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN.

CONSIDERANDO a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação Jurídica prevista no item 10 do Edital de Chamada Pública 04/2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN

RESOLVE: convocar a proponente suplente para formação de habilitação jurídica reserva no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 7, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no

Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, conforme lista dos proponentes suplentes abaixo:

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	DA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	DA	069.***.***-57	CATEGORIA: CURTA – METRAGEM

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:860AB7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO
QUANTO AO RESULTADO DAS PROPOSTAS DA TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN torna público que, após análise das razões recursais, e em consonância com o posicionamento técnico da Comissão de Licitação, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 39.398.583/0001-96**, licitante da Tomada de Preços de nº 005/2023 (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, EM BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4 CM), mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05** vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, ou solicitada através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82748E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, com valor de **R\$ 861.876,93 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A59C6CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.008/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, com valor de **R\$ 861.876,93 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8AB65151**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002-2024 - INEXIGIBILIDADE
001-2024****EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 - INEXIGIBILIDADE
001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.001/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 14.242.005/0001-35) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES, ANÁLISE TÉCNICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021, Santo Antônio/RN, 15 de fevereiro de 2024 –**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:26E9C0C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.**CNPJ:** 09.234.399/0001-40.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar,**VALOR GLOBAL: R\$: 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).****BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4F83AEAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.**CONTRATADO (A): YASMIM DE SOUZA ARAUJO.****OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).****DURAÇÃO: 11 (onze) meses**, a contar da presente assinatura.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**PROJETO:** 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado**RESPONSÁVEIS:** JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/YASMIM DE SOUZA ARAUJO – PELA CONTRATADA**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:BC8C35B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32/2024****PORTARIA Nº 32/2024****Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: ANA LIDIA COSTA DE PONTES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ANA LIDIA COSTA DE PONTES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de maio de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A5D17A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 011/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, ESTABILIZADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO O MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 22/02/2024 ATÉ O DIA 26/02/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATAAOSF@GMAIL.COM; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:69DD72B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023 EM DECORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Março de 2024, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza urbana no município de São Fernando/RN; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato

Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2024

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BB194E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 12.868.557/0001-28, com endereço à Rua Promotor Manoel Alves pessoa Neto 45 Candelária Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.750,00 (Dois mil Setecentos e Cinquenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.02.0023)

DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:90FB3CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.01.008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: CRIL AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 161559409 COM ENDEREÇO NA RODOVIA PB 321 S/N KM 2,6 FAZENDA MARABA-BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e

Normas do Município, do Estado e da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$ 10.000,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1B020F31

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2023.01.0050**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 49.110.753/0001-49, com endereço à SCS QUADRA 02, BLOCO “C”, SALA 412, ED. ANHANGUERA - ASA SUL, BRASÍLIA/DF. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:79060BBB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022, DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022, PROCESSO ADM Nº
2022.02.0092**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.360/0001-95. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei em 4,62%, passando de R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais) passando para R\$ 11.089,72 (Onze Mil Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos). FUNDAMENTO: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA WAGNEIDE DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:97ECA15D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esportes CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 47.638.785 MARCIANE MORAIS DE SOUSA, CNPJ N.º 47.638.785/0001-96, com endereço à Rua elisio Eloi de Medeiros 156 João XXIII Caicó/RN

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão dos 45 (quarenta e cinco) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2024, compreendendo 22 (vinte e duas) datas entre os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.550,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0013)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARCIANE MORAIS DE SOUSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CF683422

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, CPF N.º 043.xxx.xxx-08, com endereço à Rua Governador Aluizio Alves 985 Vital Galdino De Medeiros, São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ACOMPANHAMENTO DE METAS E CONDICIONALIDADES DOS PROGRAMAS EM EXECUÇÃO: ASSIM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.200,00(Dezenove Mil e Duzentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0009)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável mediante artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3BFC9996

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 44.775.266 BALBINA NETA DA SILVA, CNPJ N.º 44.775.266/0001-81, com endereço à Rua Projetada S/N Centro Vista Serrana/PB.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de equipamentos de sonorização para eventos de pequeno porte destinado as secretarias municipais no tocante a palestras e outros eventos similares.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0010)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze meses, prorrogável mediante artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e BALBINA NETA DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2C262473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 034/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS**, matrícula nº390-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, retornando ao trabalho em 31/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3E81705C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 035/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº310-5, ocupante do cargo de Chefe de Setor - CS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, retornando ao trabalho em 31/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3E05E598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 036/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 02/03/2024 a 31/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A005DE06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 037/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº380, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal - SAM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6DDC76F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 038/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 18/03/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:288523A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 039/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **SANDRA BARBOSA BÓRIO DE MEDEIROS**, matrícula nº7234, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, retornando ao trabalho em 03/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2B6C823E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 040/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder licença prêmio** de 03 meses a Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, matrícula nº 7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/03/2024 a 04/06/2024, tendo como base o período trabalhado de 23/05/2016 a 23/05/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BD23FD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSIANA SANTOS DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº1019-1, ocupante do cargo de Chefe de Setor - CS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 18/03/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B23F77D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 042/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº189, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0C3F7D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/03/2024 a 05/06/2024, tendo como base o período trabalhado de 14/05/2003 a 14/05/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:34A726A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 044/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **PHAOLA MICAELA MEDEIROS**, matrícula nº 1017-1, do cargo de Coordenadora - CC, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D78937B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 045/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WECKSLEY RICK LUCENA DE FRANÇA, CPF nº 102.842.354-31, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora de Atenção Básica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:BB964248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 046/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	3-2	N2 H para N2 I
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-1	N2 H para N2 I
DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS	9-1	N2 H para N2 I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3D81DA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 047/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS, matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/03/2024 a 03/04/2024, retornando ao trabalho em 04/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:72DEC44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 037/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa MERITO SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77.	O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:6F60FB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeito municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 74, CAPUT, da Lei nº. 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a Contratação dos serviços para distribuição de água potável, afim do fornecimento aos prédios públicos do Município de São José do Campestre/RN, para a empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35, através de Inexigibilidade de Licitação, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial – Eribaldo de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:DF47C91

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 008/2024 - MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15 - PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35 - ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN - OBJETO: Contratação dos serviços para distribuição de água potável, afim do

fornecimento aos prédios públicos do Município de São José do Campestre/RN – VALOR ESTIMADO R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Artigo 74, CAPUT, da Lei nº. 14.133/21 - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL - PESSOA JURIDÍCA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:441B2A41

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Prefeito municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 74, CAPUT, da Lei nº. 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para fornecimento aos prédios públicos do Município de São José do Campestre/RN, para a empresa: COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, através de Inexigibilidade de Licitação, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial –

ERIBALDO DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:58C1E55E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXGIBILIDADE N. 007/2024 - MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15 - PESSOA JURIDÍCA: COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81 - ENDEREÇO: R. Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN - OBJETO: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para fornecimento aos prédios públicos do Município de São José do Campestre/RN – VALOR ESTIMADO R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) - VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Artigo 74, CAPUT, da Lei nº. 14.133/21 - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL - PESSOA JURIDÍCA: COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3AEFF6F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
005/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 005/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
PESSOA FÍSICA: JOELSON DANTAS DELGADO- CPF: 034.487.374-96
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, 240,- Centro – São José do Campestre/RN.
OBJETO: locação de imóvel para fins exclusivos de funcionamento da sede do Serviço de apoio às Micro e pequenas empresas do Rio Grande do Norte- SEBRAE, no município de São José do Campestre/RN.
VALOR GLOBAL:R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.
ORIUNDO: Inexigibilidade 005/2024.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 –ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: JOELSON DANTAS DELGADO– CPF: 034.487.374-96 – RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA7F2DF9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
004/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 004/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
PESSOA FÍSICA:MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MATIAS-CPF:076.949.624-53
ENDEREÇO:ruaClaudino Coelho, 219, – Centro – São José do Campestre/RN.
OBJETO:Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo no Município de São José do Campestre/RN.
VALORGLOBAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
VIGÊNCIA:31/12/2024
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V,da Lei nº. 14.133/21.
ORIUNDO: Inexigibilidade004/2024.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15–ERIBALDO LIMA– PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA:MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MATIAS– CPF:076.949.324-53– RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2FC24A39

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 002/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
PESSOA FÍSICA:ADRIELE AUGUSTA DE OLIVEIRA LUNGA- CPF: 076.372.114-01.
ENDEREÇO:Rua Francisco Cassiano do Nascimento, S/N,- Centro – São José do Campestre/RN.
OBJETO: Locação de imóvel para fins exclusivos de funcionamento da garagem para a frota de veículos do município de São José do Campestre/RN
VALORGLOBAL:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentosreais)
VIGÊNCIA:31/12/2024
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.
ORIUNDO: Inexigibilidade002/2024.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15–ERIBALDO LIMA– PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: ADRIELE AUGUSTA DE OLIVEIRA LUNGA– CPF:076.372.114-01– RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6978BA9F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
003/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 003/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
 PESSOA FÍSICA: TEREZINHA GOMES ALVES- CPF: 751.832.184-04.
 ENDEREÇO: Rua Claudino Coelho, 236,- Centro – São José do Campestre/RN.
 OBJETO: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Campestre/RN
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.
 ORIUNDO: Inexigibilidade 003/2024.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 –ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FÍSICA: TEREZINHA GOMES ALVES- CPF: 751.832.184-04 – RESPONSÁVEL.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9819B733

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
 PESSOA FÍSICA: JOSÉ LUIZ DE LIMA- CPF: 035.567.384-30
 ENDEREÇO: Rua Vereador Manoel Cardoso, 111,- Centro – São José do Campestre/RN.
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do Município de São José do Campestre/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
 VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.
 ORIUNDO: Inexigibilidade 006/2024.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 –ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FÍSICA: JOSÉ LUIZ DE LIMA- CPF: 035.567.384-30 – RESPONSÁVEL.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B93A88BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
 PESSOA FÍSICA: MARIA GERCINA CALDAS DOS SANTOS- CPF: 009.502.064-07
 ENDEREÇO: RUA AMINTAS BARROS, 2277, BLOCO "B", APT.º 101, NOVA DESCOBERTA, NATAL /RN.
 OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, do município de São José do Campestre/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
 VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.
 ORIUNDO: Inexigibilidade 007/2024.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 –ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA GERCINA CALDAS DOS SANTOS- CPF: 009.502.064-07 – RESPONSÁVEL.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B066883D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA, CONSTRUTORA PTS LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA.** Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 - Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
 - Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

b) AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,
 - Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
 - Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “HABILITADA”.

c) ANJOS ENGENHARIA LTDA
 - Da análise procedida no caderno de habilitação, a empresa apresentou a certidão negativa de débitos municipais vencida em 11/01/2024, baseado no § 1º, art. 43 da lei complementar 123.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

d) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

e) CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, deixou de apresentar o CRC - Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

f) CONSTRUTORA PTS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, a empresa apresentou a Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida em 20/11/2023, baseado no § 1º, art. 43 da lei complementar 123.

Art. 43. *As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021).*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

g) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis

com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

h) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

i) GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

j) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

k) LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, deixou de apresentar o CRC - Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

l) MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

m) NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, deixou de indicar do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados e Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, descomprimindo o edital no subitem 7.9.3.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

n) **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA, CONSTRUTORA PTS LTDA, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, NR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA PTS LTDA**, sat “**INABILITADAS**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 10/ 2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A5A18D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **01/03/2024**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na integra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9AAF78EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 105/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.677.622/0001-99. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito –
Contratante

e

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME –
Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:78118BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212513 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ETECONP S/C, inscrita no CNPJ nº 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO -
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:53515812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220050 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.844/0001-43. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que estará com vencimento previsto para 16 de março de 2024, passando a vigorar no período de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito – Contratante

e

RAFAEL XAVIER CABRAL,
 p/Contratada.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:07421AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10030001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita sob o CNPJ nº 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito – Contratante

e

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA,
 P/Contratada.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:89F78E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220049 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, Inscrito no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que esta com vencimento previsto para o próximo dia 17 de março de 2024, passando a vigorar no período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito – Contratante

e

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA,
 p/Contratada.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F357782B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assunto de interesse da municipalidade no Congresso Nacional junto a bancada de Senadores e Deputados Federais do Rio Grande do Norte em busca de solução para questões pendentes e novas emendas parlamentares para o município de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FF630BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **R H COMERCIAL LTDA – ME (CNPJ: 32.281.300/0001-82)**, nos lotes: 01, 02, 03 e 04 com uma contratação perfazendo o valor global de **R\$ 33.901,00 (Trinta e três mil novecentos e um reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E31FD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**; Contratado: R H COMERCIAL LTDA – ME (CNPJ: 32.281.300/0001-82); Valor da Contratação R\$ 33.901,00 (Trinta e três mil novecentos e um reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 20 de fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AE37C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240094

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ 49.464.926/0001-27 ENDEREÇO R ANDRE VIDAL DE

NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-200

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, FRASCO com 500 gramas. - Marca.: BELLOBELLA	FRASCO	05	4,70
040807	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca.: BELLOBELLA SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	05	15,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 86,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD535C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 - CONTRATO 20240096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240096

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 39.500.536/0001-01 ENDEREÇO AV AYRTON SENNA DA SILVA, 2792, LJ 004 LOJA 009 LO, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54410-240

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------------	---------	------------	----------------

062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca: JANGADA	FRASCO	80	12,08
	DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL			

VALOR TOTAL.....: R\$ 966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 966,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09D11C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 – GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240150.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240150 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa J G VAREJINHO LTDA - ME, CNJ: 16.606.276/0001-58 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4990B48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062-A/2024-GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7AA134DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94FC079A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 - SMAS, DE 20 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9748007D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa JPM TECNOLOGIA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 19 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71085CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP, DE 14 FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 15 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Jane Maria Soares de Medeiros
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D54908A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 – GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA FISCALS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240155.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240155 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa R H COMERCIAL LTDA, CNJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 20 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA79A20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2024 – SMAS, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, CONTRATO Nº 20240149.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240149, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: J G VAREIJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4319D229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 407.798.328-25.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ,POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 407.798.328-25.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16F2F625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA, CPF: ° 707.XXX.XXX-90.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA, CPF: ° 707.XXX.XXX-90.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:953BC263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: REGINA SALVIANO SILVA, CPF: ° 017.XXX.XXX-77.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

REGINA SALVIANO SILVA, CPF: ° 017.XXX.XXX-77.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D38D79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ESTER CAMPELO DE OLIVERA, CPF: ° 017.XXX.XXX-67.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ESTER CAMPELO DE OLIVERA, CPF: ° 017.XXX.XXX-67.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5860CAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: INÊS BATISTA DE ARAÚJO, CPF: ° 064.XXX.XXX-24.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

INÊS BATISTA DE ARAÚJO, CPF: ° 064.XXX.XXX-24.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A305499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: GEZIANE SILVA DA ROCHA, CPF: 057.XXX.XXX-95.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

GEZIANE SILVA DA ROCHA, CPF: 057.XXX.XXX-95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81B760DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ° 056.XXX.XXX-60.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVERA, CPF: ° 056.XX.XXX-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14771341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ISABELLI DANTAS DOS SANTOS, CPF: ° 124.XXX.XXX-60.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ISABELLI DANTAS DOS SANTOS, CPF: ° 124.XXX.XXX-60
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDF5A6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUCIANA GRABRIELA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 103.XXX.XXX-57.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

LUCIANA GRABRIELA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 103.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC134763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ, CPF: ° 087.XXX.XXX-80.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARIA ELIZA GONZAGA DINIZ, CPF: ° 087.XXX.XXX-80.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7C5DDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS, CPF: ° 072.XXX.XXX-70.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS, CPF: ° 072.XXX.XXX-70.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F40CC976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: ° 096.XXX.XXX-64.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: ° 096.XXX.XXX-64.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAF0CC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS, CPF: ° 068.XXX.XXX-10.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS, CPF: ° 068.XXX.XXX-10.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15C929C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: DJANNE PRISCILIA GUNDIM DE SOUZA, CPF: ° 085.XXX.XXX-41.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

DJANNE PRISCILIA GUNDIM DE SOUZA, CPF: ° 085.XXX.XXX-41.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0676F65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MICARLA PATRICIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 127.XXX.XXX-38.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as

disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MICARLA PATRICIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 127.XXX.XXX-38.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D167C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS, CPF: ° 112.XXX.XXX-32.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS, CPF: ° 112.XXX.XXX-32.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCCAFD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2024 – SMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240152.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240152, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ Nº 49.457.087/0001-10), o seguinte servidor: Marcos Antônio Júnior (CPF Nº 111.125.374-90).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD756AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2024-FMS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO**, Mat. 653, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63C3991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2024-FMS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, Mat. 771, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C0145F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2024 – SMS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240151.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240151, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ Nº 16.606.276/0001-58), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B1DB9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2024 – SMS, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240153.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240153, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANTÔNIO WILLIAM COSTA – EPP (CNPJ Nº 24.590.259/0001-06), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:22DDCDFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA, referente à contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e apoio operacional, gestão de administrativos no contexto da proteção social básica do fundo municipal de assistência .

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de Fevereiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:C34555B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20240011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240011
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA
OBJETO.....: contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e apoio operacional, gestão de administrativos no contexto da proteção social básica do fundo municipal de assistência
FUNDAMENTAÇÃO.....: art. 75 inciso II da lei Nº 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0701.082440009.2.097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho

e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2024 a 08 de Abril de 2024
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:DBD2B2EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20240012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº.....: 20240012
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2024.DISP
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI OBJETO.....: Contratação de empresa, para aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades das secretarias, suprimindo assim as necessidades do município. FUNDAMENTAÇÃO.....: NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:0BEF29E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 11.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, referente à Contratação de empresa, para aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades das secretarias, suprimindo assim as necessidades do município. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de Fevereiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:B8E098A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 09.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A O S SOFTWARE LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Senador Eloi de Souza. RATIFICO, conforme

prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:02CD751E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
 AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220066**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO PAULO SENA DA COSTA, inscrita no CPF 018.294.924-97, com sede na RUA SANTA LUZIA, 700, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por PEDRO PAULO SENA DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
 AVELINO**
 CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
 Contratante

PEDRO PAULO SENA DA COSTA
 CPF 018.294.924-97
 Contratado(a)

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C61F99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX. Nº 010/2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de prestador de serviços educacionais para a realização de palestra na jornada pedagógica de 2024, a ser realizada nos 19 e 20 de fevereiro do corrente ano na Creche Municipal Senador Manoel Teófilo

FAVORECIDO.....: ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA

VALOR.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Fevereiro de 2024

GERGERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:52FE7067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 502/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologia e exame de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos para a menor Helena Silva Reinaldo Medeiros com urgência., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2024

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0C895809

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 87/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio em despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão de órbita com urgência, para a paciente Maria Jucivania de Souza Ferreira., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2024.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3AC1F884

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

Dispensa de Licitação nº 394/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Objeto: Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação de Avisos de Licitações, Resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 394/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da SEC PUBLICIDADE EIRELLI – EEP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) por período de doze meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E2E0880A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 455/2024

Processo Administrativo nº 013/2024

Dispensa de Licitação nº 455/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Objeto: Inscrição para o curso de formação e capacitação sobre as Retenções de Tributos na Administração Pública, para os servidores: Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula 1856, Hudson Azevedo de Freitas, CPF: 009.638.514-62, matrícula 1366 e Okatio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula 0071, que acontecerá durante os dias 22 à 23 do mês de Fevereiro do ano corrente, em Natal/RN, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h..

Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 455/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, no valor de R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais) por período de doze meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:561B666C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Processo Administrativo Nº 1701012024

Chamada pública 01/2024

Modalidade: Chamada pública

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações

contidas no edital da Chamada Pública 01/2024.

GRUPO FORMAL – Formado por: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras

Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM representada pela Srª Cleonice

Maria de Andrade, vencendo com menor valor global os itens; (Polpa de Goiaba e

Polpa de Acerola);

Os Produtores Individuais: Lariza da Silva Barbosa Lopes, vencendo com o menor

valor global proposto o item: (BANANA PRATA, COENTRO, MELANCIA, MELÃO, BATATA DOCE);

Francisca Batista da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens:

(BANANA PRATA, COENTRO, MELANCIA, MELÃO, BATATA DOCE, LARANJA). Maria de Lourdes da

Silva, vencendo com o menor valor global proposto o item;

(ABOBORA CABOCLA, LAANJA, FEIJÃO MACASSAR, MELÃO, PIMENTÃO). Alisson Marinho dos Santos, vencendo com o

menor valor global proposto o item; (farofa de castanha). Maria Jose Feitosa de

Mendonça vencendo com o menor valor global proposto o item; (FEIJÃO MACASSAR,

MELÃO, FARINHA DE CASTANHA). Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que

foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Data da Autuação: 17 de Janeiro de 2024

Data da Chamada Pública: 19 de Fevereiro de 2024

Data da Adjudicação: 20 de Fevereiro de 2024

Serra do Mel-RN, em 20 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B0750BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da I ASSEMBLEIA GERAL 2024 às 9h. E 9:30' 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024. LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000. OBS1: A partir das 8h30' será servido o cofre break em função da I ASSEMBLEIA GERAL 2024 ter a necessidade de ocorrer impreterivelmente às 9h, exclusivamente com os gestores municipais. OBS2: Esta pauta da “caravana do piso da enfermagem”, dentro da ordem do dia, será direcionada para Gestor Municipal. A pauta com as representações de categorias da Enfermagem será 19/02/24 na sede da Superintendência do Ministério da Saúde do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:918695F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para o servidor Okatio Oliveira da Silva, CPF 030.600.354-66, mat. 0071, Controlador Geral do Município de Serra do Mel RN, o mesmo irá à cidade de Natal/RN, participar do curso de formação e capacitação sobre as Retenções de Tributos na Administração Pública, nos dias 22 a 23 de Fevereiro de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h. De suma importância que tenha a presença de representantes da secretaria de finanças, tributação e controladoria municipal, visto que o procedimento de retenção será na fase da liquidação/pagamento da despesa pública. Com essa implementação o município terá aumento na arrecadação municipal a título de IRRF, e, caso não o faça, estará incorrendo em crime de responsabilidade, passível a ação civil pública de improbidade administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5A57FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para o servidor Hudson Azevedo de Freitas, inscrito sob o CPF nº 009.638.514-62, matrícula nº 1366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, o mesmo irá acompanhando o Controlador Geral do Município, Okátio Oliveira da Silva, ambos irão à cidade de Natal/RN, participar do curso de formação e capacitação sobre as Retenções de Tributos na Administração Pública, nos dias 22 a 23 de Fevereiro de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h. De suma importância que tenha a presença de representantes da secretaria de finanças, tributação e controladoria municipal, visto que o procedimento de retenção será na fase da liquidação/pagamento da despesa pública. Com essa implementação o município terá aumento na arrecadação municipal a título de IRRF, e, caso não o faça, estará incorrendo em crime de improbidade administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:63E9D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para o servidor Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF:107.125.384-02, Matrícula 1856, ocupante do cargo de secretário Municipal de Tributação, o mesmo irá acompanhando o

Controlador Geral do Município, Okátio Oliveira da Silva, ambos irão à cidade de Natal/RN, participar do curso de formação e capacitação sobre as Retenções de Tributos na Administração Pública, nos dias 22 a 23 de Fevereiro de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h. De suma importância que tenha a presença de representantes da secretaria de finanças, tributação e controladoria municipal, visto que o procedimento de retenção será na fase da liquidação/pagamento da despesa pública. Com essa implementação o município terá aumento na arrecadação municipal a título de IRRF, e, caso não o faça, estará incorrendo em crime de improbidade administrativa, passível a ação civil pública de improbidade administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DB0271EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de uma diária referente Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN para Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, a mesma, participará nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, conforme consta no Ofício nº 001/2024 em anexo, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Pautas:

1. Planejamento e Relatório de Gestão;
2. Reprogramação dos Saldos;
3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
4. I Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Família;
5. Apresentação do Calendário de reuniões do COEGEMAS;
6. Informes: SETHAS, CIB e CEAS;

O Município de Serra do Mel, envia a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F8EB3E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de uma diária referente Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN para “Debora do Nascimento Arruda” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, e participará nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, conforme consta no Ofício nº 001/2024 em anexo, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Pautas:

1. Planejamento e Relatório de Gestão;
2. Reprogramação dos Saldos;
3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
4. I Conferencia Estadual de Migrações, Refúgio e Família;
5. Apresentação do Calendário de reuniões do COEGEMAS;
6. Informes: SETHAS, CIB e CEAS;

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Debora do Nascimento Arruda” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3BFC736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de uma diária referente Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN para “Luciene Augusta de Azevedo” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, e participará nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, conforme consta no Ofício nº 001/2024 em anexo, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá nos dias 29 de fevereiro de 2024, a partir das 8:30h às 13h, que será realizado em Nísia Floresta/RN.

Pautas:

1. Planejamento e Relatório de Gestão;
2. Reprogramação dos Saldos;
3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
4. I Conferencia Estadual de Migrações, Refúgio e Família;
5. Apresentação do Calendário de reuniões do COEGEMAS;
6. Informes: SETHAS, CIB e CEAS;

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Luciene Augusta de Azevedo” a mesma irá acompanhando a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima” na participação do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E35CC729

SETOR DE PREGÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2024**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 20/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses. Empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 56; 60; 62; 75; 76; 77; 83; 89; 114; 136; 144; 147; 150; 151; 160; 177; 198; 200; 203; 211; 229; 232; 238; 239; 240; 241; 244 e 245 totalizando um Valor Global de R\$ 18.104,30 (Dezoito mil, cento e quatro reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Sérgio Santos, pela empresa.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9C7F52C3

SETOR DE PREGÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 21/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses. Empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 70; 71; 78; 80; 85; 86; 93; 98 e 167 totalizando um Valor Global de R\$ 51.096,80 (Cinquenta e um mil, noventa e seis reais oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Victoria Elis Matos Donini, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9719FAE1

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 22/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
LTDA inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, sagrou-se vencedor
no certame nos itens: 52, 53, 68 e 181, totalizando o Valor Global de
R\$ 29.580,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto
nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:95E445DF

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 23/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - Dental DAB,
inscrita no cnpj nº 44.223.526/0001-06, sagrou-se vencedor no
certame nos itens: 58 94 146 180 e 183, totalizando o Valor Global de
R\$ 8.787,40 (Oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta
centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e
Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Vitória Berti, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:768B374A

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 24/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita
no CNPJ 71.505.564/0001-24, sagrou-se vencedor no certame nos
itens: 1, 48, 55, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 148, 166, 220, 226, 227 e
246, totalizando o Valor Global de R\$ 18.662,16 (Dezoito mil,
seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto
nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Tarciane Vilaça Figueiredo, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6FAFD2EC

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 25/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrição no
CNPJ nº 33.853.517/0001-82, sagrou-se vencedor no certame nos
itens: 42 45 65 69 82 105 137 138 139 176 179 187 e 196, totalizando
o Valor Global de R\$ 20.202,45 (Vinte mil, duzentos e dois reais e
quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs
8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Gedilson Fernandes de Medeiros, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7490D9E9

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 26/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 50.867.070/0001-
10, sagrou-se vencedor no certame no item: 182 totalizando o Valor
Global de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto
nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Marcelo de Almeida Teles, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EC486FEA

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 22/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 27/2024 – Processo Administrativo nº 565/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL
ODONTOLÓGICO), para atender as demandas das Unidades de
Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses.
Empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ:
10.212.250/0001-49, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 02 03

04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 26 28 29 30
31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 4143 44 46 47 49 50 51 57 59 61 63 64
66 67 72 73 74 81 84 87 88 90 91 95 106 107 108 109 110 111 112
113 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129
130 131 132 133 134 135 140 141 142 143 145 149 152 153 154 155
156 157 158 159 161 162 163 164 165 168 169 170 171 172 173 174
175 178 184 185 186 188 189 190 191 192 193 194 195 197 199 201
202 204 205 206 207 208 209 210 212 213 214 215 216 217 219 221
222 223 224 225 228 231 233 234 235 236 237 242 243, totalizando o
Valor Global de R\$ 242.632,82 (Duzentos e quarenta e dois mil,
seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto
nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 08/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Maria Rodrigues Lobo, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:798C7704

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 28/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do
Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio
Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período
de 12 meses. Empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n 32.127.100/0001-70, sagrou-se
vencedor no certame nos itens: 14; 44; 107; 109; 119; 144; 149; 152;
156; 157; 158; 162; 164; 216; 232; 240; 250; 252; 268; 286; 284; 286;
288; 311; 341; 343; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 371; 382; 383; 386;
387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396 e 397, totalizando o
Valor Global de R\$ 702.803,20 (Setecentos e dois mil oitocentos e
três reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs
8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA:
09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Antonio Cavalcante Pinto Neto, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D49FD5D4

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 29/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do
Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio
Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período
de 12 meses. Empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA – EPP / CNPJ: 06.316.353/0001-81, sagrou-se vencedor no
certame nos itens: 02; 03 e 51, totalizando o Valor Global de R\$
5.658,30 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta
centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e
Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Anna de Marco Gusmão, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0CAC376C

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 30/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do
Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio
Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período
de 12 meses. Empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, sagrou-se
vencedor no certame nos itens: 26; 40; 42; 82; 84; 94; 96; 118; 122;
124; 146; 160; 172; 178; 180; 188; 190; 192; 222; 224; 226; 228; 241;
262; 316; 318; 340; 342; 344; 345; 346 e 347, totalizando o Valor
Global de R\$ 388.675,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e
setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e
10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Oseas Monthalggan Fernandes Costa, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5044C12D

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 31/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do
Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio
Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período
de 12 meses. Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ:
08.778.201/0001-26, sagrou-se vencedor no certame no item: 108,
totalizando o Valor Global de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil
quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs
8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA:
09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Maria Emília De Souza Ferraz, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:ADFB2974

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PMSM Nº 32/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do
Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio
Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período
de 12 meses. Empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
FILMES – S/A, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.255.787/0001-91,
sagrou-se vencedor no certame nos itens: 168 e 170, totalizando o
Valor Global de R\$ 443.500,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e
quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e
10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela
PMSM;

Aline Julie Arias Britto, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:717F237C

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 33/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.545.961/0001-84, sagrou-se vencedor no certame no item 132, totalizando o Valor Global de R\$ 17.790,00 (Dezessete mil setecentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024. ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Jefferson de Oliveira Pinheiro, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:59B36612

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 34/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME – inscrita no CNPJ nº 39.346.590/0001-44, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 28; 46; 131; 163; 255; 278; 279; 280; 281; 283; 372; 373 e 374, totalizando o Valor Global de R\$ 123.430,70 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024. ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Kamilla Dardengo do Nascimento, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:47A3F0C7

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 35/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME – inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 148, 201 e 202, totalizando o Valor Global de R\$ 40.934,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais). FUNDAMENTO

LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024. ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Erick Gomes Vieira de Melo, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1474D0AB

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 37/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Eireli – inscrita no CNPJ nº 12.035.062/0001-18, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 52 e 53, totalizando o Valor Global de R\$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024. ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Rodolfo Alfredo Linck, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D74BD6ED

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 38/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI – inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, sagrou-se vencedor no certame no item: 196, totalizando o Valor Global de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024. ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Verônica Vianna Villaça Szuster, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7EF2D53F

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 39/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio

Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA/DEMAIS – Inscrita no CNPJ nº 04.890.798/0001-45, sagrou-se vencedor no certame no item 36, totalizando o Valor Global de R\$ 9.057,00 (Nove mil e cinquenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Armando Loffler Padilha, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1EE82144

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 40/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa PHOSPODONT LTDA - EIRELI – Inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, sagrou-se vencedor no certame nos itens 105; 111; 112; 113; 114; 126; 130; 154; 155; 197; 213; 215; 236; 298; 301; 308 e 309, totalizando o Valor Global de R\$ 66.870,30 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Ana Maria Pinheiro Ferreira, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C3DAC3C7

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 41/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – Inscrita no CNPJ nº 26.715.034/0001- 56, sagrou-se vencedor no certame no item 108, totalizando o Valor Global de R\$ 2.499,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Valéria C. Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0D52DB0E

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 42/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para

fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscricao no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 04; 06; 08; 10; 12; 18; 24; 29; 30; 32; 34; 38; 48; 50; 56; 58; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 76; 77; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 98; 99; 101; 102; 103; 104; 110; 116; 120; 125; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 145; 150; 174; 176; 179; 181; 182; 184; 186; 193; 194; 198; 200; 204; 217; 218; 219; 220; 233; 234; 237; 238; 242; 243; 244; 246; 248; 258; 259; 260; 261; 265; 267; 271; 290; 312; 313; 322; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 370 e 384, totalizando o Valor Global de R\$ 915.046,67 (Novecentos e quinze mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Gedilson Fernandes de Medeiros, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6CF28705

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 43/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP – Inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 54; 207; 292; 293; 300; 302; 304; 305; 307; 375; 376; 377; 378; 379 e 380, totalizando o Valor Global de R\$ 45.799,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Marco Antonio dos Santos, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CD341B2B

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 44/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – Inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, sagrou-se vencedor no certame no item 282, totalizando o Valor Global de R\$ 14.799,80 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Ademilto de Sousa, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A6A8014B

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 45/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.212.250/0001-49, sagrou-se vencedor no certame nos itens: 1; 5; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 31; 33; 35; 37; 39; 41; 43; 45; 47; 49; 57; 59; 75; 78; 83; 85; 93; 95; 97; 115; 117; 121; 123; 127; 147; 151; 153; 159; 161; 165; 167; 169; 171; 173; 175; 177; 183; 185; 187; 189; 191; 195; 199; 203; 205; 209; 211; 221; 223; 225; 227; 229; 231; 235; 245; 247; 249; 251; 253; 257; 269; 279; 285; 287; 289; 291; 315; 317; 319; 321 e 323, totalizando o Valor Global de R\$ 1.267.601,55 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;
Maria Rodrigues Lobo, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:511F6CCB

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 21/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 46/2024 – Processo Administrativo nº 563/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses. Empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 51.890.698/0001-07, sagrou-se vencedor no certame nos itens do 5, 6, 18, 29, 31, 33, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 51, perfazendo o Valor Global de R\$ 136.602,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 19/02/2024.
ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;
Carlos Aparecido de Paula Louro, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:61734E77

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024

PREFEITURA DE SERRA DO MEL – RN
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 21/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 47/2024 – Processo Administrativo nº 563/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses. Empresa ELETRO PEÇAS LTDA – EPP,

inscrito no CNPJ: 08.286.262/0001-76, sagrou-se vencedor no certame nos itens do 4, 16, 17, 19, 30, 35, 36, 38, 39, 49 e 50, perfazendo o Valor Global de R\$ 69.936,20 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 19/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;
Kleiber Antunes Furtado Junior, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:122C72B8

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 21/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 48/2024 – Processo Administrativo nº 563/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses. Empresa L. E. PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, sagrou-se vencedor no certame nos itens do 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 15, 24, 25, 26, 27 e 34, perfazendo o Valor Global de R\$ 599.380,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 19/02/2024.
ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;
Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A7786E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
069

PORTARIA Nº: 069/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	17 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 17 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:36C7F8DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
070/2024

PORTARIA Nº: 070/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	19 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 19 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4B91EA59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
071/2024

PORTARIA Nº: 071/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº:	031.803.094-23
---------	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	20 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 20 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:236F0740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
072/2024

PORTARIA Nº: 072/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	20 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:42DEB2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

Processo Administrativo nº. 119002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 002/2024, em favor da empresa inframencionada:

J H FONTOURA SERVICOS

CNPJ: 08.781.812/0001-23

Lote: 01.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:CD105C73**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

Processo Administrativo nº. 119002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

J H FONTOURA SERVICOS

CNPJ: 08.781.812/0001-23

Lote: 01.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:32E7F8F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Processo nº 108011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 04/03/2024 às 09h01min. Legislação

aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:1D2CF07B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
117001/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117001/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL, inscrita no CNPJ nº. 43.677.178/0010-75, que consistirá na contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e eletrodomésticos das diversas secretarias municipais, no importe global de R\$ 9.148,00 (nove mil cento e quarenta e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:81446458**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/02/2024 à 23/02/2024 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de cortador de grama, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A2923AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Extrato Aditivo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.402.613,45 (três milhões e quatrocentos e dois mil e seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 02/0/2024 até 09/04/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Alexandre Soares Gomes

Representante Legal

CPF: 008.106.354-70

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:EED07D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FAB86D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 05/2024INX

Objeto: Contratação de palestrante para atender a temática da Jornada Pedagógica 2024 “Escola: Espaço Social de Equidade, Inclusão e Aprendizagem.”, com a realização de palestra com duração de 2 horas com o tema "Pois é, Poesia, a literatura popular como instrumento didático-pedagógico, letrador e alfabetizador em sala de aula", no município de Severiano Melo-RN..

Contratado: **34.341.062 MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA CASTRO - CNPJ: 34.341.062/0001-89, com sede na 10AV DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 735, DOMINGOS GAMELEIRA, Pau dos Ferros/RN.**

Valor Total Julgado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C46CA4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 5/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 5/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, **de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Sítio Novo.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Sítio Novo (atuação consultiva e contenciosa), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, assim como ao Direito Tributário, junto à empresa **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ nº 50.967.928/0001-18), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Sítio Novo/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Sítio Novo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA,
Prefeita Municipal de Sítio Novo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7AD95FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – TP
001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – TP
001/2023

Processo nº 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESAAGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.072.392/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo aditivo visa readequar o projeto inicial para crescer 49,87% (quarenta e nove vírgula oitenta e sete por cento) do contrato original, acrescentando R\$ 37.201,75 (trinta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais

Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal.
Pela Contratante

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:09D7C28C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Processo nº 11/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN**, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EMPRESA POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.692.184/0001-54.

VALOR DO ITEM 01: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
VALOR DO ITEM 02: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:085E5E64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

Dispensa de Licitação nº 008/2024

Processo nº 17/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangará-RN, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangará-RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EMPRESA POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.692.184/0001-54.

PERCENTUAL DE DECONTO DO ITEM 01: 3% (três por cento)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:70CEC2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA
TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO
DE FÉRIAS DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA/TA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, disposta na Lei Municipal nº 094/2005, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

CONSIDERANDO, o § 4º do Art. 27 da Lei municipal nº 094/2005, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos";

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular, em período de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência a Conselheira Tutelar Suplente Maria Carleuzza Santos Moreira, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar, devendo se apresentar na sede do Conselho Tutelar deste município no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo previsto o gerará a exclusão da suplente faltosa, e será convocado o(a) candidato(a) subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

Presidente do CMDCA/TA

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2607556C

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº076/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Matrícula nº115;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº011/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Matrícula nº115, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Matrícula nº115, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 06/05/1998 a 06/05/2008, com gozo no período de 21/02/2024 a 21/08/2024 e retorno ao trabalho no dia 22/08/2024, no período de 06 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9DA95B6F

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº077/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES PINTO – Matrícula nº123;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº012/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES PINTO – Matrícula nº123, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE LOURDES PINTO – Matrícula nº123, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao Licença Prêmio de 09 (NOVE) meses a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 06/05/1998 a 06/05/2013, com gozo no período de 21/02/2024 a 21/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 22/11/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:EFF816C0

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº078/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA RISOLEDA DE LIMA MONTE – Matrícula nº118;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº013/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA RISOLEDA DE LIMA MONTE – Matrícula nº118, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA RISOLEDA DE LIMA MONTE – Matrícula nº118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de Licença Prêmio de 09 (NOVE) meses a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 06/05/1998 a 06/05/2013, com gozo no período de 21/02/2024 a 21/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 22/11/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A1479585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, CPF de Nº **057.xxx.xxx-10**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E**

SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1A124757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RAIMUNDO EVARISTO**, CPF de nº 912.XXX.XXX-49, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AE666B28

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante

legal da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA CNPJ 08.381.234/0001-38**, Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4178BBEF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:09920E26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a **APOSENTADORIA POR IDADE** da Senhora **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS NASCIMENTO** conforme número de benefício nº 206.972.307-5, emitido pela Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS NASCIMENTO**, Matrícula n. 213 do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

Art. 2º Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:44A4ED79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a **APOSENTADORIA POR IDADE** da Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA**, conforme número de benefício nº 208.971.110-2, emitido pela Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA**, Matrícula n. 1556 do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

Art. 2º Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E918F90C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5821/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA NO TOCANTE A HORAS DE TRATOR PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA ENSILAGEM DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **38.027.455/0001-73** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:41584D7C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de fevereiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 005/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/19yqky2xeCZt2pSNDEHK60GnDZMmp8oEA/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:1040A4FA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de fevereiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 007/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1FDHQZiZv-JScfS4SX8nEruoJmj1Llaj6/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2A44734B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 032/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023 a **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob matrícula de nº207, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será usufruída no período de 20 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1C6B6364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 27/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 27/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **18/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2024**, saindo as **17:30** e retornando as **02:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C486CBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **18/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Fevereiro de 2024**, saindo as **21:05** e retornando as **05:02** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BF41C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 29/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 29/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **18/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2024**, saindo as **08:15** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B87A948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 30/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 30/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **19/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2024**, saindo as **01:00** e retornando as **10:17** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2D7B0BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 31/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 31/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **20/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2024**, saindo as **10:45** e retornando as **19:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B0A7C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 32/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 32/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **21/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2024**, saindo as **08:50** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:57A7230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 33/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 33/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **22/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2024**, saindo as **11:40** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:ED25E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 34/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 34/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **23/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2024**, saindo as **11:40** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A8EDF0E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**GESTOR DE CONTRATO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS, PRAÇAS E DEMAIS UNIDADES DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 - Término: 31/01/2024
Valor Estimado: R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).
Legislação: Lei nº14.133/2021.

Tibau do Sul/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C2B691CD**GESTOR DE CONTRATO**
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 06/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 12/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99
CONTRATO: 06/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.
ADITIVO PRAZO: Fica prorrogada o contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA : início em 18/02/2024 à 17/07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Socio Proprietário - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A43FAF84**GESTOR DE CONTRATO**
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 14/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:13/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP CNPJ 08.796.612/0001-44,
CONTRATO: 14/2022 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:** 13/2021
OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: fica prorrogada o contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias.
VIGÊNCIA: início em 17/02/2024 até 16/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

JOSIAN LOUREIRO MACEDO

Sócio Titular - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:60351897**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**
017/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude o pedido apresentado pela empresa ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, de cancelamento do seu registro de preços a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme artigo 21, Inciso II, Decreto 7.892/2013, de conformidade com o artigo 19, Inciso II, Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, classificada em quarto lugar no item **02**, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA** classificada em quarto lugar no item **12**, **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, classificada em quarto lugar no item **29**, **H F DINIZ**, classificada em quarto lugar nos itens **73** e **81**, já habilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP, **apresentarem no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação.** A proposta de negociação deverá ser enviada para o e-mail departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue e protocolada na

Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Os licitantes TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA não demonstraram interesse em assumirem os itens 02, 12, 29, 73 e 81 aos quais foram convocados por estarem classificados em terceiro colocado.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto ou abaixo à época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta no prazo de 03 (três) dias, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:83B0A4A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024/DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Balbino, 84 – Centro – CEP: 59.685-000.
CNPJ: 01.612.376/0001-10**

Informações da Portaria Nº 001/2024

Data da Portaria: 20/02/2024

Agente: Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva

Cargo: Prefeita Municipal

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Brasília/DF.

Início da Viagem: 20/02/2024

Fim da Viagem: 23/02/2024

Valor Unitário: R\$ 1.200,00

Quantidade: 04

Justificativa

Afim de garantir repasses via parlamentar para aprimorar e continuar todas as ações em Saúde em andamento, como também melhorias em Educação e principalmente em Infraestrutura urbana e rural do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 20 de fevereiro de 2024.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:09A9FBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e hospedada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 261ª reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B71232B0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 004/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 004/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública Regional.

Local de destino: Areia Branca RN;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:034712FE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 005/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 005/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública Regional.

Local de destino: Areia Branca RN;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9FF98B54

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 006/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 006/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública Regional.

Local de destino: Areia Branca RN;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2D1D120

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 007/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 007/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública Regional.

Local de destino: Areia Branca RN;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7DE76CDC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 008/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS DE MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Audiência Pública Regional.

Local de destino: Areia Branca RN;

Período do Afastamento: 22 de fevereiro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DB0708C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante

do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 261º reunião da CONSEMS/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C0FEE03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL BEZERRA FILHO, CENTRO, UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**
Contratada: **GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA**, CNPJ: 27.555.389/0001-98

Processo nº 0170/2024 – Dispensa nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Bezerra Filho, Centro, Upanema-RN.

VALOR: R\$ 79.186,35 (setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3B9B7C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Upanema-RN. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de Fevereiro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A3FD7FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA, CNPJ: 27.555.389/0001-98
Processo nº 0170/2024 - Dispensa nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Bezerra Filho, Centro, Upanema-RN.
VALOR: R\$ 79.186,35 (setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
VIGENCIA: 20/02/2024 a 20/08/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA, CNPJ: 27.555.389/0001-98
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:539267FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 019/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JANETE MARIA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria /RN;

Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:10727BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 020/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente VANDERLUCIA ALTINA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria /RN;

Período do Afastamento: 21 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5ECC25AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024**

OBJETO: Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO CNPJ: 00.878.230/0001-58, objetivando Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, com o valor total julgado de R\$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1808642/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 20 de fevereiro de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:54B8F062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04

de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO CNPJ: 00.878.230/0001-58, objetivando Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

1109 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO CNPJ: 00.878.230/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5099 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Und	10	5.608,80	56.088,00
VALOR TOTAL					56.088,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:A98C006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 005/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 005/2023
RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação da proposta apresentada no processo licitatório na modalidade tomada de preço do tipo empreitada por preço global, nº 005/2023. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a classificação da empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, a referida empresa adotou a opção com desoneração e apresentou o BDI igual a aplicação da formula e os encargos sociais, cronograma compatível ao adotado pelos técnicos da prefeitura, preços dos itens menores ou iguais ao adotados pela planilha base, assim estando todos os itens em conformidade com as alíquotas disponibilizadas pelo SINAPI-RN. Diante disso a comissão declara a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 vencedora com o valor: R\$ 341.677,83 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 20 de Fevereiro de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador: 73FAA03B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrito(a) no CNPJ 21.034.803/0001-37, com sede na RUA MANOEL NERINO FILHO, TABORDA, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e valor até 31 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração**Unidade Orçamentária:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás 17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e Do Adolescente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças**Unidade Orçamentária:** 0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás 17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura**Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás 17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 0601 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2019 – Contribuição do Salário Educação - SAE

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário Educação

Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1551000000 – Transferência de Recursos do PDDE

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino Especial
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
 17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
 17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
 17050000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2089 – Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
 Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
 Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção das Ações do Custeio Voltadas a Atenção Básica
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE
CNPJ 21.034.803/0001-37
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B3E5CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas: **ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – CNPJ: 27.991.341/0001-22; C J DE ARAUJO PESSOA ME - 29.303.584/0001-56; CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01; COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82; J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20; JR SILVA DE LIMA – ME – CNPJ: 23.024.332/0001-01; UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61 e W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO – CNPJ: 23.976.306/0001-83, ADJUDICANDO, assim, o resultado.**

Vila Flor/RN, em 20 de Fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B0B01FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21, (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tendo como vencedoras as empresas: **ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA – CNPJ: 27.991.341/0001-22,**

com o valor global estimado de R\$ 3.321,40 (três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos); **C J DE ARAUJO PESSOA ME - 29.303.584/0001-56**, com o valor global estimado de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global estimado de R\$ 22.361,25 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); **COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69**, com o valor global estimado de R\$ 1.788,00 (mil, setecentos e oitenta e oito reais); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82**, com o valor global estimado de R\$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20**, com o valor global estimado de R\$ 13.387,50 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **JR SILVA DE LIMA - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01**, com o valor global estimado de R\$ 1.332,50 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61**, com o valor global estimado de R\$ 16.178,60 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) e a **W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO - CNPJ: 23.976.306/0001-83**, com o valor global estimado de R\$ 128.329,54 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 20 de Fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EA6F55B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Acréscimo mensal de R\$ 178,62, que corresponde a 4,46% do valor, objetivando a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de Licitações e Contratos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 XI da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 20 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5A9C16B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o §4º do Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a Licença não remunerada, concedida através da portaria nº 140 de 17 de agosto de 2022, a servidora pública municipal **MARIA ALENE DA SILVA AZEVEDO**, ocupante da função de Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 20 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:50C94B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0760EF16

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2023 ANEXO 15 PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ANEXO 15 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público			
Jurisdicionado: S010-CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO			
Exercício: 2023			
Bimestre/Quadrimestre/Semestre: 4ºBim./2ºQuad.			
Grupo: Tabela 4 - DESCRIÇÃO DOS CAMPOS CONSÓRCIO PÚBLICO			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	-	-	-
Pessoal Ativo	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	-	-	-

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:30C242F7

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO RGF 1 QUADRIMESTRE DE 2023 ANEXO 15 PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ANEXO 15 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público			
Jurisdicionado: S010-CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO			
Exercício: 2023			
Bimestre/Quadrimestre/Semestre: 2ºBim./1ºQuad.			
Grupo: Tabela 4 - DESCRIÇÃO DOS CAMPOS CONSÓRCIO PÚBLICO			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	-	-	-
Pessoal Ativo	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	-	-	-

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:BDC7809D

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2023 ANEXO 15 PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ANEXO 15 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público			
Jurisdicionado: S010-CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO			
Exercício: 2023			
Bimestre/Quadrimestre/Semestre: 6ºBim./3ºQuad./2ºSem.			
Grupo: Tabela 4 - DESCRIÇÃO DOS CAMPOS CONSÓRCIO PÚBLICO			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	79.302,90	-	79.302,90
Pessoal Ativo	79.302,90	-	79.302,90
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	79.302,90	-	79.302,90
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	79.302,90	-	79.302,90

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:B9E9838C

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2023 ANEXO 19 ANEXO 19 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
ANEXO 19 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consórcios Públicos									
Jurisdicionado: S010 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO									
Exercício: 2023									
Bimestre/Quadrimestre/Semestre: 6º Bim. / 3º Quad. / 2º Sem.									
Grupo: Tabela 5.3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos									
Quadro: Disponibilidade de Caixa									
Rótulo: Padrão									
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	332.712,84	0,00	1.370,36	0,00	1.196,27	330.146,21	0,00	0,00	330.146,21
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	332.712,84	0,00	1.370,36	0,00	1.196,27	330.146,21	0,00	0,00	330.146,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	332.712,84	0,00	1.370,36	0,00	1.196,27	330.146,21	0,00	0,00	330.146,21
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	332.712,84	0,00	1.370,36	0,00	1.196,27	330.146,21	0,00	0,00	330.146,21
Grupo: Tabela 5.3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a									
Pagar dos Consórcios Públicos									
Quadro: Notas Explicativas									
Rótulo: Padrão									
Notas Explicativas	Valores								
	31/12/2023								
Notas Explicativas									
Notas Explicativas									

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:4723FBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, realizou procedimento de habilitação jurídicado **Edital de Chamada Pública nº 002/2023**, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Boa Saúde/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Aparecida Campos Costa	Artesanato	406709964-91	Habilitado (a)
02	Maria Albertina da Silva	Artesanato	650989944-20	Habilitado (a)
03	Maria José da Silva	Artesanato	003170164-48	Habilitado (a)
04	Maria Lucia da Silva neto	Artesanato	020185694-81	Habilitado (a)
05	Roseane da Silva	Artesanato	761036504-10	Habilitado (a)
06	Cleônia de Oliveira Bezerra	Artesanato	698069854-00	Habilitado (a)
07	Ana Paula M.da Silva Andrade	Artesanato	704388994-40	Habilitado (a)
08	Maria José dos Silva Alves	Artesanato	779243804-00	Habilitado (a)
09	Maria Elizabete Gomes de Meneses	Artesanato	322883604-53	Habilitado (a)
10	Edineide da Costa da Silva	Artesanato	914548164-49	Habilitado (a)
11	Layane Maylla Carvalho de Oliveira	Artesanato	093232994-21	Habilitado (a)
12	Francisca Peixoto	Artesanato	350677644-49	Habilitado (a)
13	Lucivania Custodio da Silva	Artesanato	117772154-63	Habilitado (a)
14	Maria de Fatima dos Santos Silva	Artesanato	897822084-34	Habilitado (a)
15	Edinalva da Silva	Artesanato	029709774-19	Habilitado (a)
16	Suely de Araújo	Artesanato	073347814-06	Habilitado (a)
17	Francisca Carvalho da Silva	Artesanato	422954324-72	Habilitado (a)
18	Maria de Fatima de Lima Costa	Artesanato	596556824-04	Habilitado (a)
19	Jandira Marques de Oliveira Bezerra	Artesanato	307548147-72	Habilitado (a)
21	Maria das Dores da Silva Rodrigues	Artesanato	174188468-35	Habilitado (a)
22	Edilma Francisca dos Santos	Artesanato	038315144-96	Habilitado (a)
23	Maria Magdalena dos Santos Lima	Artesanato	019233674-63	Habilitado (a)
24	Angela Maria Lima de Araújo	Artesanato	970034094-53	Habilitado (a)
25	Cícera Gregório de Oliveira	Artesanato	942318264-04	Habilitado (a)
26	João José Campos Rodrigues	Artesanato	322736494-87	Habilitado (a)
27	Zilma André de Souza	Artesanato	565903424-15	Habilitado (a)
28	Edilza Feliciano Gomes	Artesanato	252287848-45	Habilitado (a)
29	Maria Jaciara de Lima	Artesanato	079340634-07	Habilitado (a)
30	Jadna Eloany da Silva Costa	Artesanato	103832504-80	Habilitado (a)
31	Marli Valentin da Hora da Silva	Artesanato	051868524-14	Habilitado (a)
32	Adaiure Auguste de Souza	Artesanato	085902714-53	Habilitado (a)
33	Wenia Maria Silvestre de Souza	Artesanato	126191224-14	Habilitado (a)
34	Rosilene da Silva	Artesanato	061160664-02	Habilitado (a)
35	Terezinha Matias da Costa	Artesanato	023189074-55	Habilitado (a)
36	Raquel Cipriano Bandeira	Artesanato	054603424-14	Habilitado (a)
37	Francisca Josefa Gabriel de Souza	Artesanato	049143514-20	Habilitado (a)
38	Edna Taiza da Silva	Artesanato	017229984-33	Habilitado (a)

CATEGORIA: GASTRONOMIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lisandra Inácio Gabriel	Gastronomia	018014294-13	Habilitado (a)
02	Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	Habilitado (a)
03	Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	Habilitado (a)
04	Maria Edineide Matias da Silva	Gastronomia	031663794-79	Habilitado (a)
05	Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	Habilitado (a)
06	Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	Habilitado (a)
07	Janiely de Souza Paiva	Gastronomia	072118714-33	Habilitado (a)
08	Catiucha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	Habilitado (a)
09	Daniela da Silva Ferreira	Gastronomia	111783604-58	Habilitado (a)
10	Fabio Estalone da S. Firmino	Gastronomia	117199484-29	Habilitado (a)
11	Iuryel Zacarias da Silva	Gastronomia	123380014-16	Habilitado (a)

CATEGORIA: MÚSICA E GRUPOS MUSICAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Janile Silva Santos	Cantora Música	092228024-03	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Grupo Thiago Brases	052023544-44	Habilitado (a)
03	Daniella da Silva Ferreira	Cantora Música	111783604-58	Habilitado (a)
04	Luana Galdino Ferreira	Cantora Música	017132204-58	Habilitado (a)
05	Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista músico	110136324-00	Habilitado (a)
06	Edson dos Santos Silva	Cantor Música	125522144-52	Habilitado (a)

CATEGORIA: DANÇAS, GRUPOS DIVERSOS E ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	Habilitado (a)
02	Hiago Moreira da Silva	Grupo Cultural Junina Luar do Sertão	136604904-74	Habilitado (a)

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:575DD42C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Boa Saúde, designada pela Portaria nº 001/2023, de Boa Saúde/RN, 18 de dezembro 2024, realizou procedimento de análise do mérito **EDITAL 001/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boa Saúde/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS FÍSICAS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou **COMTENPLADOS** os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Música & História 70 anos	70.031.828/0001-92	Média - Metragem	645	12.157,05
02	Franciel da Silva	70 anos de Boa Saúde, história e Cultura de Lagoinha	706647234-97	Média - Metragem	499	12.157,05
03	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Onda Sonora da História	70.031.828/0001-92	Curta - Metragem	602	6.000,00
04	Inforsat	história de 70 anos	07.510.396/0001 - 66	Curta - Metragem	484	6.000,00
05	Iranildo Felipe Vitoriano do Nascimento	Cenas Culturais, Fotografando Histórias	706327284-50	Curta - Metragem	424	6.000,00
06	Hiago da Silva Moreira	70 anos de Boa Saúde	136604904-74	Curta - Metragem	419	Suplência
07	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Cine Comunidade	70.031.828/0001-92	Cinema	641	13.771,26
08	Emanoel Alves da Costa	Apoio a Cinema	063792644-77	Cinema	518	Suplência
09	Inforsat	Oficina Audio Visual	07.510.396/0001 - 66	Capacitação em Edição de áudio e vídeo	449	6.914,06
10	Franciel da Silva	Capacitação, Formação	706647234-97	Capacitação de Áudio Visual	436	Suplência
11	Thiago José dos Santos Costa	Thiago Brases	052023544-44	Vídeo Clip	538	1.224,78
12	José Wellington de Freitas	Sonorização	503506684-34	Vídeo Clip	436	1.224,78
13	Josenilton Magalhães dos Santos	Fluindo Adoração	067978384-95	Vídeo Clip	352	1.224,78
TOTAL						R\$ 66.673,76

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 66.673,76** (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três e setenta e seis centavos).

Boa Saúde, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2DEDD2B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 14 DE 20 DE FEVEREIRO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial 0100181-91.2017.8.20.0127:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
ALVANIA KELLI SILVA ALVES	A S G	N-I	N-II	01/03/2012	9
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SIMOES	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
FRANCISCA MATIAS	A S G	N-I	N-V	01/07/1998	25
JAINISE SILVA DE LIMA	A S G	N-I	N-III	22/02/2010	14
JOAO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA	A S G	N-I	N-III	15/03/2010	13
MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVAO	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE	A S G	N-I	N-III	01/04/2011	12
ONESIA PATRICIA DOS SANTOS APRIGIO	A S G	N-I	N-III	18/03/2009	14
RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA	A S G	N-I	N-III	16/03/2009	14
RITA SERAFIM DA SILVA LIMA	A S G	N-I	N-III	20/03/2009	14
VERONICA RODRIGUES DA SILVA BERTO	A S G	N-I	N-V	01/07/1998	25

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4B24B7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 015/2024, DE 20 DE FEVEREIRO 2024

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com aLei nº 032/1998, com efeitos até a data doseu desligamentos, em cumprimento ao processo judicial0100181-91.2017.8.20.0127:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN,20defevereiro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE DESLIGAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO
FRANCISCA MARTINS DA SILVA	A S G	N-I	N-IV	01/07/1998	08/01/2018	19

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2F5532C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2024A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				16:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Faustino Gomes da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D315FE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0202/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0202/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				16:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Faustino Gomes da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2156E2BC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Neto de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 11/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9045538B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Niedja Samara dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0467255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Niedja Samara dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00101F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Eudes dos Santos, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1C5CD7FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Israel de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:001FE444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francineide Bezerra do Nascimento Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FD7922B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92CA3EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Batista de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B77F13C2SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Kaline Vitoria Lima Silva, por ter recebido alta do Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E78E6DC5SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Kaline Vitoria Lima Silva, por ter recebido alta do Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 15/02/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E77B0535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 78/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 78/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
ROG3E36/MA	A 00007695	663-7/1	2-1-2024	22-2-2024
KKX3160/RN	A 00007696	552-5/0	2-1-2024	22-2-2024
RQD5134/RN	A 00007697	663-7/1	2-1-2024	22-2-2024
QHH1C32/RN	A 00009270	663-7/1	2-1-2024	22-2-2024
QGB3340/RN	A 00009271	549-5/0	2-1-2024	22-2-2024
MXI0712/RN	A 00009272	501-0/0	2-1-2024	22-2-2024
QGX5A68/RN	A 00009273	665-3/1	2-1-2024	22-2-2024
GHJ4B86/RN	A 00001909	541-0/0	2-1-2024	22-2-2024
OGC6D64/RN	A 00001910	541-0/0	2-1-2024	22-2-2024
KJN9C08/PB	A 00001911	552-5/0	2-1-2024	22-2-2024
MYR3B62/RN	A 00001912	554-1/3	2-1-2024	22-2-2024
QGQ9F42/RN	A 00001913	550-9/0	2-1-2024	22-2-2024
QFH7J09/RN	A 00001914	550-9/0	2-1-2024	22-2-2024
OKU0E24/RN	A 00001915	541-0/0	2-1-2023	22-2-2024
OKA1650/RN	A 00001847	659-9/2	3-1-2024	22-2-2024
OFF6A29/RN	A 00001849	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
OWD4D18/RN	A 00001850	703-0/1	3-1-2024	22-2-2024
RGG3B71/RN	A 00001916	554-1/4	3-1-2024	22-2-2024
KKX3160/RN	A 00001917	552-5/0	3-1-2024	22-2-2024
MYP1372/RN	A 00001918	538-0/0	3-1-2024	22-2-2024
QGT1563/RN	A 00001919	538-0/0	3-1-2024	22-2-2024
NQU6F65/RN	A 00001920	541-0/0	3-1-2024	22-2-2024
NNW9A07/RN	A 00001921	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
OWD3072/RN	A 00001922	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024

OJY1F70/RN	A 00001923	552-5/0	3-1-2024	22-2-2024
OWE9A27/RN	A 00001924	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
PMG3A01/RN	A 00001925	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
NNZ1H40/RN	A 00001926	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
QGS6J07/RN	A 00001927	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
MYQ1220/RN	A 00001928	552-5/0	3-1-2024	22-2-2024
NNO0J31/PB	A 00001929	541-0/0	3-1-2024	22-2-2024
OJW1G05/RN	A 00009480	552-5/0	3-1-2024	22-2-2024
QFT9F26/PB	A 00009481	552-5/0	3-1-2024	22-2-2024
QPP0I73/RN	A 00009482	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
RQAI806/RN	A 00009483	555-0/0	3-1-2024	22-2-2024
EVV0734/MS	A 00009484	548-7/0	3-1-2024	22-2-2024
QFT5F36/RN	A 00009485	573-8/0	3-1-2024	22-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DB1F55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 39/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 39/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MMZ2500/RN	A 00005090	518-5/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RGJ5D79/RN	A 00005446	663-7/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
MOC4310/PB	A 00007822	501-0/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 880,41
RGJ5D79/RN	A 00008602	663-7/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGT9D24/RN	A 00008603	663-7/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGT9D24/RN	A 00008604	659-9/2	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
MOC4310/PB	A 00007823	659-9/2	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
MOC4310/PB	A 00007824	757-9/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 2.934,70
QGL9199/RN	A 00008266	552-5/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
QGG6A86/RN	A 00008269	554-1/4	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RGL5144/RN	A 00008270	605-0/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
NOG6323/RN	A 00008272	548-7/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGA3J15/RN	A 00008273	763-3/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OJW5G53/RN	A 00008372	548-7/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QFU3B03/RN	A 00008373	605-0/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
MYV8150/RN	A 00008551	763-3/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OJTSG22/RN	A 00008552	554-1/4	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QNF5E70/RN	A 00008554	763-3/1	10-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OGD2B70/RN	A 00008555	548-7/0	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OFC3465/PB	A 00008556	604-1/2	10-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGH2D27/RN	A 00007370	762-5/2	7-10-2023	25-3-2024	RS 293,47
OWC2485/RN	A 00007949	763-3/1	9-11-2023	25-3-2024	RS 293,47

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7CA94A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	-	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1100		
2	-	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTÕES DE ESQUADRIA DE FERRO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	M ²	80		
3	-	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (CHAPA LISA E ONDULADA, TELA, METALON 20X20, 30X30, 50X30 EM CHAPA 20 E 18), COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	M ²	50		

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município na prestação de serviços de solda em geral, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2024.

Portanto, a ausência de um serviço dessa importância poderá causar danos ao patrimônio público, assim como impedir que as demais atividades desempenhadas por servidores deste município possam ser realizadas.

Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar o conserto de portões, bancos, carteiras e demais objetos metálicos dos prédios públicos deste município;

Permitir que os funcionários possam realizar suas atividades sem interrupções quando houver a necessidade de realização de um serviço de soldagem;

Quando houver necessidade da realização de reparos em implementos agrícolas tais como: pipa, grade de arrasto, carroções e etc.;

Prover segurança a segurança dos servidores, realizando reparos em andaimes e escadas metálicas;

Realizar a substituição de portões ou dobradiças quando não for mais possível recuperar estes itens por excesso de oxidação;

Realizar a manutenção da infraestrutura de escolas, creches, praças e demais locais públicos, por meio do conserto de grades, telas e outras estruturas em metal;

Manter a eficiência no serviço público, reparando o patrimônio e evitando a substituição de itens passíveis de recuperação por itens novos, ocasionando o surgimento novas despesas;

Realizar a manutenção de peças decorativas feitas em metal utilizadas em datas comemorativas do município;

Sobre o serviço a ser realizado:

O serviço deverá ser realizado de maneira eficiente, a contratada terá que manter rapidez na execução de suas tarefas, buscando atender as necessidades do município sem atrasos.

A contratada deverá possuir as ferramentas, materiais e infraestrutura adequada para prestação dos serviços.

Os serviços prestados pela contratada deverá manter um padrão de qualidade, para garantir que a segurança e conformidade do serviço aplicado.

Quando for necessário: a contratada terá que se deslocar para atender as necessidades de qualquer prédio ou localidade pública deste município, este caso se aplica a objetos metálicos que não é possível a remoção.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. Todos os anos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, competindo-lhe planejar e executar ações de manutenção do espaço público.
- 6.2. É com base nesse objetivo que nasce a necessidade da contratação dos serviços de solda em geral, que tem como finalidade a realização de manutenção na infraestrutura do município.
- 6.3. Os serviços de soldagem serão realizados para diversas atividades, além de promover o revestimento ou a manutenção dos equipamentos e materiais pertencente a esta Secretaria.
- 6.4. Quando houver a necessidade de reparos com soldagem em portões, grades, bancos, carteiras e etc. A contratada deverá fornecer seus serviços para conseguir solucionar o problema.
- 6.5. Em casos que não seja possível realizar a recuperação do item devido ao excesso de oxidação, a contratada deverá confeccionar chapas de metálica lisa e onduladas para fazer a reposição, no qual será utilizado em diversos prédios públicos desta municipalidade.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, porém, quando não for possível a realizar o transporte ou remoção de qualquer peça metálica destinada ao serviço, a contratada terá que se deslocar para atender no prédio ou local público que necessite a realização do serviço;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da propostas economicamente mais vantajosa.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconcondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATADA DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS

Agente Administrativo
Matrícula: 5891

SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Agente Administrativo
Matrícula: 7202

PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA

Agente Administrativo
Matrícula: 5269

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64F5B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS*****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder com a retificação ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 003/2024 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 01 de fevereiro de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20

O licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45

O licitante **A C GALLIZA JR** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02

O licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51

O licitante **M2 ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84

O licitante **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67

O licitante **PAVING OBRAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80

O licitante **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** encontra-se com seu CNPJ dado baixa, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153.”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 por ter apresentado o valor global de R\$ 668.746,55 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 003/2024, datado de 01 de fevereiro de 2024, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153).

Considerando que após nova análise dos valores constantes nas planilha e nas composições de preços da Proposta de Preços da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** cujo apresentou o valor número global de **R\$ 668.746,55**, fora evidenciado que o documento apresentara dois valores distintos, sendo um deles de forma “numérica” e outro “por extenso”.

Considerando que o valor publicado fora de **R\$ 668.746,55 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, entretanto, conforme soma dos valores constantes nas planilhas e composições constantes na proposta de preços da vencedora, o valor correto seria de **R\$ 678.746,55 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 003/2023 retificado, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º		CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61	R\$ 678.746,55
2º		CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20	R\$ 696.230,71
3º		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 727.848,93
4º		JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 (UCL ENGENHARIA)	R\$ 779.001,77
5º		A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 (GALLIZA CONSTRUÇÕES)	R\$ 789.600,82
6º		RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91	R\$ 790.128,80
7º		WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02	R\$ 804.600,72
8º		M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51	R\$ 810.123,58
9º		FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	R\$ 832.430,47
10º		PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 880.909,63
11º		C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34	R\$ 882.853,81
12		CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62	R\$ 901.350,35
13		R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26	R\$ 920.547,04
14		JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84	R\$ 934.020,71
15		PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67	R\$ 962.062,43
16		INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87	R\$ 965.466,11
17		ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 982.778,70
18		BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80	R\$ 991.261,83
19		RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 1.010.002,70

Fora consultado o CNPJ da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90**, e, fora constatada que a mesma dera baixa no seu CNPJ, conforme documento emitido pela Receita Federal do Brasil anexa à ata da sessão pública, portanto, restara **DESCLASSIFICADO** pelo fato da empresa constar como inativa conforme banco de dados da Receita Federal.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C65B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO - LTDA.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO - LTDA, CNPJ/MF nº 45.945.910/0001-85**, sediada na Av. Capitão Mor Gouveia, nº

3005, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410, neste ato representada por **KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2575581 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 083.228.084-45, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 131049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do humorista Jeorge Luiz, a Selma de Nieta, para a realização de apresentação (intervenção) artístico motivacional e contextualizada na jornada pedagógica 2024 do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de apresentação (intervenção) artístico motivacional e contextualizada com o humorista “Selma de Nieta”.	-	Horas	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2048: Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agir Soluções Educacionais E Comunicação - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7B6765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 008/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Super Lua	077.767.044-58	Habilitado (a)
02	Bárbara Nunes	Luluzinha canta conto	088.246.214-81	Habilitado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	Habilitado (a)
04	Mário de Souza Oliveira	-	071.788.304-33	Habilitado (a)
05	Pedro Augusto da Silva dos Santos	-	074.403.274-11	Habilitado (a)
06	Andrea Torres Moreira	-	055.033.384-65	Habilitado (a)
07	Thainá de Souza Silva Lima	-	107.970.604-64	Habilitado (a)
08	Romilson Monteiro Wanderley	-	025.452.604-79	Habilitado (a)
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra	-	106.546.744-34	Habilitado (a)
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	Habilitado (a)
11	Everton Nascimento da Silva	-	100.367.934-00	Habilitado (a)

12	Rozinério Pontes da Silva	-	007.607.457-47	Habilitado (a)
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	Habilitado (a)
14	Marcia Patrícia Silva de Lima	-	083.754.144-17	Habilitado (a)
15	Ronaldo Pereira de França Júnior	-	703.514.454-47	Habilitado (a)
16	Allyson Luiz de Souza	-	053.619.134-48	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Individuais (Cotas: negro e Indígena)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento	-	111.110.954-00	Habilitado (a)
02	José Claudio Felipe do Nascimento	-	112.999.314-05	Habilitado (a)
03	Juraci Ferreira	-	369.601.364-15	Habilitado (a)
04	José Júnior Soares de Lima e Silva	-	086.500.464-10	Habilitado (a)
05	Wemerson Charles Ferreira Leão	-	087.917.064-67	Habilitado (a)
06	Adriene Jácome de Paula	-	096.319.464-01	Habilitado (a)
07	João Paulo de Oliveira	-	100.027.144-77	Habilitado (a)
08	Centro Espírita Ogum Beira Mar	-	119.835.864-55	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	QG dos Guerreiros	-	39.301.179/0001-52	Habilitado (a)
02	Felipe Bezerra	-	39.644.576/0001-27	Habilitado (a)
03	APAE	-	24.371.189/0001-97	Habilitado (a)
04	Daniel Ferreira Torres	-	21.510.619/0001-16	Habilitado (a)
05	Guaraci Gabriel	-	39.611.680/0001-15	Habilitado (a)
06	André Henrique Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	Habilitado (a)

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	-	115.424.234-51	Habilitado (a)
02	Jéssica Patrícia das Chagas Siqueira	Resgatando a Cultura Junina	703.720.644.00	Habilitado (a)
03	José Carlos Arruda de Paiva	Casa de Matriz Afro Brasileira	704.578.354-00	Habilitado (a)
04	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	Habilitado (a)
05	Flor do Sertão	Flor do Sertão	712.092.914-36	Habilitado (a)
06	Ilza Andreza Brito Sirino	-	091.796.224-96	Habilitado (a)
07	Quadrilha Junina Guaporé	A promessa	095.632.344-80	Habilitado (a)
08	Júlio César do Nascimento Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	Habilitado (a)
09	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	Habilitado (a)
10	Lucimar Pereira Rodrigues	-	012.046.624.44	Habilitado (a)
11	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália da Melhor idade	024.257.274-00	Habilitado (a)
12	Jaqueline da Silva Araújo	-	066.212.154-60	Habilitado (a)
13	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	Habilitado (a)
14	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	Habilitado (a)
15	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-87	Habilitado (a)
16	Grupo Turmalina	-	076.676.274-28	Habilitado (a)
17	Lucilene Nascimento de Souza	-	085.329.794-08	Habilitado (a)
18	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	Habilitado (a)

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2023.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:3400954D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 /2024- GP - FERIAS JANEIRO E FEVEREIRO

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
 CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
 CEP. 59.220.000

Portaria nº 020 /2024- GP

Em, 19 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias referentes ao mês de Janeiro e Fevereiro do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 16/02/2024 11:57:48	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
01/2024			
FUNDEB 30			
0000102 - 1	ADEILSON TAVARES RIBEIRA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000116 - 1	MARIA DE FATIMA COSTA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000284 - 1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
FUNDEB 70			
0000118 - 1	ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000170 - 1	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000067 - 1	ALEXANDRE RODRIGUES BEZERRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000037 - 1	ALEXSANDRO DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000127 - 1	ANDREIA SANTINO DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000269 - 1	ANELLYSE DE AZEVEDO LOPES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000119 - 1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041670 - 1	ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000294 - 1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041394 - 1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000282 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000069 - 1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041289 - 1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000278 - 1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041955 - 1	DENIS VINICIO GOMES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041769 - 1	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000111 - 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000070 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000169 - 1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0040466 - 7	EDNALVAALVES DE AGUIAR	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000194 - 1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000348 - 1	ELIANA BEZERRA DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000042 - 1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000322 - 1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000074 - 1	ELOISA GOMES DE ARAUJO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000163 - 1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000034 - 1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041912 - 1	ÉRIKA PATRICIA DE ALMEIDA MEDEIROS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000343 - 1	FABIO MACEDO DE ARAUJO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0042099 - 1	FERNANDA DA SILVA SANTOS	08/02/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000167 - 1	FERNANDO SEVERINO DA SILVA SILVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000339 - 1	FRANCISCA GILIANE SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000043 - 1	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000131 - 1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000058 - 1	GENILMA GOMES DE SOUTO	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000279 - 1	GERALDA LINA DE ANDRADE	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000254 - 1	GERALDA MARIA DE LIMA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000184 - 1	GERALDO JOSE DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000112 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041750 - 1	GILDEILDO BORGES MEDEIROS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000031 - 1	GILVANAABDIAS DA SILVA MENDES	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000347 - 1	GIVANILDA MACIEL ALVES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0042013 - 1	GLEYDSON BORGES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041963 - 1	HANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000072 - 1	INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LIMA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000257 - 1	JACQUELINE ALVES VIANA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0042110 - 1	JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS	14/03/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041556 - 1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000342 - 1	JAQUELINE SUENIA SILVA DE MEDEIROS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000097 - 1	JOAO WILSON DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000094 - 1	JOELMAALMEIDA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0042005 - 1	JOSE EDSON ALVES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000346 - 1	JOSEFAADENILZA DE OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0040576 - 1	JOSEFA JAILMAALMEIDA SALUSTINO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000093 - 1	JOSEFA SOARES DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000281 - 1	JUREMA GEDNILSAANDRADE DE FRANCA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000115 - 1	KLEBER JEAN ANDRADE PINHEIRO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000189 - 1	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000026 - 1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000013 - 1	LUCINETE BORGES DE LIMAARAUJO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000287 - 1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041211 - 1	MARCIEL DOS SANTOS PAIS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0040568 - 1	MARIAAPARECIDA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000077 - 2	MARIA CICERA CANDIDO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000270 - 1	MARIA COSMA DE AZEVEDO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041262 - 1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000174 - 1	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000065 - 1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000103 - 1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000100 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000143 - 1	MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000117 - 1	MARIA ELITA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000332 - 1	MARIA GRACINETE FRANCA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000135 - 1	MARIA GRACIVANDIA DE AZEVEDO COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0040738 - 1	MARIA IVANILDA RAMOS GOMES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000092 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000082 - 1	MARIA NADJA DA COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000289 - 1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000083 - 1	MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000083 - 2	MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000084 - 1	MARIA VITALMA DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000137 - 2	MARIZILDA GONCALVES DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000283 - 1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAUJO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000066 - 1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000223 - 1	POLLYANAALVES DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000086 - 1	RAIMUNDAALVES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000089 - 1	RITA DE CASSIAALVES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000292 - 1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000095 - 1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000105 - 1	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000081 - 1	VALDERI GOMES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000099 - 1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO AQUINO	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000285 - 1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
SEC MUN DA EDUCACAO			
0000175 - 1	ELIANE FERREIRA	15/03/2022 - 14/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000138 - 1	FRANCISCA SABINO DA COSTA SILVA	13/02/2022 - 12/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000145 - 1	JOSE EDMILSON CASSIANO	13/02/2023 - 12/02/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041475 - 1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2022 - 03/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0041483 - 1	JEOVA MACEDO DOS SANTOS	08/07/2021 - 07/07/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0000140 - 1	ANTONIA FERREIRA DO CARMO	13/02/2023 - 12/02/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000059 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000166 - 1	GERALDO JOSE DE LIMA	15/03/2023 - 14/03/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000256 - 1	GLEISIEL DA SILVA ARAUJO	01/10/2019 - 30/09/2020	02/01/2024 - 31/01/2024
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
02/2024			
ENDEMIAS			
0000265 - 1	LAERTE OLIVEIRA DA COSTA	08/01/2023 - 07/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
PACS			
0000302 - 1	CICERA SANTOS DE SOUZA	16/08/2023 - 15/08/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
SEC MUN DA AGRICULTURA			
0000149 - 1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DANTAS COSTA	13/02/2022 - 12/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
SEC MUN DA EDUCACAO			
0000350 - 1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	02/02/2023 - 01/02/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0000016 - 1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000057 - 1	FRANCISCO GERALDO DA SILVA	01/08/2020 - 31/07/2021	01/02/2024 - 01/03/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0000061 - 1	ELIANE FERNANDES DA SILVA	01/02/2023 - 31/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0000152 - 1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	20/02/2022 - 19/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0000185 - 1	JOSANEIDE DA SILVA AZEVEDO	01/10/2022 - 30/09/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0000333 - 1	JULIANO DE MEDEIROS GONZAGA	05/08/2022 - 04/08/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0000087 - 1	LEDA MARIA FREIRE ARAUJO	15/03/2023 - 14/03/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0000179 - 1	LENIEUDAADONIAS DA SILVA	12/01/2022 - 11/01/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0003979 - 4	MARIA APARECIDA MARTINS	01/12/2022 - 30/11/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0000190 - 1	MARIA CLAUDENEIDE DA SILVA ARAUJO	01/10/2021 - 30/09/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0041785 - 1	MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA	09/08/2023 - 08/08/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0000261 - 1	RAUL NEWTON SANTOS	01/10/2022 - 30/09/2023	01/02/2024 - 01/03/2024

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F532787A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 018/2024 PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Aos 19 de fevereiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - SRP, homologado em 02 de fevereiro de 2024, com sua publicação realizada no diário oficial do município - FEMURN, no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 3215, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** inscrita no CNPJ: **07.445.994/001-01**, neste ato representada por sua administradora a Sra. Rosilene Tonatto Spazzini, portadora da carteira de identidade nº 6055659228 SJS/II RS portador do CPF nº 671.323.080-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), materiais de uso diário e fardamentos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP CNPJ: 07.445.994/001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
55	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: em brim santista – 100% algodão, MANGA LONGA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da Secretaria, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em brim – 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	50	CJ	R\$ 129,80	R\$ 6.490,00
56	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: em brim santista – 100% algodão, MANGA CURTA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da Secretaria, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em brim – 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	50	CJ	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
59	MACACAO em tecido brim, abertura frontal, com botões, cor azul marinho, 01 bolso no peito (comum), 02 bolsos traseiros (comum), 02 bolsos frontais em um, elástico na cintura, apenas na parte traseira. (logomarca e tamanho a definir).	10	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.140,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no máximo 10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário e o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecido pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os materiais de EPI's e de uso diário, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

11.9 A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023 e a proposta da empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** inscrita no **CNPJ: 07.445.994/001-01**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Rosilene Tonatto Spazzini - EPP
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.445.994/001-01
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8820F18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo n.º 1201001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 31 ,32 ,33 ,68 ,70 ,71 ,72 ,79 ,103 ,107 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,149 ,150 ,151 ,152 ,153 ,154 ,155 ,156 ,159 ,160 ,161 ,162 ,163 ,164 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,174 ,175 ,176 ,177 ,178 ,179 ,180 ,181 ,182 ,195 ,210 ,242 ,248 ,252 ,254 ,255 ,256 ,257 ,258 ,259 ,260 ,263 ,264 ,284 ,288 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 304, CENTRO – PAU DOS FERROS/RN – CEP. Nº 59.900-00 E-MAIL: dentalpauferrense@hotmail.com – FONE: (84) 99651-8566 CNPJ: 06.994.589/0001-77	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
31	6256 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO Marca: FAVA	Und	20	1	17,10	12
32	6257 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL Marca: FAVA	Und	20	1	17,10	12
33	6258 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Marca: FAVA	Und	10	1	95,65	12
68	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL Marca: FAVA	Und	30	1	13,92	12
69	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL Marca: FAVA	Und	30	1	13,92	12
70	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL Marca: FAVA	Und	30	1	13,92	12

71	4134 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL Marca: FAVA	Und	30	1	13,92	12
72	4135 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL Marca: FAVA	Und	30	1	13,92	12
79	6284 - COLGADURA INDIVIDUAL Marca: MAC	Und	150	1	3,00	12
103	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: FAVA	Und	80	1	14,06	12
107	4163 - FICHA PARA RAIOS X COM 2 FUIROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: AAF DO BRASIL	PC	50	1	17,20	12
118	6311 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº001 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
119	6312 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº002 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
120	6313 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº003 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
121	6314 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº04 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
122	6315 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº005 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
123	6316 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº006 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
124	6317 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº016 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
125	6318 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº017 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
126	6319 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18D Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
127	6320 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº018L Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
128	6321 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18R Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
129	6322 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº21 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
130	6323 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº027 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
131	6324 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº44 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
132	6325 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº46 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
133	6326 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº068 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
134	6327 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº69 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
135	6328 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº150 Marca: 6B	Und	20	1	83,60	12
136	6329 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº151 Marca: 6B	Und	20	1	83,60	12
137	6330 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº01 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
138	6331 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº16 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
139	6332 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº17 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
140	6333 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18L Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
141	6334 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18R Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
142	6335 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº23 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
143	6336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº44 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
144	6337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53L Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
145	6338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53R Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
146	6339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº65 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
147	6340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº68 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
148	6341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº69 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
149	6342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº99A Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
150	6343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº101 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
151	6344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº150 Marca: 6B	Und	24	1	83,60	12
152	6345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº151 Marca: 6B	Und	24	1	83,60	12
153	6346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº203 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
154	6347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº210H Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
155	6348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº213 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
156	6349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº222 Marca: 6B	Und	5	1	83,60	12
159	6352 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
160	6353 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W0 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
161	6354 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W2A Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
162	6355 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
163	6356 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W56 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
164	6357 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 12A Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
165	6358 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
166	6359 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
167	6360 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14A Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
168	6361 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
169	6362 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 28 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
170	6363 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 200 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
171	6364 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
172	6365 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 202 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
173	6366 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 203 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
174	6367 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 205 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
175	6368 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 206 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
176	6369 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
177	6370 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 208 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
178	6371 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 209 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
179	6372 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 210 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
180	6373 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 211 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
181	6374 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 212 Marca: FAVA	Und	12	1	16,53	12
182	6375 - GUTA PERCHA PROTAPER (F1, F2, F3) KIT C/ 60 UNIDADES Marca: DENTSPLY	KIT	20	1	76,00	12
195	6387 - LIMA PARA OSSO Marca: FAVA	Und	20	1	37,53	12
210	11189 - LIMA ROTATÓRIA PRO-T KIT C/ 6 UNIDADES Marca: MK LIFE	KIT	20	1	49,90	12
242	6423 - PEDRA PARA AFLAR Marca: AAF DO BRASIL	Und	10	1	41,33	12
248	6429 - PINÇA PORTA GRAMPO Marca: FAVA	Und	10	1	24,70	12
252	4157 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: FAVA	Und	20	1	37,05	12
254	6433 - POSICIONADOR DE RAIOS-X, ADULTO KIT C/ 6 PEÇAS Marca: FAVA	KIT	40	1	60,33	12
255	11205 - POSICIONADOR DE RAIOS-X, INFANTIL KIT C/ 6 PEÇAS Marca: MAQUIRA	KIT	40	1	60,33	12
256	6434 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 28MM EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES Marca: DENTSPLY	PC	8	1	35,15	12
257	6435 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES Marca: DENTSPLY	PC	8	1	35,15	12
258	4208 - RESINA A1 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	29,90	12
259	4209 - RESINA A2 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	35,00	12
260	4210 - RESINA A3 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	35,00	12
263	6437 - REPLAMIC: EVIDENCIADOR DE PLACA FRASCO 10,00 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	50	1	28,03	12
264	6438 - REFIL DE TAMBOREL EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES Marca: ANGELUS	Und	15	1	20,90	12
284	6450 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY FRASCO 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	20	1	37,05	12

288	6454 - VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE FRASCO 15, ML Marca: SS WHITE	FRASCO	30	1	22,80	12
-----	--	--------	----	---	-------	----

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
31	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
32	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
33	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
68	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
69	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
70	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
71	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
72	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
79	Sec. Mun. De Saúde	Und	150
103	Sec. Mun. De Saúde	Und	80
107	Sec. Mun. De Saúde	PC	50
118	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
119	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
120	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
121	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
122	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
123	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
124	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
125	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
126	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
127	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
128	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
129	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
130	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
131	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
132	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
133	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
134	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
135	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
136	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
137	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
138	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
139	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
140	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
141	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
142	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
143	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
144	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
145	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
146	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
147	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
148	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
149	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
150	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
151	Sec. Mun. De Saúde	Und	24
152	Sec. Mun. De Saúde	Und	24
153	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
154	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
155	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
156	Sec. Mun. De Saúde	Und	5
159	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
160	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
161	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
162	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
163	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
164	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
165	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
166	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
167	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
168	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
169	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
170	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
171	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
172	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
173	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
174	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
175	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
176	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
177	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
178	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
179	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
180	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
181	Sec. Mun. De Saúde	Und	12
182	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
195	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
210	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
242	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
248	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
252	Sec. Mun. De Saúde	Und	20

254	Sec. Mun. De Saúde	KIT	40
255	Sec. Mun. De Saúde	KIT	40
256	Sec. Mun. De Saúde	PC	8
257	Sec. Mun. De Saúde	PC	8
258	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
259	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
260	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
263	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	50
264	Sec. Mun. De Saúde	Und	15
284	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	20
288	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 19 de fevereiro de 2024.

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

C.N.P.J. nº 06.994.589/0001 - 77

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271, Centro, Alexandria/RN CNPJ: 31.890.746/0001-41 Inscrição Estadual: 20.503.520-5 Telefone : 83.2149.0125 – email: isaproductosfinanceiro@outlook.com						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
79	6284 - COLGADURA INDIVIDUAL Marca: MAC	Und	150	1	4,05	12	
258	4208 - RESINA A1 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	51,00	12	
259	4209 - RESINA A2 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	51,00	12	
260	4210 - RESINA A3 SERINGA 4G Marca: FGM	Und	200	1	51,00	12	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:226E808D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo nº 11010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 133, 135, 136, 137, 144, 147, 151, 152, 155, 158, 161, 162, 163, 167, 171, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 189, 193, 197, 198, 210 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
133	3258 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	500	1	8,89	12
135	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG Marca: TEUTO	COMP	6.000	1	0,58	12
136	3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: GEOLAB	FRASCO	2.000	1	2,54	12
137	11135 - CLONAZEPAM, 0,25 MG Marca: BIOPAS	CP	6.000	1	0,30	12
144	3265 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP	12.000	1	0,39	12
145	3266 - CLORPROMAZINA, 25 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP	6.000	1	0,38	12
147	3268 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTÁLIA	FRASCO	500	1	9,85	12
151	3272 - DIAZEPAM, 10 MG Marca: SANTISA	COMP	15.000	1	0,18	12
152	3273 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP	8.000	1	0,25	12
155	3276 - RISPERIDONA, 2 MG Marca: PRATI	COMP	10.000	1	0,16	12
158	3278 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG Marca: ZYDUS	COMP	8.000	1	0,98	12
161	11137 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	7.000	1	0,67	12
162	3281 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	1	7,90	12
163	3282 - HALOPERIDOL, 5 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	10.000	1	0,34	12
167	9138 - SERTRALINA, 50MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	1	0,18	12
171	11141 - OLANZAPINA, 5MG Marca: PRATI	CP	5.000	1	1,47	12
173	9146 - LITIO, 300 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	10.000	1	0,22	12
175	9147 - DULOXETINA, 30MG Marca: EMS	CP	5.000	1	1,19	12
177	9150 - ALPROZOLAM 2 MG Marca: EMS	CP	5.000	1	0,18	12
178	9151 - PAROXETINA 20MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,32	12
179	9153 - EXITALOPRAM 15 MG Marca: EMS	CP	5.000	1	0,80	12
180	11143 - QUETIAPINA, 25 MG Marca: TEUTO	CP	10.000	1	0,19	12
182	11145 - ESCITALOPAM, 10 MG Marca: NOVA QUÍMICA	CP	5.000	1	0,25	12
189	11152 - LEVODOPA,BENSERAZIDA, 100/25 MG Marca: ACHE	CP	2.000	1	1,47	12
193	11155 - SALBUTAMOL (AEROLIN) SPRAY 100MCG/DOSE Marca: TEUTO	FRASCO	1.500	1	16,39	12
197	11159 - CIPROFIBRATO, 100MG Marca: GEOLAB	CP	5.000	1	0,42	12
198	11160 - ROSUVASTATINA 20MG Marca: GEOLAB	CP	5.000	1	0,58	12
204	11166 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE SPRAY ORAL Marca: GLENMARK	FRASCO	3.000	1	32,00	12
210	11172 - FENITOÍNA, 100MG Marca: HIPOLABOR	CP	6.000	1	0,13	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
133	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	500
135	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
136	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	2.000
137	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000
144	Sec. Mun. De Saúde	COMP	12.000
145	Sec. Mun. De Saúde	COMP	6.000
147	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	500
151	Sec. Mun. De Saúde	COMP	15.000
152	Sec. Mun. De Saúde	COMP	8.000
155	Sec. Mun. De Saúde	COMP	10.000
158	Sec. Mun. De Saúde	COMP	8.000

161	Sec. Mun. De Saúde	CP	7.000
162	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
163	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
167	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
171	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
173	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
175	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
177	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
178	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
179	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
180	Sec. Mun. De Saúde	CP	10.000
182	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
189	Sec. Mun. De Saúde	CP	2.000
193	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.500
197	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
198	Sec. Mun. De Saúde	CP	5.000
204	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	3.000
210	Sec. Mun. De Saúde	CP	6.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 15 de fevereiro de 2024.

HOSPITALMED LTDA

C.N.P.J. nº 29.868.059/0001-88

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
133	3258 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	500	1	12,50	12		
135	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG Marca: TEUTO	COMP	6.000	1	1,12	12		
136	3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: GEOLAB	FRASCO	2.000	1	3,85	12		
173	9146 - LITIO, 300 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	10.000	1	0,70	12		

175	9147 - DULOXETINA, 30MG Marca: EMS	CP	5.000	1	2,15	12
178	9151 - PAROXETINA 20MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,38	12

Item do TR	Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim – RS, CNPJ: 29.043.834/0001 - 66 Telefone : 54 3712 - 0427 – E-mail: licitacoes@3med.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
135	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG Marca: TEUTO	COMP	6.000	1	1,12	12
136	3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: GEOLAB	FRASCO	2.000	1	3,85	12
161	11137 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	7.000	1	0,68	12
173	9146 - LITIO, 300 MG Marca: CRISTÁLIA	CP	10.000	1	0,70	12
175	9147 - DULOXETINA, 30MG Marca: EMS	CP	5.000	1	2,20	12
178	9151 - PAROXETINA 20MG Marca: LEGRAND	CP	10.000	1	0,38	12
189	11152 - LEVODOPA, BENSERAZIDA, 100/25 MG Marca: ACHE	CP	2.000	1	2,16	12
197	11159 - CIPROFIBRATO, 100MG Marca: GEOLAB	CP	5.000	1	0,85	12

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TÉRCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
189	11152 - LEVODOPA, BENSERAZIDA, 100/25 MG Marca: ACHE	CP	2.000	1	1,99	12

Item do TR	Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Rua Paraguai, nº 275 – CEP 5805-020 Centro – Cascavel – Paraná – CNPJ 27.455.068/0001-11 – I.E.: 907.49141-25 (45) 3016 – 0201 esfigmed@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
175	9147 - DULOXETINA, 30MG Marca: EMS	CP	5.000	1	2,15	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E12F0AFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo nº 11010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 18, 32, 208 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPÃO C – BROTAS, SALVADOR – BA, Telefone: (71) 98182-9866/(71) 99130-9311 E-mail: shopmed@outlook.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
134	3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,23	12
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,09	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
134	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000
148	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de fevereiro de 2024.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 31.097.573/0001-09

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,15	12		

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,13	12		

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ADDE11EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024,

publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo n.º 11010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 18, 32, 208 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
159	3279 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTÁLIA	FRASCO	100	1	19,50	12
185	11148 - OXCARBAZEPINA, 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200	1	68,80	12
211	11173 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250MG Marca: BIOLAB	CP	6.000	1	0,50	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
159	Sec. Mun. De Saúde	Frasco	100
185	Sec. Mun. De Saúde	Frasco	200
211	Sec. Mun. De Saúde	Comprimido	6.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 15 de fevereiro de 2024.

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 51.685.649/0001-24

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Rua Paraguai, nº 275 – CEP 5805-020 Centro – Cascavel – Paraná - CNPJ 27.455.068/0001-11 – I.E.: 907.49141-25 (45) 3016 – 0201 esfigmed@gmail.com						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
185	11148 - OXCARBAZEPINA, 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200	1	100,00	12	

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
185	11148 - OXCARBAZEPINA, 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200	1	105,00	12	
211	11173 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250MG Marca: BIOLAB	CP	6.000	1	0,55	12	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E4910CC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo nº 1201001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 63, 64, 308 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BETÂNIA – BELO HORIZONTE – CEP: 30.570-040 E-MAIL: betaniamed@hotmail.com – FONE: (31) 3374 - 7799 CNPJ: 09.560.267/0001 - 08						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
63	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO Marca: DENTEMED	Und	10	1	239,00	12	
64	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO Marca: DENTEMED	Und	10	1	245,00	12	
308	11225 - KIT COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO LED + KIT BAIXA ROTAÇÃO NSK 203 (4 PEÇAS) CANETA ALTA + MICROMOTOR + PEÇA RETA + CONTRA ÂNGULO SACA BROCA Marca: DENTEMED	KIT	4	1	1.340,00	12	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
63	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
64	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
308	Sec. Mun. De Saúde	KIT	4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 19 de fevereiro de 2024.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 09.560.267/0001 - 08

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271, Centro, Alexandria/RN CNPJ: 31.890.746/0001-41 Inscrição Estadual: 20.503.520-5 Telefone : 83.2149.0125 – email: isaprodutosfinanceiro@outlook.com							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
63	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO Marca: DENTEMED	Und	10	1	660,00	12		
64	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO Marca: FAVA	Und	10	1	720,00	12		
308	11225 - KIT COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO LED + KIT BAIXA ROTAÇÃO NSK 203 (4 PEÇAS) CANETA ALTA + MICROMOTOR + PEÇA RETA + CONTRA ÂNGULO SACA BROCA Marca: MAQUIRA	KIT	4	1	1.346,00	12		

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1FE16E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo nº 1201001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 31, 32, 33, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 103, 107, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,

125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 195, 210, 242, 248, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 284, 288 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271, Centro, Alexandria/RN CNPJ: 31.890.746/0001-41 Inscrição Estadual: 20.503.520-5 Telefone : 83.2149.0125 – e-mail: isaprodutosfinanceiro@outlook.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
1	11177 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2 PACOTE C/100 UNIDADES Marca: SS PLUS	PC	600	1	2,57	12
2	4056 - ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 20 MG + 0, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ANESTESICO NOVOCOL CAIXA COM 50 TUBETE. TUBETE CONTENDO: 1, 80 ML Marca: SS WHITE	CX	100	1	69,00	12
3	6232 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DL PHARMA	CX	60	1	145,90	12
4	6233 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DL PHARMA	CX	60	1	148,90	12
5	6234 - ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - 1:100.000, ASSOCIADA COM EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DFC	CX	30	1	169,90	12
6	6235 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA, POTE 12, 00 G Marca: DFL	Und	60	1	12,80	12
7	6236 - AVENTAL PARA RAIÓ-X PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) Marca: MEDIX	Und	4	1	13,50	12
8	6237 - AVENTAL PARA RAIÓ-X PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) Marca: MEDIX	Und	4	1	570,00	12
9	6238 - AVENTAL PARA RAIÓ-X, USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) Marca: MEDIX	Und	4	1	570,00	12
10	6239 - ADESIVO DENTAL FRASCO 4, 00 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	130	1	59,90	12
11	6240 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	38,90	12
12	11178 - AGULHA HIPODÉRMICA TRIFATACA, ROXA (IRRIGAÇÃO E ENDODONTIA CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	12	1	30,50	12
13	6241 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	38,93	12
14	6242 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	30,50	12
15	6243 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	30,50	12
16	6244 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	30,50	12
17	6245 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	30,50	12
18	6246 - AMALGAMA, CÁPSULA PACOTE C/ 50 CÁPSULAS, 2 DOSES Marca: SDI	PC	20	1	38,93	12
19	6247 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR) PACOTE C/ 3 SERINGAS Marca: MAQUIRA	PC	100	1	5,36	12
20	6248 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	100	1	13,57	12
21	6249 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	70	1	6,16	12
22	6250 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	70	1	13,57	12
23	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, Marca: PRATA	Und	27	1	20,88	12
24	6252 - AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO, Marca: PRATA	Und	27	1	17,57	12
25	6253 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA (L, R) Marca: FAVA	Und	10	1	28,00	12
26	6254 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA Marca: FAVA	Und	10	1	28,00	12
27	6255 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA Marca: FAVA	Und	10	1	28,00	12
28	4128 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	8,64	12
29	4129 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	8,64	12
30	4130 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	8,63	12
34	4122 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO PACOTE 100, 00 UN Marca: Max Clean	PC	380	1	16,90	12
35	6224 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 22, 9 X 13 X 2CM Marca: FAVA	Und	6	1	19,46	12
36	6260 - BROCA DIAMANTADA, 1011 Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
37	6261 - BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,52	12
38	6262 - BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,52	12
39	6263 - BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,52	12
40	6264 - BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,52	12
41	6265 - BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
42	6266 - BROCA DIAMANTADA, 2193 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
43	6267 - BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
44	6268 - BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
45	6269 - BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
46	6270 - BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,52	12
47	6271 - BROCA DIAMANTADA, CHOFU Marca: FAVA	Und	100	1	15,19	12
48	6272 - BROCA, CIRÚRGICA Marca: FAVA	Und	200	1	13,28	12
49	6273 - BROCA, TRONCO-CÔNICA Marca: FAVA	Und	200	1	13,29	12
50	6274 - BROCA CHAMA Marca: FAVA	Und	200	1	14,24	12
51	6275 - BROCA CIRÚRGICA Nº2 Marca: FAVA	Und	200	1	8,64	12
52	6276 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG, 28MM Marca: FAVA	Und	200	1	3,25	12
53	6278 - BROCA GATES Marca: FAVA	Und	100	1	9,10	12
54	11179 - BROCA PONTA INATIVA FG3081 Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12

55	6277 - BROCA ENDO Z Marca: FAVA	Und	200	1	3,25	12
56	11180 - BROCA ESFÉRICA 1014 Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
57	11181 - BROCA ESFÉRICA 1014HL Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
58	11182 - BROCA ESFÉRICA 2200 Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
59	11183 - BROCA ESFÉRICA 2200F Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
60	11184 - BROCA ESFÉRICA 1012 Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
61	11185 - BROCA ESFÉRICA 1012HL Marca: FAVA	Und	200	1	2,52	12
62	11186 - BROCA P/ ACABAMENTO SHOFU Marca: FAVA	Und	200	1	13,39	12
65	4192 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA EMBALAGEM 12, 00 UM Marca: MAQUIRA	PC	50	1	3,41	12
66	6279 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: PREVEN	Und	700	1	6,31	12
67	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 Marca: FAVA	Und	40	1	9,02	12
73	6280 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR Marca: MAQUIRA	KIT	32	1	55,08	12
74	6281 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO 250 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	8,80	12
75	11187 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSEPTICO BUCAL - Frasco 1 Litro Marca: RIOQUÍMICA	LT	50	1	20,00	12
76	11188 - ANTISSEPTICO BUCAL PERIOGARD Frasco 250 ml Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	40	1	20,00	12
77	6282 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO POTE 20 G Marca: TECH NEW	Und	100	1	11,45	12
78	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	Und	400	1	6,37	12
80	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES Marca: BIO TEXTIL	PC	800	1	11,35	12
81	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML Marca: FAVA	Und	8	1	29,40	12
82	6287 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: AAF DO BRASIL	CX	40	1	11,58	12
83	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO Marca: PRATA	Und	40	1	36,28	12
84	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA	Und	40	1	36,28	12
85	4138 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA	Und	35	1	36,28	12
86	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL Marca: PRATA	Und	30	1	36,28	12
87	6288 - CURETA ALVELOLAR Marca: PRATA	Und	20	1	66,49	12
88	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1, 00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	21,43	12
89	10909 - DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 5 LITROS Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	150	1	50,00	12
90	6289 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN KIT COM 2 TUBOS DE 2, 7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2, 2G DE GLICERINA Marca: MAQUIRA	KIT	90	1	69,90	12
91	6290 - EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA FRASCO 10 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	27	1	22,22	12
92	6291 - ESCOVA DE ROBSON Marca: PREVEN	Und	1.500	1	1,39	12
93	6292 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 36 Marca: FAVA	Und	65	1	49,48	12
94	6293 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60 Marca: FAVA	Und	65	1	52,24	12
95	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01 Marca: FAVA	Und	120	1	52,24	12
96	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 Marca: FAVA	Und	120	1	52,24	12
97	6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03 Marca: FAVA	Und	120	1	52,24	12
98	6297 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº04 Marca: FAVA	Und	120	1	52,24	12
99	6298 - ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31 Marca: FAVA	Und	90	1	52,24	12
100	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	90	1	25,07	12
101	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	80	1	25,07	12
102	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11, 5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	80	1	25,07	12
104	6299 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL Marca: PREVEN	Und	1.000	1	5,69	12
105	6300 - EDTA - TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	80	1	11,63	12
106	6301 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M Marca: PREVEN	Und	55	1	8,64	12
108	6302 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - POLIÉSTER - 10x12x0, 5mm EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Marca: PREVEN	PC	80	1	2,30	12
109	6303 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	60	1	1,49	12
110	6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	50	1	1,59	12
111	6304 - FILME RADIOLÓGICO ADULTO CAIXA C/ 150 PELICULAS Marca: KODAK	CX	100	1	198,95	12
112	6305 - FILME RADIOLÓGICO INFANTIL CAIXA C/ 150 PELICULAS Marca: KODAK	CX	100	1	265,00	12
113	6306 - FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO 500 ML Marca: AAF DO BRASIL	FRASCO	65	1	17,70	12
114	6308 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2, 0CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	70	1	37,90	12
115	6309 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1, 5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	24	1	37,90	12
116	6230 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1, 5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	24	1	41,48	12
117	6310 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1, 7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	60	1	41,79	12
157	4178 - FORMOCRESOL FRASCO 10, 00 ML Marca: BIODINAMICA	FRASCO	100	1	13,24	12
158	6350 - FLÚOR GEL 2% FRASCO 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	100	1	6,55	12
183	6376 - GUTA PERCHA PROTAPER F1 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,89	12
184	6377 - GUTA PERCHA PROTAPER F2 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,89	12
185	6378 - GUTA PERCHA PROTAPER F3 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,89	12
186	4179 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA FRASCO 10, 00 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	30	1	11,00	12
187	6379 - HEMOSPON - ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MAQUIRA	CX	40	1	54,14	12
188	6380 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A) FRASCO 10 G Marca: MAQUIRA	FRASCO	60	1	11,00	12

189	6381 - HIDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA. Marca: MAQUIRA	KIT	60	1	37,99	12
190	6382 - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA Marca: BIODINAMICA	KIT	60	1	39,99	12
191	6383 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190FF, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO. Marca: FAVA	KIT	50	1	178,00	12
192	6384 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQ MED	CX	20	1	27,00	12
193	6385 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQ MED	CX	30	1	27,00	12
194	6386 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13, 5X 13, 5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL CAIXA C/ 26 FOLHAS Marca: MADEITEX	CX	90	1	21,00	12
196	6393 - LIMA PROTAPER ROTATÓRIA RETRATAMENTO KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	254,90	12
197	6394 - LIMA Nº06 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
198	6395 - LIMA Nº06 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	26,40	12
199	6396 - LIMA Nº08 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	Und	20	1	27,49	12
200	6397 - LIMA Nº08 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,40	12
201	6398 - LIMA Nº10 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
202	6399 - LIMA Nº10 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
203	6400 - LIMA Nº15 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
204	6401 - LIMA Nº15 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
205	6402 - LIMA H - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
206	6403 - LIMA H - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
207	6404 - LIMA K - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
208	6405 - LIMA K - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
209	6406 - LIMA K - 31 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	27,48	12
211	11190 - LIMA K10, 25MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	28,50	12
212	11191 - LIMA K10, 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	28,50	12
213	11192 - LIMA K15, 25MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	28,50	12
214	11193 - LIMA K15, 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	28,50	12
215	11194 - LIMA ROTATÓRIA FLAT FILE (LIFE) 25MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	180,00	12
216	11195 - LIMA ROTATÓRIA FLAT FILE (LIFE) 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	180,00	12
217	7797 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE 25MM Marca: TDK	Und	20	1	125,00	12
218	11196 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	125,00	12
219	11197 - GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F2 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	74,00	12
220	11198 - GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F3 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	74,05	12
221	11199 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F2 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	27,00	12
222	11200 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F3 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	27,00	12
223	11201 - GUTA PERCHA 25.06 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	37,98	12
224	11202 - GUTA PERCHA ACESSÓRIO SORTIDA (F e FF) KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	37,98	12
225	11203 - GUTA PERCHA 1ª SÉRIE KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	37,99	12
226	11204 - PONTA DE PAPEL ABSORVETE ESTÉRIL PROTAPER OU 2ª SÉRIE TIPO KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	28,98	12
227	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	1	12,98	12
228	6407 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	12,98	12
229	6408 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	12,98	12
230	6409 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	12,97	12
231	6410 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PC	4.000	1	1,29	12
232	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	5.000	1	1,18	12
233	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	4.000	1	1,11	12
234	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	4.000	1	1,12	12
235	6415 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	60	1	22,38	12
236	6416 - MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: DESCARBOX	CX	550	1	5,49	12
238	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: VALEPLAST	Und	40	1	8,49	12
239	6421 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA Marca: VALEPLAST	Und	40	1	8,50	12
240	6422 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR BISNAGA 90, 00 G Marca: MAQUIRA	BS	100	1	9,20	12
241	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO Marca: GOLGRAN	Und	24	1	13,38	12
243	6424 - PEDRA POMES PÓ - EXTRA FINA FRASCO 100G Marca: MAQUIRA	FRASCO	30	1	14,00	12
245	6426 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE Marca: PREVEN	Und	60	1	6,19	12
246	6427 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE Marca: PREVEN	Und	60	1	7,89	12
247	6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317 Marca: ABC	Und	100	1	17,09	12

249	6430 - POLPA - SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 50 G Marca: IODONTOSUL	FRASCO	80	1	18,04	12
250	6431 - POLPA - SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 20 ML Marca: IODONTOSUL	FRASCO	80	1	23,36	12
251	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPAS DE ROSCA Marca: FAVA	Und	40	1	37,98	12
253	4158 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 12 CM Marca: ABC	Und	20	1	36,00	12
261	4211 - RESINA A3, 5 SERINGA 4G Marca: 3M DO BRASIL	Und	200	1	48,44	12
262	6436 - REVELADOR RADIOLÓGICO, FRASCO 500 ML Marca: AAF DO BRASIL	FRASCO	50	1	29,44	12
265	6439 - RÉGUA ENDODONTICA Marca: NOSLIG	Und	24	1	16,62	12
266	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	16,62	12
267	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	20,89	12
268	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	28,49	12
269	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	230	1	47,49	12
270	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1, 80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO Marca: SR	Und	50	1	61,74	12
271	4065 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1, 80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: SR	Und	50	1	61,74	12
272	6441 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G Marca: BIODINAMICA	KIT	30	1	54,98	12
275	6443 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40 UNIDADES Marca: SS PLUS	PC	200	1	20,89	12
276	6444 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 20 UNIDADES Marca: SS PLUS	CX	200	1	24,69	12
277	11206 - SUGADOR, ENDODONTICO, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 20 UNIDADES Marca: SS PLUS	CX	200	1	13,77	12
280	6447 - TAÇA DE BORRACHA Marca: PREVEN	Und	175	1	4,00	12
282	6449 - TIRA DE LIXA DE AÇO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL ENVELOPE C/ 12 UNIDADES Marca: PREVEN	PC	40	1	6,50	12
283	6219 - TESOURA Nº15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD Marca: ABC	Und	20	1	39,00	12
285	6451 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA EMBALAGEM C 100 UNIDADES Marca: MEDIX	PC	130	1	6,49	12
286	6452 - VASELINA SÓDICA POTE 90 G Marca: VIC PHARMA	Und	10	1	22,00	12
287	6453 - VERNIZ COM FLUOR DENTÁRIO, E SOLVENTE FRASCO 10 ML Marca: BIODINAMICA	FRASCO	60	1	22,98	12
289	6455 - PROFILALAXIA - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL Marca: MAQUIRA	Und	2	1	2.699,00	12
299	11216 - KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1, 2ML (1, 76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM Marca: MAQUIRA	KIT	100	1	89,00	12
304	11221 - LIMA FLATE FILE 25MM Marca: MK LIFE	PC	20	1	132,00	12
305	11222 - LIMA FLATE FILE 31MM Marca: MK LIFE	PC	20	1	132,00	12
306	11223 - BARREIRA GENGIVAL TOPAM Marca: SS PLUS	Und	30	1	43,00	12
309	11226 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSEPTICO BUCAL - 1 L Frasco 1 Litro Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	50	1	27,80	12
310	4189 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE FRASCO 1,00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	23,40	12
311	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	13,49	12
312	6564 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	13,49	12
313	6565 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: GLOMED	CX	150	1	13,49	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	PC	600
2	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
3	Sec. Mun. De Saúde	CX	60
4	Sec. Mun. De Saúde	CX	60
5	Sec. Mun. De Saúde	CX	30
6	Sec. Mun. De Saúde	Und	60
7	Sec. Mun. De Saúde	Und	4
8	Sec. Mun. De Saúde	Und	4
9	Sec. Mun. De Saúde	Und	4
10	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	130
11	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
12	Sec. Mun. De Saúde	CX	12
13	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
14	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
15	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
16	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
17	Sec. Mun. De Saúde	CX	19
18	Sec. Mun. De Saúde	PC	20
19	Sec. Mun. De Saúde	PC	100

20	Sec. Mun. De Saúde	PC	100
21	Sec. Mun. De Saúde	PC	70
22	Sec. Mun. De Saúde	PC	70
23	Sec. Mun. De Saúde	Und	27
24	Sec. Mun. De Saúde	Und	27
25	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
26	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
27	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
28	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
29	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
30	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
34	Sec. Mun. De Saúde	PC	380
35	Sec. Mun. De Saúde	Und	6
36	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
37	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
38	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
39	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
40	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
41	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
42	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
43	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
44	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
45	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
46	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
47	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
48	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
49	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
50	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
51	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
52	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
53	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
54	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
55	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
56	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
57	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
58	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
59	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
60	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
61	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
62	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
65	Sec. Mun. De Saúde	PC	50
66	Sec. Mun. De Saúde	Und	700
67	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
73	Sec. Mun. De Saúde	KIT	32
74	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
75	Sec. Mun. De Saúde	LT	50
76	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	40
77	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
78	Sec. Mun. De Saúde	Und	400
80	Sec. Mun. De Saúde	PC	800
81	Sec. Mun. De Saúde	Und	8
82	Sec. Mun. De Saúde	CX	40
83	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
84	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
85	Sec. Mun. De Saúde	Und	35
86	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
87	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
88	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
89	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	150
90	Sec. Mun. De Saúde	KIT	90
91	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	27
92	Sec. Mun. De Saúde	Und	1.500
93	Sec. Mun. De Saúde	Und	65
94	Sec. Mun. De Saúde	Und	65
95	Sec. Mun. De Saúde	Und	120
96	Sec. Mun. De Saúde	Und	120
97	Sec. Mun. De Saúde	Und	120
98	Sec. Mun. De Saúde	Und	120
99	Sec. Mun. De Saúde	Und	90
100	Sec. Mun. De Saúde	Und	90
101	Sec. Mun. De Saúde	Und	80
102	Sec. Mun. De Saúde	Und	80
104	Sec. Mun. De Saúde	Und	1.000
105	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	80
106	Sec. Mun. De Saúde	Und	55
108	Sec. Mun. De Saúde	PC	80
109	Sec. Mun. De Saúde	RL	60
110	Sec. Mun. De Saúde	RL	50
111	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
112	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
113	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	65
114	Sec. Mun. De Saúde	CX	70
115	Sec. Mun. De Saúde	CX	24
116	Sec. Mun. De Saúde	CX	24
117	Sec. Mun. De Saúde	CX	60
157	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
158	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
183	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
184	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20

185	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
186	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	30
187	Sec. Mun. De Saúde	CX	40
188	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	60
189	Sec. Mun. De Saúde	KIT	60
190	Sec. Mun. De Saúde	KIT	60
191	Sec. Mun. De Saúde	KIT	50
192	Sec. Mun. De Saúde	CX	20
193	Sec. Mun. De Saúde	CX	30
194	Sec. Mun. De Saúde	CX	90
196	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
197	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
198	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
199	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
200	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
201	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
202	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
203	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
204	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
205	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
206	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
207	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
208	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
209	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
211	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
212	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
213	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
214	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
215	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
216	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
217	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
218	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
219	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
220	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
221	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
222	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
223	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
224	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
225	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
226	Sec. Mun. De Saúde	KIT	20
227	Sec. Mun. De Saúde	CX	200
228	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
229	Sec. Mun. De Saúde	CX	150
230	Sec. Mun. De Saúde	CX	150
231	Sec. Mun. De Saúde	PC	4.000
232	Sec. Mun. De Saúde	PAR	5.000
233	Sec. Mun. De Saúde	PAR	4.000
234	Sec. Mun. De Saúde	PAR	4.000
235	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	60
236	Sec. Mun. De Saúde	CX	550
238	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
239	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
240	Sec. Mun. De Saúde	BS	100
241	Sec. Mun. De Saúde	Und	24
243	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	30
245	Sec. Mun. De Saúde	Und	60
246	Sec. Mun. De Saúde	Und	60
247	Sec. Mun. De Saúde	Und	100
249	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	80
250	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	80
251	Sec. Mun. De Saúde	Und	40
253	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
261	Sec. Mun. De Saúde	Und	200
262	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	50
265	Sec. Mun. De Saúde	Und	24
266	Sec. Mun. De Saúde	PC	180
267	Sec. Mun. De Saúde	PC	180
268	Sec. Mun. De Saúde	PC	180
269	Sec. Mun. De Saúde	PC	230
270	Sec. Mun. De Saúde	Und	50
271	Sec. Mun. De Saúde	Und	50
272	Sec. Mun. De Saúde	KIT	30
275	Sec. Mun. De Saúde	PC	200
276	Sec. Mun. De Saúde	CX	200
277	Sec. Mun. De Saúde	CX	200
280	Sec. Mun. De Saúde	Und	175
282	Sec. Mun. De Saúde	PC	40
283	Sec. Mun. De Saúde	Und	20
285	Sec. Mun. De Saúde	PC	130
286	Sec. Mun. De Saúde	Und	10
287	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	60
289	Sec. Mun. De Saúde	Und	2
299	Sec. Mun. De Saúde	KIT	100
304	Sec. Mun. De Saúde	PC	20
305	Sec. Mun. De Saúde	PC	20
306	Sec. Mun. De Saúde	Und	30
309	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	50
310	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	100
311	Sec. Mun. De Saúde	CX	100

312	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
313	Sec. Mun. De Saúde	CX	150

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de fevereiro de 2024.

ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. nº 31.890.746/0001-41

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 304, CENTRO – PAU DOS FERROS/RN – CEP. Nº 59.900-00 E-MAIL: dentalpauferrrense@hotmail.com – FONE: (84) 99651-8566 CNPJ: 06.994.589/0001-77						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
1	11177 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2 PACOTE C/100 UNIDADES Marca: SS PLUS	PC	600	1	3,95	12	
2	4056 - ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ANESTÉSICO NOVOCOL CAIXA COM 50 TUBETE. TUBETE CONTENDO: 1,80 ML Marca: SS WHITE	CX	100	1	76,00	12	
3	6232 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DL PHARMA	CX	60	1	166,25	12	
4	6233 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DL PHARMA	CX	60	1	161,50	12	
5	6234 - ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - 1:100.000, ASSOCIADA COM EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DFC	CX	30	1	185,25	12	
6	6235 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA, POTE 12,00 G Marca: DFL	Und	60	1	12,83	12	
10	6239 - ADESIVO DENTAL FRASCO 4,00 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	130	1	64,60	12	
11	6240 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	38,95	12	
12	11178 - AGULHA HIPODÉRMICA TRIFATACA, ROXA (IRRIGAÇÃO E ENDODONTIA) CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	12	1	38,95	12	
13	6241 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	38,95	12	
14	6242 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCJET	CX	19	1	38,95	12	

15	6243 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCOJET	CX	19	1	38,95	12
16	6244 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCOJET	CX	19	1	38,95	12
17	6245 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: DENCOJET	CX	19	1	38,95	12
18	6246 - AMÁLGAMA, CÁPSULA PACOTE C/ 50 CÁPSULAS, 2 DOSES Marca: SDI	PC	20	1	38,95	12
19	6247 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR) PACOTE C/ 3 SERINGAS Marca: MAQUIRA	PC	100	1	6,18	12
20	6248 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	100	1	13,59	12
21	6249 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	70	1	6,18	12
22	6250 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DENTSCARE	PC	70	1	13,59	12
23	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, Marca: PRATA	Und	27	1	20,90	12
24	6252 - AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO, Marca: PRATA	Und	27	1	17,58	12
25	6253 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA (L, R) Marca: FAVA	Und	10	1	29,50	12
26	6254 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA Marca: FAVA	Und	10	1	28,03	12
27	6255 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA Marca: FAVA	Und	10	1	28,03	12
28	4128 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	8,65	12
29	4129 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	9,10	12
30	4130 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA Marca: DUPLEXLITE	Und	100	1	8,65	12
34	4122 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO PACOTE 100, 00 UN Marca: Max Clean	PC	380	1	16,91	12
35	6224 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 22, 9 X 13 X 2CM Marca: FAVA	Und	6	1	19,48	12
36	6260 - BROCA DIAMANTADA, 1011 Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
37	6261 - BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
38	6262 - BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
39	6263 - BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
40	6264 - BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
41	6265 - BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
42	6266 - BROCA DIAMANTADA, 2193 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
43	6267 - BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
44	6268 - BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
45	6269 - BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
46	6270 - BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	3,80	12
47	6271 - BROCA DIAMANTADA, CHOFU Marca: FAVA	Und	100	1	15,20	12
48	6272 - BROCA, CIRÚRGICA Marca: FAVA	Und	200	1	13,30	12
49	6273 - BROCA, TRONCO-CÔNICA Marca: FAVA	Und	200	1	13,30	12
50	6274 - BROCA CHAMA Marca: FAVA	Und	200	1	14,25	12
51	6275 - BROCA CIRÚRGICA Nº2 Marca: FAVA	Und	200	1	8,65	12
54	11179 - BROCA PONTA INATIVA FG3081 Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
56	11180 - BROCA ESFÉRICA 1014 Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
57	11181 - BROCA ESFÉRICA 1014HL Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
58	11182 - BROCA ESFÉRICA 2200 Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
59	11183 - BROCA ESFÉRICA 2200F Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
60	11184 - BROCA ESFÉRICA 1012 Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
61	11185 - BROCA ESFÉRICA 1012HL Marca: FAVA	Und	200	1	3,80	12
62	11186 - BROCA P/ ACABAMENTO SHOFU Marca: FAVA	Und	200	1	13,40	12
65	4192 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA EMBALAGEM 12, 00 UM Marca: MAQUIRA	PC	50	1	3,42	12
66	6279 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: PREVEN	Und	700	1	6,32	12
67	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 Marca: FAVA	Und	40	1	9,03	12
73	6280 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR Marca: MAQUIRA	KIT	32	1	55,10	12
75	11187 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTisséPTICO BUCAL - Frasco 1 Litro Marca: RIOQUÍMICA	LT	50	1	27,55	12
77	6282 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO POTE 20 G Marca: TECH NEW	Und	100	1	13,30	12
78	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉTILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	Und	400	1	7,70	12
80	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES Marca: BIO TEXTIL	PC	800	1	14,73	12
81	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML Marca: FAVA	Und	8	1	29,45	12
82	6287 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: AAF DO BRASIL	CX	40	1	11,59	12
83	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO Marca: PRATA	Und	40	1	36,29	12
84	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA	Und	40	1	36,29	12
85	4138 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA	Und	35	1	36,29	12
86	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL Marca: PRATA	Und	30	1	36,29	12
87	6288 - CURETA ALVEOLAR Marca: PRATA	Und	20	1	66,50	12
88	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1, 00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	22,61	12
91	6290 - EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA FRASCO 10 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	27	1	22,23	12
92	6291 - ESCOVA DE ROBSON Marca: PREVEN	Und	1.500	1	1,52	12
93	6292 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 36 Marca: FAVA	Und	65	1	52,25	12
94	6293 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60 Marca: FAVA	Und	65	1	52,25	12
95	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01 Marca: FAVA	Und	120	1	52,25	12
96	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 Marca: FAVA	Und	120	1	52,25	12
97	6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03 Marca: FAVA	Und	120	1	52,25	12

98	6297 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº04 Marca: FAVA	Und	120	1	52,25	12
99	6298 - ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31 Marca: FAVA	Und	90	1	52,25	12
100	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	90	1	25,08	12
101	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	80	1	25,08	12
102	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11, 5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	80	1	25,08	12
104	6299 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL Marca: PREVEN	Und	1.000	1	5,70	12
105	6300 - EDTA - TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	80	1	11,64	12
106	6301 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M Marca: PREVEN	Und	55	1	8,65	12
109	6303 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	60	1	1,50	12
110	6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	50	1	1,60	12
111	6304 - FILME RADIOLÓGICO ADULTO CAIXA C/ 150 PELICULAS Marca: KODAK	CX	100	1	204,25	12
112	6305 - FILME RADIOLÓGICO INFANTIL CAIXA C/ 150 PELICULAS Marca: KODAK	CX	100	1	265,05	12
113	6306 - FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO 500 ML Marca: AAF DO BRASIL	FRASCO	65	1	17,72	12
114	6308 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2, 0CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	70	1	41,80	12
115	6309 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1, 5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	24	1	41,80	12
116	6230 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1, 5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	24	1	45,60	12
117	6310 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1, 7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	60	1	41,80	12
157	4178 - FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML Marca: BIODINAMICA	FRASCO	100	1	13,25	12
158	6350 - FLÚOR GEL 2% FRASCO 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	100	1	6,56	12
183	6376 - GUTA PERCHA PROTAPER F1 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,90	12
184	6377 - GUTA PERCHA PROTAPER F2 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,90	12
185	6378 - GUTA PERCHA PROTAPER F3 KIT C/ 60 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	77,90	12
186	4179 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA FRASCO 10,00 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	30	1	11,02	12
187	6379 - HEMOSPON - ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C/ 10 UNIDADES Marca: MAQUIRA	CX	40	1	54,15	12
188	6380 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A) FRASCO 10 G Marca: MAQUIRA	FRASCO	60	1	11,02	12
189	6381 - HIDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA. Marca: MAQUIRA	KIT	60	1	42,75	12
190	6382 - IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA Marca: BIODINAMICA	KIT	60	1	51,30	12
192	6384 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQ MED	CX	20	1	30,00	12
193	6385 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: UNIQ MED	CX	30	1	30,00	12
194	6386 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13, 5X 13, 5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL CAIXA C/ 26 FOLHAS Marca: MADEITEX	CX	90	1	26,50	12
196	6393 - LIMA PROTAPER ROTATÓRIA RETRATAMENTO KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	255,55	12
197	6394 - LIMA Nº06 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
198	6395 - LIMA Nº06 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
199	6396 - LIMA Nº08 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	Und	20	1	49,90	12
200	6397 - LIMA Nº08 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
201	6398 - LIMA Nº10 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
202	6399 - LIMA Nº10 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
203	6400 - LIMA Nº15 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
204	6401 - LIMA Nº15 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
205	6402 - LIMA H - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
206	6403 - LIMA H - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
207	6404 - LIMA K - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
208	6405 - LIMA K - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
209	6406 - LIMA K - 31 MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
211	11190 - LIMA K10, 25MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
212	11191 - LIMA K10, 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
213	11192 - LIMA K15, 25MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
214	11193 - LIMA K15, 31MM KIT C/ 6 UNIDADES Marca: TDK	KIT	20	1	49,90	12
219	11197 - GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F2 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	74,10	12
220	11198 - GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F3 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	74,10	12
223	11201 - GUTA PERCHA 25.06 KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	38,00	12
224	11202 - GUTA PERCHA ACESSÓRIO SORTIDA (F e FF) KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	38,00	12
225	11203 - GUTA PERCHA 1ª SÉRIE KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	38,00	12
226	11204 - PONTA DE PAPEL ABSORVETE ESTÉRIL PROTAPER OU 2ª SÉRIE TIPO KIT C/ 6 UNIDADES Marca: BOMA	KIT	20	1	29,00	12
227	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	1	15,68	12
228	6407 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	15,68	12
229	6408 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	16,50	12
230	6409 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	15,68	12

231	6410 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PC	4.000	1	1,76	12
232	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	5.000	1	1,76	12
233	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	4.000	1	1,76	12
234	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	4.000	1	1,76	12
235	6415 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASCO	60	1	24,70	12
236	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: DESCARBOX	CX	550	1	8,08	12
238	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: VALEPLAST	Und	40	1	24,70	12
240	6422 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR BISNAGA 90, 00 G Marca: MAQUIRA	BS	100	1	10,80	12
241	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO Marca: GOLGRAN	Und	24	1	13,40	12
247	6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317 Marca: ABC	Und	100	1	17,10	12
249	6430 - POLPA - SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 50 G Marca: IODONTOSUL	FRASCO	80	1	18,05	12
250	6431 - POLPA - SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 20 ML Marca: IODONTOSUL	FRASCO	80	1	23,37	12
251	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPAS DE ROSCA Marca: FAVA	Und	40	1	38,00	12
261	4211 - RESINA A3, 5 SERINGA 4G Marca: 3M DO BRASIL	Und	200	1	48,45	12
262	6436 - REVELADOR RADIOLÓGICO, FRASCO 500 ML Marca: AAF DO BRASIL	FRASCO	50	1	29,45	12
265	6439 - RÉGUA ENDODONTICA Marca: NOSLIG	Und	24	1	16,65	12
266	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	16,63	12
267	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	20,90	12
268	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	180	1	28,50	12
269	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Marca: TA LIMPO	PC	230	1	47,50	12
270	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1, 80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO Marca: SR	Und	50	1	61,75	12
271	4065 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1, 80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: SR	Und	50	1	61,75	12
272	6441 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G Marca: BIODINAMICA	KIT	30	1	64,60	12
275	6443 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40 UNIDADES Marca: SS PLUS	PC	200	1	20,90	12
276	6444 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 20 UNIDADES Marca: SS PLUS	CX	200	1	24,70	12
277	11206 - SUGADOR, ENDODONTICO, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 20 UNIDADES Marca: SS PLUS	CX	200	1	13,78	12
285	6451 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA EMBALAGEM C 100 UNIDADES Marca: MEDIX	PC	130	1	12,35	12
287	6453 - VERNIZ COM FLUOR DENTÁRIO, E SOLVENTE FRASCO 10 ML Marca: BIODINAMICA	FRASCO	60	1	22,99	12
311	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	16,50	12
312	6564 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	16,50	12
313	6565 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: GLOMED	CX	150	1	16,50	12

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com					
	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
2	4056 - ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ANESTESICO NOVOCOL CAIXA COM 50 TUBETE. TUBETE CONTENDO: 1, 80 ML Marca: SS WHITE	CX	100	1	80,00	12
3	6232 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES Marca: DL PHARMA	CX	60	1	175,00	12
74	6281 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSÉPTICO BUCAL FRASCO 250 ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	13,00	12
75	11187 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSÉPTICO BUCAL - Frasco 1 Litro Marca: RIOQUÍMICA	LT	50	1	29,00	12
76	11188 - ANTISSÉPTICO BUCAL PERIOGARD Frasco 250 ml Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	40	1	33,00	12
78	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	Und	400	1	8,10	12
80	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES Marca: BIO TEXTIL	PC	800	1	11,35	12
88	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1, 00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	23,80	12
114	6308 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2, 0CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	70	1	44,00	12

227	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	1	16,50	12
228	6407 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	16,50	12
229	6408 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	16,50	12
230	6409 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	1	16,50	12
232	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	5.000	1	1,85	12
233	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	4.000	1	1,85	12
234	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: SUPERMAX	PAR	4.000	1	1,85	12
236	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: DESCARBOX	CX	550	1	8,50	12
309	11226 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0, 12% - ANTISSEPTICO BUCAL - 1 L Frasco 1 Litro Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	50	1	29,00	12
310	4189 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE FRASCO 1, 00 L Marca: RIOQUÍMICA	FRASCO	100	1	23,80	12
311	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	16,50	12
312	6564 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	100	1	16,50	12
313	6565 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: GLOMED	CX	150	1	16,50	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:977C4818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: **36.480.355/0001-72**, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF nº 877.260.684-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	POP	KG	1.310	R\$ 3,80	R\$ 4.978,00
16	Carne bovina de sol: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	A AZEVEDO	KG	1.230	R\$ 31,35	R\$ 38.560,50

17	Carne bovina in natura: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a).	A AZEVEDO	PCT.	1.025	R\$ 26,92	R\$ 27.593,00
18	Carne bovina moída, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	A AZEVEDO	KG	275	R\$ 32,29	R\$ 8.879,75
46	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	REAL	KG	131	R\$ 15,20	R\$ 1.991,20
47 COTA 10%)	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses	REAL	KG	600	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.122,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 91.122,45 (noventa e um mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 3(três meses) ou até a homologação e celebração do Termo de Contrato oriundo de novo processo licitatório. A vigência contratual tem validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção da Merenda Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção da Merenda Escolar Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1C562989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: **21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tonners, tintas e cartuchos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes/prefeitura municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tonner m6550nw - pb210e - pb211 - ELGIN.	BYQUALY	Und	103	R\$ 85,00	R\$ 8.755,00
7	Tonner d203 - SAMSUNG.	PREMIUM QUALITY	Und	35	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
16	Tonner gpr54 - CANON.	INTEGRAL	Und	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
25	Tonner m320f / sp3710x / 408284.	CN TONER	Und	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
28	Tonner d111.	CN TONER	Und	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
30	Tonner - cilindro 219a.	PREMIUM	Und	6	R\$ 29,99	R\$ 179,94
32	Tonner 305.	PREMIUM	Und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.661,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.661,94** (quatorze mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5B8CF376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ: **12.389.507/0001-68**, sediada na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821-SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Abobora: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	IN NATURE	Kg	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
3.	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Frasco de 100ml	ADOCYL	Und	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
4.	Alface: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURE	Und	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
5.	Alho in natura. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78- cnpa.	IN NATURE	Kg	424,5	R\$ 20,00	R\$ 8.490,00
8.	Aveia em flocos finos. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. Outras marcas: enviar amostra.	ALL NUTRY	Kg	1.706	R\$ 4,95	R\$ 8.444,70
9.	Batata doce: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURE	Kg	2.000	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
10.	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURE	Kg	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
11.	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
13.	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	3 DE MAIO	Und	3.210	R\$ 4,99	R\$ 16.017,90
14.	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	3 DE MAIO	Und	2.670	R\$ 5,49	R\$ 14.658,30
15.	Biscoito de polvilho azedo , contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário e ficha técnica.	NAZINHA	Und	3.500	R\$ 4,63	R\$ 16.205,00
20.	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	IN NATURE	Kg.	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
21.	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURE	Kg.	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
22.	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	ALL NUTRY	Und	1.000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
23.	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em sacos plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURE	Maço	2.200	R\$ 2,45	R\$ 5.390,00
24.	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005. (100g)	REIZINHO	Pct	1.060	R\$ 0,79	R\$ 837,40
25.	Farinha de mandioca: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	BELO GRÃO	Kg	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
26.	Fécula de mandioca: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	BELO GRÃO	Pct.	1.800	R\$ 8,49	R\$ 15.282,00
27.	Feijão carioca. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	DUZÉ	Kg.	1.920	R\$ 8,99	R\$ 17.260,80
28.	Feijão de corda. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	DUZÉ	Kg.	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
29.	Feijão preto: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUZÉ	Kg	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
30.	Flocão de milho: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com	REIZINHO	Pct	2.710	R\$ 1,99	R\$ 5.392,90

	informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.					
31.	Fruta in natura tipo abacaxi. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg.	900	R\$ 4,05	R\$ 3.645,00
32.	Fruta in natura tipo banana. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
33.	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	1.400	R\$ 4,59	R\$ 6.426,00
34.	Fruta in natura tipo mamão. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
35.	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
36.	Fruta in natura tipo melão. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURE	Kg	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
37.	Leite integral instantâneo. Fortificado com vitaminas a, c e d, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.).	INTEGRAL	Und.	5.325	R\$ 7,99	R\$ 42.546,75
38.	Leite zero lactose: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas a, c e d, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.).	NESTLE	Und	700	R\$ 11,45	R\$ 8.015,00
39.	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	GOSTOSO	Pct.	2.273	R\$ 3,99	R\$ 9.069,27
40.	Macaxeira: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	IN NATURE	Kg	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
41.	Manteiga com sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	ITAMBÉ	Und	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
42.	Margarina sem sal: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina a. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido ricínoleico. Conservadores: benzoato de sódio sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Antioxidantes: edta, tbhq e bht. Corantes: urucume cúrcuma; uma porção de 10g deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina a e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a nta-50, decreto 12486, de 20/10/78, e portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. Peso: embalagem contendo 500g.	QUALY	Und	1.300	R\$ 8,29	R\$ 10.777,00
43.	Oleo de soja. De primeira qualidade; - 100% natural; - comestível; - extrato refinado; - limpo; - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses.	LIZA	Garrafa	582	R\$ 9,75	R\$ 5.674,50
44.	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FORT GEMA	Bandeja	1.579	R\$ 22,99	R\$ 36.301,21
45.	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g.	PÃO NOSSO	Und.	18.900	R\$ 0,65	R\$ 12.285,00
48.	Pimenta do reino. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERRINHA	Pct	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
49.	Pimentão: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURE	Kg	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
53.	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	CAMIL	Pct	842	R\$ 5,99	R\$ 5.043,58
54.	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURE	Kg	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
55.	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 1 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	OCEANO	Kg	260	R\$ 1,53	R\$ 397,80
56.	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURE	Kg	2.200	R\$ 6,45	R\$ 14.190,00
57.	Vinagre de álcool. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - com acidez de 4,15%; - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - registro no ma. De acordo com rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses.	REAL	Garrafa	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 390.962,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 390.962,11 (trezentos e noventa reais e novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 3(três meses) ou até a homologação e celebração do Termo de Contrato oriundo de novo processo licitatório. A vigência contratual tem validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:7E0FE90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, CNPJ nº **08.767.060/0001-46**, com sede na Rua Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Bairro Sebastião Maltês, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sra. **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**,

brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.430.243 – SSP/RN, inscrito no CPF: 065.067.594-02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades relacionadas, conforme o Programa Municipal Terra Pronta, aos serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus detalhado no Projeto Básico, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, conforme discriminação consolidada abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	HORA	4.500	R\$ 200,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 900.000,00

- 1.1. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.2. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - 1.2. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e,
 - 1.3. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- 2.1.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- 2.1.1.3. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Projeto Técnico e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- 2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.1.7. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.1.8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.1.9. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- 2.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.2.1. Manter escrituração contábil regular;
- 2.2.2. Prestar conta dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- 2.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.5. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e,
- 2.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- 2.2.9. Executar o objeto deste termo na íntegra, cumprir os prazos indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e do Projeto Executivo;
- 2.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 2.2.11. Manter-se durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- 2.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 2.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e outros que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Colaboração;

- 2.2.14. Fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, movimentando-os para execução dos serviços de corte de terra no âmbito do Programa Terra Pronta obras, com os custos relacionados ao pagamento de hora de máquina (serviço, operador, combustível e lubrificantes);
- 2.2.15. Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura Municipal em conta em nome da mesma, para execução do objeto deste Termo de Colaboração e custos operacionais da entidade;
- 2.2.16. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural fazer a execução do objeto na forma ajustada neste Termo;
- 2.2.17. Coordenar a participação dos envolvidos na execução do objeto, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do programa, e buscar junto ao município a disponibilização dos recursos necessários em tempo afim de viabilizar à sua execução;
- 2.2.18. Organizar-se com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para o devido cumprimento do cronograma de execução aprovado;
- 2.2.19. Comunicar, por escrito, a prefeitura qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- 2.2.20. Organizar com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural os serviços de acordo com a relação de comunidades que tenham beneficiários inscritos no programa, para uma melhor otimização de tempo e alcance de bons resultados;
- 2.2.21. Realizar a contratação de prestadores de serviços qualificados e capacitados para execução do objeto do Termo de Colaboração; e,
- 2.2.22. Realizar o pagamento dos serviços aos prestadores em conformidade com o Cronograma de Execução do objeto, nos valores relativos as horas trabalhadas por estes e nos prazos e valores repassados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL.

PROGRAMA: 1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.

PROJETO/ATIVIDADE: 2068 – MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FICHA: 16873 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: FICHA: 16874 – 17040000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Projeto Técnico, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.4.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.3. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; 5.5. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.6. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.7. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.8. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.9. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme interesse do Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL L, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Projeto Técnico;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Projeto Técnico, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Ofício de encaminhamento;

8.1.2. Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade;

8.1.3. Relatório de Execução Financeira;

8.1.4. Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

8.1.5. Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;

8.1.6. Conciliação Bancária;

8.1.7. Cópias dos Extratos Bancários;

8.1.8. Cópias dos Comprovantes da Receita;

8.1.9. Cópias dos Comprovantes da Despesa;

8.1.10. Cópia do Termo de Colaboração;

8.1.11. Cópia dos Aditamentos;

8.1.12. Declaração da Guarda dos Documentos Originais; e,

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até 30 dias posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Projeto Técnico, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes informações e documentos:

8.3.1. Ofício de encaminhamento;

8.3.2. Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade;

8.3.3. Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

8.3.4. Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados;

8.3.5. Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;

8.3.6. Cópias dos Comprovantes da Receita;

8.3.7. Cópias dos Comprovantes da Despesa;

8.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Projeto Técnico, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Projeto Técnico.

8.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

8.5.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.5.3. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

8.5.3.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

8.5.3.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.5.3.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.5.3.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.6.1. Aprovação da prestação de contas;

8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.6.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7.1. O prazo referido no subitem 8.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7.2. Transcorrido o prazo descrito no subitem 8.7.1 para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.8.1. O transcurso do prazo definido no subitem 8.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.8.1.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.8.1.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.9. As prestações de contas serão avaliadas:

8.9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Projeto Técnico;

8.9.1. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.10. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.10.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.10.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Projeto Técnico;

8.10.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

8.10.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Projeto Técnico, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto Técnico original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.14. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao Projeto Técnico ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Projeto Técnico e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida ampla defesa e contraditório, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e,

10.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL multa de:

10.3.1. 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

10.3.2. 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar a totalidade do serviço;

10.3.3. 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

10.3.4. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

10.4. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será aplicada quando ocorrer:

- 10.4.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 10.4.2. Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- 10.4.3. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 10.4.4. Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- 10.4.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.6. Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração; e,
- 10.4.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- 10.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 10.6. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
- 10.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos dispositivos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do subitem 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

- 11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
- 11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.
- 11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- 12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- 12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Projeto Técnico;
- 12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- 12.1.2.1. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

- 13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- 14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- 14.1.2. Os documentos transmitidos via e-mail só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e
- 14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos – ARCA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Portaria 045/2024
Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:7501BCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: 17.607.861/0001-35, sediado na Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, CEP: 59614-170, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES COSTA**, inscrito no CPF nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Refil bk 544 - Epson B3250	KORA	Und	117	RS 23,00	RS 2.691,00
3	Refil y 544 - Epson B3250	KORA	Und	93	RS 23,00	RS 2.139,00
4	Refil m 544 - Epson B3250	KORA	Und	93	RS 23,00	RS 2.139,00
5	Refil c 544 - Epson B3250	KORA	Und	96	RS 23,00	RS 2.208,00
6	Tonner 278a - hp 102w	PREMIUM	Und	23	RS 49,00	RS 1.127,00
8	Tonner 48a	PREMIUM	Und	10	RS 54,00	RS 540,00
12	Tonner 880/890 - brother	PREMIUM	Und	18	RS 70,00	RS 1.260,00
13	Tonner 35a / 36a / 85a - hp	PREMIUM	Und	53	RS 41,00	RS 2.173,00
15	Tonner ml2850 - samsung	PREMIUM	Und	5	RS 79,50	RS 397,50
19	Refil bk 504	KORA	Und	10	RS 25,00	RS 250,00
20	Refil y 504	KORA	Und	12	RS 24,00	RS 288,00
21	Refil m 504	KORA	Und	12	RS 24,00	RS 288,00
22	Refil c 504	KORA	Und	9	RS 24,00	RS 216,00
26	Refil bk 534	KORA	Und	12	RS 25,00	RS 300,00
29	Tonner 2041	PREMIUM	Und	8	RS 75,00	RS 600,00
33	Tonner 17a	PREMIUM	Und	23	RS 48,00	RS 1.104,00
34	Tonner bk 664	KORA	Und	1	RS 19,00	RS 19,00
35	Tonner y 664	KORA	Und	1	RS 19,00	RS 19,00
36	Tonner m 664	KORA	Und	1	RS 19,00	RS 19,00
37	Tonner c 664	KORA	Und	2	RS 19,00	RS 38,00
VALOR TOTAL						RS 17.815,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.815,50 (dezessete mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES COSTA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:661F150F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA**, CNPJ/MF nº 35.098.562/0001-02,, com sede na Rua Francisco Jilo Bezerra, 201, Bairro Campestre, CEP: 59.790-000, Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1098946 ITEP/RN inscrito no CPF nº 638.946.964-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de SERVIÇOS EXEQUIAIS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M),COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 90KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	90,00	1.360,00	122.400,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (2,10M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 150KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS, VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	60,00	1.510,00	90.600,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M A 1,60, BRANCA/BRANCA.	UND	10,00	450,00	4.500,00
04	VELAS COM TAMANHO PADRÃO DE 50 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, CASTIÇAS,BANQUETA,SACO CADAVERICO	UND	100,00	315,00	31.500,00
05	HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO COM CONSERVAÇÃO EM TANATOPRAXIA.	UND	80,00	710,00	56.800,00
06	MORTALHA ADULTA.	UND	120,00	249,00	29.880,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	120,00	249,00	29.880,00

08	VIAGEM/REMOÇÃO/CORTEJO SE/PULTAMENTO (TRANSLADO POR KM RODADO).	KM	16.000	6,50	104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 469.560,00		

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Sheiva Marjorie M S Silva Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1E0F00C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA**, CNPJ/MF nº 35.098.562/0001-02, com sede na Rua Francisco Jilo Bezerra, 201, Bairro Campestre, CEP: 59.790-000, Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1098946 ITEP/RN inscrito no CPF nº 638.946.964-00 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de SERVIÇOS EXEQUIAIS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 90KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	90,00	1.360,00	122.400,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (2,10M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 150KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS, VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	60,00	1.510,00	90.600,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M A 1,60, BRANCABRANCA.	UND	10,00	450,00	4.500,00
04	VELAS COM TAMANHO PADRÃO DE 50 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, CASTIÇAIS, BANQUETA, SACO CADAVERICO	UND	100,00	315,00	31.500,00
05	HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO COM CONSERVAÇÃO EM TANATOPRAXIA.	UND	80,00	710,00	56.800,00

06	MORTALHA ADULTA.	UND	120,00	249,00	29.880,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	120,00	249,00	29.880,00
08	VIAGEM/REMOÇÃO/CORTEJO SE/PULTAMENTO (TRANSLADO POR KM RODADO).	KM	16.000	6,50	104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 469.560,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 469.560,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17274 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sheiva Marjorie M S Silva LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA Representante Legal (Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Portaria Nº 027/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:D2FE428B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19. Aeroporto, CEP: 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.568 SSPDS/RN, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
16	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FARMACE	FRASCO	960	R\$ 2,30	R\$ 2.208,00
22	Furosemida 40 mg	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
28	Lidocaina geléia	PHARLAB	BISNAGA	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
34	Metronidazol 40 mg/ml	EMS	FRASCO	590	R\$ 9,90	R\$ 5.841,00
36	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	29.600	R\$ 0,08	R\$ 2.368,00
37	Paracetamol 200 mg/ml	FARMACE	FRASCO	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
38	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
39	Prednisona 5 mg	SANVAL	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
46	Sulfametoxazol+trimetoprima 40 mg/ml +8 mg/ml	EMS	AMPOLA	540	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
52	Atropina 0,25 mg/ml ampola 1 ml	FARMACE	AMPOLA	220	R\$ 1,27	R\$ 279,40
53	Cefalotina 1 gr	BLAU	FRASCO	580	R\$ 4,40	R\$ 2.552,00

55	Cimetidina 300 mg/2ml injetável	TEUTO	AMPOLA	13.600	RS 2,00	RS 27.200,00
57	Dexametasona 2 mg/ml	FARMACE	AMPOLA	2.600	RS 1,45	RS 3.770,00
58	Dexametasona 4 mg/ml	FARMACE	AMPOLA	4.000	RS 2,39	RS 9.560,00
59	Diclofenaco sódico 75 mg/ml	FARMACE	AMPOLA	8.500	RS 1,19	RS 10.115,00
62	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	3.200	RS 1,40	RS 4.480,00
67	Hidrocortizona 100 mg/2 ml	TEUTO	FRASCO	800	RS 4,60	RS 3.680,00
76	Sulfato de gentamicina 80 mg	HYPOFARMA	AMPOLA	700	RS 2,13	RS 1.491,00
77	Transamin (ácido tranexâmico) 250 mg/5 ml	BLAU	AMPOLA	580	RS 4,10	RS 2.378,00
81	Água bidestilada, estéril, apirogênica, injetável, frasco com 10 ml	FARMACE	FRASCO	21.200	RS 0,36	RS 7.632,00
84	Amiodarona 50 mg/ ml ampola 2 ml	FRESENIUS	AMPOLA	310	RS 2,50	RS 775,00
85	Noradrenalina	HYPOFARMA	AMPOLA	110	RS 3,90	RS 429,00
86	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u. I	TEUTO	FRASCO	1.750	RS 7,10	RS 12.425,00
87	Benzilpenicilina benzatina 600.000 u. I	TEUTO	FRASCO	650	RS 7,30	RS 4.745,00
88	Benzilpenicilina procaína 400.000 u. I	BLAU	FRASCO	400	RS 4,30	RS 1.720,00
89	Ceftriaxona 1 gr endovenosa	BLAU	FRASCO	980	RS 3,90	RS 3.822,00
90	Cloridrato de lidocaína 2%, sem vaso	HYPOFARMA	FRASCO	620	RS 1,79	RS 1.109,80
103	Ambroxol 15 mg/ml	FARMACE	FRASCO	1.640	RS 2,16	RS 3.542,40
104	Ambroxol 30mg/ml	FARMACE	FRASCO	1.640	RS 3,30	RS 5.412,00
106	Escopolamina 6,67 mg/ml +dipirona 333,4 mg/ml gotas	BELFAR	FRASCO	1.340	RS 6,91	RS 9.259,40
112	Complexo b	NATULAB	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,05	RS 2.500,00
113	Complexo b líquido	ARTE NATIVA	FRASCO	2.700	RS 3,38	RS 9.126,00
120	Kolagenase 0,6 u./g sem clorafenicol 0,01	CRISTALIA	BISNAGA	320	RS 14,90	RS 4.768,00
131	Secnidazol 1 gr	GLOBO	COMPRIMIDO	11.000	RS 1,31	RS 14.410,00
153	Dimidrato de isossorbida 5 mg	EMS	COMPRIMIDO	1.100	RS 0,32	RS 352,00
155	Metildopa 250 mg	EMS	COMPRIMIDO	16.500	RS 0,51	RS 8.415,00
161	Dobutamina 250 mg/20ml ampola 20 ml	TEUTO	AMPOLA	350	RS 6,90	RS 2.415,00
225	Espátula de ayres, uso médico, madeira, 18 cm, pacote com 100 unidade	THEOTO	PACOTE	108	RS 6,40	RS 691,20
244	Lâmina de bisturi, aço inoxidável nº18, estéril, embalada individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 32,00	RS 352,00
245	Lâmina de bisturi, aço inoxidável nº20, estéril, embalada individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 32,00	RS 352,00
246	Lâmina de bisturi, aço inoxidável nº21, estéril, embalada individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 32,00	RS 352,00
247	Lâmina de bisturi, aço inoxidável nº22, estéril, embalada individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 32,00	RS 352,00
248	Lâmina de bisturi, aço inoxidável, nº23, estéril, embalagem individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 32,00	RS 352,00
249	Lâmina de bisturi, aço inoxidável, nº24, estéril, embalagem individualmente, caixa	MEDLEVENSOHN	CAIXA	11	RS 30,82	RS 339,02
VALOR TOTAL						RS 182.081,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 182.081,42** (cento e oitenta e dois mil e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D8DEE8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.568 SSPDS/RN, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	INSULINA LANTUS CANETA	SANOFI	UNIDADE	300	107,00	32.100,00
002	INSULINA LANTUS REFIL	SANOFI	UNIDADE 3 ML	1.200	98,27	117.924,00
003	INSULINA HUMALOG REFIL	ELI LILLY	UNIDADE 5 ML	200	84,90	16.980,00
004	INSULINA HUMALOG CANETA	ELI LILLY	UNIDADE	200	55,31	11.062,00
005	INSULINA BASAGLAR	ELI LILLY	CX	200	268,16	53.632,00
006	INSULINA TRESSIBA	NOVO NORDISK	UNIDADE	200	204,11	40.822,00
010	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	0,15	18.000,00
012	ÓLEO MINERAL	FARMACE	FRASCO	1.200	3,50	4.200,00
027	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MARKMED	UNIDADE	240	1,49	357,60
028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MARKMED	UNIDADE	240	1,55	372,00
029	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MARKMED	UNIDADE	240	1,55	372,00
030	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MARKMED	UNIDADE	240	1,50	360,00
031	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MARKMED	UNIDADE	240	1,50	360,00
033	SONDA URETRAL Nº10	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
034	SONDA URETRAL Nº12	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
035	SONDA URETRAL Nº14	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
036	SONDA URETRAL Nº16	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
VALOR GLOBAL:					R\$ 297.396,00	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Representante Legal (Contratada)
--	---

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:58C22B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19. Aeroporto, CEP: 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.568 SSPDS/RN, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	INSULINA LANTUS CANETA	SANOFI	UNIDADE	300	107,00	32.100,00
002	INSULINA LANTUS REFIL	SANOFI	UNIDADE 3 ML	1.200	98,27	117.924,00
003	INSULINA HUMALOG REFIL	ELI LILLY	UNIDADE 5 ML	200	84,90	16.980,00
004	INSULINA HUMALOG CANETA	ELI LILLY	UNIDADE	200	55,31	11.062,00
005	INSULINA BASAGLAR	ELI LILLY	CX	200	268,16	53.632,00
006	INSULINA TRESSIBA	NOVO NORDISK	UNIDADE	200	204,11	40.822,00
010	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	0,15	18.000,00
012	ÓLEO MINERAL	FARMACE	FRASCO	1.200	3,50	4.200,00
027	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MARKMED	UNIDADE	240	1,49	357,60
028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MARKMED	UNIDADE	240	1,55	372,00
029	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MARKMED	UNIDADE	240	1,55	372,00
030	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MARKMED	UNIDADE	240	1,50	360,00
031	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MARKMED	UNIDADE	240	1,50	360,00
033	SONDA URETRAL Nº10	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
034	SONDA URETRAL Nº12	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
035	SONDA URETRAL Nº14	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60
036	SONDA URETRAL Nº16	BIOBASE	UNIDADE	240	0,89	213,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 297.396,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Representante Legal (Contratada)

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 026/2024

Fiscal De Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.703.775 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
009	CEFALEXINA 250 MG	TEUTO	FRASCO	3.000	9,54	28.620,00
016	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	12.000	0,43	5.160,00
019	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	BELFAR	TUBO	400	2,29	9.160,00
026	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS	FRANCIFARMA	FRASCO	288	3,46	996,48
032	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	UNIDADE	240	1,59	381,60
042	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	144	8,36	1.203,84
VALOR GLOBAL:					R\$ 45.521,92	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Dismed Distribuidora De Medicamentos Ltda
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:04349605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.703.775 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
009	CEFALEXINA 250 MG	TEUTO	FRASCO	3.000	9,54	28.620,00
016	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	12.000	0,43	5.160,00
019	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	BELFAR	TUBO	400	2,29	9.160,00
026	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS	FRANCIFARMA	FRASCO	288	3,46	996,48
032	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	UNIDADE	240	1,59	381,60
042	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	144	8,36	1.203,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 45.521,92 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Dismed Distribuidora De Medicamentos Ltda OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES Representante Legal (Contratada)
--	--

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 026/2024
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:122D4B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, CEP:59.080-100, Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 717.417, inscrito no CPF nº 413.273.304.15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
008	ATROVENT (BROMETO DE IPATRÓPIO)	PRATI	FRASCO	1.000	2,31	2.310,00
013	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	80.000	0,14	11.200,00
015	CETOCONAZOL 200MG/G	PHARLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,35	4.200,00
017	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,51	6.120,00
023	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA	LEMGRUBER	CAIXA C/50	6	55,13	330,78
024	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA	LEMGRUBER	CAIXA C/50	24	55,13	1.323,12
025	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA	LEMGRUBER	CAIXA C/50	24	55,13	1.323,12
VALOR GLOBAL:						R\$ 26.807,02

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Phospodont LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:9C41DE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, CEP:59.080-100, Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 717.417, inscrito no CPF nº 413.273.304.15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
008	ATROVENT (BROMETO DE IPATRÓPIO)	PRATI	FRASCO	1.000	2,31	2.310,00
013	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	80.000	0,14	11.200,00
015	CETOCONAZOL 200MG/G	PHARLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,35	4.200,00
017	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,51	6.120,00
023	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM PÓ, NATURAL, 6,5	LEMGRUBER	CAIXA C/50	6	55,13	330,78
024	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM PÓ, NATURAL, 7,5	LEMGRUBER	CAIXA C/50	24	55,13	1.323,12
025	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX ESTÉRIL, LUBRIFICADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM PÓ, NATURAL, 8,5	LEMGRUBER	CAIXA C/50	24	55,13	1.323,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 26.807,02 (vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Phospodont LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 026/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:6BFFDFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0020/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.474,09 (duzentos e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 201.474,09 (duzentos e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 100.000,00
			705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
			706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25690000	R\$ 1.474,09
Total da Ação:					R\$ 1.474,09
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.474,09

Valor total suplementado: R\$ 201.474,09

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3804B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0021/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.900,00
Total da Ação:					R\$ 14.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.900,00

Valor total suplementado: R\$ 14.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.900,00
Total da Ação:					R\$ 14.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 14.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7D7FB343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1065/2023
LICITAÇÃO: 182/2023

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE

registrar os preços propostos pela empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
01	FUNERAL TIPO 1 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,93m de comprimento com capacidade para até 120kg; • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	30	UND	RS 1.790,00
02	FUNERAL TIPO 2 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,60m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 1.990,00
03	FUNERAL TIPO 3 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,40m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 1.900,00
04	FUNERAL TIPO 4 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,20m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 1.490,00
05	FUNERAL TIPO 5 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,00m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 1.290,00
06	FUNERAL TIPO 6 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,80cm de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 990,00
07	FUNERAL TIPO 7 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,60cm de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 1.100,00
08	FUNERAL TIPO 8 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 2,10cm de comprimento; com capacidade para até 160kg • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 2.090,00
09	FUNERAL TIPO 9 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,60cm de comprimento, internamente 2,10cm de comprimento; com capacidade para até 250kg • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	6	UND	RS 2.590,00

	cemitério Público de Lajes/RN.				
10	Translado: Do local da ocorrência óbito para o local do velório	SERVIÇO	10.000	KM	RS 4,31

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Contratante

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ/MF: 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D8D2EF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA**EDITAL Nº 001/2024 – LISTA DO RESULTADO DE DIFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADA**

EDITAL Nº 001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES E OFICINEIROS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE PARANÁ-RN

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da Portaria de nº 001, de 02 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições, em por meio deste documento, tornar público o resultado de deferimento das inscrições do processo seletivo de monitores e oficinairos para o Programa Educação em Tempo Integral de Paraná-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RESULTADO
01	CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR	DEFERIDO
02	MAYLA MARIA DUARTE	MONITOR	DEFERIDO
03	MARIA DOGILENE ANDRADE DUARTE	MONITOR	DEFERIDO
04	VANESSA SILVA DE CARVALHO	MONITOR	INDEFERIDO
05	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA	MONITOR	DEFERIDO
06	JOSIAS RAYRAN DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR	DEFERIDO
07	MARIA ROSIMERE MOREIRA MORAIS	MONITOR	DEFERIDO
08	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	MONITOR	DEFERIDO
09	ALYSON VICTOR ROCHA SILVA	MONITOR	DEFERIDO
10	FRANCISCA MARILEIDE ARCANJO DE LIMA	MONITOR	DEFERIDO
11	MARIA ANAILZA ADELINO DA SILVA ALVES	MONITOR	DEFERIDO
12	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	MONITOR	DEFERIDO
13	SYLVIA THAUANNY ALVES DE LIMA	MONITOR	INDEFERIDO
14	ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	OFICINEIRO-FUTSAL	DEFERIDO
15	JOSÉ RAFAEL ROCHA DE LIMA	OFICINEIRO-FUTSAL	DEFERIDO
16	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO	OFICINEIRO-FUTSAL	DEFERIDO
17	JOSEFA VÂNIA DUARTE ALEXANDRE	OFICINEIRO- DANÇA	DEFERIDO
18	CAIO GATTI PRUDÊNCIO	OFICINEIRO-MÚSICA	DEFERIDO
19	VITOR MANOEL DE MORAIS SOBRINHO	OFICINEIRO-MÚSICA	INDEFERIDO
20	FRANCISCA RENARA DA SILVA TEIXEIRA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
21	MARIA DANIELY SILVA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
22	CAMILLY VITORIA DUARTE ROCHA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
23	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES D SILVA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	INDEFERIDO
24	ROBERTA DE SOUSA VALENTIM	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
25	JOSEFA KATIÚCIA FERNANDES DOS SANTOS	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
26	VALQUÍRIA DE FIGUEREDO MOREIRA ANDRADE	OFICINEIRO RECREAÇÃO	DEFERIDO
27	NUBIA ROCHA GERMANO	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
28	FLAVIO RENAN EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
29	CARMEM RAQUEL DUARTE	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
30	ANA CALORINA VIEIRA DE AQUINO	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
31	FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
32	FRANCISCO RAFAEL DE ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO
33	LUCAS DA SILVA ROCHA	OFFICINEIRO REFORÇO	INDEFERIDO
34	JOAO VITOR FERREIRA DUARTE	OFFICINEIRO REFORÇO	INDEFERIDO
35	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO	OFFICINEIRO REFORÇO	DEFERIDO

Paraná/RN, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE**

(Membro)

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

(Membro)

MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS

(Membro)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B55FF216**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.****DECRETO Nº 25, de 19 de Fevereiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 6º, da Lei Municipal 2769/2023;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2767/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2024, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 65.044,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.044,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					65.044,00
	1214	Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)			15.022,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110 0001	15.022,00
	1215	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)			50.022,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110 0001	50.022,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BA3A1372**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	

EMAIL: _____

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de Materiais Gráficos destinados à manutenção das atividades das Unidades Administrativas e Secretarias deste Município.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE	M²	05		
02	ADESIVO EM VINIL PERSONALIZADO	M²	10		
03	BANNER EM LONA 1,20X80 CM	UND	30		
04	BANNER TAMANHO VARIADOS	M²	30		
05	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO 15X21CM, SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250GM, E O MIOLO COM 25 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 75GM	UND	200		
06	CADERNETA DA GESTANTE, MODELO PADRÃO COLORIDA	UND	180		
07	CADERNETA DA VACINAÇÃO MENINA, MODELO PADRÃO COLORIDA	UND	120		
08	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO, MODELO PADRÃO COLORIDA	UND	120		
09	CADERNETA DO ADOLESCENTE MODELO PADRÃO COLORIDA	UND	100		
10	CANECA EM PORCELANA, PERSONALIZADA	UND	100		
11	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA 180G, COR, MEDINDO 32X46CM	UND	8.000		
12	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM FICHA OURO OU BRANCA 180GM	UND	500		
13	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO – MODELO 303	UND	30		
14	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO – MODELO 302	UND	40		
15	CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO CNPJ	UND	15		
16	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO TAMANHO 10X21CM	UND	500		
17	CARTAZ A3 PAPEL COUCHÊ 250GM	UND	100		
18	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 250GM TAMANHO 15X21CM	UND	100		
19	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 250GM TAMANHO A4	UND	100		
20	CHAVEIRO EM ACRÍLICO FRENTE E VERSO, COM FOTO TAMANHO 3X4, COLORIDA, ACOMPANHA CORRENTE E ARGOLA	UND	100		
21	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE PET	UND	150		
22	CRACHÁ COM CORDÃO PROFISSIONAL EM PVC	UND	50		
23	CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 250GM, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	200		
24	ENCADERNAÇÃO A4	UND	100		
25	FAIXA EM RAFA	Metros	50		
26	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 115GM TAMANHO 15X21CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, 4X0 COR	UND	2.000		
27	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 115GM, TAMANHO 10X21CM, 4X0 COR	UND	2.000		
28	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 115GM, TAMANHO 21X31CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, 4X0 COR	UND	2.000		
29	IMPRESSÃO A LASER COLORIDA A4 75GM	UND	500		
30	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4 75GM	UND	1.000		
31	LONA COM ILHÓS	M²	10		
32	LONA PERSONALIZADA COM ARMAÇÃO EM METALON GALVANIZADO DE 20X30M	M²	10		
33	PAPEL OUTDOOR	M²	10		
34	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS 10X30 EM ACRÍLICO	UND	100		
35	PLACAS GALVANIZADAS – PERSONALIZADAS 50X50CM	UND	10		
36	RECEITA AZUL BLOCOS 20X10, NUMERADO	UND	100		
37	TUBETES PEQUENOS PERSONALIZADOS	UND	300		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5C0FB3F

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de Material de Aviamento para atender as necessidades da Secretaria de Assistência deste município, sendo utilizada na Oficina de Costura junto com o grupo de mulheres do SCFV.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	COLA DE SILICONE – TAMANHO: 250G	UNID.	20		
02	FITAS DE CETIM NÚMERO 01, CORES VARIADAS: AZUL, VERMELHO, AMARELO, PINK, ROSA, LILÁS, PRETO, AMARELO E LARANJA	UNID.	20		
03	TECIDO ALGODÃO XADREZ ANARRUGA AMARELO	METRO	5		

04	TECIDO ALGODÃO XADREZ ESTAMPADO, FRUTAS/TALHERES, COM DETALHES AMARELOS	METRO	5		
05	MANTA ACRÍLICA/ ACRILON	METRO	5		
06	TECIDO CETIM ROSA BEBÊ	METRO	25		
07	ELÁSTICO FINO – ICM – ROLO CONTENDO 100M	METRO	100		
08	LINHA PARA COSTURA COR: ROSA BEBÊ - TUBO	UNID.	4		
09	LINHA PARA COSTURA COR: BRANCA - TUBO	UNID.	4		
10	DISCO DE ALFINETES GRANDE, COM CABEÇA, COM 40 UNIDADES	UNID.	5		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9A1241C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 32/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 32/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CAMERAS DE QUALIDADE FULL HD	UND	55
02	DVR MULTITHD 08 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UND	09
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 15A, CHATEADA PARA CFTV, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO E SOBRECARGA	UND	09
04	HD INTERNO PARA DVR COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE	UND	09
05	CONECTOR BNC E PLUGUE P4 PARA CFTV	UND	165
06	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM + BIPOLAR 92X26 AWG, DUPLA BLINDAGEM, FIO DE COBRE NÚ 10X0,127MM, ANTICHAMA, BOBINA DE FIO COM 300MT	BOB	09
07	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FIOS	UND	55

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:5FA3866E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **20/02/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0021/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros.	RL	Enrolado tecidos	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	Najar	50	16,50	825,00
3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37	Peça/Rolo	Najar	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros.	RL	Enrolado tecidos	34	45,50	1.547,00

9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	chita e cia	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm.	Peça/Rolo	são jose	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	Najar	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	rak	30	37,40	1.122,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	rak	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros.	RL	JUTA E CIA	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	lbtex	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	lbtex	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm.	UNID	plumas e c&a	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	Enrolado tecidos	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	Enrolado tecidos	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura.	RL	Santa Fé	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZIPER DE 50 CM Zipper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	ziper e cia	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS	UNID	LADEIRA	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS	UNID	LADEIRA	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS	RL	lbtex	25	98,50	2.462,50
61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	UNID	plumas e c&a	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura.	RL	cipatex	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas.	UNID	pratiko	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	52	16,00	832,00
66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	52	4,95	257,40
67	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios.	UNID	SÃO CRISTOVÃO	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. .	UNID	SÃO CRISTOVÃO	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	12,50	150,00
Total (R\$):						64.756,40

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros.	RL	J.ARY	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros.	RL	J.ARY	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	PARNASSA	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	15	440,00	6.600,00
48	6494 - TECIDO HELANCA	RL	PARNASSA	12	1.516,00	18.192,00

Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros.						
Total (R\$):						59.977,00

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc.	KG	ESENCIAL	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	Najar	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	90	11,54	1.038,60
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	EUROTEXTIL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm.	UNID	TURQUEZA	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm.	RL	NYBC	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros.	RL	ECOBRAZIL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	AQUARELA	60	60,97	3.658,20
52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	65,26	783,12
Total (R\$):						33.835,37

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0086BC89

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **20/02/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0027/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Agricultura; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	284	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID	UNID		5	1,50	7,50
1	285	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID	UNID		5	2,00	10,00
1	286	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID	UNID		5	2,50	12,50
1	287	8575 - ABRACADEIRA 22X32 KWID	UNID		5	3,00	15,00
1	288	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID	UNID		5	3,00	15,00
1	289	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID	UNID		5	4,00	20,00
1	290	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID	UNID		5	6,00	30,00

1	291	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID	UNID	10	3,00	30,00
1	292	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID	UNID	5	14,00	70,00
1	293	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID	UNID	5	15,00	75,00
1	294	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID	UNID	5	16,00	80,00
1	295	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	296	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	297	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	298	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	299	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID	UNID	5	2,00	10,00
1	300	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID	UNID	2	3,00	6,00
1	301	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID	UNID	2	5,00	10,00
1	302	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	303	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	304	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	305	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	306	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
1	307	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID	UNID	2	12,00	24,00
1	308	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	2	160,00	320,00
1	309	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
1	310	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	311	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	312	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	313	8601 - BATERIA 78 AMP KWID	UNID	1	700,00	700,00
1	314	8602 - BOBINA IGNICAO KWID	UNID	1	218,00	218,00
1	315	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID	UNID	1	350,00	350,00
1	316	8604 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID	UNID	1	355,00	355,00
1	317	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID	UNID	1	315,00	315,00
1	318	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID	UNID	1	10,00	10,00
1	319	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID	UNID	1	34,00	34,00
1	320	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID	UNID	5	45,00	225,00
1	321	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID	UNID	4	50,00	200,00
1	322	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID	UNID	2	60,00	120,00
1	323	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID	UNID	8	15,00	120,00
1	324	8612 - CABO ACELERADOR KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	325	8613 - CABO EMBREAGEM KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	326	8614 - CABO FREIO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	327	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	328	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	329	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID	UNID	1	35,00	35,00
1	330	8618 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID	UNID	1	800,00	800,00
1	331	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	332	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	333	8621 - COLA PARAPRISA KWID	UNID	1	100,00	100,00
1	334	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID	UNID	1	850,00	850,00
1	335	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID	UNID	1	20,00	20,00
1	336	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID	UNID	1	50,00	50,00
1	337	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID	UNID	2	50,00	100,00
1	338	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID	UNID	2	50,00	100,00
1	339	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID	UNID	2	12,00	24,00
1	340	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	5	10,00	50,00
1	341	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID	UNID	5	70,00	350,00
1	342	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID	UNID	2	75,00	150,00
1	343	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID	UNID	2	75,00	150,00
1	344	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID	UNID	2	280,00	560,00
1	345	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	346	8634 - FAROL BIODO DIREITO KWID	UNID	1	490,00	490,00
1	347	8635 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID	UNID	1	490,00	490,00
1	348	8636 - FITA ISOLANTE 5MT KWID	UNID	1	6,00	6,00
1	349	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID	UNID	2	2,00	4,00
1	350	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	351	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	352	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	353	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	354	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID	UNID	25	225,00	5.625,00
1	355	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	356	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	357	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID	UNID	1	350,00	350,00
1	358	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	359	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID	UNID	4	120,00	480,00
1	360	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID	UNID	2	120,00	240,00
1	361	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID	UNID	2	390,00	780,00
1	362	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID	UNID	4	90,00	360,00
1	363	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID	UNID	4	100,00	400,00
1	364	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID	UNID	1	280,00	280,00
1	365	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID	UNID	1	19,00	19,00
1	366	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID	UNID	4	60,00	240,00
1	367	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	368	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
1	369	8657 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	20,00	40,00
1	370	8658 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID	UNID	3	80,00	240,00
1	371	8659 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID	UNID	4	455,00	1.820,00
1	372	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID	UNID	1	20,00	20,00
1	373	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID	UNID	2	165,00	330,00
1	374	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID	UNID	2	70,00	140,00
1	375	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID	UNID	2	815,00	1.630,00
1	376	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	377	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID	UNID	2	120,00	240,00
1	378	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID	UNID	4	5,00	20,00
1	379	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00

1	380	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
1	381	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	4,00	20,00
1	382	8670 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V KWID	UNID	5	20,00	100,00
1	383	8671 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID	UNID	5	4,00	20,00
1	384	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	85,00	425,00
1	385	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	275,00	1.375,00
1	386	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID	UNID	1	275,00	275,00
1	387	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID	UNID	1	275,00	275,00
1	388	8676 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	389	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID	UNID	1	180,00	180,00
1	390	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	300,00	300,00
1	391	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	392	8680 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	55,00	55,00
1	393	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	394	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	395	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID	UNID	2	290,00	580,00
1	396	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID	UNID	2	290,00	580,00
1	397	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID	UNID	1	290,00	290,00
1	398	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID	UNID	1	250,00	250,00
1	399	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
1	400	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID	UNID	1	600,00	600,00
1	401	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	402	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID	UNID	1	500,00	500,00
1	403	8691 - PARA-CHOQUE DT KWID	UNID	1	500,00	500,00
1	404	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID	UNID	1	17,00	17,00
1	405	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	406	8694 - PASTILHA FREIO TS KWID	UNID	5	160,00	800,00
1	407	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	408	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	409	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID	UNID	2	145,00	290,00
1	410	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID	UNID	2	80,00	160,00
1	411	8699 - RADIADOR KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
1	412	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID	UNID	1	145,00	145,00
1	413	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID	UNID	1	320,00	320,00
1	414	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID	UNID	2	145,00	290,00
1	415	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID	UNID	2	185,00	370,00
1	416	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	417	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID	UNID	1	270,00	270,00
1	418	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	419	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID	UNID	1	40,00	40,00
1	420	8708 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	100,00	200,00
1	421	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID	UNID	2	200,00	400,00
1	422	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID	UNID	2	80,00	160,00
1	423	8711 - TULIPA TRIPOIDE KWID	UNID	2	300,00	600,00
1	424	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	425	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	426	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	427	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
1	428	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
1	429	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	430	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19	UNID	5	6,00	30,00
1	431	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19	UNID	10	3,00	30,00
1	432	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19	UNID	5	14,00	70,00
1	433	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19	UNID	5	15,00	75,00
1	434	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19	UNID	5	16,00	80,00
1	435	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	436	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	437	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
1	438	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
1	439	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	440	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19	UNID	2	3,00	6,00
1	441	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19	UNID	2	5,00	10,00
1	442	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
1	443	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19	UNID	2	6,50	13,00
1	444	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
1	445	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
1	446	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19	UNID	2	705,00	1.410,00
1	447	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
1	448	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19	UNID	2	550,00	1.100,00
1	449	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
1	450	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
1	451	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	452	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	453	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	454	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19	UNID	1	700,00	700,00
1	455	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	456	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	457	9985 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	458	9986 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
1	459	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19	UNID	1	10,00	10,00
1	460	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	5	30,00	150,00
1	461	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19	UNID	4	48,00	192,00
1	462	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19	UNID	2	50,00	100,00
1	463	9991 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 19	UNID	8	60,00	480,00
1	464	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	1	15,00	15,00
1	465	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19	UNID	1	126,00	126,00
1	466	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	135,00	135,00
1	467	9995 - CABO FREIO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
1	468	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00

1	469	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19	UNID	1	33,00	33,00
1	470	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19	UNID	1	42,00	42,00
1	471	9999 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 19	UNID	1	840,00	840,00
1	472	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
1	473	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
1	474	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
1	475	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	850,00	850,00
1	476	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19	UNID	1	20,00	20,00
1	477	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19	UNID	1	53,00	53,00
1	478	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19	UNID	2	53,00	106,00
1	479	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	49,00	98,00
1	480	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
1	481	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19	UNID	5	10,00	50,00
1	482	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19	UNID	5	70,00	350,00
1	483	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
1	484	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
1	485	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19	UNID	2	280,00	560,00
1	486	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
1	487	10015 - FAROL BIDO DIREITO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	488	10016 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	489	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19	UNID	1	6,00	6,00
1	490	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19	UNID	2	2,00	4,00
1	491	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	492	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	493	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	494	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	495	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 19	UNID	25	225,00	5.625,00
1	496	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
1	497	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
1	498	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	499	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
1	500	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19	UNID	4	120,00	480,00
1	501	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
1	502	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19	UNID	2	385,00	770,00
1	503	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19	UNID	4	85,00	340,00
1	504	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19	UNID	4	100,00	400,00
1	505	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19	UNID	1	270,00	270,00
1	506	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19	UNID	1	19,00	19,00
1	507	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19	UNID	4	55,00	220,00
1	508	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
1	509	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	510	10038 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	20,00	40,00
1	511	10039 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 19	UNID	3	75,00	225,00
1	512	10040 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID 19	UNID	4	455,00	1.820,00
1	513	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19	UNID	1	20,00	20,00
1	514	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19	UNID	2	168,00	336,00
1	515	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
1	516	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	2	815,00	1.630,00
1	517	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19	UNID	1	60,00	60,00
1	518	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
1	519	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19	UNID	4	5,00	20,00
1	520	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
1	521	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
1	522	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	523	10051 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 19	UNID	5	20,00	100,00
1	524	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	525	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	85,00	425,00
1	526	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	275,00	1.375,00
1	527	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
1	528	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
1	529	10057 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
1	530	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	1	150,00	150,00
1	531	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	300,00	300,00
1	532	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	2	30,00	60,00
1	533	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	50,00	50,00
1	534	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
1	535	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	536	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
1	537	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
1	538	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
1	539	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	540	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19	UNID	1	260,00	260,00
1	541	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	550,00	550,00
1	542	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	543	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	544	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
1	545	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19	UNID	1	17,00	17,00
1	546	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19	UNID	1	115,00	115,00
1	547	10075 - PASTILHA FREIO TS KWID 19	UNID	5	150,00	750,00
1	548	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
1	549	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
1	550	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 19	UNID	2	145,00	290,00
1	551	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
1	552	10080 - RADIADOR KWID 19	UNID	2	700,00	1.400,00
1	553	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	140,00	140,00
1	554	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
1	555	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19	UNID	2	150,00	300,00
1	556	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	190,00	380,00
1	557	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	110,00	110,00

1	558	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	559	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
1	560	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19	UNID	1	40,00	40,00
1	561	10089 - TAMPAN TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	95,00	190,00
1	562	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19	UNID	2	180,00	360,00
1	563	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID 19	UNID	2	80,00	160,00
1	564	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19	UNID	2	250,00	500,00
1	565	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	566	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	567	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	568	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	569	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	570	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	571	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	572	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	573	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	574	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
1	575	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68	UNID	5	12,00	60,00
1	576	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
1	577	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	578	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	579	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	580	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	581	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	582	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68	UNID	2	3,00	6,00
1	583	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	584	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	585	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	586	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	587	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
1	588	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68	UNID	2	650,00	1.300,00
1	589	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
1	590	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68	UNID	2	550,00	1.100,00
1	591	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	1	162,00	162,00
1	592	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
1	593	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
1	594	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
1	595	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	596	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68	UNID	1	700,00	700,00
1	597	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68	UNID	1	220,00	220,00
1	598	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68	UNID	1	357,00	357,00
1	599	10127 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
1	600	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
1	601	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68	UNID	1	10,00	10,00
1	602	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	5	30,00	150,00
1	603	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68	UNID	4	40,00	160,00
1	604	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68	UNID	2	45,00	90,00
1	605	10133 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68	UNID	8	50,00	400,00
1	606	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	1	15,00	15,00
1	607	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68	UNID	1	115,00	115,00
1	608	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	609	10137 - CABO FREIO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	610	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	611	10139 - CARRÃO SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68	UNID	1	33,00	33,00
1	612	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68	UNID	1	40,00	40,00
1	613	10141 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 KWID 68	UNID	1	820,00	820,00
1	614	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
1	615	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
1	616	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68	UNID	1	90,00	90,00
1	617	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	850,00	850,00
1	618	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
1	619	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
1	620	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
1	621	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
1	622	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
1	623	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68	UNID	5	10,00	50,00
1	624	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 68	UNID	5	65,00	325,00
1	625	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	626	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	627	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68	UNID	2	290,00	580,00
1	628	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
1	629	10157 - FAROL BIODO DIREITO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
1	630	10158 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
1	631	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68	UNID	1	6,00	6,00
1	632	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68	UNID	2	2,00	4,00
1	633	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	634	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	635	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	636	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	637	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68	UNID	25	220,00	5.500,00
1	638	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	639	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	640	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
1	641	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68	UNID	1	80,00	80,00
1	642	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68	UNID	4	120,00	480,00
1	643	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
1	644	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68	UNID	2	380,00	760,00
1	645	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68	UNID	4	90,00	360,00
1	646	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68	UNID	4	100,00	400,00

1	647	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	648	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68	UNID	1	19,00	19,00
1	649	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68	UNID	4	60,00	240,00
1	650	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
1	651	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	652	10180 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	20,00	40,00
1	653	10181 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA KWID 68	UNID	3	80,00	240,00
1	654	10182 - JUNTA TAMPAAÇO KWID 68	UNID	4	450,00	1.800,00
1	655	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
1	656	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68	UNID	2	165,00	330,00
1	657	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	658	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	2	815,00	1.630,00
1	659	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
1	660	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROICA KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
1	661	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68	UNID	4	5,00	20,00
1	662	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	663	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	664	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	665	10193 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V KWID 68	UNID	5	20,00	100,00
1	666	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	667	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	85,00	425,00
1	668	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	280,00	1.400,00
1	669	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	670	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	671	10199 - LIMPACONTACTO ELETRICA KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
1	672	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	1	150,00	150,00
1	673	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	674	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	2	30,00	60,00
1	675	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	55,00	55,00
1	676	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	677	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
1	678	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
1	679	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
1	680	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	681	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	682	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	683	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	550,00	550,00
1	684	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	685	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 68	UNID	1	448,00	448,00
1	686	10214 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 68	UNID	1	270,00	270,00
1	687	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68	UNID	1	16,00	16,00
1	688	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	689	10217 - PASTILHA FREIO TS KWID 68	UNID	5	150,00	750,00
1	690	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
1	691	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
1	692	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68	UNID	2	135,00	270,00
1	693	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
1	694	10222 - RADIADOR KWID 68	UNID	2	600,00	1.200,00
1	695	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	135,00	135,00
1	696	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
1	697	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68	UNID	2	130,00	260,00
1	698	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	170,00	340,00
1	699	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	100,00	100,00
1	700	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68	UNID	1	260,00	260,00
1	701	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
1	702	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68	UNID	1	35,00	35,00
1	703	10231 - TAMPATANQUE COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	90,00	180,00
1	704	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68	UNID	2	190,00	380,00
1	705	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
1	706	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68	UNID	2	270,00	540,00
6	2256	11786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2257	11787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2258	11788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2259	11789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2260	11790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2261	11791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2262	11792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447	UNID	5	4,00	20,00
6	2263	11793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2264	11794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2265	11795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9447	UNID	3	14,00	42,00
6	2266	11796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2267	11797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2268	11798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2269	11799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2270	11800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2271	11801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2272	11802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
6	2273	11803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2274	11804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2275	11805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2276	11806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2277	11807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447	UNID	3	12,00	36,00
6	2278	11808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2279	11809 - AMORTECEDOR TAMPATRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2280	11810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	2	345,00	690,00
6	2281	11811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2282	11812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
6	2283	11813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2284	11814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00

6	2285	11815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
6	2286	11816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
6	2287	11817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	335,00	670,00
6	2288	11818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447	UNID	2	180,00	360,00
6	2289	11819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	2	270,00	540,00
6	2290	11820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4	UNID	1	850,00	850,00
6	2291	11821 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	360,00	360,00
6	2292	11822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	750,00	750,00
6	2293	11823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2294	11824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
6	2295	11825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2296	11826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2297	11827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
6	2298	11828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2299	11829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2300	11830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	18,00	18,00
6	2301	11831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2302	11832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2303	11833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2304	11834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2305	11835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2306	11836 - CABO EMBREGEM 710MM CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2307	11837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	115,00	115,00
6	2308	11838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	240,00	240,00
6	2309	11839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447	UNID	2	30,00	60,00
6	2310	11840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	520,00	520,00
6	2311	11841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447	UNID	1	275,00	275,00
6	2312	11842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
6	2313	11843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	350,00	350,00
6	2314	11844 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 CLIO QGC 9447	UNID	1	700,00	700,00
6	2315	11845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447	UNID	2	140,00	280,00
6	2316	11846 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
6	2317	11847 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
6	2318	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2319	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2320	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	1	75,00	75,00
6	2321	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	60,00	120,00
6	2322	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447	UNID	2	35,00	70,00
6	2323	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
6	2324	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447	UNID	4	90,00	360,00
6	2325	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447	UNID	4	17,00	68,00
6	2326	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	4	15,00	60,00
6	2327	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	23,00	46,00
6	2328	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	125,00	250,00
6	2329	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447	UNID	2	230,00	460,00
6	2330	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447	UNID	2	530,00	1.060,00
6	2331	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
6	2332	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
6	2333	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447	UNID	2	2.000,00	4.000,00
6	2334	11864 - FAROL BIOD0 DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	800,00	1.600,00
6	2335	11865 - FAROL BIOD0 ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	800,00	800,00
6	2336	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2337	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2338	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2339	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	4	140,00	560,00
6	2340	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447	UNID	4	60,00	240,00
6	2341	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
6	2342	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
6	2343	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447	UNID	3	6,00	18,00
6	2344	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124	UNID	10	2,00	20,00
6	2345	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2346	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2347	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2348	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2349	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447	UNID	1	550,00	550,00
6	2350	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
6	2351	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2352	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
6	2353	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447	UNID	1	105,00	105,00
6	2354	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	140,00	140,00
6	2355	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	230,00	230,00
6	2356	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
6	2357	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
6	2358	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2359	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2360	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	1	29,00	29,00
6	2361	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	85,00	85,00
6	2362	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	440,00	440,00
6	2363	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2364	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	70,00	70,00
6	2365	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
6	2366	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
6	2367	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	340,00	680,00
6	2368	11898 - JUNTA TAMPA VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2369	11899 - JUNTA TAMPÃO AÇO CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2370	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	4	50,00	200,00
6	2371	11901 - KIT EMBREGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
6	2372	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
6	2373	11903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	1.500,00	1.500,00

6	2374	11904 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CLIO QGC 9447	UNID	1	35,00	35,00
6	2375	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	50,00	100,00
6	2376	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
6	2377	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	6,00	24,00
6	2378	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	4,00	16,00
6	2379	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	3,00	12,00
6	2380	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2381	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2382	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2383	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2384	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2385	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2386	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2387	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2388	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447	UNID	2	24,00	48,00
6	2389	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447	UNID	2	71,00	142,00
6	2390	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2391	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
6	2392	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2393	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2394	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2395	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124	UNID	1	120,00	120,00
6	2396	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2397	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2398	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
6	2399	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447	UNID	1	735,00	735,00
6	2400	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447	UNID	4	100,00	400,00
6	2401	11931 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	300,00	300,00
6	2402	11932 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	340,00	340,00
6	2403	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447	UNID	8	18,00	144,00
6	2404	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2405	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2406	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	650,00	650,00
6	2407	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	215,00	430,00
6	2408	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
6	2409	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2410	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2411	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
6	2412	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2413	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	130,00	260,00
6	2414	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	110,00	220,00
6	2415	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	240,00	480,00
6	2416	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	2	135,00	270,00
6	2417	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	1	500,00	500,00
6	2418	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
6	2419	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
6	2420	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2421	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2422	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2423	11953 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2424	11954 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	75,00	150,00
6	2425	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	450,00	900,00
6	2426	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2427	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2428	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447	UNID	1	130,00	130,00
6	2429	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447	UNID	4	20,00	80,00
6	2430	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2431	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2432	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2433	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2434	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2435	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2436	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437	UNID	5	4,00	20,00
6	2437	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2438	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2439	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9437	UNID	3	14,00	42,00
6	2440	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2441	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2442	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2443	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2444	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2445	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2446	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
6	2447	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2448	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2449	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2450	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437	UNID	1	33,00	33,00
6	2451	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437	UNID	3	12,00	36,00
6	2452	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2453	11983 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2454	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	2	345,00	690,00
6	2455	11985 - ANTL-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
6	2456	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437	UNID	1	500,00	500,00
6	2457	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437	UNID	4	90,00	360,00
6	2458	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	250,00	500,00
6	2459	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
6	2460	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
6	2461	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	330,00	660,00
6	2462	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00

6	2463	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	2	260,00	520,00
6	2464	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	1	850,00	850,00
6	2465	11995 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
6	2466	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	790,00	790,00
6	2467	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
6	2468	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	170,00	340,00
6	2469	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
6	2470	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
6	2471	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	337,00	674,00
6	2472	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437	UNID	2	64,00	128,00
6	2473	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437	UNID	2	175,00	350,00
6	2474	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	18,00	36,00
6	2475	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPOORTE CLIO QGC 9437	UNID	1	90,00	90,00
6	2476	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2477	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2478	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2479	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2480	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2481	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	125,00	125,00
6	2482	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	235,00	235,00
6	2483	12013 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437	UNID	2	30,00	60,00
6	2484	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2485	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437	UNID	1	280,00	280,00
6	2486	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
6	2487	12017 - CHAVE SETA CLIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	400,00	400,00
6	2488	12018 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 CLIO QGC 9437	UNID	1	730,00	730,00
6	2489	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
6	2490	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2491	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2492	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2493	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2494	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2495	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437	UNID	2	62,00	124,00
6	2496	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437	UNID	2	35,00	70,00
6	2497	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437	UNID	2	152,00	304,00
6	2498	12028 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2499	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437	UNID	4	17,00	68,00
6	2500	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	4	15,00	60,00
6	2501	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
6	2502	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
6	2503	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437	UNID	2	239,00	478,00
6	2504	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437	UNID	2	533,00	1.066,00
6	2505	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
6	2506	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
6	2507	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437	UNID	1	2.000,00	2.000,00
6	2508	12038 - FAROL BIODO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2509	12039 - FAROL BIODO ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2510	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2511	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2512	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2513	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
6	2514	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437	UNID	4	60,00	240,00
6	2515	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
6	2516	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	4	25,00	100,00
6	2517	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437	UNID	3	6,00	18,00
6	2518	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2519	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2520	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2521	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 94374124	UNID	10	2,00	20,00
6	2522	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2523	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437	UNID	1	550,00	550,00
6	2524	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2525	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
6	2526	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437	UNID	1	180,00	180,00
6	2527	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2528	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2529	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	200,00	200,00
6	2530	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2531	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	220,00	440,00
6	2532	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
6	2533	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	120,00	240,00
6	2534	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	1	25,00	25,00
6	2535	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2536	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	435,00	435,00
6	2537	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2538	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	65,00	65,00
6	2539	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
6	2540	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
6	2541	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	320,00	640,00
6	2542	12072 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
6	2543	12073 - JUNTA TAMPÁO AÇO CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
6	2544	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	4	45,00	180,00
6	2545	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437	UNID	1	1.075,00	1.075,00
6	2546	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
6	2547	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	1.600,00	1.600,00
6	2548	12078 - KIT REPARO INIECAO ELETRONICA CLIO QGC 9437	UNID	1	35,00	35,00
6	2549	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
6	2550	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
6	2551	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	6,00	24,00

6	2552	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	4,00	16,00
6	2553	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437	UNID	1	3,00	3,00
6	2554	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2555	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2556	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2557	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2558	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2559	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2560	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2561	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2562	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2563	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
6	2564	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
6	2565	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
6	2566	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2567	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
6	2568	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
6	2569	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
6	2570	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2571	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2572	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	1	1.185,00	1.185,00
6	2573	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9437	UNID	1	700,00	700,00
6	2574	12104 - PALHETA LIMPADA PARABRISA CLIO QGC 9437	UNID	4	110,00	440,00
6	2575	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	300,00	300,00
6	2576	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
6	2577	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437	UNID	8	18,00	144,00
6	2578	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2579	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2580	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	695,00	695,00
6	2581	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	230,00	460,00
6	2582	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
6	2583	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437	UNID	2	150,00	300,00
6	2584	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437	UNID	2	172,00	344,00
6	2585	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437	UNID	2	50,00	100,00
6	2586	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
6	2587	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
6	2588	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	118,00	236,00
6	2589	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	245,00	490,00
6	2590	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
6	2591	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	1	540,00	540,00
6	2592	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	1	281,00	281,00
6	2593	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
6	2594	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437	UNID	1	92,00	92,00
6	2595	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437	UNID	1	115,00	115,00
6	2596	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
6	2597	12127 - TAMPAS TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	102,00	102,00
6	2598	12128 - TAMPAS MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
6	2599	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	467,00	934,00
6	2600	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
6	2601	12131 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9437	UNID	2	216,00	432,00
6	2602	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437	UNID	1	138,00	138,00
6	2603	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437	UNID	4	21,00	84,00
7	1387	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
7	1388	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1389	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
7	1390	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,20	11,00
7	1391	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
7	1392	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,50	17,50
7	1393	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	4,00	20,00
7	1394	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,10	30,50
7	1395	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,30	16,50
7	1396	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	14,50	43,50
7	1397	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
7	1398	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,10	5,50
7	1399	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1400	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1401	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
7	1402	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
7	1403	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
7	1404	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
7	1405	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,50	32,50
7	1406	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
7	1407	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	33,00	33,00
7	1408	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	12,00	36,00
7	1409	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
7	1410	10939 - AMORTECEDOR TAMPAS TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
7	1411	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
7	1412	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
7	1413	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	515,00	515,00
7	1414	10943 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1415	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
7	1416	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
7	1417	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
7	1418	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
7	1419	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	215,00	430,00
7	1420	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	350,00	700,00
7	1421	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1422	10951 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1423	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	400,00	400,00

7	1424	10953 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1425	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	2	125,00	250,00
7	1426	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1427	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1428	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1429	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1430	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1431	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	12,00	12,00
7	1432	10961 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	55,00	55,00
7	1433	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1434	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1435	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1436	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
7	1437	10966 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1438	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	200,00	200,00
7	1439	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	300,00	300,00
7	1440	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
7	1441	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	230,00	230,00
7	1442	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	140,00	140,00
7	1443	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
7	1444	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
7	1445	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	260,00	260,00
7	1446	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
7	1447	10976 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	20,00	40,00
7	1448	10977 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	18,00	36,00
7	1449	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1450	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
7	1451	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1452	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1453	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
7	1454	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1455	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1456	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1457	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1458	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1459	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1460	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
7	1461	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	275,00	550,00
7	1462	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1463	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1464	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	600,00	600,00
7	1465	10994 - FAROL BIODO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
7	1466	10995 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
7	1467	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1468	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1469	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1470	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1471	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	15,00	60,00
7	1472	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	4	18,00	72,00
7	1473	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
7	1474	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	5,00	15,00
7	1475	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1476	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1477	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	10	2,00	20,00
7	1478	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1479	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1480	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	350,00	350,00
7	1481	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	290,00	290,00
7	1482	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
7	1483	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	115,00	115,00
7	1484	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1485	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1486	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1487	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1488	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
7	1489	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014	UNID	1	45,00	45,00
7	1490	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
7	1491	11020 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	85,00	85,00
7	1492	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1493	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	280,00	280,00
7	1494	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	95,00	95,00
7	1495	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1496	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	14,00	14,00
7	1497	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	17,00	17,00
7	1498	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
7	1499	11028 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1500	11029 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	175,00	350,00
7	1501	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	35,00	140,00
7	1502	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	850,00	850,00
7	1503	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1504	11033 - KIT PISTAO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	650,00	650,00
7	1505	11034 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1506	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1507	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
7	1508	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	5,00	20,00
7	1509	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	4,00	16,00
7	1510	11039 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	3,00	12,00
7	1511	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1512	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00

7	1513	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
7	1514	11043 - MACANETA EXT. TS DIR/ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
7	1515	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1516	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1517	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1518	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1519	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	15,00	30,00
7	1520	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
7	1521	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	70,00	70,00
7	1522	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	30,00	30,00
7	1523	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
7	1524	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1525	11054 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1526	11055 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1527	11056 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1528	11057 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1529	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	3.500,00	3.500,00
7	1530	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
7	1531	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	90,00	360,00
7	1532	11061 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	215,00	215,00
7	1533	11062 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	250,00	250,00
7	1534	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	8	12,00	96,00
7	1535	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1536	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1537	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	330,00	330,00
7	1538	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
7	1539	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1540	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1541	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
7	1542	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1543	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1544	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
7	1545	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
7	1546	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
7	1547	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
7	1548	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	720,00	720,00
7	1549	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	270,00	270,00
7	1550	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
7	1551	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
7	1552	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	130,00	130,00
7	1553	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1554	11083 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	38,00	76,00
7	1555	11084 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1556	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	370,00	740,00
7	1557	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1558	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1559	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1560	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	28,00	112,00
7	1561	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1562	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1563	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1564	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1565	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1566	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1567	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	4,00	20,00
7	1568	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1569	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1570	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	14,00	42,00
7	1571	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1572	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1573	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1574	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,50	7,50
7	1575	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1576	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,50	12,50
7	1577	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
7	1578	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1579	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1580	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1581	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	33,00	33,00
7	1582	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	12,00	36,00
7	1583	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	650,00	1.300,00
7	1584	11113 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	180,00	360,00
7	1585	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	445,00	890,00
7	1586	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
7	1587	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	500,00	500,00
7	1588	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	55,00	110,00
7	1589	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
7	1590	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
7	1591	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
7	1592	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	600,00	1.200,00
7	1593	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	250,00	500,00
7	1594	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
7	1595	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	300,00	300,00
7	1596	11125 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1597	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	330,00	330,00
7	1598	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
7	1599	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
7	1600	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
7	1601	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00

7	1602	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1603	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	75,00	150,00
7	1604	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	140,00	280,00
7	1605	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	15,00	15,00
7	1606	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1607	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
7	1608	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
7	1609	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
7	1610	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	24,00	24,00
7	1611	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	95,00	95,00
7	1612	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
7	1613	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1614	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	30,00	60,00
7	1615	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	161,00	161,00
7	1616	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	158,50	158,50
7	1617	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	40,00	40,00
7	1618	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	732,00	732,00
7	1619	11148 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1620	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	100,00	200,00
7	1621	11150 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1622	11151 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	20,00	40,00
7	1623	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1624	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	60,00	120,00
7	1625	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
7	1626	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	70,00	140,00
7	1627	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
7	1628	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1629	11158 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	32,00	64,00
7	1630	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
7	1631	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
7	1632	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	12,00	48,00
7	1633	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	168,00	336,00
7	1634	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	207,00	414,00
7	1635	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	282,00	564,00
7	1636	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
7	1637	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
7	1638	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	622,00	622,00
7	1639	11168 - FAROL BIDO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	870,00	1.740,00
7	1640	11169 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	870,00	1.740,00
7	1641	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
7	1642	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
7	1643	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
7	1644	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	139,00	278,00
7	1645	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	19,00	76,00
7	1646	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
7	1647	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
7	1648	11177 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	6,00	18,00
7	1649	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1650	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2,00	2,00
7	1651	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1652	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1653	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1654	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	345,00	690,00
7	1655	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	235,00	235,00
7	1656	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	120,00	240,00
7	1657	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	132,00	132,00
7	1658	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	155,00	155,00
7	1659	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	180,00	180,00
7	1660	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	324,00	324,00
7	1661	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1662	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
7	1663	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	90,00	90,00
7	1664	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
7	1665	11194 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1666	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	42,00	42,00
7	1667	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	280,00	280,00
7	1668	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1669	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1670	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	37,00	37,00
7	1671	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	85,00	85,00
7	1672	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
7	1673	11202 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
7	1674	11203 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
7	1675	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	40,00	160,00
7	1676	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	670,00	670,00
7	1677	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
7	1678	11207 - KIT PISTAO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	1.337,00	1.337,00
7	1679	11208 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
7	1680	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1681	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
7	1682	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	6,00	12,00
7	1683	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	4,00	16,00
7	1684	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	3,00	12,00
7	1685	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	55,00	55,00
7	1686	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
7	1687	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
7	1688	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
7	1689	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
7	1690	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00

7	1691	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1692	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1693	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	25,00	50,00
7	1694	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
7	1695	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	212,00	212,00
7	1696	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	170,00	170,00
7	1697	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	80,00	80,00
7	1698	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
7	1699	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1700	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1701	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1702	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1703	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2.089,00	2.089,00
7	1704	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	800,00	800,00
7	1705	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	90,00	360,00
7	1706	11235 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	460,00	460,00
7	1707	11236 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	950,00	950,00
7	1708	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	8	16,00	128,00
7	1709	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1710	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
7	1711	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	579,00	579,00
7	1712	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
7	1713	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
7	1714	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	150,00	300,00
7	1715	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1716	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1717	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1718	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
7	1719	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1720	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	359,00	718,00
7	1721	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	298,00	596,00
7	1722	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	803,00	803,00
7	1723	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
7	1724	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1725	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	54,00	54,00
7	1726	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	105,00	105,00
7	1727	11256 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
7	1728	11257 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	126,00	252,00
7	1729	11258 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	78,00	156,00
7	1730	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	232,00	464,00
7	1731	11260 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
7	1732	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	72,00	144,00
7	1733	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	295,00	295,00
7	1734	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	28,00	112,00
7	1806	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	21,00	84,00
7	1837	11366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
12	2710	9124 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2711	9125 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2712	9126 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2713	9127 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2714	9128 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2715	9129 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2716	9130 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	4,00	20,00
12	2717	9131 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2718	9132 - ABRACADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2719	9133 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	14,00	42,00
12	2720	9134 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	54,00	270,00
12	2721	9135 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	55,00	220,00
12	2722	9136 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2723	9137 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2724	9138 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2725	9139 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2726	9140 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2727	9141 - ABRACADEIRA RADIAL390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,50	7,50
12	2728	9142 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	70	5,00	350,00
12	2729	9143 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2730	9144 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2731	9145 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2732	9146 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	6,00	6,00
12	2733	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	33,00	33,00
12	2734	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	12,00	12,00
12	2735	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	600,00	2.400,00
12	2736	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	500,00	2.000,00
12	2737	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	930,00	930,00
12	2738	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	600,00	1.200,00
12	2739	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
12	2740	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	235,00	470,00
12	2741	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	420,00	420,00
12	2742	9156 - BICO INJETOR	UNID	2	1.450,00	2.900,00
12	2743	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	745,00	745,00
12	2744	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	630,00	630,00
12	2745	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
12	2746	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	8	55,00	440,00
12	2747	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	70,00	420,00
12	2748	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	110,00	660,00
12	2749	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	130,00	780,00
12	2750	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	10,00	30,00
12	2751	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	165,00	330,00
12	2752	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	185,00	740,00

12	2753	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
12	2754	9168 - CANO SILENCIOSA SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
12	2755	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	950,00	950,00
12	2756	9170 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	300,00	300,00
12	2757	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	300,00	600,00
12	2758	9172 - DISCO FREIO DT	UNID	2	550,00	1.100,00
12	2759	9173 - DISCO FREIO TS	UNID	2	550,00	1.100,00
12	2760	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	135,00	270,00
12	2761	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	90,00	180,00
12	2762	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
12	2763	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	100,00	200,00
12	2764	9178 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
12	2765	9179 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	528,00	528,00
12	2766	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	450,00	450,00
12	2767	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	165,00	165,00
12	2768	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	185,00	185,00
12	2769	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
12	2770	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	900,00	2.700,00
12	2771	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	130,00	260,00
12	2772	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	280,00	560,00
12	2773	9187 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.700,00	3.700,00
12	2774	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
12	2775	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.000,00	3.000,00
12	2776	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	5,00	20,00
12	2777	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
12	2778	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
12	2779	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
12	2780	9194 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	20,00	80,00
12	2781	9195 - LAMPADA BIOD0 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	5,00	25,00
12	2782	9196 - LAMPADA BIOD0 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2783	9197 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
12	2784	9198 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	25,00	125,00
12	2785	9199 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
12	2786	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
12	2787	9201 - LUYA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	300,00	300,00
12	2788	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	195,00	195,00
12	2789	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	280,00	280,00
12	2790	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	155,00	155,00
12	2791	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
12	2792	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	40,00	80,00
12	2793	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
12	2794	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
12	2795	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	210,00	210,00
12	2796	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	1,00	6,00
12	2797	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
12	2798	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
12	2799	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
12	2800	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	80,00	240,00
12	2801	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.250,00	1.250,00
12	2802	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	150,00	300,00
12	2803	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	15,00	60,00
12	2804	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	430,00	860,00
12	2805	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	65,00	65,00
12	2806	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	2.000,00	2.000,00
12	2807	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	480,00	480,00
12	2808	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	370,00	1.110,00
12	2809	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	145,00	435,00
12	2810	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	240,00	240,00
12	2811	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
12	2812	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	35,00	70,00
12	2813	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	33,00	66,00
12	2814	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
12	2815	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.500,00	3.000,00
12	2816	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	110,00	220,00
12	2817	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	170,00	340,00
12	2818	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
12	2819	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
12	2820	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	650,00	1.300,00
12	2821	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
12	2822	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	270,00	540,00
12	2823	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	685,00	685,00
12	2824	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS	UNID	2	265,00	530,00
12	2825	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
12	2826	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.400,00	2.800,00
12	2827	9241 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	29,00	58,00
12	2828	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	382,00	764,00
12	2829	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.123,00	2.246,00
12	2830	9244 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	15,00	30,00
12	2831	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
12	2832	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
12	2833	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
12	2834	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
12	2835	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.218,00	3.218,00
12	2836	9250 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2837	9251 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2838	9252 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2839	9253 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2840	9254 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
12	2841	9255 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00

12	2842	9256 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	4,00	20,00
12	2843	9257 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
12	2844	9258 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	14,00	42,00
12	2845	9259 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	45,00	225,00
12	2846	9260 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	55,00	220,00
12	2847	9261 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2848	9262 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2849	9263 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2850	9264 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
12	2851	9265 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2852	9266 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
12	2853	9267 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2854	9268 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
12	2855	9269 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
12	2856	9270 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,50	32,50
12	2857	9271 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	6,00	6,00
12	2858	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	33,00	33,00
12	2859	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	12,00	12,00
12	2860	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	600,00	2.400,00
12	2861	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	450,00	1.800,00
12	2862	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	945,00	945,00
12	2863	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	600,00	1.200,00
12	2864	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	125,00	250,00
12	2865	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	240,00	480,00
12	2866	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2867	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	700,00	700,00
12	2868	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
12	2869	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	8	55,00	440,00
12	2870	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	70,00	420,00
12	2871	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	100,00	600,00
12	2872	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	132,00	792,00
12	2873	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	12,00	36,00
12	2874	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	160,00	320,00
12	2875	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	180,00	720,00
12	2876	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	210,00	420,00
12	2877	9291 - CANO SILENCIOSA SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	230,00	460,00
12	2878	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	300,00	600,00
12	2879	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	130,00	260,00
12	2880	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	85,00	170,00
12	2881	9295 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	115,00	230,00
12	2882	9296 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8	UNID	2	100,00	200,00
12	2883	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.216,00	1.216,00
12	2884	9298 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	500,00	500,00
12	2885	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2886	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	150,00	150,00
12	2887	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	170,00	170,00
12	2888	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.165,00	1.165,00
12	2889	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	900,00	2.700,00
12	2890	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
12	2891	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	280,00	560,00
12	2892	9306 - KIT COROA E PINHAO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.998,00	3.998,00
12	2893	9307 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.319,00	3.319,00
12	2894	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2895	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2896	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2897	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
12	2898	9312 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	20,00	80,00
12	2899	9313 - LAMPADA BIODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2900	9314 - LAMPADA BIODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2901	9315 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
12	2902	9316 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	25,00	125,00
12	2903	9317 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
12	2904	9318 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
12	2905	9319 - LUVA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	300,00	300,00
12	2906	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	180,00	180,00
12	2907	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	270,00	270,00
12	2908	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	161,00	161,00
12	2909	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	109,00	109,00
12	2910	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	40,00	80,00
12	2911	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2912	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
12	2913	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	220,00	220,00
12	2914	9328 - ABRACADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	1,00	6,00
12	2915	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
12	2916	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	380,00	380,00
12	2917	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
12	2918	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	85,00	255,00
12	2919	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.200,00	1.200,00
12	2920	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	140,00	280,00
12	2921	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	15,00	60,00
12	2922	9336 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	400,00	800,00
12	2923	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	65,00	65,00
12	2924	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	2.205,00	2.205,00
12	2925	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	470,00	470,00
12	2926	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	350,00	1.050,00
12	2927	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	140,00	420,00
12	2928	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	240,00	240,00
12	2929	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	120,00	240,00
12	2930	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	35,00	70,00

12	2931	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	30,00	60,00
12	2932	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	95,00	95,00
12	2933	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.500,00	3.000,00
12	2934	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	100,00	200,00
12	2935	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	170,00	340,00
12	2936	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	110,00	220,00
12	2937	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	170,00	340,00
12	2938	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	650,00	1.300,00
12	2939	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	200,00	400,00
12	2940	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	276,00	552,00
12	2941	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	765,00	765,00
12	2942	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	598,00	598,00
12	2943	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.498,00	2.996,00
12	2944	9358 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	29,00	58,00
12	2945	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	382,00	764,00
12	2946	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.123,00	2.246,00
12	2947	9361 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	15,00	30,00
12	2948	9362 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		10	23,00	230,00
12	2949	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		10	23,00	230,00
12	2950	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	208,00	416,00
12	2951	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	208,00	416,00
12	2952	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	3.218,00	3.218,00
Total (R\$):							414.730,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,05	5,25
2	2	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,57	7,85
2	3	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	4	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,62	13,10
2	5	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
2	6	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	7	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	4,20	21,00
2	8	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	6,30	31,50
2	9	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	10	3,50	35,00
2	10	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
2	11	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
2	12	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	17,85	89,25
2	13	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
2	14	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,26	6,30
2	15	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
2	16	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,89	9,45
2	17	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	18	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	3,15	6,30
2	19	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	5,25	10,50
2	20	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	21	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,82	13,64
2	22	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	23	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	3m	1	33,60	33,60
2	24	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	2	550,00	1.100,00
2	25	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	2	12,60	25,20
2	26	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	2	350,00	700,00
2	27	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	100,00	100,00
2	28	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	101,39	101,39
2	29	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	300,00	300,00
2	30	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	320,00	320,00
2	31	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	465,00	465,00
2	32	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CRAL	1	650,00	650,00
2	33	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	546,00	546,00
2	34	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	1	250,95	250,95
2	35	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	150,00	150,00
2	36	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	500,00	500,00
2	37	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	7,35	7,35
2	38	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	5	45,00	225,00
2	39	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	4	75,00	300,00
2	40	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
2	41	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	8	48,00	384,00
2	42	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	15,75	15,75
2	43	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	71,40	71,40
2	44	8332 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	52,50	52,50
2	45	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	46	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	47	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Car80	1	33,60	33,60
2	48	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	42,00	42,00
2	49	8337 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	334,95	334,95
2	50	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	262,50	262,50
2	51	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	344,40	344,40
2	52	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	wurth	1	103,95	103,95
2	53	8341 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	344,40	344,40
2	54	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	21,00	21,00
2	55	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	1	73,50	73,50
2	56	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	57,75	115,50
2	57	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	58,80	117,60
2	58	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBESANI	2	7,35	14,70
2	59	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBESANI	5	10,50	52,50
2	60	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	5	96,60	483,00
2	61	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	762,30	1.524,60

2	62	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	653,10	1.306,20
2	63	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	428,40	856,80
2	64	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	456,75	456,75
2	65	8353 - FAROL BIDO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	990,15	990,15
2	66	8354 - FAROL BIDO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	990,15	990,15
2	67	8355 - FITA ISOLANTE SMT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	3m	1	6,30	6,30
2	68	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	2,10	4,20
2	69	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	70	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	71	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	72	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	73	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	130,20	3.255,00
2	74	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAHLE	1	176,40	176,40
2	75	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAHLE	1	176,40	176,40
2	76	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	284,55	284,55
2	77	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	54,60	54,60
2	78	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	4	124,95	499,80
2	79	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	2	186,90	373,80
2	80	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	63,00	126,00
2	81	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	33,60	134,40
2	82	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	4	105,00	420,00
2	83	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	270,90	270,90
2	84	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	10,50	10,50
2	85	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	15,75	63,00
2	86	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	18,90	18,90
2	87	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	281,40	281,40
2	88	8376 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	2	21,00	42,00
2	89	8377 - JUNTA TAMPAMODULO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	3	42,00	126,00
2	90	8378 - JUNTA TAMPAAO AÇO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	75,60	302,40
2	91	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	34,65	34,65
2	92	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	152,25	304,50
2	93	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	131,25	262,50
2	94	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VALEO	2	934,50	1.869,00
2	95	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	103,95	103,95
2	96	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	BOSCH	2	56,70	113,40
2	97	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,25	21,00
2	98	8386 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	8,40	42,00
2	99	8387 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	8,40	42,00
2	100	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	101	8389 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	21,00	105,00
2	102	8390 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	103	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	57,75	288,75
2	104	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	413,70	2.068,50
2	105	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	106	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	107	8395 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	31,50	31,50
2	108	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	169,05	169,05
2	109	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	63,00	63,00
2	110	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	2	42,00	84,00
2	111	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	25,20	25,20
2	112	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	31,50	31,50
2	113	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	25,20	25,20
2	114	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	355,95	711,90
2	115	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	355,95	711,90
2	116	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	355,95	355,95
2	117	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	1	477,75	477,75
2	118	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	1	376,95	376,95
2	119	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	600,60	600,60
2	120	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	1	74,55	74,55
2	121	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	FANAVID	1	3.160,50	3.160,50
2	122	8410 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	DTS	1	660,45	660,45
2	123	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ZM	1	17,85	17,85
2	124	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	1	186,90	186,90
2	125	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	5	279,30	1.396,50
2	126	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	77,70	77,70
2	127	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	77,70	77,70
2	128	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ZEN	2	700,35	1.400,70
2	129	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	120,75	241,50
2	130	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VALEO	2	1.261,05	2.522,10
2	131	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	214,20	214,20
2	132	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	132,30	132,30
2	133	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	2	116,55	233,10
2	134	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	2	144,90	289,80
2	135	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TSA	1	107,10	107,10
2	136	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MASTRA	1	336,00	336,00
2	137	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	69,30	69,30
2	138	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	33,60	33,60
2	139	8427 - TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	54,60	109,20
2	140	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	128,10	256,20
2	141	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	2	105,00	210,00
2	142	8430 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	2	275,10	550,20
2	235	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	NAKATA	2	921,90	1.843,80
2	241	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	244	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	245	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	UNIVERSAL	5	150,00	750,00
2	249	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	MG	1	100,00	100,00
2	707	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,05	5,25
2	708	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,57	7,85
2	709	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50

2	710	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,62	13,10
2	711	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
2	712	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	713	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	4,20	21,00
2	714	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	6,30	31,50
2	715	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	716	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	14,70	73,50
2	717	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	13,00	65,00
2	718	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	17,00	85,00
2	719	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
2	720	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
2	721	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
2	722	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,89	9,45
2	723	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	724	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	3,15	6,30
2	725	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	5,25	10,50
2	726	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	727	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,82	13,64
2	728	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	729	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	3m	1	31,50	31,50
2	730	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	2	476,70	953,40
2	731	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	2	12,60	25,20
2	732	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	2	371,70	743,40
2	733	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	97,65	97,65
2	734	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	97,65	97,65
2	735	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	342,30	342,30
2	736	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	160,65	160,65
2	737	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	500,00	500,00
2	738	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CRAL	1	714,00	714,00
2	739	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	BOSCH	1	304,50	304,50
2	740	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	320,00	320,00
2	741	10269 - BOMBA DÁGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	450,00	450,00
2	742	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	480,00	480,00
2	743	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	15,75	15,75
2	744	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	5	48,30	241,50
2	745	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	4	84,00	336,00
2	746	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
2	747	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	8	70,00	560,00
2	748	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	21,00	21,00
2	749	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	100,80	100,80
2	750	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	60,00	60,00
2	751	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	752	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	753	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Car80	1	30,00	30,00
2	754	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
2	755	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	300,00	300,00
2	756	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	200,00	200,00
2	757	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	300,00	300,00
2	758	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	wurth	1	100,00	100,00
2	759	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	480,00	480,00
2	760	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	GAUSS	1	20,00	20,00
2	761	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	1	70,00	70,00
2	762	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	50,00	100,00
2	763	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	63,00	126,00
2	764	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	12,60	25,20
2	765	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	5	13,65	68,25
2	766	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	5	98,00	490,00
2	767	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	600,00	1.200,00
2	768	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	520,00	1.040,00
2	769	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	350,00	700,00
2	770	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Arteh	1	100,00	100,00
2	771	10299 - FAROL BIDO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	1	600,00	600,00
2	772	10300 - FAROL BIDO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	1	600,00	600,00
2	773	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	3m	1	6,30	6,30
2	774	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	2,10	4,20
2	775	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	776	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	777	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	778	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	779	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763	UNID	UNIVERSAL	25	250,00	6.250,00
2	780	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAHLE	1	189,00	189,00
2	781	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAHLE	1	168,00	168,00
2	782	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	170,00	170,00
2	783	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	50,00	50,00
2	784	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	4	120,00	480,00
2	785	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	2	150,00	300,00
2	786	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	120,00	240,00
2	787	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	30,00	120,00
2	788	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	4	100,00	400,00
2	789	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	200,00	200,00
2	790	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	15,75	15,75
2	791	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	33,60	134,40
2	792	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	33,60	33,60
2	793	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	200,00	200,00
2	794	10322 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	2	29,40	58,80
2	795	10323 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	3	33,60	100,80
2	796	10324 - JUNTA TAMPÁ AÇO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	73,50	294,00
2	797	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	33,60	33,60
2	798	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	72,45	144,90

2	799	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	87,15	174,30
2	800	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VALEO	2	780,00	1.560,00
2	801	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	42,00	42,00
2	802	10330 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	BOSCH	2	126,00	252,00
2	803	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,25	21,00
2	804	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,30	31,50
2	805	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,30	31,50
2	806	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	807	10335 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	21,00	105,00
2	808	10336 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	809	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	50,00	250,00
2	810	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	350,00	1.750,00
2	811	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	812	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	813	10341 - LIMPACTO CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	33,60	33,60
2	814	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	127,05	127,05
2	815	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	63,00	63,00
2	816	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	2	48,30	96,60
2	817	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763	UNID	MG	1	56,70	56,70
2	818	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	31,50	31,50
2	819	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	50,40	50,40
2	820	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	320,00	640,00
2	821	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	320,00	640,00
2	822	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	355,95	355,95
2	823	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	149,10	149,10
2	824	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	519,75	519,75
2	825	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	GAUSS	1	600,60	600,60
2	826	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	1	19,95	19,95
2	827	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	EANAVID	1	1.000,00	1.000,00
2	828	10356 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	DTS	1	391,65	391,65
2	829	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ZM	1	19,95	19,95
2	830	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	1	186,90	186,90
2	831	10359 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	5	220,00	1.100,00
2	832	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	68,25	68,25
2	833	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	66,13	66,13
2	834	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ZEN	2	750,75	1.501,50
2	835	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	84,00	168,00
2	836	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VALEO	2	950,00	1.900,00
2	837	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	206,85	206,85
2	838	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	132,30	132,30
2	839	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	2	116,55	233,10
2	840	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	2	176,40	352,80
2	841	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TA	1	91,45	91,45
2	842	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MASTRA	1	320,00	320,00
2	843	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	60,00	60,00
2	844	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	40,00	40,00
2	845	10373 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	55,65	111,30
2	846	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	98,00	196,00
2	847	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	84,00	168,00
2	848	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	266,70	533,40
2	942	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	VALEO	2	850,00	1.700,00
2	948	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	951	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	952	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	UNIVERSAL	5	200,00	1.000,00
2	956	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	MG	1	123,90	123,90
2	1084	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	VALEO	2	900,00	1.800,00
2	1090	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	1093	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	1094	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	200,00	1.000,00
4	991	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
4	992	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
4	993	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
4	994	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,60	13,00
4	995	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
4	996	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
4	997	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
4	998	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
4	999	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	10	3,60	36,00
4	1000	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
4	1001	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
4	1002	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	17,80	89,00
4	1003	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
4	1004	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
4	1005	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
4	1006	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,80	9,00
4	1007	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
4	1008	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	3,00	6,00
4	1009	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	5,00	10,00
4	1010	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,00	12,00
4	1011	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,50	13,00
4	1012	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
4	1013	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	3m	2	31,00	62,00
4	1014	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	2	730,00	1.460,00
4	1015	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	2	12,00	24,00
4	1016	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	2	500,00	1.000,00
4	1017	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	215,00	215,00
4	1018	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	230,00	230,00
4	1019	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	300,00	300,00
4	1020	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	150,00	150,00

4	1021	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	325,00	325,00
4	1022	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	CRAL	1	700,00	700,00
4	1023	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	BOSCH	1	130,00	130,00
4	1024	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	142,00	142,00
4	1025	10553 - BOMBA DAGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	118,00	118,00
4	1026	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	210,00	210,00
4	1027	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	7,00	7,00
4	1028	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	5	70,00	350,00
4	1029	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	4	30,00	120,00
4	1030	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
4	1031	10559 - BUZINA ELET A 2 TERMINAIS C/SUORTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	8	33,00	264,00
4	1032	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	10,50	10,50
4	1033	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	37,00	37,00
4	1034	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	65,00	65,00
4	1035	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	70,00	70,00
4	1036	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	70,00	70,00
4	1037	10565 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	Car80	1	30,00	30,00
4	1038	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
4	1039	10567 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	157,00	157,00
4	1040	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	172,00	172,00
4	1041	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	55,65	55,65
4	1042	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058	UNID	wurth	1	100,00	100,00
4	1043	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	115,50	115,50
4	1044	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	GAUSS	1	21,00	21,00
4	1045	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	1	68,20	68,20
4	1046	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	71,40	142,80
4	1047	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	47,20	94,40
4	1048	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705867	UNID	MOBENSANI	2	8,40	16,80
4	1049	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	5	10,50	52,50
4	1050	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	5	290,00	1.450,00
4	1051	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	210,00	420,00
4	1052	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	310,00	620,00
4	1053	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	260,00	520,00
4	1054	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	268,80	268,80
4	1055	10583 - FAROL BIDO DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	415,00	415,00
4	1056	10584 - FAROL BIDO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	415,00	415,00
4	1057	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058	UNID	3m	1	6,15	6,15
4	1058	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	2,00	4,00
4	1059	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1060	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1061	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1062	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1063	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	119,00	2.975,00
4	1064	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAHLE	1	187,40	187,40
4	1065	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAHLE	1	189,00	189,00
4	1066	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	110,00	110,00
4	1067	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CAFAP	1	20,00	20,00
4	1068	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	4	73,00	292,00
4	1069	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	2	61,90	123,80
4	1070	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	186,90	373,80
4	1071	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	70,00	280,00
4	1072	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	4	72,00	288,00
4	1073	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	254,00	254,00
4	1074	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	21,00	21,00
4	1075	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	21,00	84,00
4	1076	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	16,80	16,80
4	1077	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	202,00	202,00
4	1078	10606 - JUNTA TAMP AÇÓ COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	2	21,00	42,00
4	1079	10607 - JUNTA TAMP AÇÓ MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	3	13,65	40,95
4	1080	10608 - JUNTA TAMP AÇÓ SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	44,00	176,00
4	1081	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	12,60	12,60
4	1082	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	55,00	110,00
4	1083	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	80,00	160,00
4	1085	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	60,00	60,00
4	1086	10614 - KIT REPARO INEÇAO ELETRONICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	BOSCH	2	40,00	80,00
4	1087	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,00	20,00
4	1088	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
4	1089	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
4	1091	10619 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	20,00	100,00
4	1092	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	3,00	15,00
4	1095	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	200,00	200,00
4	1096	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	200,00	200,00
4	1097	10625 - LIMP CONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	44,00	44,00
4	1098	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	123,00	123,00
4	1099	10627 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	170,00	170,00
4	1100	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	2	60,00	120,00
4	1101	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	100,00	100,00
4	1102	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	120,00	120,00
4	1103	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	120,00	120,00
4	1104	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	275,00	550,00
4	1105	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	275,00	550,00
4	1106	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	275,00	275,00
4	1107	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	1	400,00	400,00
4	1108	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	1	190,00	190,00
4	1109	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	GAUSS	1	400,00	400,00
4	1110	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	1	100,00	100,00
4	1111	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO SAVEIRO QGR 7058	UNID	FANAVID	1	350,00	350,00
4	1112	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	DTS	1	370,00	370,00
4	1113	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	ZM	1	10,00	10,00

4	1114	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	1	120,00	120,00
4	1115	10643 - PASTILHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	5	30,00	150,00
4	1116	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	80,00	80,00
4	1117	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	80,00	80,00
4	1118	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	230,00	460,00
4	1119	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	150,00	300,00
4	1120	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	VALEO	2	350,00	700,00
4	1121	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	90,00	90,00
4	1122	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	60,00	60,00
4	1123	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	2	60,00	120,00
4	1124	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	2	250,00	500,00
4	1125	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	TSA	1	70,00	70,00
4	1126	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 70587	UNID	MASTRA	1	400,00	400,00
4	1127	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	60,00	60,00
4	1128	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	40,00	40,00
4	1129	10657 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
4	1130	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	65,00	130,00
4	1131	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	80,00	160,00
4	1132	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	150,00	300,00
5	1133	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1134	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,60	13,00
5	1135	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1136	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1137	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
5	1138	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,20	16,00
5	1139	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
5	1140	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	5,00	25,00
5	1141	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
5	1142	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
5	1143	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
5	1144	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
5	1145	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1146	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1147	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
5	1148	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,80	9,00
5	1149	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1150	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
5	1151	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	5,00	25,00
5	1152	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
5	1153	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,50	32,50
5	1154	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
5	1155	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	3m	1	30,00	30,00
5	1156	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	12,00	24,00
5	1157	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	600,00	1.200,00
5	1158	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	420,00	840,00
5	1159	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	AJE	2	45,00	90,00
5	1160	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	50,00	50,00
5	1161	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1162	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1163	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1164	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	320,00	640,00
5	1165	10693 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	85,00	170,00
5	1166	10694 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	85,00	170,00
5	1167	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CRAL	1	500,00	500,00
5	1168	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	4	300,00	1.200,00
5	1169	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	1	320,00	320,00
5	1170	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	1	850,00	850,00
5	1171	10699 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	100,00	100,00
5	1172	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	420,00	420,00
5	1173	10701 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
5	1174	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
5	1175	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1176	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	15,00	30,00
5	1177	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VTO	1	79,80	79,80
5	1178	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	3	60,00	180,00
5	1179	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	3	60,00	180,00
5	1180	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	2	80,00	160,00
5	1181	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	57,00	57,00
5	1182	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	99,00	99,00
5	1183	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	170,00	170,00
5	1184	10712 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Car80	1	30,00	30,00
5	1185	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	700,00	700,00
5	1186	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	230,00	460,00
5	1187	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
5	1188	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MARILIA	1	750,00	750,00
5	1189	10717 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	150,00	150,00
5	1190	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	80,00	80,00
5	1191	10719 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	25,00	50,00
5	1192	10720 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
5	1193	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wurth	1	90,00	90,00
5	1194	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	1	50,00	50,00
5	1195	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	30,00	60,00
5	1196	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	40,00	80,00
5	1197	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	70,00	140,00
5	1198	10726 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	29,00	58,00
5	1199	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	8,00	24,00
5	1200	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	8,00	24,00
5	1201	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	10,00	30,00
5	1202	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	10,00	30,00

5	1203	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	100,00	200,00
5	1204	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	300,00	600,00
5	1205	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	400,00	800,00
5	1206	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	1	170,00	170,00
5	1207	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	1	170,00	170,00
5	1208	10736 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	2	900,00	1.800,00
5	1209	10737 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	2	900,00	1.800,00
5	1210	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	200,00	400,00
5	1211	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	200,00	400,00
5	1212	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	29,00	58,00
5	1213	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
5	1214	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	50,00	100,00
5	1215	10743 - FILTRO CABINE ACPI31 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	25,00	50,00
5	1216	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	20,00	40,00
5	1217	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	20,00	40,00
5	1218	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	3m	3	6,00	18,00
5	1219	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	240,00	240,00
5	1220	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1221	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1222	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1223	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1224	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1225	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
5	1226	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	500,00	500,00
5	1227	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	120,00	240,00
5	1228	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	200,00	200,00
5	1229	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	90,00	90,00
5	1230	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 69271	UNID	MAHLE	1	200,00	200,00
5	1231	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAHLE	2	200,00	400,00
5	1232	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	250,00	500,00
5	1233	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	139,00	278,00
5	1234	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	LONA FLEX	3	200,00	600,00
5	1235	10763 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1236	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	80,00	160,00
5	1237	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	350,00	700,00
5	1238	10766 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	104,20	104,20
5	1239	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	1	21,00	21,00
5	1240	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	1	10,00	10,00
5	1241	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	220,00	220,00
5	1242	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
5	1243	10771 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	50,00	100,00
5	1244	10772 - JUNTA TAMPÁ AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	100,00	200,00
5	1245	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	6	35,00	210,00
5	1246	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VALEO	1	790,00	790,00
5	1247	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 69274	UNID	NAKATA	4	40,00	160,00
5	1248	10776 - KIT PISTAO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAHLE	3	850,00	2.550,00
5	1249	10777 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	20,00	40,00
5	1250	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	4	37,00	148,00
5	1251	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
5	1252	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,00	30,00
5	1253	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,00	30,00
5	1254	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,00	20,00
5	1255	10783 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	19,00	95,00
5	1256	10784 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	3,00	15,00
5	1257	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	49,00	49,00
5	1258	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	280,00	560,00
5	1259	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	280,00	560,00
5	1260	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	360,00	360,00
5	1261	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	360,00	360,00
5	1262	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
5	1263	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
5	1264	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
5	1265	10793 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	340,00	340,00
5	1266	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	100,00	200,00
5	1267	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	330,00	660,00
5	1268	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	1	140,00	140,00
5	1269	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014	UNID	MG	2	80,00	160,00
5	1270	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	28,00	56,00
5	1271	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	28,00	56,00
5	1272	10800 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	300,00	300,00
5	1273	10801 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	300,00	300,00
5	1274	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014	UNID	TRW	1	3.170,00	3.170,00
5	1275	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	660,00	1.320,00
5	1276	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	1	530,00	530,00
5	1277	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VTO	3	130,00	390,00
5	1278	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	FANAVID	1	1.100,00	1.100,00
5	1279	10807 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	DTS	1	530,00	530,00
5	1280	10808 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	DTS	1	650,00	650,00
5	1281	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	ZM	8	10,00	80,00
5	1282	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1283	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VALEO	1	1.000,00	1.000,00
5	1284	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	20,00	40,00

5	1285	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	20,00	40,00
5	1286	10814 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
5	1287	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	50,00	100,00
5	1288	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	120,00	120,00
5	1289	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	2	150,00	300,00
5	1290	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	150,00	150,00
5	1291	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	LONA FLEX	3	130,00	390,00
5	1292	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	230,00	230,00
5	1293	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	310,00	310,00
5	1294	10822 - SONDA LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	300,00	600,00
5	1295	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	510,00	510,00
5	1296	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	1	250,00	250,00
5	1297	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1298	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1299	10827 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	4	20,00	80,00
8	1735	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
8	1736	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
8	1737	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
8	1738	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,50	12,50
8	1739	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
8	1740	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,50	17,50
8	1741	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
8	1742	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
8	1743	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
8	1744	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	3	14,50	43,50
8	1745	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
8	1746	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
8	1747	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
8	1748	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,85	9,25
8	1749	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
8	1750	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
8	1751	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	5,20	26,00
8	1752	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,20	31,00
8	1753	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,80	34,00
8	1754	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
8	1755	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	3m	1	33,50	33,50
8	1756	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	3	12,50	37,50
8	1757	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	576,40	1.152,80
8	1758	11287 - AMORTECEDOR TAMP TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	300,00	600,00
8	1759	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	510,00	1.020,00
8	1760	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOPAR	2	217,30	434,60
8	1761	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CRAL	1	520,00	520,00
8	1762	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	108,00	216,00
8	1763	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	245,00	490,00
8	1764	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	300,00	600,00
8	1765	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	300,00	600,00
8	1766	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	440,00	880,00
8	1767	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	BOSCH	2	200,00	400,00
8	1768	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	2	290,00	580,00
8	1769	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	620,00	620,00
8	1770	11299 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	820,00	820,00
8	1771	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	550,00	550,00
8	1772	11301 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	45,00	90,00
8	1773	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	200,00	400,00
8	1774	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1775	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1776	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1777	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	90,00	180,00
8	1778	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	500,00	1.000,00
8	1779	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
8	1780	11309 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	VTO	1	120,00	120,00
8	1781	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	185,00	185,00
8	1782	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	185,00	185,00
8	1783	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	120,00	120,00
8	1784	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	130,00	130,00
8	1785	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	240,00	240,00
8	1786	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	179,00	179,00
8	1787	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	230,00	230,00
8	1788	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Car80	2	33,00	66,00
8	1789	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	240,00	240,00
8	1790	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	1	245,00	245,00
8	1791	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
8	1792	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MARILIA	1	540,00	540,00
8	1793	11322 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	500,00	500,00
8	1794	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	160,00	320,00
8	1795	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1796	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1797	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909	UNID	wurth	1	100,00	100,00
8	1798	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ORBI	2	60,00	120,00
8	1799	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	300,00	300,00
8	1800	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	77,00	154,00
8	1801	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	60,00	120,00
8	1802	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	220,00	440,00
8	1803	11332 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	75,00	150,00
8	1804	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	4	15,00	60,00
8	1805	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	4	15,00	60,00
8	1807	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	700,00	1.400,00
8	1808	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	890,00	1.780,00
8	1809	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	560,00	1.120,00

8	1810	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	470,00	940,00
8	1811	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	470,00	940,00
8	1812	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	870,00	870,00
8	1813	11342 - FAROL BIODO DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	2.300,00	4.600,00
8	1814	11343 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	2.300,00	4.600,00
8	1815	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	400,00	400,00
8	1816	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	400,00	400,00
8	1817	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	150,00	300,00
8	1818	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	190,00	380,00
8	1819	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	45,00	180,00
8	1820	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	170,00	680,00
8	1821	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	100,00	400,00
8	1822	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909	UNID	3m	3	6,00	18,00
8	1823	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1824	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1825	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1826	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1827	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1828	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	580,00	580,00
8	1829	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	1	350,00	350,00
8	1830	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	190,00	380,00
8	1831	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	1	300,00	300,00
8	1832	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	120,00	120,00
8	1833	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	170,00	170,00
8	1834	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	200,00	200,00
8	1835	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	800,00	800,00
8	1836	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	LONA FLEX	2	450,00	900,00
8	1838	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	LONA FLEX	2	280,00	560,00
8	1839	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	150,00	150,00
8	1840	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	50,00	50,00
8	1841	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	400,00	400,00
8	1842	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	100,00	100,00
8	1843	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	50,00	50,00
8	1844	11373 - JUNTA COLETOR ADEMISSAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	40,00	40,00
8	1845	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	40,00	40,00
8	1846	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	350,00	700,00
8	1847	11376 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	120,00	120,00
8	1848	11377 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	400,00	800,00
8	1849	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	4	40,00	160,00
8	1850	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909	UNID	VALEO	1	3.200,00	3.200,00
8	1851	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1852	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	900,00	900,00
8	1853	11382 - KIT REPARO INIECAO ELETRONICA FIAT TORO QGN 9909	UNID	BOSCH	1	120,00	120,00
8	1854	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	60,00	120,00
8	1855	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
8	1856	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	6,00	24,00
8	1857	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	4,00	16,00
8	1858	11387 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	3,00	12,00
8	1859	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	450,00	450,00
8	1860	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	900,00	1.800,00
8	1861	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	850,00	1.700,00
8	1862	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1863	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1864	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	110,00	220,00
8	1865	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1866	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1867	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	40,00	80,00
8	1868	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	2	320,00	640,00
8	1869	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	100,00	100,00
8	1870	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	500,00	500,00
8	1871	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	50,00	50,00
8	1872	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	60,00	60,00
8	1873	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1874	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1875	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1876	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1877	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	1.500,00	1.500,00
8	1878	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	1.500,00	1.500,00
8	1879	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909	UNID	VTO	4	100,00	400,00
8	1880	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	2.445,43	2.445,43
8	1881	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	2.055,42	2.055,42
8	1882	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZM	8	23,00	184,00
8	1883	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
8	1884	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	2	120,00	240,00
8	1885	11414 - RADIADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	VALEO	1	1.400,00	1.400,00
8	1886	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	242,00	484,00
8	1887	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	134,00	268,00
8	1888	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	260,00	520,00
8	1889	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	125,00	250,00
8	1890	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	145,00	290,00
8	1891	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	2	135,00	270,00
8	1892	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	220,00	440,00
8	1893	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	125,00	250,00
8	1894	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	MASTRA	2	380,00	760,00
8	1895	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MASTRA	2	340,00	680,00
8	1896	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	650,00	650,00
8	1897	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	1	1.100,00	1.100,00
8	1898	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	55,00	110,00

8	1899	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	60,00	60,00
8	1900	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	235,00	235,00
8	1901	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	105,00	210,00
8	1902	11431 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	220,00	220,00
8	1903	11432 - TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1904	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	330,00	660,00
8	1905	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
8	1906	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	200,00	400,00
8	1907	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909	UNID	MAGNET MARELLI	1	335,00	335,00
8	1908	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909	UNID	NGK	4	25,00	100,00
8	1967	11496 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	387,00	387,00
Total (R\$):							242.540,00

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	143	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,50	7,50
3	144	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	2,00	10,00
3	145	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	2,50	12,50
3	146	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	2,99	14,95
3	147	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	3,49	17,45
3	148	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	3,99	19,95
3	149	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	5,99	29,95
3	150	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	3,49	17,45
3	151	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	13,97	69,85
3	152	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	14,96	74,80
3	153	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	17,00	85,00
3	154	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,00	5,00
3	155	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,20	6,00
3	156	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,50	7,50
3	157	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,80	9,00
3	158	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID		5	2,00	10,00
3	159	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	2,99	5,98
3	160	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	4,99	9,98
3	161	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	5,99	11,98
3	162	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	6,49	12,98
3	163	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	5,99	11,98
3	164	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	31,92	31,92
3	165	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	701,24	1.402,48
3	166	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	11,97	23,94
3	167	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	486,78	973,56
3	168	8456 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	221,45	221,45
3	169	8457 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	221,45	221,45
3	170	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	293,27	293,27
3	171	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	161,60	161,60
3	172	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	318,20	318,20
3	173	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	678,30	678,30
3	174	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	128,68	128,68
3	175	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	135,66	135,66
3	176	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	112,72	112,72
3	177	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	200,50	200,50
3	178	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	6,98	6,98
3	179	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	70,82	354,10
3	180	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		4	31,92	127,68
3	181	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	28,93	57,86
3	182	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID		8	31,92	255,36
3	183	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	9,98	9,98
3	184	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	35,91	35,91
3	185	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	64,84	64,84
3	186	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	68,83	68,83
3	187	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	68,83	68,83
3	188	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	31,92	31,92
3	189	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	39,90	39,90
3	190	8478 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	149,63	149,63
3	191	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	163,59	163,59
3	192	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	52,87	52,87
3	193	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	98,75	98,75
3	194	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	109,73	109,73
3	195	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	19,95	19,95
3	196	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	64,84	64,84
3	197	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	67,83	135,66
3	198	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	44,89	89,78
3	199	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	7,98	15,96
3	200	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	9,98	49,90
3	201	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	281,30	1.406,50
3	202	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	201,50	403,00
3	203	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	296,26	592,52
3	204	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	252,37	504,74
3	205	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	255,36	255,36
3	206	8494 - FAROL BIDO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	396,01	396,01
3	207	8495 - FAROL BIDO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	396,01	396,01
3	208	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID		1	5,99	5,99
3	209	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		2	2,00	4,00
3	210	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		25	2,00	50,00
3	211	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		25	2,00	50,00
3	212	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		25	2,00	50,00
3	213	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID		25	2,00	50,00

3	214	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	113,72	2.843,00
3	215	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	178,55	178,55
3	216	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	179,55	179,55
3	217	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	114,71	114,71
3	218	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	24,94	24,94
3	219	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	69,83	279,32
3	220	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	58,85	117,70
3	221	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	177,56	355,12
3	222	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
3	223	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
3	224	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	241,40	241,40
3	225	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
3	226	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,95	79,80
3	227	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	15,96	15,96
3	228	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	222,44	222,44
3	229	8517 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	19,95	39,90
3	230	8518 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	12,97	38,91
3	231	8519 - JUNTA TAMPAAÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	41,90	167,60
3	232	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	11,97	11,97
3	233	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	27,93	55,86
3	234	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	52,87	105,74
3	236	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
3	237	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	41,90	83,80
3	238	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	4,99	19,96
3	239	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
3	240	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
3	242	8530 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	19,95	99,75
3	243	8531 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
3	246	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
3	247	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
3	248	8536 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,90	41,90
3	250	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	162,59	162,59
3	251	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
3	252	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
3	253	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
3	254	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
3	255	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
3	256	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
3	257	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	286,28	286,28
3	258	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	440,90	440,90
3	259	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	211,47	211,47
3	260	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	412,97	412,97
3	261	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	100,75	100,75
3	262	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	422,94	422,94
3	263	8551 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	402,99	402,99
3	264	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
3	265	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
3	266	8554 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	37,91	189,55
3	267	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
3	268	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
3	269	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	262,34	524,68
3	270	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	166,58	333,16
3	271	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	381,05	762,10
3	272	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	104,74	104,74
3	273	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	69,83	69,83
3	274	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
3	275	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,33	538,66
3	276	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,81	74,81
3	277	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	389,03	389,03
3	278	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
3	279	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
3	280	8568 - TAMPAMANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
3	281	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
3	282	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,80	159,60
3	283	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	144,64	289,28
3	849	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
3	850	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
3	851	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
3	852	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,50	12,50
3	853	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
3	854	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,49	17,45
3	855	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,99	19,95
3	856	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	857	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	3,49	34,90
3	858	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	13,97	69,85
3	859	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,96	74,80
3	860	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	16,96	84,80
3	861	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
3	862	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,20	6,00
3	863	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
3	864	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,80	9,00
3	865	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
3	866	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,99	5,98
3	867	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	4,99	9,98
3	868	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
3	869	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,49	12,98
3	870	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
3	871	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	29,93	29,93
3	872	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	720,00	1.440,00

3	873	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	11,97	23,94
3	874	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	486,78	973,56
3	875	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
3	876	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
3	877	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,27	293,27
3	878	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	161,60	161,60
3	879	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	318,20	318,20
3	880	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	678,30	678,30
3	881	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
3	882	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	135,66	135,66
3	883	10411 - BOMBA DÁGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	112,72	112,72
3	884	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	200,50	200,50
3	885	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,98	6,98
3	886	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	70,82	354,10
3	887	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	31,92	127,68
3	888	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	28,93	57,86
3	889	10417 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	31,92	255,36
3	890	10418 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
3	891	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,91	35,91
3	892	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
3	893	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
3	894	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
3	895	10423 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	31,92	31,92
3	896	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
3	897	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	149,63	149,63
3	898	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	163,59	163,59
3	899	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,87	52,87
3	900	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
3	901	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	109,73	109,73
3	902	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
3	903	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
3	904	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	67,83	135,66
3	905	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	44,89	89,78
3	906	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	7,98	15,96
3	907	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	9,98	49,90
3	908	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	281,30	1.406,50
3	909	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	201,50	403,00
3	910	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	296,26	592,52
3	911	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	252,37	504,74
3	912	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	255,36	255,36
3	913	10441 - FAROL BIODO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
3	914	10442 - FAROL BIODO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
3	915	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	5,99	5,99
3	916	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,00	4,00
3	917	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	918	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	919	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	920	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	921	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	115,00	2.875,00
3	922	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	178,55	178,55
3	923	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	185,54	185,54
3	924	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	114,71	114,71
3	925	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,94	24,94
3	926	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	69,83	279,32
3	927	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	58,85	117,70
3	928	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	141,49	282,98
3	929	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	72,82	291,28
3	930	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	77,81	311,24
3	931	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	241,41	241,41
3	932	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
3	933	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	19,95	79,80
3	934	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	15,96	15,96
3	935	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	222,44	222,44
3	936	10464 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	19,95	39,90
3	937	10465 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	12,97	38,91
3	938	10466 - JUNTA TAMPAO AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	41,90	167,60
3	939	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	11,97	11,97
3	940	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	52,87	105,74
3	941	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	81,80	163,60
3	943	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
3	944	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	41,90	83,80
3	945	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	4,99	19,96
3	946	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	947	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	949	10477 - LAMPADA BI-HODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	19,95	99,75
3	950	10478 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
3	953	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
3	954	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
3	955	10483 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,90	41,90
3	957	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	162,59	162,59
3	958	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
3	959	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
3	960	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
3	961	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
3	962	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
3	963	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
3	964	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	286,28	286,28
3	965	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	440,90	440,90
3	966	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	211,47	211,47

3	967	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	412,97	412,97
3	968	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	100,75	100,75
3	969	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	422,94	422,94
3	970	10498 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	402,99	402,99
3	971	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
3	972	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
3	973	10501 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	37,91	189,55
3	974	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
3	975	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
3	976	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	262,34	524,68
3	977	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	166,58	333,16
3	978	10506 - RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	381,05	762,10
3	979	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,71	104,71
3	980	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	69,83	69,83
3	981	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
3	982	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,33	538,66
3	983	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,81	74,81
3	984	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	38,90	38,90
3	985	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
3	986	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
3	987	10515 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
3	988	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
3	989	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	79,80	159,60
3	990	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	144,64	289,28
9	1909	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
9	1910	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
9	1911	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
9	1912	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,50	12,50
9	1913	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
9	1914	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
9	1915	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,99	19,95
9	1916	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1917	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
9	1918	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	13,97	41,91
9	1919	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
9	1920	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,20	6,00
9	1921	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
9	1922	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,80	9,00
9	1923	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
9	1924	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
9	1925	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
9	1926	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1927	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,49	32,45
9	1928	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1929	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,52	31,52
9	1930	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	11,97	35,91
9	1931	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	566,58	1.133,16
9	1932	11461 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	189,53	379,06
9	1933	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
9	1934	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,80	163,60
9	1935	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	498,75	498,75
9	1936	11465 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	1937	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
9	1938	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	408,98	817,96
9	1939	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	369,08	738,16
9	1940	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	261,35	522,70
9	1941	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	221,45	442,90
9	1942	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	401,00	802,00
9	1943	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	819,45	819,45
9	1944	11473 - BOMBA DAGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	141,65	141,65
9	1945	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	264,34	264,34
9	1946	11475 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
9	1947	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
9	1948	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
9	1949	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
9	1950	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,71	235,42
9	1951	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	86,78	173,56
9	1952	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	135,66	271,32
9	1953	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	15,96	15,96
9	1954	11483 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1955	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	1956	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	1957	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
9	1958	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	82,79	82,79
9	1959	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,15	341,15
9	1960	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	207,48	207,48
9	1961	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	307,23	307,23
9	1962	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
9	1963	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	705,23	705,23
9	1964	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	109,73	109,73
9	1965	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	39,90	39,90
9	1966	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	359,10	359,10
9	1968	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	1969	11498 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
9	1970	11499 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
9	1971	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	98,75	98,75
9	1972	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	59,85	119,70
9	1973	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	71,82	71,82
9	1974	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78

9	1975	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	1976	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	54,86	109,72
9	1977	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
9	1978	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	11,97	47,88
9	1979	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	14,96	59,84
9	1980	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	9,98	39,92
9	1981	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	663,34	1.326,68
9	1982	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	595,51	1.191,02
9	1983	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	561,59	1.123,18
9	1984	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
9	1985	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
9	1986	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.515,20	1.515,20
9	1987	11516 - FAROL BIODO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
9	1988	11517 - FAROL BIODO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
9	1989	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1990	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1991	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	157,61	315,22
9	1992	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	129,68	259,36
9	1993	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	74,81	299,24
9	1994	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,95	87,80
9	1995	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	31,92	127,68
9	1996	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	5,99	17,97
9	1997	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	1998	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	1999	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2000	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2001	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2002	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	401,99	401,99
9	2003	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	295,26	295,26
9	2004	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CORRIER NNX 4124	UNID	2	100,75	201,50
9	2005	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	118,70	118,70
9	2006	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	2007	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	94,76	94,76
9	2008	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	151,62	151,62
9	2009	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	257,36	257,36
9	2010	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	173,57	347,14
9	2011	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
9	2012	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	470,82	941,64
9	2013	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	182,54	182,54
9	2014	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	131,67	131,67
9	2015	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	650,37	650,37
9	2016	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
9	2017	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	35,91	35,91
9	2018	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,92	31,92
9	2019	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
9	2020	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	262,34	524,68
9	2021	11550 - JUNTA TAMPA VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
9	2022	11551 - JUNTA TAMPÃO AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,83	139,66
9	2023	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	39,90	159,60
9	2024	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	821,94	821,94
9	2025	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
9	2026	11555 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	837,90	837,90
9	2027	11556 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	59,85	59,85
9	2028	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,90	83,80
9	2029	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
9	2030	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	5,99	23,96
9	2031	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	3,99	15,96
9	2032	11561 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	2,99	11,96
9	2033	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
9	2034	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
9	2035	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
9	2036	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2037	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2038	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2039	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	2040	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	2041	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	14,96	29,92
9	2042	11571 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	2043	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	104,74	104,74
9	2044	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	492,77	492,77
9	2045	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	32,92	32,92
9	2046	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	40,90	40,90
9	2047	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2048	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2049	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2050	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2051	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	2.489,76	2.489,76
9	2052	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	604,49	604,49
9	2053	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	81,80	327,20
9	2054	11583 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	174,56	174,56
9	2055	11584 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	168,58	168,58
9	2056	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	11,97	95,76
9	2057	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
9	2058	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	51,87	103,74
9	2059	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	648,38	648,38
9	2060	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	101,75	203,50
9	2061	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	65,84	131,68
9	2062	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	131,67	263,34
9	2063	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52

9	2064	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	134,66	269,32
9	2065	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,76	175,52
9	2066	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	201,50	403,00
9	2067	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	137,66	275,32
9	2068	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	277,31	554,62
9	2069	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	235,41	470,82
9	2070	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	680,30	680,30
9	2071	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	167,56	167,56
9	2072	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	61,85	123,70
9	2073	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	81,80	81,80
9	2074	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	45,89	45,89
9	2075	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	95,76	95,76
9	2076	11605 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	127,68	127,68
9	2077	11606 - TAMPÁ MÓDULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,78	177,56
9	2078	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	404,99	809,98
9	2079	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	95,76	191,52
9	2080	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	205,49	410,98
9	2081	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	312,22	312,22
9	2082	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	26,93	107,72
10	2083	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
10	2084	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
10	2085	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
10	2086	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,50	12,50
10	2087	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,99	14,95
10	2088	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
10	2089	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,99	19,95
10	2090	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2091	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
10	2092	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	13,97	41,91
10	2093	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
10	2094	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,20	6,00
10	2095	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
10	2096	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,80	9,00
10	2097	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
10	2098	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,99	14,95
10	2099	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
10	2100	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2101	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,49	32,45
10	2102	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2103	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
10	2104	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	11,97	35,91
10	2105	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	566,58	1.133,16
10	2106	11635 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,53	379,06
10	2107	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	331,17	662,34
10	2108	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	81,80	163,60
10	2109	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
10	2110	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
10	2111	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	94,76	189,52
10	2112	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	408,98	817,96
10	2113	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	396,08	792,16
10	2114	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	261,35	522,70
10	2115	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	221,45	442,90
10	2116	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	401,00	802,00
10	2117	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	819,95	819,95
10	2118	11647 - BOMBA DÁGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	141,65	141,65
10	2119	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	264,34	264,34
10	2120	11649 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
10	2121	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	109,73	219,46
10	2122	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
10	2123	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
10	2124	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	117,71	235,42
10	2125	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,78	173,56
10	2126	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	135,66	135,66
10	2127	11656 - BUJÃO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	15,96	15,96
10	2128	11657 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2129	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
10	2130	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	9,98	9,98
10	2131	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
10	2132	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	82,79	82,79
10	2133	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	341,15	341,15
10	2134	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	207,48	207,48
10	2135	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	307,23	307,23
10	2136	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,92	63,84
10	2137	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	705,23	705,23
10	2138	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	109,73	109,73
10	2139	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,90	39,90
10	2140	11669 - CHAVE SETA CLIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	359,10	359,10
10	2141	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	89,78	89,78
10	2142	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
10	2143	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
10	2144	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	97,76	97,76
10	2145	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,85	119,70
10	2146	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	71,82	71,82
10	2147	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
10	2148	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2149	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	54,86	109,72
10	2150	11679 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
10	2151	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	11,97	47,88
10	2152	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	14,96	59,84

10	2153	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	9,98	39,92
10	2154	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	663,34	1.326,68
10	2155	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	580,00	1.160,00
10	2156	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	561,59	1.123,18
10	2157	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
10	2158	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
10	2159	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.500,00	1.500,00
10	2160	11689 - FAROL BIODO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
10	2161	11690 - FAROL BIODO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
10	2162	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2163	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2164	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	157,61	315,22
10	2165	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	129,68	259,36
10	2166	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	74,81	299,24
10	2167	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	21,95	87,80
10	2168	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	31,92	127,68
10	2169	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	5,99	17,97
10	2170	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2171	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2172	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2173	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2174	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2175	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	401,99	401,99
10	2176	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	295,26	295,26
10	2177	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ MONTANA QGP 3975	UNID	2	100,75	201,50
10	2178	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	118,70	118,70
10	2179	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
10	2180	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,76	94,76
10	2181	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,62	151,62
10	2182	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	257,36	257,36
10	2183	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	173,53	347,06
10	2184	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
10	2185	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	470,82	941,64
10	2186	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	182,54	182,54
10	2187	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	131,67	131,67
10	2188	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	650,37	650,37
10	2189	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
10	2190	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	35,91	35,91
10	2191	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
10	2192	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
10	2193	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	262,34	524,68
10	2194	11723 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
10	2195	11724 - JUNTA TAMPÁO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	69,83	139,66
10	2196	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	39,90	159,60
10	2197	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	821,94	821,94
10	2198	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
10	2199	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	837,90	837,90
10	2200	11729 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,85	59,85
10	2201	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	41,90	83,80
10	2202	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
10	2203	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	5,99	23,96
10	2204	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	3,99	15,96
10	2205	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	2,99	11,96
10	2206	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
10	2207	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
10	2208	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
10	2209	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2210	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2211	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2212	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2213	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2214	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	14,96	29,92
10	2215	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
10	2216	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	104,74	104,74
10	2217	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	492,77	492,77
10	2218	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,92	32,92
10	2219	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	40,90	40,90
10	2220	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2221	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2222	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2223	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2224	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	2.481,10	2.481,10
10	2225	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	604,49	604,49
10	2226	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	81,80	327,20
10	2227	11757 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	174,56	174,56
10	2228	11758 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	168,58	168,58
10	2229	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	11,97	95,76
10	2230	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	109,73	438,92
10	2231	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	51,87	207,48
10	2232	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	648,38	648,38
10	2233	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	101,75	203,50
10	2234	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,84	131,68
10	2235	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	131,67	263,34
10	2236	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	93,81	187,62
10	2237	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	134,66	269,32
10	2238	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	87,78	175,56
10	2239	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	201,50	403,00
10	2240	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	137,66	275,32
10	2241	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	277,31	554,62

10	2242	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	235,41	470,82
10	2243	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	680,30	680,30
10	2244	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	167,58	167,58
10	2245	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	61,85	123,70
10	2246	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	81,78	81,78
10	2247	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	45,89	45,89
10	2248	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
10	2249	11779 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	127,68	127,68
10	2250	11780 - TAMP A MODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	88,78	177,56
10	2251	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	404,99	809,98
10	2252	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
10	2253	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	205,49	410,98
10	2254	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	312,22	312,22
10	2255	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	26,93	107,72
10	2708	12241 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,80	79,80
13	3040	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
13	3041	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
13	3042	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
13	3043	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,50	12,50
13	3044	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
13	3045	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
13	3046	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,99	19,95
13	3047	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3048	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
13	3049	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	13,97	41,91
13	3050	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	89,78	359,12
13	3051	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
13	3052	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,20	6,00
13	3053	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
13	3054	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,80	9,00
13	3055	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
13	3056	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
13	3057	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	4,99	24,95
13	3058	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3059	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,49	32,45
13	3060	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3061	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	31,47	31,47
13	3062	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	11,97	11,97
13	3063	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	800,99	1.601,98
13	3064	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.130,17	2.260,34
13	3065	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.609,97	3.219,94
13	3066	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	671,32	1.342,64
13	3067	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	424,94	849,88
13	3068	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.296,75	1.296,75
13	3069	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
13	3070	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	314,21	314,21
13	3071	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	309,23	309,23
13	3072	9486 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	457,71	457,71
13	3073	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.550,12	1.550,12
13	3074	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	33,01	132,04
13	3075	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
13	3076	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
13	3077	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	131,67	526,68
13	3078	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	127,68	510,72
13	3079	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	11,97	35,91
13	3080	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	86,78	86,78
13	3081	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	292,27	584,54
13	3082	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	308,23	308,23
13	3083	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	49,88	249,40
13	3084	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	758,10	758,10
13	3085	9499 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	152,62	152,62
13	3086	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	371,07	371,07
13	3087	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	1.574,06	1.574,06
13	3088	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	500,75	500,75
13	3089	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
13	3090	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
13	3091	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
13	3092	9506 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	192,52	192,52
13	3093	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	79,80	159,60
13	3094	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
13	3095	9509 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	339,15	1.356,60
13	3096	9510 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	602,49	1.204,98
13	3097	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.046,37	3.046,37
13	3098	9512 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	69,83	279,32
13	3099	9513 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	64,84	259,36
13	3100	9514 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.106,23	2.212,46
13	3101	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	19,95	199,50
13	3102	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	21,95	219,50
13	3103	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	15,96	159,60
13	3104	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	17,96	179,60
13	3105	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,11	356,11
13	3106	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	298,25	596,50
13	3107	9521 - FAIXA REPLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	159,60	159,60
13	3108	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	153,62	307,24
13	3109	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/I ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	84,79	169,58
13	3110	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	112,72	225,44
13	3111	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	159,60	319,20
13	3112	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	51,87	103,74
13	3113	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	41,90	83,80

13	3114	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
13	3115	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
13	3116	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	4,99	99,80
13	3117	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	5,99	17,97
13	3118	9532 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	4,99	9,98
13	3119	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	584,54	584,54
13	3120	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	485,78	485,78
13	3121	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	140,65	140,65
13	3122	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	186,53	186,53
13	3123	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.561,08	3.561,08
13	3124	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
13	3125	9539 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	142,64	142,64
13	3126	9540 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	351,12	1.053,36
13	3127	9541 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	289,28	867,84
13	3128	9542 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.840,38	3.840,38
13	3129	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.531,63	6.531,63
13	3130	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.031,91	2.031,91
13	3131	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,99	19,96
13	3132	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
13	3133	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
13	3134	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
13	3135	9549 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	19,95	79,80
13	3136	9550 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	4,99	24,95
13	3137	9551 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3138	9552 - LÂMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
13	3139	9553 - LÂMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	29,93	149,65
13	3140	9554 - LÂMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
13	3141	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
13	3142	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	391,02	782,04
13	3143	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	344,14	688,28
13	3144	9558 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
13	3145	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
13	3146	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	189,53	189,53
13	3147	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
13	3148	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	247,38	247,38
13	3149	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	177,56	177,56
13	3150	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	180,55	1.805,50
13	3151	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	174,56	1.745,60
13	3152	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	149,63	1.496,30
13	3153	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	119,70	1.197,00
13	3154	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	597,50	1.195,00
13	3155	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	505,73	1.011,46
13	3156	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	531,67	1.063,34
13	3157	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	290,27	580,54
13	3158	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	491,77	983,54
13	3159	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	501,74	1.003,48
13	3160	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	176,56	706,24
13	3161	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.975,05	1.975,05
13	3162	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	14,96	59,84
13	3163	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	64,84	389,04
13	3164	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	74,81	448,86
13	3165	9579 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	169,58	169,58
13	3166	9580 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	337,16	337,16
13	3167	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	375,06	750,12
13	3168	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.379,53	3.379,53
13	3169	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,60	78,00
13	3170	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	409,97	409,97
13	3171	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	181,55	726,20
13	3172	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	518,70	518,70
13	3173	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	216,46	216,46
13	3174	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	281,30	1.125,20
13	3175	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	292,27	1.169,08
13	3176	9590 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	175,56	175,56
13	3177	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	104,74	104,74
13	3178	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	137,66	275,32
13	3179	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	289,28	578,56
13	3180	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	262,34	262,34
13	3181	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	292,27	584,54
13	3182	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	218,45	436,90
13	3183	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	316,21	632,42
13	3184	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	319,20	638,40
13	3185	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	251,37	251,37
13	3186	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	272,32	272,32
13	3187	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	139,65	139,65
13	3188	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	145,64	291,28
13	3189	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	185,54	371,08
13	3190	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	122,69	245,38
13	3191	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	355,11	710,22
13	3192	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	239,40	239,40
13	3193	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	115,71	115,71
13	3194	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	978,55	978,55
13	3195	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	576,56	576,56
13	3196	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	573,56	573,56
13	3197	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	842,89	842,89
13	3198	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.603,98	1.603,98
13	3199	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.323,68	2.647,36
13	3200	9614 - TAMBOR FREIO DIATEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.376,55	2.753,10
13	3201	9615 - TAMPÁ RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	37,91	151,64
13	3202	9616 - TAMPÁ TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	64,84	64,84

13	3203	9617 - TARUGO RODA DIANTERA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
13	3204	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
13	3205	9619 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
13	3206	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
13	3207	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	199,50	399,00
13	3208	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	2,99	44,85
13	3209	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	4,99	74,85
13	3210	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
13	3211	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	7,98	119,70
13	3212	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
13	3213	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	19,95	119,70
13	3214	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.852,85	2.852,85
13	3215	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
13	3216	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
13	3217	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
13	3218	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,50	12,50
13	3219	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
13	3220	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
13	3221	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,99	19,95
13	3222	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3223	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
13	3224	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	13,97	41,91
13	3225	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	89,78	359,12
13	3226	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
13	3227	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,20	6,00
13	3228	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
13	3229	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,80	9,00
13	3230	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
13	3231	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
13	3232	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
13	3233	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3234	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,49	32,45
13	3235	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3236	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	31,92	31,92
13	3237	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	11,97	11,97
13	3238	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	800,99	1.601,98
13	3239	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.130,17	2.260,34
13	3240	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.609,97	3.219,94
13	3241	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	671,32	1.342,64
13	3242	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	424,94	849,88
13	3243	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.296,75	2.593,50
13	3244	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
13	3245	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	314,21	314,21
13	3246	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	454,86	454,86
13	3247	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.550,12	3.100,24
13	3248	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,92	32,92
13	3249	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
13	3250	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
13	3251	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	131,67	526,68
13	3252	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	127,68	510,72
13	3253	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	11,97	47,88
13	3254	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	86,78	260,34
13	3255	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,23	308,23
13	3256	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	49,88	49,88
13	3257	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	758,10	3.790,50
13	3258	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
13	3259	9673 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	152,62	152,62
13	3260	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	371,07	371,07
13	3261	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
13	3262	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	500,75	500,75
13	3263	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
13	3264	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
13	3265	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
13	3266	9680 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	192,52	192,52
13	3267	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	79,80	159,60
13	3268	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	339,15	1.356,60
13	3269	9683 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	602,49	1.204,98
13	3270	9684 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	69,83	279,32
13	3271	9685 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	64,84	259,36
13	3272	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.106,23	2.212,46
13	3273	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	19,95	199,50
13	3274	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	21,95	219,50
13	3275	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,96	159,60
13	3276	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	17,96	179,60
13	3277	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,11	356,11
13	3278	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	298,25	596,50
13	3279	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	153,62	307,24
13	3280	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	84,79	169,58
13	3281	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	112,72	225,44
13	3282	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	159,60	319,20
13	3283	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	51,87	103,74
13	3284	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	41,90	83,80
13	3285	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
13	3286	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
13	3287	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	4,99	99,80
13	3288	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	5,99	35,94
13	3289	9703 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	4,99	9,98
13	3290	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	584,54	584,54
13	3291	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	485,78	485,78

13	3292	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	140,65	140,65
13	3293	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	186,53	186,53
13	3294	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.561,08	3.561,08
13	3295	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	325,19	325,19
13	3296	9710 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	142,64	142,64
13	3297	9711 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	351,12	1.053,36
13	3298	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	189,53	568,59
13	3299	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.840,38	3.840,38
13	3300	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.531,63	6.531,63
13	3301	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.031,91	2.031,91
13	3302	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,99	19,96
13	3303	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
13	3304	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
13	3305	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
13	3306	9720 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	19,95	79,80
13	3307	9721 - LAMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
13	3308	9722 - LAMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3309	9723 - LAMPADA DE FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
13	3310	9724 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	29,93	149,65
13	3311	9725 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
13	3312	9726 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
13	3313	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	391,02	782,04
13	3314	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	344,14	688,28
13	3315	9729 - LUYA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
13	3316	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
13	3317	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	189,53	189,53
13	3318	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	235,41	235,41
13	3319	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	247,38	247,38
13	3320	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	177,56	177,56
13	3321	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	180,55	1.805,50
13	3322	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	174,56	1.745,60
13	3323	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	149,63	1.496,30
13	3324	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	119,70	1.197,00
13	3325	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	597,50	597,50
13	3326	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,73	505,73
13	3327	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	531,67	531,67
13	3328	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	290,27	290,27
13	3329	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	491,77	491,77
13	3330	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	501,74	501,74
13	3331	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	176,56	706,24
13	3332	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.975,05	1.975,05
13	3333	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	14,96	59,84
13	3334	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	64,84	389,04
13	3335	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	74,81	448,86
13	3336	9750 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	169,58	169,58
13	3337	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	337,16	337,16
13	3338	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	375,06	750,12
13	3339	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.379,53	3.379,53
13	3340	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,60	78,00
13	3341	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	409,97	409,97
13	3342	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	181,55	726,20
13	3343	9757 - RESERVATORIO D'AGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	216,46	216,46
13	3344	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	281,30	1.125,20
13	3345	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	292,27	1.169,08
13	3346	9760 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	175,56	175,56
13	3347	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	104,74	104,74
13	3348	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	137,66	275,32
13	3349	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,28	578,56
13	3350	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	262,34	262,34
13	3351	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	291,27	582,54
13	3352	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	218,45	436,90
13	3353	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	316,21	632,42
13	3354	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	319,20	638,40
13	3355	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	576,56	576,56
13	3356	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	842,89	842,89
13	3357	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.603,98	1.603,98
13	3358	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.323,68	2.647,36
13	3359	9773 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.376,55	2.753,10
13	3360	9774 - TAMPÁ RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	37,91	151,64
13	3361	9775 - TAMPÁ TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,84	64,84
13	3362	9776 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
13	3363	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
13	3364	9778 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
13	3365	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
13	3366	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	199,50	399,00
13	3367	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	2,99	44,85
13	3368	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	4,99	74,85
13	3369	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
13	3370	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	7,98	119,70
13	3371	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
13	3372	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	19,95	119,70
13	3373	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.852,85	2.852,85
13	3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	1	367,04	367,04
13	3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	2	298,25	596,50
14	3374	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
14	3375	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
14	3376	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
14	3377	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,50	12,50
14	3378	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95

14	3379	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
14	3380	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3381	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3382	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
14	3383	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	13,97	69,85
14	3384	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	9,98	49,90
14	3385	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	14,96	74,80
14	3386	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
14	3387	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,20	6,00
14	3388	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
14	3389	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,80	9,00
14	3390	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
14	3391	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
14	3392	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
14	3393	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3394	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,49	32,45
14	3395	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3396	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3397	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	11,97	23,94
14	3398	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	418,95	837,90
14	3399	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	448,88	897,76
14	3400	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3401	9815 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	237,41	237,41
14	3402	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
14	3403	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
14	3404	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	189,53	568,59
14	3405	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	189,53	379,06
14	3406	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
14	3407	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
14	3408	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	503,81	503,81
14	3409	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	239,40	957,60
14	3410	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	189,53	189,53
14	3411	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	682,30	682,30
14	3412	9826 - BOMBA DAGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	455,85	455,85
14	3413	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	618,45	618,45
14	3414	9828 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	61,85	123,70
14	3415	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3416	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3417	9831 - BUJAO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3418	9832 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3419	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
14	3420	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
14	3421	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3422	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	92,77	92,77
14	3423	9837 - CABO EMBREAGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	101,75	101,75
14	3424	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3425	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3426	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
14	3427	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	274,31	548,62
14	3428	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	39,90	39,90
14	3429	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	383,04	383,04
14	3430	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	590,53	590,53
14	3431	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	141,65	141,65
14	3432	9846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3433	9847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3434	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	98,75	98,75
14	3435	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	94,76	94,76
14	3436	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3437	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	85,79	171,58
14	3438	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	54,86	109,72
14	3439	9853 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	91,77	183,54
14	3440	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	19,95	59,85
14	3441	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	3	16,96	50,88
14	3442	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
14	3443	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
14	3444	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	137,66	275,32
14	3445	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	227,43	454,86
14	3446	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	506,73	1.013,46
14	3447	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
14	3448	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
14	3449	9863 - FAROL BIDO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
14	3450	9864 - FAROL BIDO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
14	3451	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
14	3452	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
14	3453	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
14	3454	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
14	3455	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	57,67	115,34
14	3456	9870 - FILTRO CABINE ACPI131 MINIVAN 7 P	UNID	2	17,96	35,92
14	3457	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3458	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3459	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	5,99	17,97
14	3460	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
14	3461	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3462	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3463	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3464	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3465	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3466	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3467	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	279,30	279,30

14	3468	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	127,68	255,36
14	3469	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	161,60	161,60
14	3470	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	111,72	111,72
14	3471	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	117,56	117,56
14	3472	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3473	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	618,45	1.236,90
14	3474	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	139,65	279,30
14	3475	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	129,68	389,04
14	3476	9890 - JOGO PINO PINÇA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
14	3477	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	71,82	143,64
14	3478	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	349,13	698,26
14	3479	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3480	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	61,85	61,85
14	3481	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3482	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
14	3483	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3484	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	119,70	239,40
14	3485	9899 - JUNTA TAMPÁO AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3486	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	40,90	245,40
14	3487	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	479,91	479,91
14	3488	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	240,00	960,00
14	3489	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	471,00	1.413,00
14	3490	9904 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	269,33	538,66
14	3491	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	379,05	1.516,20
14	3492	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
14	3493	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
14	3494	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUÁIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
14	3495	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3496	9910 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	19,95	99,75
14	3497	9911 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3498	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3499	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
14	3500	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
14	3501	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3502	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3503	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
14	3504	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
14	3505	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3506	9920 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	58,00	58,00
14	3507	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
14	3508	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	72,00	144,00
14	3509	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	82,79	82,79
14	3510	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	122,00	244,00
14	3511	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
14	3512	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
14	3513	9927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
14	3514	9928 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
14	3515	9929 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	1.325,00	1.325,00
14	3516	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	245,00	490,00
14	3517	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	723,00	723,00
14	3518	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	133,00	399,00
14	3519	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	778,05	778,05
14	3520	9934 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	428,93	428,93
14	3521	9935 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	418,95	418,95
14	3522	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	18,00	144,00
14	3523	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	91,87	183,74
14	3524	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	634,00	634,00
14	3525	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,87	103,74
14	3526	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	27,93	55,86
14	3527	9941 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	62,00	124,00
14	3528	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3529	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	122,67	122,67
14	3530	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3531	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3532	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	229,43	688,29
14	3533	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	310,65	310,65
14	3534	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	349,13	349,13
14	3535	9949 - Sonda LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	718,20	1.436,40
14	3536	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
14	3537	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	129,68	129,68
16	3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.130,17	1.130,17
16	3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	800,99	800,99
16	3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.296,75	1.296,75
16	3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.550,12	1.550,12
16	3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	140,65	140,65
16	3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	186,53	186,53
16	3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	86,78	260,34
16	3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	49,88	49,88
16	3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	11,97	23,94
16	3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	513,71	1.027,42
16	3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	31,92	255,36
16	3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	92,77	92,77
16	3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	79,80	79,80
16	3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	339,15	339,15
16	3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35,00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.106,23	1.106,23
16	3602	8784 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.199,00	1.199,00
16	3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94

16	3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	485,78	485,78
16	3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.561,08	3.561,08
16	3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	4,99	24,95
16	3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	3,99	19,95
16	3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	391,02	391,02
16	3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.031,91	4.063,82
16	3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.379,53	3.379,53
16	3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	181,55	363,10
16	3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	281,30	562,60
16	3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	292,27	584,54
16	3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	137,66	275,32
16	3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	512,65	512,65
16	3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.323,68	2.647,36
16	3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,99	23,92
16	3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,99	29,95
16	3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	27,93	83,79
16	3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	31,92	95,76
18	3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	261,35	261,35
18	3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,14	343,14
18	3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	428,93	428,93
18	3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	381,05	381,05
18	3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	430,92	430,92
18	3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
18	3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
18	3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	369,08	369,08
18	3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
18	3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	957,60	957,60
18	3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.027,43	1.027,43
18	3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.107,23	1.107,23
18	3554	8736 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	628,43	628,43
18	3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	31,92	159,60
18	3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	4,99	24,95
18	3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	379,05	379,05
18	3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	3.192,00	3.192,00
18	3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.815,45	1.815,45
18	3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
18	3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
18	3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	458,85	917,70
18	3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	389,03	389,03
18	3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	189,53	379,06
18	3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	239,40	239,40
18	3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.685,78	1.685,78
18	3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
18	3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3578	8760 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	618,45	618,45
18	3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
18	3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
18	3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA	UNID	15	19,95	299,25
18	3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	67,83	67,83
18	3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	82,79	165,58
18	3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
18	3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	119,70	239,40
18	3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.286,78	1.286,78
18	3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.585,03	1.585,03
18	3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	376,06	3.008,48
18	3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	259,35	259,35
18	3627	8809 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	7.979,00	7.979,00
18	3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	289,28	289,28
18	3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	179,55	359,10
18	3630	8812 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,58	166,58
18	3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	314,21	2.513,68
18	3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	281,30	281,30
18	3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	85,79	85,79
18	3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP	UNID	1	538,65	538,65

		ANO:2013				
18	3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	119,70	119,70
18	3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	377,06	754,12
18	3637	8819 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	279,30	279,30
18	3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	181,55	181,55
18	3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	228,43	456,86
18	3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	251,37	251,37
18	3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	549,62	549,62
18	3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	232,42	232,42
18	3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	341,15	341,15
18	3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	219,45	438,90
18	3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	359,10	359,10
18	3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	2,00	6,00
18	3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	386,03	386,03
18	3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	2.194,50	8.778,00
18	3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,90	41,90
18	3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	203,49	203,49
18	3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	21,95	548,75
18	3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	376,06	1.880,30
18	3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	213,47	213,47
18	3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	248,38	248,38
18	3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	298,25	596,50
18	3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	51,87	51,87
18	3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.097,25	1.097,25
18	3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	965,58	965,58
18	3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
18	3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	349,13	698,26
18	3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
18	3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	268,33	268,33
18	3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	319,20	1.596,00
18	3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA D'AGUA	UNID	1	1.955,10	1.955,10
18	3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	359,10	359,10
18	3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	57,86	57,86
18	3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	159,60	159,60
18	3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	2	219,45	438,90
18	3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	119,70	359,10
18	3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CANTO 5 FUROS 3/4	UNID	3	319,20	957,60
18	3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	1.286,78	1.286,78
18	3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	618,45	618,45
18	3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	1.585,03	1.585,03
18	3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	229,43	3.441,45
18	3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	119,70	239,40
18	3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	7.979,00	7.979,00
18	3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA CAT	UNID	1	289,28	289,28
18	3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	179,55	359,10
18	3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA MTR CAT-120K	UNID	1	166,58	166,58
18	3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.993,01	1.993,01
18	3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	418,95	418,95
18	3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	314,21	4.713,15
18	3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	219,45	1.097,25
18	3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - EIXO TANDER	UNID	1	5.256,83	5.256,83
18	3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	1.226,93	1.226,93
18	3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ESPAÇADOR	UNID	1	85,79	85,79
18	3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	538,65	538,65
18	3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	119,70	119,70
18	3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	119,70	119,70
18	3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	119,70	119,70
18	3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	139,65	139,65
18	3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR	UNID	2	279,30	558,60
18	3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	279,30	279,30
18	3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	181,55	181,55
18	3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	228,43	228,43
18	3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	251,37	754,11
18	3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	549,62	1.099,24
18	3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO FILTRANTE	UNID	1	232,42	232,42
18	3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	341,15	341,15
18	3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	219,45	658,35
18	3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	359,10	718,20
18	3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,00	10,00

18	3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,00	10,00
18	3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - JOGO ANEIS	UNID	1	386,03	386,03
18	3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	1.226,93	1.226,93
18	3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA 13F 3/4 " CAT 12M	UNID	8	2.194,50	17.556,00
18	3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ")	UNID	3	2.194,50	6.583,50
18	3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	2.194,50	21.945,00
18	3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,90	41,90
18	3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	203,49	203,49
18	3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	203,49	203,49
18	3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.1/4"	UNID	100	22,01	2.201,00
18	3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.3/4"	UNID	125	21,95	2.743,75
18	3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	5	24,94	124,70
18	3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	UNID	10	29,93	299,30
18	3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	376,06	3.760,60
18	3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO TRAVA	UNID	2	213,47	426,94
18	3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA	UNID	2	248,38	496,76
18	3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CASTANHA	UNID	2	248,38	496,76
18	3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CELERON	UNID	2	248,38	496,76
18	3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	297,26	594,52
18	3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA GUIA DE BRONZE (2X4,3/4)	UNID	6	319,20	1.915,20
18	3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA CAT 416	UNID	3	298,25	894,75
18	3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	329,18	4.937,70
18	3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PORCA SEXTAVADA ¾ R.G	UNID	150	51,87	7.780,50
18	3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RELE 24V	UNID	1	51,87	51,87
18	3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	1.007,48	2.014,96
18	3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	219,45	219,45
18	3735	8917 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RODA COMPLETA P/STEP	UNID	1	0,00	0,00
18	3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	1.222,94	1.222,94
18	3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	383,04	766,08
18	3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TAMPA DO COMB ANTIFURO	UNID	1	219,45	219,45
18	3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DE BRONZE P/MOTORNIV 120G/135H	UNID	16	418,95	6.703,20
18	3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DESGATE	UNID	4	349,13	1.396,52
18	3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - IRA GUIA BRONZE	UNID	1	418,95	418,95
18	3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DA PATROL	UNID	4	268,33	1.073,32
18	3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	10	319,20	3.192,00
18	3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT INFERIOR	UNID	1	4.587,77	4.587,77
18	3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	1	4.587,77	4.587,77
Total (R\$):						649.188,59

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	1300	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	1301	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1302	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	1303	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1304	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1305	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	3,52	17,60
11	1306	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	3,98	19,90
11	1307	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1308	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
11	1309	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	4	57,25	229,00
11	1310	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	1311	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,49	7,45
11	1312	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	1313	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1314	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1315	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1316	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1317	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
11	1318	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1319	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecbond	1	29,68	29,68
11	1320	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
11	1321	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	352,36	352,36
11	1322	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOURA	1	868,56	868,56
11	1323	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	1	24,69	24,69
11	1324	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	42	64,98	2.729,16
11	1325	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	2	110,54	221,08
11	1326	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	rainha das sete	3	9,87	29,61
11	1327	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	2	236,88	473,76
11	1328	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	100,70	100,70
11	1329	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	663,26	663,26
11	1330	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	DAYCO	2	149,27	298,54
11	1331	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	81,92	163,84
11	1332	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	HIPER FREIOS	2	408,62	817,24
11	1333	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	794,90	794,90
11	1334	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NINO	2	1.298,89	2.597,78
11	1335	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	49,70	99,40
11	1336	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	106,60	213,20
11	1337	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	100,67	201,34
11	1338	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	125,40	125,40
11	1339	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	343,48	343,48

11	1340	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	METAL LEVE	2	169,80	339,60
11	1341	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	METAL LEVE	2	199,37	398,74
11	1342	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	1	1.490,37	1.490,37
11	1343	10872 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	1	4.103,67	4.103,67
11	1344	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SACHS	1	2.350,00	2.350,00
11	1345	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	4,94	19,76
11	1346	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	1347	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	1348	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	1349	10878 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	4	19,74	78,96
11	1350	10879 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	1351	10880 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	25,66	128,30
11	1352	10881 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	24,68	123,40
11	1353	10882 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	2,96	11,84
11	1354	10883 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	700,00	1.400,00
11	1355	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	HIPER FREIOS	3	29,61	88,83
11	1356	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	210,23	210,23
11	1357	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	285,24	285,24
11	1358	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	326,70	326,70
11	1359	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	VETOR	4	74,03	296,12
11	1360	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	LONA FLEX	2	158,91	317,82
11	1361	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	229,97	229,97
11	1362	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	UNIVERSAL	4	11,84	47,36
11	1363	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	430,33	860,66
11	1364	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NGK	1	87,84	87,84
11	1365	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	1	1.550,00	1.550,00
11	1366	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	2	233,92	467,84
11	1367	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	5	56,26	281,30
11	1368	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	2	332,62	665,24
11	1369	10898 - RESERVATORIO D'AGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	FLORIO	1	353,35	353,35
11	1370	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	4	115,48	461,92
11	1371	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	4	65,14	260,56
11	1372	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	2	71,06	142,12
11	1373	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J893	UNID	NAKATA	2	167,79	335,58
11	1374	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	256,62	513,24
11	1375	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	281,30	562,60
11	1376	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	228,98	457,96
11	1377	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	217,14	434,28
11	1378	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	719,52	719,52
11	1379	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	234,91	234,91
11	1380	10909 - SEMEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	durametal	1	1.480,50	1.480,50
11	1381	10910 - TAMPAS RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	Click	1	41,45	41,45
11	1382	10911 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	1383	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	1384	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	116,47	232,94
11	1385	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	116,47	232,94
11	1386	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	1	2.250,00	2.250,00
11	2953	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	2954	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
11	2955	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	2956	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	2957	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	2958	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
11	2959	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	3,95	19,75
11	2960	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2961	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
11	2962	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	4	57,25	229,00
11	2963	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	2964	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,18	5,90
11	2965	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
11	2966	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,78	8,90
11	2967	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	2968	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	2969	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM 0NIBUS VW 15190 ANO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	4,94	24,70
11	2970	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2971	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
11	2972	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2973	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecbond	1	31,58	31,58
11	2974	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
11	2975	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	400,72	400,72
11	2976	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOURA	1	888,30	888,30
11	2977	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	55,27	221,08
11	2978	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	86,86	347,44
11	2979	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	109,56	438,24
11	2980	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	rainha das sete	3	11,84	35,52
11	2981	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	2	294,13	588,26
11	2982	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	118,44	118,44
11	2983	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	1.206,11	1.206,11
11	2984	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	DAYCO	2	85,87	171,74
11	2985	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	245,73	491,46
11	2986	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	HIPER FREIOS	2	781,70	1.563,40
11	2987	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	807,24	807,24

11	2988	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NINO	2	382,96	765,92
11	2989	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecfill	2	192,47	384,94
11	2990	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecfill	2	80,93	161,86
11	2991	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	151,01	151,01
11	2992	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	354,33	354,33
11	2993	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	2	220,10	440,20
11	2994	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	2	374,07	748,14
11	2995	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	1	1.490,37	1.490,37
11	2996	9410 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	1	3.244,27	3.244,27
11	2997	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SACHS	1	4.500,00	4.500,00
11	2998	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	4,94	19,76
11	2999	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	3000	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	3001	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	3002	9416 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	EMAGNETE MARELLI	4	19,74	78,96
11	3003	9417 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	3004	9418 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	29,61	148,05
11	3005	9419 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	3006	9420 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	3007	9421 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	461,92	923,84
11	3008	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	HIPER FREIOS	3	31,58	94,74
11	3009	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	210,23	210,23
11	3010	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	285,24	285,24
11	3011	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	410,59	410,59
11	3012	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	VETOR	4	145,00	580,00
11	3013	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	LONAFLEX	2	168,78	337,56
11	3014	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	106,60	106,60
11	3015	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	UNIVERSAL	4	14,81	59,24
11	3016	9430 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	441,19	882,38
11	3017	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NGK	1	120,41	120,41
11	3018	9432 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	1	2.100,00	2.100,00
11	3019	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	233,92	233,92
11	3020	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	5	123,38	616,90
11	3021	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	2	332,62	665,24
11	3022	9436 - RESERVATORIO D'AGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	FLORIO	1	353,35	353,35
11	3023	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	2	115,48	230,96
11	3024	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	140,15	560,60
11	3025	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	2	103,64	207,28
11	3026	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	302,02	604,04
11	3027	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	315,84	631,68
11	3028	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	314,85	629,70
11	3029	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	257,61	515,22
11	3030	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	290,00	580,00
11	3031	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	730,00	730,00
11	3032	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILI	1	357,29	357,29
11	3033	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	durametal	1	1.408,45	1.408,45
11	3034	9448 - TAMPA RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	Click	4	19,99	79,96
11	3035	9449 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	3036	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	3037	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
11	3038	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
11	3039	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	1	3.500,00	3.500,00
15	3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
15	3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
15	3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
15	3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
15	3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
15	3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
15	3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,95	19,75
15	3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
15	3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
15	3758	8940 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	4	8,88	35,52
15	3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
15	3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,18	5,90
15	3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
15	3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,78	8,90
15	3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
15	3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
15	3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	4,94	24,70
15	3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
15	3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecbond	1	31,58	31,58
15	3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
15	3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	COFAP	2	544,82	1.089,64
15	3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	COFAP	2	564,56	1.129,12
15	3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	2	900,00	1.800,00
15	3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	700,00	1.400,00
15	3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	513,24	1.026,48
15	3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOURA	1	1.300,00	1.300,00
15	3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	572,46	572,46
15	3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BROSOL	1	414,54	414,54
15	3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	1	617,16	617,16

15	3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	URBA	1	513,24	513,24
15	3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	1.400,00	1.400,00
15	3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	52,31	209,24
15	3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	49,35	197,40
15	3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	49,35	197,40
15	3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOBEZANE	4	150,02	600,08
15	3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOBEZANE	4	146,08	584,32
15	3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	rainha das sete	3	11,84	35,52
15	3788	8970 - BUZINA AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VETOR	1	85,87	85,87
15	3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	2	611,94	1.223,88
15	3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	carbovel	1	304,98	304,98
15	3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	5	49,35	246,75
15	3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MASTRA	1	750,12	750,12
15	3793	8975 - CILINDRO DE INGIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	157,92	157,92
15	3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BOSCH	1	414,54	414,54
15	3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BOSCH	1	1.559,46	1.559,46
15	3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	513,24	513,24
15	3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	130,28	130,28
15	3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	costal	1	488,57	488,57
15	3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA MASTRA	1	414,54	414,54
15	3800	8982 - CONTATO INGIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTINRNTAL	1	187,53	187,53
15	3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	2	80,93	161,86
15	3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	588,25	588,25
15	3803	8985 - CRUZETA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	4	335,58	1.342,32
15	3804	8986 - CUICA FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	2	692,87	1.385,74
15	3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	5.100,00	5.100,00
15	3806	8988 - DIAFRAGMA CUICA 6POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	69,09	276,36
15	3807	8989 - DIAFRAGMA CUICA 8POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	64,16	256,64
15	3808	8990 - EMBUCHAMENTO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	chime	2	1.192,30	2.384,60
15	3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	19,74	197,40
15	3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	21,71	217,10
15	3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	17,77	177,70
15	3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	17,77	177,70
15	3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	157,92	157,92
15	3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NINO	2	152,00	304,00
15	3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	3m	2	83,90	167,80
15	3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	111,53	223,06
15	3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	157,92	315,84
15	3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	TECFIL	2	51,32	102,64
15	3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	41,45	82,90
15	3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	27,64	55,28
15	3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	41,45	82,90
15	3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	20	4,94	98,80
15	3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	YECFILL	3	5,92	17,76
15	3826	9008 - FLEXIVEL CUICA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	fiotec	2	4,94	9,88
15	3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	3m	1	578,38	578,38
15	3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	480,67	480,67
15	3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BOSCH	1	139,17	139,17
15	3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	184,57	184,57
15	3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	1	3.600,00	3.600,00
15	3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	1	321,76	321,76
15	3833	9015 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	141,14	141,14
15	3834	9016 - JUNTA TAMPÁ VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	3	347,42	1.042,26
15	3835	9017 - JUNTA TAMPÁ CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	3	315,84	947,52
15	3836	9018 - KIT COROA E PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	5.309,69	5.309,69
15	3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	6.166,78	6.166,78
15	3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	2.891,91	2.891,91
15	3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SACHS	4	4,94	19,76
15	3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	4	5,92	23,68
15	3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
15	3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
15	3843	9025 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	19,74	78,96
15	3844	9026 - LAMPADA BIODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	4,94	24,70
15	3845	9027 - LAMPADA BIODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	5	5,92	29,60
15	3846	9028 - LAMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	19,74	98,70
15	3847	9029 - LAMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	29,61	148,05
15	3848	9030 - LAMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
15	3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	4	3,95	15,80
15	3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	LAONAFLEX	2	394,80	789,60
15	3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	LONAFLEX	2	414,54	829,08
15	3852	9034 - LUVÁ CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	424,41	424,41
15	3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	611,94	611,94
15	3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	118,44	118,44
15	3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	414,54	414,54
15	3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	256,62	256,62
15	3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	177,66	177,66
15	3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	157,92	1.579,20
15	3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	167,79	1.677,90
15	3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	148,05	1.480,50
15	3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	118,44	1.184,40
15	3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	591,41	1.182,82
15	3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	500,41	1.000,82
15	3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	532,98	1.065,96
15	3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	384,93	769,86
15	3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	493,50	987,00
15	3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	501,15	1.002,30

15	3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VETOR	4	177,66	710,64
15	3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VITROTEC	1	2.200,00	2.200,00
15	3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	49,35	197,40
15	3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	64,16	384,96
15	3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	74,03	444,18
15	3873	9055 - POLIA ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	DAYCO	1	187,53	187,53
15	3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	414,54	414,54
15	3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NGK	2	373,09	746,18
15	3876	9058 - RADIADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	1	3.400,00	3.400,00
15	3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	130	0,79	102,70
15	3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	414,54	414,54
15	3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	187,53	750,12
15	3880	9062 - REPARO CX DIRECAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	355,32	355,32
15	3881	9063 - RESERVATORIO D'AGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	FLORIO	1	315,84	315,84
15	3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	278,33	1.113,32
15	3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	296,10	1.184,40
15	3884	9066 - RETENTOR PIAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	197,40	197,40
15	3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	118,44	118,44
15	3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	136,21	272,42
15	3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RETROFLEX	2	286,23	572,46
15	3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	259,58	259,58
15	3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	289,19	578,38
15	3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	246,75	493,50
15	3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	335,58	671,16
15	3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	355,32	710,64
15	3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	513,24	513,24
15	3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	503,37	503,37
15	3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	611,94	611,94
15	3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	SKF	2	153,97	307,94
15	3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	SKF	2	193,45	386,90
15	3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	2	150,02	300,04
15	3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	2	351,37	702,74
15	3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	246,75	246,75
15	3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	118,44	118,44
15	3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	968,25	968,25
15	3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	570,49	570,49
15	3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	567,53	567,53
15	3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	DAYCO	1	840,32	840,32
15	3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	TRW	1	1.796,34	1.796,34
15	3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	BOSCH	2	1.500,00	3.000,00
15	3908	9090 - TAMBOR FREIO DIATEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	durametal	2	1.550,00	3.100,00
15	3909	9091 - TAMPÁ RESERVATÓRIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	4	41,45	165,80
15	3910	9092 - TAMPÁ TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	1	69,09	69,09
15	3911	9093 - TARUGO RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	Click	10	31,58	315,80
15	3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	Click	10	31,58	315,80
15	3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RODAFUSO	4	27,64	110,56
15	3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RODAFUSO	2	29,61	59,22
15	3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	2	197,40	394,80
15	3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	15	2,96	44,40
15	3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	15	4,94	74,10
15	3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	3,95	59,25
15	3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	5,92	88,80
15	3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	2,96	44,40
15	3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	31,58	189,48
15	3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	1	3.054,00	3.054,00
17	2604	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	38,493	76,99
17	2605	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2606	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2607	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2608	12138 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2609	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	GP	2	48,363	96,73
17	2610	12140 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	RIFFEL	2	148,05	296,10
17	2611	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	1	286,23	286,23
17	2612	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	2	314,853	629,71
17	2613	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	factor	1	246,75	246,75
17	2614	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	factor	1	256,62	256,62
17	2615	12145 - RAI0 PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	FACTOT	2	49,35	98,70
17	2616	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	1	48,363	48,36
17	2617	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	OIRELLI	2	48,363	96,73
17	2618	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2619	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	unibrek	2	65,142	130,28
17	2620	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	MOURA	1	138,18	138,18
17	2621	12151 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2622	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SABO	2	77,793	155,59
17	2623	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2624	12154 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SKF	2	51,324	102,65
17	2625	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	mca	1	217,14	217,14
17	2626	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2627	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2628	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	RETROVEX	1	128,31	128,31
17	2629	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2630	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PRO TORK	2	98,70	197,40
17	2631	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2632	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2633	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	4	118,44	473,76
17	2634	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2635	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	1	69,09	69,09

17	2636	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NINO	2	103,635	207,27
17	2637	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	COFAP	1	162,855	162,86
17	2638	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NAKATA	2	617,97	1.235,94
17	2639	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	38,493	76,99
17	2640	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2641	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2642	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2643	12173 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2644	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	GP	2	48,363	96,73
17	2645	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	RIFFEL	1	148,05	148,05
17	2646	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	pirelle	2	286,23	572,46
17	2647	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	1	314,853	314,85
17	2648	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	1	246,75	246,75
17	2649	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	2	256,62	513,24
17	2650	12180 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	1	49,35	49,35
17	2651	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73
17	2652	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73
17	2653	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2654	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	unibrek	1	65,142	65,14
17	2655	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	MOURA	2	138,18	276,36
17	2656	12186 - BIDO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2657	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SABO	2	77,973	155,95
17	2658	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2659	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SKF	1	51,324	51,32
17	2660	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	mca	2	217,14	434,28
17	2661	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2662	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2663	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	RETROVEX	1	128,31	128,31
17	2664	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2665	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PRO TORK	2	98,70	197,40
17	2666	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2667	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2668	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	fitam	2	118,44	236,88
17	2669	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2670	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2671	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NINO	1	103,635	103,64
17	2672	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	COFAP	2	162,855	325,71
17	2673	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NAKATA	1	600,00	600,00
17	2674	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	384,93	769,86
17	2675	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2676	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2677	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	cometa	2	29,65	59,30
17	2678	12208 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2679	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	GP	2	48,01	96,02
17	2680	12210 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	RIFFEL	2	148,05	296,10
17	2681	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	1	286,23	286,23
17	2682	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	2	314,90	629,80
17	2683	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	TACTOR	1	246,75	246,75
17	2684	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	FACTOT	1	256,95	256,95
17	2685	12215 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0765	UNID	factor	2	49,35	98,70
17	2686	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	1	48,363	48,36
17	2687	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73
17	2688	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2689	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	unibrek	2	65,142	130,28
17	2690	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	MOURA	1	138,18	138,18
17	2691	12221 - BIDO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2692	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SABO	2	77,98	155,96
17	2693	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2694	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	mca	1	217,14	217,14
17	2695	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2696	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2697	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	RETROVEX	2	128,31	256,62
17	2698	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2699	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PRO TORK	1	96,777	96,78
17	2700	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2701	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2702	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	2	118,44	236,88
17	2703	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2704	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2705	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NINO	1	103,635	103,64
17	2706	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	COFAP	2	162,855	325,71
17	2707	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NAKATA	1	602,27	602,27
17	2709	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SKF	2	51,575	103,15
Total (R\$):							206.320,01

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:704FOCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0021/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros.	RL	Enrolado tecidos	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	Najar	50	16,50	825,00
3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37	Peça/Rolo	Najar	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	jc decor	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros.	RL	Enrolado tecidos	34	45,50	1.547,00
9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	chita e cia	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm.	Peça/Rolo	são jose	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	Najar	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	rak	30	37,40	1.122,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	rak	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros.	RL	JUTA E CIA	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	lbtex	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	lbtex	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm.	UNID	plumas e c&a	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	Enrolado tecidos	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	Enrolado tecidos	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura.	RL	Santa Fé	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zipper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	ziper e cia	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS	UNID	LADEIRA	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS	UNID	LADEIRA	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS	RL	lbtex	25	98,50	2.462,50

61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	UNID	plumas e c&a	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura.	RL	cipatex	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas.	UNID	pratiko	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	52	16,00	832,00
66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	pratiko	52	4,95	257,40
67	6515 - LENÇOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios.	UNID	SÃO CRISTOVÃO	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. ,	UNID	SÃO CRISTOVÃO	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	12,50	150,00
Total (R\$):						64.756,40

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros.	RL	J.ARY	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros.	RL	J.ARY	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	PARNASA	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	15	440,00	6.600,00
48	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros.	RL	PARNASSA	12	1.516,00	18.192,00
Total (R\$):						59.977,00

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc.	KG	ESENCIAL	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	Najar	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	90	11,54	1.038,60
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	FITAS PROGRESSO	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	EUROTEXTIL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm.	UNID	TURQUEZA	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm.	RL	NYBC	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros.	RL	ECOBRAZIL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	AQUARELA	60	60,97	3.658,20
52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	65,26	783,12
Total (R\$):						33.835,37

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19853568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO –
SANTO ANTÔNIO/RN

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2023
– SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

A Comissão de Análise de Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público 004/2023–Seleção de Projeto para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo – Santo Antônio/RN.

Caberá recurso contra o resultado preliminar o qual deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8, 12.9, 12.10, e 12.11 do referido Edital, que estabelecem o cronograma. Os recursos com o Anexo IX – formulário de recurso, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	428	Suplente
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
13	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente
CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***.***-07	50.000,00	607	Selecionado
CATEGORIA: VÍDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado
CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente
CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C19D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS participantes abaixo citados:

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÁ	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JUNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	428	Suplente
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
13	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente
CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***-07	50.000,00	607	Selecionado
CATEGORIA: VIDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado
CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente
CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Dessa forma o valor total do certame foi de: R\$ 172.590,35 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e 35 centavos).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO
ANTÔNIO/RN

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023= – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN

A Comissão de Análise de Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público 003/2023–Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar o qual deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 do referido Edital, que estabelecem o cronograma. Os recursos com o Anexo VII – formulário de recurso, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***.38	1.000,00	575	Selecionado
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***.75	1.000,00	561	Selecionado
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***.02	1.000,00	548	Selecionado
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***.73	1.000,00	547	Selecionado
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***.34	1.000,00	531	Selecionado
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***.95	1.000,00	527	Selecionado
07	AMON BARBOSA DA SILVA	AMON BARBOSA	052.***.***.60	1.000,00	524	Selecionado
08	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***.66	1.000,00	523	Selecionado
09	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***.09	1.000,00	521	Selecionado
10	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***.45	1.000,00	520	Selecionado
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***.50	1.000,00	518	Selecionado
12	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***.91	1.000,00	517	Selecionado
13	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***.72	1.000,00	515	Selecionado
14	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***.50	1.000,00	514	Selecionado
15	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSE CLIDEMY	705.***.***.04	1.000,00	512	Selecionado
16	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***.07	1.000,00	509	Selecionado
17	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***.17	1.000,00	508	Selecionado
18	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***.06	1.000,00	506	Selecionado
19	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***.29	1.000,00	502	Selecionado
20	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***.47	1.000,00	500	Selecionado
21	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***.70	1.000,00	490	Suplente
22	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***.66	1.000,00	484	Suplente
23	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***.41	1.000,00	481	Suplente
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSE LÁZARO	115.***.***.94	1.000,00	476	Suplente
25	ANTONIOEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***.10	1.000,00	471	Suplente
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***.44	1.000,00	467	Suplente
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***.66	1.000,00	462	Suplente
28	FABRICIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	017.***.***.07	1.000,00	458	Suplente
29	WEMBLE HELIO DE LIMA	WEMBLE LIMA	707.***.***.10	1.000,00	455	Suplente
30	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI PERCUSSA	706.***.***.94	1.000,00	454	Suplente
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***.02	1.000,00	551	Selecionado
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***.96	1.000,00	508	Selecionado
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***.74	1.000,00	477	Selecionado
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***.08	1.000,00	475	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***.68	1.000,00	562	Selecionado
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***.54	1.000,00	554	Selecionado
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***.91	1.000,00	548	Selecionado
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***.41	1.000,00	536	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÊ DONA CORUJAARTEIRA	054.***.***.24	1.000,00	568	Selecionado
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÁ	563.***.***.91	1.000,00	566	Selecionado
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***.09	1.000,00	564	Selecionado
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***.90	1.000,00	561	Selecionado
05	ÉVA MARIA DA SILVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***.73	1.000,00	559	Selecionado
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***.00	1.000,00	555	Selecionado
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÊ DA IALY	114.***.***.35	1.000,00	554	Selecionado
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***.53	1.000,00	552	Selecionado
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***.54	1.000,00	551	Selecionado
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***.49	1.000,00	549	Selecionado
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***.50	1.000,00	547	Selecionado
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***.00	1.000,00	542	Selecionado
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***.65	1.000,00	540	Selecionado
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***.82	1.000,00	539	Selecionado
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÁ	671.***.***.68	1.000,00	536	Selecionado
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***.15	1.000,00	534	Selecionado

17	ESTEFÂNIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFÂNIA MEDEIROS	010.***.***.00	1.000,00	533	Selecionado
18	SOLÂNEA MARIA DA SILVA	SOLÂNEA – CROCHE E ARTE	812.***.***.04	1.000,00	532	Selecionado
19	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***.14	1.000,00	526	Selecionado
20	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***.20	1.000,00	525	Selecionado
21	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***.20	1.000,00	524	Selecionado
22	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***.19	1.000,00	520	Selecionado

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***.72	1.000,00	573	Selecionado
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***.25	1.000,00	554	Selecionado
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***.35	1.000,00	549	Selecionado
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***.20	1.000,00	540	Selecionado
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***.59	1.000,00	535	Selecionado
06	ROSIVAL DIOGO BEZERRA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS DA CIDADE	473.***.***.87	1.000,00	534	Suplente
07	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	ORLANDO MARRETA	072.***.***.02	1.000,00	529	Suplente
08	RUAN DOMINGOS DA SILVA	RUAN DOMINGOS	017.***.***.06	1.000,00	528	Suplente
09	RAU DOMINGOS DA SILVA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS	119.***.***.48	1.000,00	525	Suplente

CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGUEMENTO CULTURAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***.60	3.304,67	539	Selecionado
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***.92	3.304,67	533	Selecionado
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***.41	3.304,67	523	Selecionado
04	PAULO CASSIO DE LONGE	MATUTINA ORQUESTRA BURRO	17.***.***.***-07	3.304,67	521	Suplente
05	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	DOIDO NO FREVO	110.***.***.41	3.304,67	517	Suplente
06	ELIELSON ALVES DA SILVA	GRUPO FOLCLÓRICO RECRIARTE	706.***.***.207	3.304,67	510	Suplente
07	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	GRUPO CANAÁ	017.***.***.10	3.304,67	506	Suplente
08	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON E BANDA	089.***.***.29	3.304,67	501	Suplente
09	WEMBLE HELIO DE LIMA	BANDA FALCÕES INDEPENDENTES	707.***.***.10	3.304,67	494	Suplente
10	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***.66	3.304,67	488	Suplente

Santo Antônio/RN, 21 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A7DF9DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que, após análise do projeto, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***.38	1.000,00	575	Selecionado
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***.75	1.000,00	561	Selecionado
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***.02	1.000,00	548	Selecionado
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***.73	1.000,00	547	Selecionado
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***.34	1.000,00	531	Selecionado
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***.95	1.000,00	527	Selecionado
07	AMON BARBOSA DA SILVA	AMON BARBOSA	052.***.***.60	1.000,00	524	Selecionado
08	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***.66	1.000,00	523	Selecionado
09	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***.09	1.000,00	521	Selecionado
10	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***.45	1.000,00	520	Selecionado
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***.50	1.000,00	518	Selecionado
12	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***.91	1.000,00	517	Selecionado
13	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***.72	1.000,00	515	Selecionado
14	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***.50	1.000,00	514	Selecionado
15	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***.04	1.000,00	512	Selecionado
16	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***.07	1.000,00	509	Selecionado
17	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***.17	1.000,00	508	Selecionado
18	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***.06	1.000,00	506	Selecionado

19	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	1.000,00	502	Selecionado
20	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	1.000,00	500	Selecionado
21	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	1.000,00	490	Suplente
22	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	1.000,00	484	Suplente
23	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	1.000,00	481	Suplente
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	1.000,00	476	Suplente
25	ANTONIOEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	1.000,00	471	Suplente
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	1.000,00	467	Suplente
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	1.000,00	462	Suplente
28	FABRICIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	017.***.***-07	1.000,00	458	Suplente
29	WEMBLE HELIO DE LIMA	WEMBLE LIMA	707.***.***-10	1.000,00	455	Suplente
30	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI PERCUSSA	706.***.***-94	1.000,00	454	Suplente
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	1.000,00	551	Selecionado
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	1.000,00	508	Selecionado
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	1.000,00	477	Selecionado
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***08	1.000,00	475	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	1.000,00	562	Selecionado
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	1.000,00	554	Selecionado
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	1.000,00	548	Selecionado
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	1.000,00	536	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	1.000,00	568	Selecionado
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESA	563.***.***-91	1.000,00	566	Selecionado
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICO E CROCHÊ	011.***.***-09	1.000,00	564	Selecionado
04	ROSICLEIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	1.000,00	561	Selecionado
05	EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	1.000,00	559	Selecionado
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	1.000,00	555	Selecionado
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	1.000,00	554	Selecionado
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	1.000,00	552	Selecionado
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	1.000,00	551	Selecionado
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	1.000,00	549	Selecionado
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	1.000,00	547	Selecionado
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	1.000,00	542	Selecionado
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	1.000,00	540	Selecionado
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	1.000,00	539	Selecionado
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESA	671.***.***-68	1.000,00	536	Selecionado
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	1.000,00	534	Selecionado
17	ESTEFÂNIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFÂNIA MEDEIROS	010.***.***-00	1.000,00	533	Selecionado
18	SOLÂNEA MARIA DA SILVA	SOLÂNEA - CROCHE E ARTE	812.***.***-04	1.000,00	526	Selecionado
19	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	1.000,00	526	Selecionado
20	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	1.000,00	525	Selecionado
21	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	1.000,00	524	Selecionado
22	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	1.000,00	520	Selecionado
CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	1.000,00	573	Selecionado
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	1.000,00	554	Selecionado
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	1.000,00	549	Selecionado
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	1.000,00	540	Selecionado
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	1.000,00	535	Selecionado
06	ROSIVAL DIOGO BEZERRA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS DA CIDADE	473.***.***-87	1.000,00	534	Suplente
07	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	ORLANDO MARRETA	072.***.***02	1.000,00	529	Suplente
08	RUÂN DOMINGOS DA SILVA	RUÂN DOMINGOS	017.***.***-06	1.000,00	528	Suplente
09	RAU DOMINGOS DA SILVA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS	119.***.***-48	1.000,00	525	Suplente
CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGUIMENTO CULTURAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	3.304,67	539	Selecionado
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	3.304,67	533	Selecionado
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	3.304,67	523	Selecionado
04	PAULO CASSIO DE LONGE	MATUTINA	17.***.***/*07	3.304,67	521	Suplente
05	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO	110.***.***-41	3.304,67	517	Suplente
06	ELIELSON ALVES DA SILVA	GRUPO POLCLÓRICO RECRIARTE	706.***.***-207	3.304,67	510	Suplente
07	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	3.304,67	506	Suplente
08	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON E BANDA	089.***.***-29	3.304,67	501	Suplente
09	WEMBLE HELIO DE LIMA	BANDA FALCOES INDEPENDENTES	707.***.***-10	3.304,67	494	Suplente
10	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	3.304,67	488	Suplente

Dessa forma o valor total do certame foi de: R\$ 69.914,01 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e um centavo).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C1276460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de auxílio natalidade para as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira 20L com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja. (cor: rosa).	UND	30		
02	Banheira 20L com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja. (cor: azul)	UND	30		
03	Conjunto de bolsa quadrada c/ 02. (cor: rosa)	CONJ	30		
04	Conjunto de bolsa quadrada c/ 02. (cor: azul)	CONJ	25		
05	Mantas de fustão, 100% algodão, medindo aproximadamente 1mx80cm, cores claras e diversas estampado e liso, pacote com 01 unidade. (cor: rosa)	UND	30		
06	Mantas de fustão, 100% algodão, medindo aproximadamente 1mx80cm, cores claras e diversas estampado e liso, pacote com 01 unidade. (cor: azul)	UND	30		
07	Fraldas tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70x70cm, pacote contendo 05 unidades. (cor: rosa)	PCT	30		
08	Fraldas tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70x70cm, pacote contendo 05 unidades. (cor: azul)	PCT	30		
09	Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60x70cm. (cor: rosa)	PCT	30		
10	Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60x70cm. (cor: rosa)	PCT	30		
11	Colônia infantil 100ml.	UND	60		
12	Shampoo infantil 100ml.	UND	60		
13	Sabonete em barra infantil, testado dermatologicamente, antialérgico.	UND	60		
14	Kit banho (01 escova, 01 pente e saboneteira). (cor: rosa)	KIT	30		
15	Kit banho (01 escova, 01 pente e saboneteira). (cor: azul)	KIT	30		
16	Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho "P" (3 a 6KG) em pacotes contendo aproximadamente 10 fraldas.	PCT	60		
17	Conjunto Pagão - Composição de tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão; Luvas e sapatos. Composto com 5 und. (cor: rosa)	UND	30		
18	Conjunto Pagão - Composição de tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão; Luvas e sapatos. Composto com 5 und. (cor: azul)	UND	30		
19	Cueiro, 100% algodão, cores lisas e básicas, medindo 60cm x 80cm, pacote contendo 03 unidades. (cor: rosa)	PCT	30		
20	Cueiro, 100% algodão, cores lisas e básicas, medindo 60cm x 80cm, pacote contendo 03 unidades. (cor: azul)	PCT	30		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DBFCA85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240026

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240026
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23

CONTRATO Nº.....: 20240026**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E AVENTUAL DE PNEUS E CAMARA DE AR**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085627	.Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
085628	.Câmara de ar 16.9 x 28 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	10,00	398,000	3.980,00
085629	.Câmara de ar 18.4x30 (Produto Nacional) - Marca.: G OODYER	UNIDADE	9,00	425,000	3.825,00
085631	.Câmara de ar 9.5 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	10,00	425,000	4.250,00
085632	.Câmara de ar 700 x 16 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
085636	.Pneu 14.9 x 24 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	4,00	5.285,000	21.140,00
085637	.Pneu 16.9 x 28 12 Lonas (produto Nacional) - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4,00	5.495,000	21.980,00
085655	.Pneu 700/16 10 lonas (Produto Nacional) - Marca.: A NTEO	UNIDADE	7,00	895,000	6.265,00
085657	.Pneu 12.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	3,00	4.440,000	13.320,00
				VALOR GLOBAL R\$	77.830,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 77.830,00 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 20.608.0007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do CPF 490.115.704-30**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7690BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240022

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23**CONTRATO Nº.....:** 20240022**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraiba, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CAMARAS DE AR**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
085626	Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marca: QBOM	UNIDADE	10	329,00	3.290,00
085635	Pneu 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: MAGGIO	UNIDADE	5	5.999,00	29.995,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.285,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 26.782.0010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA PORTADOR DO CPF 060.XXX.XXX-43**FISCAL DO CONTRATO:** MARIO SERGIO SILVA SANTANA CPF 050.XXX.XXX-80**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6F0E8B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2023 CONTRATO 20240144**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº**.....: 20240144**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**CONTRATADA(O)**.....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECCO	05	CX	R\$ 2,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECCO	05	CX	R\$ 2,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	JOCAR	05	UN	R\$ 6,30
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	BAMBINI	02	UN	R\$ 1,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	SCRITY	07	CX	R\$ 32,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	SCRITY	07	CX	R\$ 47,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	MASTERP	03	UN	R\$ 1,80
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	MASTERP	05	UN	R\$ 2,20
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	ADELBRAS	03	UN	R\$ 8,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 652,90**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA**.....: 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47BF3D6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 CONTRATO 20240125**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23****CONTRATO Nº**.....: 20240125**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
02	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	BUTANO	02	UND	R\$ 173,00
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	BUTANO	05	UND	R\$ 100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 04.122.0005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo, elemento de despesa 3.3.90.50.00 equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:404515FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240099

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240099

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ 43.392.983/0001-61 ENDEREÇO R FREI CANECA, Paulista-PE, CEP 53423-623

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
002617	DESINFETANTE - Marca: LIMPA JÁ DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	75	2,20
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com de 60 litros. - Marca: ICASA TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	5,00	42,16
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca: ICASA TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	10,00	65,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.025,80 (um mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.025,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** CLEIDE JANE FERREIRA**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31FA2411**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240079**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23****CONTRATO Nº.....:** 20240079**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.**CONTRATADA(O).....:** UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticas e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	PERFUMIX	100	UND	R\$ 3,58
5	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro.	TOP CLEAN	10	UND	R\$ 5,00
15	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	ARQPLAST	5	UND	R\$ 7,40
22	COLOR, aplicação principalmente na purificação de águas.	HTH	20	UND	R\$ 4,55
25	CREOLINA, embalagem de 900ml.	LUAZUL	6	UND	R\$ 6,90
41	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	STA TEREZINHA	10	UND	R\$ 1,65
68	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	SÃO ROQUE	50	UND	R\$ 2,01
71	PANO DE LIMPEZA, composto de 100% algodão alvejado, medindo (44x65) cm, com variação de até 25% de oscilação nas medidas, sem acabamento.	SAO FRANCISCO	20	UND	R\$ 2,32
74	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscosa e 30% Poliéster.	ALKLIN	20	UND	R\$ 1,50
84	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	CAMILA	100	UND	R\$ 14,90
94	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	MOTIVUS	5	UND	R\$ 1,99
100	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	RAVA	30	UND	R\$ 0,94
111	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno, branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	ABL	05	UND	R\$ 5,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.327,45 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.327,45**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de janeiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** RAFAEL ALVES FERREIRA**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240080

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	LIMPA FACIL	80	UND	RS 3,99
13	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	BH PLASTIC	10	UND	RS 10,69
26	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	SHANGRILAR	2	UND	RS 3,35
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	AR GRADAVEL	5	UND	RS 9,10
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	ELITE IMPORTS	5	UND	RS 5,60
37	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	NOMO	5	UND	RS 13,42
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	ASSOLAN	30	UND	RS 1,50
39	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	DONA FAXINA	50	UND	RS 0,60
42	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO.	BILA	5	UND	RS 2,75
56	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	DELTA	20	UND	RS 4,65
64	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	10	UND	RS 2,70
65	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	5	UND	RS 2,70
78	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PIMPO	5	UND	RS 40,04
79	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	MALU	20	UND	RS 3,61
80	PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	ADIFLOR	30	UND	RS 1,89
86	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	PAULISTINHA	10	UND	RS 5,09
89	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	ABSOLUTO	5	UND	RS 3,40
91	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	ABSOLUTO	75	UND	RS 1,50
95	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado, A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face, em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal,	NOBRE	03	UND	RS 26,49
97	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	IMPLARN	50	UND	RS 0,55
110	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	TEKA	5	UND	RS 8,23
112	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	PAULISTINHA	50	UND	RS 7,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.828,27 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.710,27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:847944D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 14/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	96.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						96.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	104.000,00
Total da Anulação (R\$)						104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024

Psicólogo						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	MAERCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA	-----	05/08/2000	3,3	0,0	3,3
	PAULO GURGEL MARTINS BARBOSA	-----	13/03/1998	3,0	0,0	3,0
	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	-----	06/06/1997	2,4	0,0	2,4
	JADSON YENDIS PEREIRA DA SILVA	-----	07/06/1983	1,2	0,0	1,2
	PEDRO VITOR MOTA DE SOUSA	-----	26/09/2001	0,6	0,0	0,6

Assistente Social						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/08/1972	6,0	4,0	10,0
	DANIELA CRISTIANE SEVERO	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1979	6,0	4,0	10,0
	EDJA FERNANDA DE MOURA ARAÚJO	-----	29/07/2000	5,3	1,0	6,3
	MARIA ANATILDE B. MARANHÃO	-----	16/07/1973	6,0	0,0	6,0

Orientador Sócio Educativo						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	DANIELI FLORÊNCIO DA SILVA LEMOS	-----	26/08/1989	6,0	4,0	10,0
	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DANTAS	-----	05/11/1989	6,0	4,0	10,0
	MAYNARA PATRICIA DA SILVA FREITAS	-----	22/12/1994	6,0	4,0	10,0
	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	-----	08/03/1999	6,0	4,0	10,0
	ELIVIA DANTAS OLIVEIRA	-----	26/01/2000	6,0	4,0	10,0
	CALISIA GARCIA ALBANO MELO	-----	26/01/1984	0,8	3,0	3,8

Monitor para atividades Sócio educacionais						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	JOÃO BATISTA DE MENDONÇA	-----	02/06/1980	6,0	4,0	10,0
	JOYCE KELLY FREIRE SOUZA	-----	02/03/2002	6,0	4,0	10,0
	MICHERLANO WILLIAM ALVES	-----	02/04/1985	4,8	4,0	8,8
	EDIVANEIDE BENIGNO DA SILVA MOURA	-----	28/09/1984	3,6	4,0	7,6
	IRAN DANTAS DA SILVA JUNIOR	-----	03/10/1999	6,0	0,0	6,0
	ERIKA RAFAELLA ARAUJO DOS SANTOS	-----	03/01/1996	0,8	1,0	1,8
	FRANÇOISE MARIA ALVES	-----	25/05/1994	1,6	0,0	1,6
	MARCOS PAULO F. DE ANDRADE	-----	01/04/2005	0,8	0,0	0,8
	MARCILENE FREITAS DA SILVA NOBRE	-----	01/02/1985	0,0	0,0	0,0
	ANA BEATRIZ DINIZ PINHEIRO	-----	14/12/2004	0,0	0,0	0,0

Agente Comunitário de saúde						
Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NABIA THAIS COSTA DE LIMA BARROS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	22/03/1989	6,0	4,0	10,0
	MURILO MARQUES DE M. NETO	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	06/12/1992	6,0	4,0	10,0
	EMANUEL MORENO DOS SANTOS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	27/06/1996	6,0	4,0	10,0
	FRANCINALDO LUCAS DE M. MEDEIROS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	29/09/2000	6,0	4,0	10,0
	CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO	-----	14/04/1974	6,0	4,0	10,0
	JESSYCA CARLA DA S. MORAIS SOUZA	-----	01/02/1991	6,0	4,0	10,0
	ANA MARILIA DE AZEVEDO GURGEL	-----	17/10/2000	6,0	4,0	10,0
	ALINE FILGUEIRA DA SILVA ARRUDA	-----	30/01/1994	6,0	1,0	7,0
	ALDENOR TOMAS BEZERRA	-----	24/07/1995	6,0	1,0	7,0
	MARINETE ALVES DE LIMA	-----	16/04/1975	6,0	0,0	6,0
	LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS	-----	10/11/1982	6,0	0,0	6,0
	LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS	-----	28/08/1984	6,0	0,0	6,0
	ELYNAYARA FELICIANO NUNES	-----	12/10/1991	6,0	0,0	6,0
	FAGNA GENICARLA DE SOUZA PRAXEDES	-----	15/11/1991	6,0	0,0	6,0
	ELANNY MORENO DE LUCENA	-----	14/10/1996	6,0	0,0	6,0
	JOSE DENNYS BARBOSA MARANHÃO	-----	29/12/2000	6,0	0,0	6,0
	KASSIO SILVA OLIVEIRA	-----	20/06/2001	6,0	0,0	6,0
	ANTONIO DAVI DA SILVA	-----	14/06/2003	6,0	0,0	6,0
	PAMELA TIELLY SARAIVA DE MOURA	-----	26/09/2003	6,0	0,0	6,0
	GABRIELLY SARAIVA MEDEIROS	-----	11/01/2004	6,0	0,0	6,0
	ISA LAIANE SILVA SANTIAGO	-----	20/07/2004	6,0	0,0	6,0
	PATRICIA KELLY GOMES DE SOUZA GONDIM	-----	03/07/1985	5,5	0,0	5,5
	AMELIANNE XANDREIA GOMES DE A. MOURA	-----	08/07/1982	5,1	0,0	5,1
	ANTONIA GILCIMARIA M. DE MOURA	-----	08/01/1994	5,0	0,0	5,0
	LEONILA BRITO NETA	-----	10/02/1986	4,6	0,0	4,6
	STEFANNY NOGUEIRA DE LUCENA	-----	23/06/1994	4,6	0,0	4,6
	NAYANE EMANUELE COSME INACIO	-----	11/04/1990	3,5	0,0	3,5
	ERICA MORAIS DE MOURA	-----	17/11/1996	3,2	0,0	3,2
	KATIA SIMONE SOARES MORAIS	-----	26/02/1988	3,1	0,0	3,1
	MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS	-----	28/12/1990	3,1	0,0	3,1
	RAFAELY SOUZA DO NASCIMENTO	-----	22/01/1989	2,8	0,0	2,8

	MARIA DE FATIMA LIMA PEREIRA	-----	03/09/1976	2,4	0,0	2,4
	JANEKELLE LUCAS FERNANDES	-----	07/04/1987	2,4	0,0	2,4
	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA	-----	18/08/1992	2,4	0,0	2,4
	LAURINEIDE GALDINO DA SILVA	-----	14/03/1973	1,5	0,0	1,5
	MARIA DANTAS DA SILVA	-----	02/02/1981	1,5	0,0	1,5
	ANDREIA SOARES SILVA	-----	27/01/2003	1,5	0,0	1,5
	MARILIA GABRIELA DA SILVA LIMA	-----	11/06/1996	0,8	0,0	0,8
	VANESSA CAVALCANTE MELO	-----	23/11/2003	0,8	0,0	0,8
	FATIMA MAYARA DE SOUSA	-----	11/08/1987	0,0	0,0	0,0
	JECIANE MENDES SILVA	-----	24/02/1986	0,0	0,0	0,0
	PAULO ERNANDES GOMES DA SILVA	-----	06/02/1990	0,0	0,0	0,0
	ALCIMARA SOUSA DO VALE	-----	13/07/1991	0,0	0,0	0,0
	PRISCILA GISLAYNE FREIRE DE MOURA	-----	21/02/1992	0,0	0,0	0,0
	DIEGNA KELLY DOS SANTOS	-----	21/02/1992	0,0	0,0	0,0
	WASLA CLARA SOARES DA SILVA	-----	26/05/1999	0,0	0,0	0,0
	RUTHE MYRIÁ DE MOURA HENRIQUE	-----	16/10/1999	0,0	0,0	0,0
	DOUGLAS EMANUEL DANTAS SILVA	-----	02/10/2001	0,0	0,0	0,0
	THALYSON YURI ARAÚJO SILVA	-----	30/08/2002	0,0	0,0	0,0
	ALAN CARLOS SOUZA DA FONSECA	-----	20/11/2003	0,0	0,0	0,0
	MARIA DO CARMO FREITAS SILVA	-----	13/01/2005	0,0	0,0	0,0
	ANA LARISSA CARVALHO COSTA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	ANA LARA CARVALHO COSTA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	IVANEIDE ROCHA DE MOURA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Agente Comunitário de Endemias						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	ARON JEFERSON DE LIMA BARRETO	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	19/12/1986	6,0	4,0	10,0
	ANA CATIANA DA CUNHA	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	08/07/1994	6,0	4,0	10,0
	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA BARRETO	-----	23/09/1978	6,0	0,0	6,0
	ENICLEBIO ALVES DE SOUZA	-----	12/08/1983	6,0	0,0	6,0
	ROGERIO CERQUEIRA ROCHA	-----	04/08/1984	6,0	0,0	6,0
	SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA	-----	18/06/1988	6,0	0,0	6,0
	ENIA ELENICE COSTA PAIVA	-----	22/12/1993	6,0	0,0	6,0
	AMANDA COUTINHO FLORENCIO	-----	07/12/1995	6,0	0,0	6,0
	GISLAYNE LAURA DE L. BARROS FEITOSA	-----	30/06/1997	6,0	0,0	6,0
	ANDRESA RAYANE M. DE LIMA	-----	30/05/1998	6,0	0,0	6,0
	JANAINA KELLY DE SOUSA ALMEIDA	-----	08/10/1998	6,0	0,0	6,0
	RITSA RAILA ALBANO DE OLIVEIRA	-----	14/10/1998	6,0	0,0	6,0
	MARCIA VITORIA DA SILVA	-----	20/01/2000	6,0	0,0	6,0
	HELLEN THAIS ALVES NOGUEIRA	-----	01/08/2003	2,3	0,0	2,3
	PEDRO RUAN SILVA	-----	15/12/2005	0,0	0,0	0,0
	LUZENARIO MARTINS DE LIMA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	MAYARA VIVIANE LOPES SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Tradutor e interprete de libras						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO	-----	29/05/2003	6,0	4,0	10,0
	BRENDA LOHANNY SOARES SILVA	-----	30/11/2005	1,6	0,0	1,6

Professor Pedagogo Fundamental I						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	RECILENE DOS SANTOS SILVA	1 MESTRADO+ 2 ESP.	25/07/1974	6,0	4,0	10,0
	VALTERLEIA MARIA DA SILVA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	01/12/1972	6,0	4,0	10,0
	VALDINETE MARIA DA SILVA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	02/08/1979	6,0	4,0	10,0
	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	1 MESTRADO	24/10/1972	6,0	4,0	10,0
	ALECXANDRA LOPES FILGUEIRA	4 ESPECIALIZAÇÃO	27/11/1978	6,0	4,0	10,0
	MÉRCIA COSTA M. MOURA	4 ESPECIALIZAÇÃO	17/05/1990	6,0	4,0	10,0
	VANIA MARIA DE SOUZA	2 ESPECIALIZAÇÃO	03/09/1971	6,0	4,0	10,0
	EDIVANIA COSTA DA SILVA SOARES	2 ESPECIALIZAÇÃO	14/08/1980	6,0	4,0	10,0
	IOLANDA MELO DA FONSECA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1962	6,0	4,0	10,0
	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/04/1973	6,0	4,0	10,0
	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1973	6,0	4,0	10,0
	ANTÔNIA GORETE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1974	6,0	4,0	10,0
	NADERGE CARINE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/11/1974	6,0	4,0	10,0
	JOANA DARC MARIA DE ANDRADE	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/03/1977	6,0	4,0	10,0
	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA COSTA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/10/1977	6,0	4,0	10,0
	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/01/1980	6,0	4,0	10,0
	MARCIA SONARA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/06/1983	6,0	4,0	10,0
	EDINETE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/04/1985	6,0	4,0	10,0
	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAES	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/12/1985	6,0	4,0	10,0
	RANIELLY PEREIRA DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/08/1987	6,0	4,0	10,0
	PALOMA KEZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	23/08/1987	6,0	4,0	10,0
	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/12/1987	6,0	4,0	10,0
	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/10/1990	6,0	4,0	10,0
	MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA NUNES	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/11/1990	6,0	4,0	10,0
	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	-----	01/04/1978	6,0	4,0	10,0
	DEURIENE DANTAS DA SILVA	-----	08/01/1982	6,0	4,0	10,0
	ANA CRISTINA NOGUEIRA	-----	03/05/1987	6,0	4,0	10,0
	MAGNOLIA SOUZA DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/01/1975	5,9	4,0	9,9

	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/02/1969	5,7	4,0	9,7
	ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/04/1982	6,0	3,0	9,0
	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUSA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/03/1984	6,0	3,0	9,0
	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	-----	04/04/1986	6,0	3,0	9,0
	ANA PAULA DE BRITO DANTAS	1 ESPECIALIZAÇÃO	21/09/1989	4,7	4,0	8,7
	MARIA FLORIDA DE OLIVEIRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/05/1981	4,0	4,0	8,0
	JANAINA MARIA LOPES SOARES	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/10/1984	6,0	2,0	8,0
	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA FONSECA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/05/1998	6,0	2,0	8,0
	JOSUÉ SILVA DE AMORIM	-----	29/06/1995	6,0	2,0	8,0
	ANTONIA JEANE PAULINO DE SOUZA	-----	16/03/1992	5,5	2,0	7,5
	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	14/05/1990	6,0	1,0	7,0
	PRISCILA GRAZIELLE DA SILVA COSTA ARAÚJO	4 ESPECIALIZAÇÃO	08/04/1987	6,0	1,0	7,0
	DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA	3 ESPECIALIZAÇÃO	07/11/1987	6,0	1,0	7,0
	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	19/03/1974	6,0	1,0	7,0
	NAZARE CARLA DE SOUSA ALVES	2 ESPECIALIZAÇÃO	25/01/1989	3,0	4,0	7,0
	LUANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	12/06/1993	6,0	1,0	7,0
	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1977	6,0	1,0	7,0
	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/12/1979	4,0	3,0	7,0
	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/06/1988	6,0	1,0	7,0
	FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA	-----	01/10/1975	2,7	4,0	6,7
	MARIA ALDIONE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/06/1980	2,5	4,0	6,5
	MARIA DORACI DE MENDONÇA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/01/1969	4,2	2,0	6,2
	MARIA EDILEUZA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/02/1977	6,0	0,0	6,0
	MARIA LÚCIA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/03/1978	6,0	0,0	6,0
	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/03/1982	6,0	0,0	6,0
	MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/12/1982	6,0	0,0	6,0
	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/04/1983	6,0	0,0	6,0
	MARIA JUCIKELMA DE LIMA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/02/1986	6,0	0,0	6,0
	MAELLY PEREIRA FELICIANO	-----	16/01/1996	6,0	0,0	6,0
	ANA MARIA SILVA FILGUEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	25/08/1976	1,8	4,0	5,8
	JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/06/1991	3,7	2,0	5,7
	FRANCISCA KALIANE N. DE S. ALMEIDA	-----	30/05/1990	4,6	1,0	5,6
	ROBERTA ALVES DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/07/1978	1,5	4,0	5,5
	MARIA LETICIA ALVES DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/11/1968	5,1	0,0	5,1
	EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/04/1980	5,1	0,0	5,1
	MARIA LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/06/1980	3,1	2,0	5,1
	OLIVIA DE SOUZA GUIMARÃES BARRETO	2 ESPECIALIZAÇÃO	14/12/1987	3,0	2,0	5,0
	YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA	-----	07/04/1998	5,0	0,0	5,0
	MARIA SAMARA FEITOSA DA SILVA CAMPELO	-----	26/08/1989	3,6	1,0	4,6
	JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA	1 MESTRADO	22/08/1986	4,2	0,0	4,2
	LUCIANA MARTINS DE ARRUDA	-----	16/07/1998	1,9	1,0	2,9
	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/12/1972	2,8	0,0	2,8
	LETICIA REBOUÇAS DA SILVA TAVARES	-----	05/10/1996	0,6	1,0	1,6
	MARTA BEATRIZ DANIELA B. DE CARVALHO	-----	21/02/1994	0,0	1,0	1,0
	ANA PAULA CAMPOS DE FARIAS	-----	15/11/1985	0,0	0,0	0,0
	ANA INGRID GOMES SANTOS	-----	28/02/2000	0,0	0,0	0,0
	IZONARA PAIVA DA SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	MICARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	ALCINEIDE DOS SANTOS FERNANDES	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	MARIA IVONE DOS REIS SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif.	Professor Pedagogo de Educação Infantil/Creche					
	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	1 MESTRADO + 2 ES.	16/06/1974	6,0	4,0	10,0
	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/09/1959	6,0	4,0	10,0
	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/12/1976	6,0	4,0	10,0
	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/05/1979	6,0	4,0	10,0
	LIDYANE CARLA FERREIRA MESQUITA	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1979	6,0	4,0	10,0
	ALINE DE SOUSA GUIMARÃES AMARAL	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/10/1984	6,0	4,0	10,0
	AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/01/1995	6,0	4,0	10,0
	BRUNA RAFAELA DE BARROS GOMES MEDEIROS	2 ESPECIALIZAÇÃO	26/08/1994	6,0	4,0	10,0
	MARIA DO SOCORRO BENIGNO DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/12/1965	6,0	4,0	10,0
	PATRICIA SIMONE SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/06/1971	6,0	4,0	10,0
	LUCYVANIA ALVES DE LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/03/1975	6,0	4,0	10,0
	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/03/1975	6,0	4,0	10,0
	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/04/1982	6,0	4,0	10,0
	MARIA DE FÁTIMA F. DE MOURA M. GUIMARÃES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/07/1982	6,0	4,0	10,0
	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/10/1983	6,0	4,0	10,0
	MAGNA DAIANE DA CRUZ SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	31/12/1991	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	-----	10/04/1974	6,0	4,0	10,0
	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/09/1989	5,9	4,0	9,9
	TAISA MANOELA DE MENDONÇA MARQUES	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/03/1993	5,9	4,0	9,9
	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	-----	21/03/1986	5,8	4,0	9,8
	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	27/10/1980	5,5	4,0	9,5
	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/07/1981	5,2	4,0	9,2
	MAÉCIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/09/1982	6,0	3,0	9,0
	MARIA JULIANA NOGUEIRA VASCONCELOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/12/1993	6,0	3,0	9,0
	ELIVANEIDE BELO DA SILVA	-----	23/01/1983	4,5	4,0	8,5
	IARA MONIK HOLANDA CORDEIRO	2 ESPECIALIZAÇÃO	07/02/1987	6,0	2,0	8,0
	TAMIRIS SILVA DE SOUSA	2 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1990	6,0	2,0	8,0
	MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/07/1973	4,0	4,0	8,0
	SUERLANGE FELICIANO NUNES FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1985	6,0	2,0	8,0
	ELIDIANE MARIA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/05/1992	6,0	2,0	8,0
	MARILIA DA SILVA BEZERRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/08/1999	6,0	2,0	8,0

	FRANCISCA MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES	-----	29/09/1984	3,9	4,0	7,9
	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/11/1975	6,0	1,0	7,0
	ROSICLEIDE SEVERIANO DE SOUSA	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/02/1978	6,0	1,0	7,0
	MARIA DE FATIMA SILVA FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1986	5,0	2,0	7,0
	IVONEIDE DA SILVA BEZERRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/07/1987	4,0	3,0	7,0
	AMANDA KELLY DE AZEVEDO MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/05/1996	6,0	1,0	7,0
	ANA KALINE FREIRE DE MOURA	-----	23/03/1984	6,0	1,0	7,0
	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/01/1975	4,9	2,0	6,9
	ELIONEIDE MOREIRA DE SOUSA	-----	21/03/1986	3,7	3,0	6,7
	ELAIZIA COSME PEREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	02/06/1972	5,6	1,0	6,6
	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/02/1978	5,3	1,0	6,3
	GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL	-----	24/06/1991	4,2	2,0	6,2
	EDILÉCIA HERMÍNIA DA SILVA SANTOS	-----	20/02/1971	2,1	4,0	6,1
	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	16/04/1970	4,0	2,0	6,0
	ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA CIRINO	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/07/1991	6,0	0,0	6,0
	ELIOMARIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	-----	28/02/1997	6,0	0,0	6,0
	RUTE RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	-----	23/03/1996	4,8	1,0	5,8
	MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/09/1991	1,5	4,0	5,5
	LILIAN MARIA VIANA PASSOS DE ALMEIDA	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/04/1979	1,2	4,0	5,2
	ANTONIA JEANE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1978	5,0	0,0	5,0
	FRANCISCA MIKEIVA M. DE MELO FELICIANO	-----	02/07/1994	4,0	1,0	5,0
	MARIA ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	-----	07/04/1980	0,0	4,0	4,0
	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/10/1982	2,7	1,0	3,7
	ANTONIA JULLIANNA GUILHERME	-----	15/12/1996	2,7	1,0	3,7
	ALEXANDRA DE OLIVEIRA F. DOS S. ROCHA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/09/1983	1,5	2,0	3,5
	RAYANNE MICHELLE DA COSTA PINTO RIBEIRO	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/09/1987	1,5	2,0	3,5
	CLAUDIANE DA SILVA O. DO NASCIMENTO	-----	03/07/1983	2,4	1,0	3,4
	ELISÂNGELA ELVIRA CHAGAS DINIZ	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/02/1981	1,8	1,0	2,8
	ANA PAULA MONTEIRO CALDAS DE SOUZA	-----	05/01/1980	2,5	0,0	2,5
	ALESSANDRA CARDOSO DE LIMA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	23/12/1981	1,5	1,0	2,5
	RENATA GABRIELA RODRIGUES G. ANDRADE	-----	08/08/1995	1,5	0,0	1,5
	DAYANA DA SILVA COSTA	-----	26/08/1993	0,0	1,0	1,0
	JANECLÉIA DANTAS TARGINO	-----	15/03/1980	0,0	0,0	0,0
	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	-----	30/04/1984	0,0	0,0	0,0
	VALESKA KALINE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA	-----	08/06/1984	0,0	0,0	0,0
	FRANCISCA WELITANIA DE A. M. FERNANDES	-----	07/01/1985	0,0	0,0	0,0
	JORDANA ATALIA CABRAL DUARTE	-----	05/09/1997	0,0	0,0	0,0
	JOSENEIDE PEREIRA DA SILVA	-----	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Professor de Matemática- Educação Fundamental II						
Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	ERISSON MITRE AZEVEDO	3 ESPECIALIZAÇÃO	26/07/1983	6,0	4,0	10,0
	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1985	6,0	4,0	10,0
	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	05/10/1985	6,0	4,0	10,0
	AILA CRISTINA DE SOUZA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/11/1989	6,0	4,0	10,0
	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/11/1978	5,0	4,0	9,0
	NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/07/1996	6,0	3,0	9,0
	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	2 ESPECIALIZAÇÃO	29/03/1989	6,0	1,0	7,0
	VILANEIDE SEVERINO DE SOUZA CARVALHO	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1965	4,0	2,0	6,0
	KLEBER FRANCISCO DA SILVA FILHO	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/02/1991	5,4	0,0	5,4
	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS NETO	2 ESPECIALIZAÇÃO	18/05/1999	4,3	1,0	5,3
	FRANCIIRIS ANTONIA DE SOUZA	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/04/1988	3,0	2,0	5,0
	VALERIA DANIELLY QUEIROZ	-----	25/04/1994	1,3	3,0	4,3
	DACELINA DANIELA SOBRINHO	-----	04/02/1993	3,6	0,0	3,6
	FERNANDA KATHARINE DINIZ SOUZA	-----	30/10/1996	0,0	2,0	2,0

Professor de Língua Portuguesa - Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	IOLANDA RODRIGUES MOURA	1 MESTRADO + 5 ESP.	19/08/1973	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS	2 ESPECIALIZAÇÃO	25/06/1988	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	2 ESPECIALIZAÇÃO	12/10/1993	6,0	4,0	10,0
	MARIA SELMA DOS SANTOS S. PAULA	2 ESPECIALIZAÇÃO	06/08/1994	6,0	4,0	10,0
	ANDSON HENRIQUE F. DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1993	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO BRUNO FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	30/12/1985	5,1	4,0	9,1
	EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS	4 ESPECIALIZAÇÃO	05/01/1994	6,0	1,0	7,0
	JOSE NILTON P. DE MOURA JUNIOR	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/11/1998	6,0	1,0	7,0
	FABRICIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	10/11/1980	5,2	0,0	5,2
	JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA	1 MESTRADO	16/09/1995	4,9	0,0	4,9
	RODRIGO MARQUES BRITO BARBOSA	-----	19/05/1999	4,8	0,0	4,8
	ALINE DE PAULA F. M. B. OLIVEIRA DE ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/05/1990	3,8	0,0	3,8
	IVANILDO FELIPE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/04/1982	1,5	2,0	3,5
	GIZELLE VENCESLAU DE OLIVEIRA VALE	-----	30/11/1973	0,0	3,0	3,0
	VICTOR NUNES DUARTE SILVA	-----	01/07/1998	2,8	0,0	2,8
	LISIANE CRISTIANE DA SILVA LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/02/1985	1,5	1,0	2,5
	DAIANE OLIVEIRA VALE	-----	08/02/1999	0,0	1,0	1,0
	WASHINGTON FREITAS DANTAS	-----	16/02/1993	0,0	0,0	0,0
	RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA	-----	22/03/1994	0,0	0,0	0,0

Professor de História- Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/01/1983	6,0	3,0	9,0
	SYLHA SUANECAMILO CHACON	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/12/1991	4,7	4,0	8,7
	EMILIANE MELO RODRIGUES MOTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/08/1984	6,0	2,0	8,0

	MICAEL JONATAS DE M. V. DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/01/1995	6,0	2,0	8,0
	MARINA CINTYA ALVES DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	16/09/1994	4,8	2,0	6,8
	FRANCISCO MIKAEL C. DE ASSIS	1 MESTRADO + 1 ESP.	02/05/1983	5,1	1,0	6,1
	MARQUES JOSE DA SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1982	6,0	0,0	6,0
	FRANCINALDO AVELINO DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1996	4,0	2,0	6,0
	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	1 MESTRADO + 1 ESP.	30/11/1993	3,5	1,0	4,5
	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	1 MESTRADO	09/06/1994	0,0	4,0	4,0
	MARIA ROSIVANIA P. FEITOSA DUARTE	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/04/1983	3,9	0,0	3,9
	JESSICA FERNANDA DA SILVA	-----	29/11/2000	0,6	0,0	0,6
	JOÃO VITOR GUILHERME DE SOUZA	-----	02/08/1998	0,0	0,0	0,0
	ANA PATRICIA FERNANDES MACIEL	-----	27/09/1999	0,0	0,0	0,0
	ANTONIO ZUZA SOBRINHO NETO	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/10/1993	6,0	4,0	10,0
	SANDESON DE SOUZA COSTA	1 MESTRADO + 1 ESP.	22/11/1992	6,0	2,0	8,0
	LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/01/2000	6,0	2,0	8,0
	RAYSSA NATALIA BRITO DE ANDRADE	-----	23/12/1997	5,8	1,0	6,8
	FRANCISCO DAVI DE LIMA VIEIRA	-----	20/05/2000	6,0	0,0	6,0
	WESLEY GOMES DE LUCENA	1 ESPECIALIZAÇÃO	21/12/1999	4,2	1,0	5,2

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	FRANCISCO ERINEUDO B. ARAUJO	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/03/1967	6,0	4,0	10,0
	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/08/1982	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO JOSENILDO P. DE LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/09/1985	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO ADRYO MARTINS PEREIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	21/08/1987	5,4	3,0	8,4
	EDNA MORENO DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/02/1990	5,1	2,0	7,1
	JOÃO CARLOS LEAL DE ARAUJO	1 MESTRADO + 1 ESP.	08/08/1994	6,0	1,0	7,0
	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/03/1986	6,0	1,0	7,0
	JONAS MOURA	-----	06/08/2000	5,4	1,0	6,4
	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/05/1982	4,8	0,0	4,8
	CLODOANTONY NOBRENDE OLIVEIRA	-----	04/02/1980	0,0	3,0	3,0
	JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA	-----	15/07/1993	0,0	1,0	1,0
	TIAGO EMANUEL ALVES DE SOUSA	-----	02/09/2000	0,0	0,0	0,0

ENVELOPES SEM PREENCHIMENTOS DE CARGOS A CONCORRER (NÃO CONTABILIZADOS E DESCLASSIFICADOS)						
NOMES						
	KALINE ELIDIANE DA SILVA					
	ALLAN LACERDA CABRAL SIMÃO					
	WESLYANNE MEDEIROS ADELINO					

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BD828EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2023**

PROCESSO Nº 3.663/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **fevereiro** de **2024**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA, inscrita no CNPJ sob o nº18.828.894/0003-30,neste ato representada pelo (a) Sr(a).CAMILA GUEDES PENTEADO, SOCIO ADMINISTRADOR, brasileiro (a), portador do CPF n.º 529.876.898-96,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 30.400,00, (trinta mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA		
CNPJ: 18.828.894/0003-30	Telefone: (27) 9 9755-1770	Email:licitacao@trilgado.com.br
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230- SALA-215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra/ES, CEP: 29167-080		
Representante: CAMILA GUEDES PENTEADO - CPF: 529.876.898-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0042858 - No-break de 800va; Bivolt automático, 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v;	ZION POWER/ ZION	UND	30	R\$ 430,00	RS

	Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	POWER				12.900,00
9	0042859 - No-break de 2000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLETEK/ COLEÇÃO	UND	5	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
10	0042860 - Estabilizador de 1500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLETEK/ COLEÇÃO	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, afim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Serão participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA, nos termos e obrigações descritas infra:

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 30.400,00, (trinta mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

9.1.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

9.1.5 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 deste Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 17/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, RN, 05 de fevereiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAD2FE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 518, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Magistério com vínculo efetivo, autoriza o descontingenciamento da GTAP, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada no equivalente a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) toda a matriz salarial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 509, de 23 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, no que se refere aos proventos auferidos pelos servidores municipais do Magistério com vínculo efetivo.

§1º - Por servidores municipais do Magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - O anexo I da Lei Municipal nº 348, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Lei, com o título “Tabela Oficial 2024 – Professor e Supervisor Escolar”.

Art. 2º. Autoriza-se o descontingenciamento da concessão e pagamento da Gratificação por Título e Atualização Profissional - GTAP, em decorrência da obtenção de título de atualização profissional, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Esta prerrogativa está em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 348/2011, combinado com o art. 8º da Lei Municipal nº 458/2019 e o art. 4º, III, “b”, da Lei Federal nº 14.817/2024.

Parágrafo único. Para a concessão da GTAP, os requerimentos protocolados a partir da publicação desta Lei devem ser devidamente instruídos com títulos expedidos em um período não superior a 05 (cinco) anos da data do requerimento. Este critério busca assegurar a atualidade e pertinência dos títulos apresentados, fortalecendo a integridade e relevância do processo de concessão da gratificação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações e gratificações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários e pagamentos retroativos à competência de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

*Republica-se por incorreção.

Onde se lê: Lei nº. 517, de 19 de fevereiro de 2024.

Leia-se: Lei nº. 518, de 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I											
TABELA OFICIAL 2024 - PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR											
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - PROFESSOR - 2024											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1d a 6	6 a 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 1d a 27	27 1d a 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - MAGISTERIO	R\$ 2.847,43	R\$ 2.989,80	R\$ 3.139,29	R\$ 3.296,26	R\$ 3.461,07	R\$ 3.634,12	R\$ 3.815,83	R\$ 4.006,62	R\$ 4.206,95	R\$ 4.417,30	
NÍVEL II GRADUAÇÃO - MAIS 20%	R\$ 3.416,92	R\$ 3.587,76	R\$ 3.767,15	R\$ 3.955,51	R\$ 4.153,28	R\$ 4.360,95	R\$ 4.578,99	R\$ 4.807,94	R\$ 5.048,34	R\$ 5.300,76	
NÍVEL III - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	R\$ 3.929,45	R\$ 4.125,93	R\$ 4.332,22	R\$ 4.548,83	R\$ 4.776,28	R\$ 5.015,09	R\$ 5.265,84	R\$ 5.529,14	R\$ 5.805,59	R\$ 6.095,87	
NÍVEL IV - MESTRADO - MAIS 10%	R\$ 4.322,40	R\$ 4.538,52	R\$ 4.765,44	R\$ 5.003,72	R\$ 5.253,90	R\$ 5.516,60	R\$ 5.792,43	R\$ 6.082,05	R\$ 6.386,15	R\$ 6.705,46	
NÍVEL V - DOUTORADO - MAIS 10%	R\$ 4.754,64	R\$ 4.992,37	R\$ 5.241,99	R\$ 5.504,09	R\$ 5.779,29	R\$ 6.068,26	R\$ 6.371,67	R\$ 6.690,25	R\$ 7.024,77	R\$ 7.376,01	
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - SUPERV. ESCOLAR - 2024											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1d a 6	6 a 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 1d a 27	27 1d a 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - GRADUAÇÃO	R\$ 3.416,92	R\$ 3.587,77	R\$ 3.767,15	R\$ 3.955,51	R\$ 4.153,29	R\$ 4.360,95	R\$ 4.579,00	R\$ 4.807,95	R\$ 5.048,35	R\$ 5.300,76	
NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	R\$ 3.929,46	R\$ 4.125,93	R\$ 4.332,23	R\$ 4.548,84	R\$ 4.776,28	R\$ 5.015,09	R\$ 5.265,85	R\$ 5.529,14	R\$ 5.805,60	R\$ 6.095,88	
NÍVEL III - MESTRADO - MAIS 10%	R\$ 4.322,40	R\$ 4.538,52	R\$ 4.765,45	R\$ 5.003,72	R\$ 5.253,91	R\$ 5.516,60	R\$ 5.792,43	R\$ 6.082,06	R\$ 6.386,16	R\$ 6.705,47	
NÍVEL IV - DOUTORADO - MAIS 10%	R\$ 4.754,64	R\$ 4.992,38	R\$ 5.242,00	R\$ 5.504,09	R\$ 5.779,30	R\$ 6.068,26	R\$ 6.371,68	R\$ 6.690,26	R\$ 7.024,77	R\$ 7.376,01	

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:EA79CF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV; RUA PROJETADA IX; RUA PROJETADA 15 (RONALDO); RUA PROJETADA 16 (CASSIANO); RUA PROJETADA 17(GINASIO); RUA RAIMUANDA CORDEIRO DO NACIMENTO; RUA PROJETADA 19 (LAVAJATO); RUA PROJETADA 19(TRECHO conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893, conforme Projeto Básico anexo aos autos em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 20/12/2023 – FEMURN 20/12/2023. Às 09 horas e 07 minutos do dia 20 de fevereiro de 2024 na sala de reuniões da Comissão de Licitações**, reuniu-se o Presidente e equipe de apoio designada através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a Tomada de Preços nº 0004/2023, Sendo analisados todos os envelopes das seguintes empresas protocoladas ou credenciadas para o certame:

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
08.250.245/0001-89	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
17.604.005/0001-26	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
22.924.281/0001-01	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
41.284.989/0001-90	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

44.137.144/0001-60	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
36.783.315/0001-08	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14.650.895/0001-14	F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.011.656/0001-05	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
10.634.109/0001-34	C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24.372.340/0001-01	SETE CONSTRUÇÕES LTDA
16.917.533/0001-72	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
17.039.881/0001-57	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
44.191.728/0001-13	MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA
24.575.584/0001-91	MFA CONSTRUÇÕES LTDA
37.437.114/0001-03	HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
02.085.687/0001-30	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
26.747.948/0001-07	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
07.126.573/0001-05	CONSTRUTORA ASSU
30.610.589/0001-00	ART VIANA CONSTRUTORA LTDA
40.141.083/0001-53	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
29.646.397/0001-75	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
23.304.039/0001-06	JCL ENGENHARIA EPP
18.716.666/0001-06	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
35.341.731/0001-85	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
35.858.155/0001-48	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
07.161.661/0001-48	ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
37.883.801/0001-52	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
49219307000177	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
47.568.207/0001-20	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
30.746.170/0001-80	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
37.488.379/0001-62	CM CONSTRUTORA LTDA
13.721.826/0001-91	PILAR EMPREENDIMENTOS
22.318.474/0001-19	CARVALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública, não havendo a presença de nenhum representante das empresas participantes do certame, e posterior abertura e análise dos envelopes apresentados, declarando:

INABILITADOS

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
17.604.005/0001-26	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou Certidão Federal válida, Não apresentou Certidão Específica da Junta, Não apresentou Garantia da Proposta
14.650.895/0001-14	F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS	Não apresentou Certidão Municipal, Certidão FGTS, Garantia da Proposta, Certidão falência e Concordata apresentada com data vencida
44.191.728/0001-13	MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA	Não apresentou Certidão Simplificada e Específica da Junta
24.575.584/0001-91	MFA CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresentou Certidão Específica da Junta
30.746.170/0001-80	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou Certidão Simplificada da Junta e Garantia da Proposta
49219307000177	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou Certidão Específica, Certidão Simplificada e Garantia da Proposta
47.568.207/0001-20	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	Não apresentou Consulta Consolidada do TCU, Não apresentou Garantia da Proposta, Alvará Municipal Vencido
35.858.155/0001-48	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Não apresentou Garantia da Proposta
07.161.661/0001-48	ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não apresentou Documento que comprove o vínculo empregatício do Engenheiro Responsável
26.747.948/0001-07	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI	Alvará Municipal Vencido, Não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício, Não apresentou Documentos referente a Certidões e Declarações, Atestado Técnico incompatível com o objeto.

HABILITADOS

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
08.250.245/0001-89	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
22.924.281/0001-01	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
41.284.989/0001-90	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
44.137.144/0001-60	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
36.783.315/0001-08	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
23.011.656/0001-05	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
10.634.109/0001-34	C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24.372.340/0001-01	SETE CONSTRUÇÕES LTDA
16.917.533/0001-72	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
17.039.881/0001-57	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
37.437.114/0001-03	HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
02.085.687/0001-30	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
07.126.573/0001-05	CONSTRUTORA ASSU
30.610.589/0001-00	ART VIANA CONSTRUTORA LTDA
40.141.083/0001-53	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
29.646.397/0001-75	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
23.304.039/0001-06	JCL ENGENHARIA EPP
18.716.666/0001-06	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
35.341.731/0001-85	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
37.883.801/0001-52	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
37.488.379/0001-62	CM CONSTRUTORA LTDA
13.721.826/0001-91	PILAR EMPREENDIMENTOS
22.318.474/0001-19	CARVALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Após a divulgação do resultado da fase habilitação, o presidente finalizou a sessão e declarou aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA PRESIDENTE DA CPL	PATRICIA MÔNICA DA SILVA MEMBRO DA CPL
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA MEMBRO DA CPL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULGESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2023, homologado em 30 de janeiro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPIS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.712.427/0001-83**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 30.712.427/0001-83	Telefone: 83981152808	Email: AGSCOMERCIOSER@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA GUADENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25, AGUA FRIA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58073-479		
Representante: RAILSON QUEIROZ DINIZ - CPF: 052.667.954-92		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023944 - BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E TAMANHOS VARIADOS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	18,000	900,00
50	0025914 - SHORT - TECIDO FEMININO: helanca, 100% poliamida, COR: azul DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral: Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Educação Infantil – 02-03 anos=60, 04-05 anos=436).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	695,00	25,000	17.375,00
51	0025915 - SHORT - TECIDO MASCULINO: helanca, 100% poliamida, COR: azul DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral: Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Educação Infantil – 02-03 anos=68, 04-05 anos=450).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	725,00	25,000	18.125,00
52	0025916 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor azul gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na azul e personalização frente com Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Ensino Fundamental I – 06-07 anos= 1.092, 08-09 ano=1000, 10-11 anos= 1.006).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3098,00	20,000	61.960,00
53	0025917 - CALÇA - TECIDO: Tactel, cor azul marinho, tamanhos (Ensino Fundamental I – 06-07 anos= 1.092, 08-09 ano=1000, 10-11 anos= 1.006), com brasa e logo marca em silk em 8 cores, Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, tamanho diversos conforme solicitação da secretaria, embalada individualmente em saco plástico transparente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3098,00	30,000	92.940,00
54	0025918 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor azul, gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor azul e personalização frente com Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul em silk em 8 cores Tamanhos (P=768,M=1.014, G= 616, GG=154).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2552,00	20,000	51.040,00
55	0027861 - CAMISA REGATA - TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: gola V, personalização na frente com Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul em silk em 8 cores. (TAMANHO PP. P. G).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4700,00	16,500	77.550,00
56	0027862 - Meia escolar 70% algodão e 20% poliéster, 8% elastano, na cor branca, personalizada com brasão do município.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Par	1014,00	10,000	10.140,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						330.030,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
AGS Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 30.712.427/0001-83
RAILSON QUEIROZ DINIZ
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:30121D6D

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **33/2023, homologado em 30 de janeiro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, inscrito no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 32144489/36647646	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0031450 - BOTA EM COURO CADARÇO CANO BAIXO- MATERIAL EXTERNO: COURO - MATERIAL INTERNO: TÊXTIL - SOLADO: BORRACHA - FECHAMENTO: CADARÇO - FORMATO DO CALÇADO: REDONDO. DIVERSOS TAMANHOS	EPI360	Par	100,00	139,000	13.900,00
9	0031451 - BOTA TAMANHOS DIVERSOS, EM PVC CANO LONGO DE COR BRANCA BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	GRENDEN	Par	50,00	69,980	3.499,00
10	0031452 - BOTA DE SEGURANÇA (EPI), CANO CURTO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC, COR BRANCA, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS. DIVERSOS TAMANHOS.	GRENDEN	Par	150,00	60,000	9.000,00
11	0023938 - BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO, BIQUEIRA REFORÇADA. DIVERSOS TAMANHOS.	EPI360	Par	150,00	135,000	20.250,00
12	0031453 - BOTINA DE CAMURÇA COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM CAMURÇA PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGURÃO REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE. DIVERSOS TAMANHOS.	EPI360	Par	100,00	150,000	15.000,00
16	0031457 - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO CROCKS, TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).	KEMO	Par	120,00	68,940	8.272,80
57	0027863 - Tênis casual com cadarço confeccionado em material couro sintético, na cor azul marinho, cano baixo e cadarço na cor branca, numeração diversas.	HAVAI	Par	1014,00	72,000	73.008,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						142.929,80

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
26	0005184 - CAMISOLAS UNISSEX PARA PACIENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA, TAM ÚNICO, COM ABESTURA NAS COSTAS E CADARÇO DE AMARRAÇÃO.	MF	UND	50,00	45,000	2.250,00
32	0031469 - CONJUNTO DE BATA E BERMURDA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	MF	UND	100,00	48,000	4.800,00
33	0031470 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS, BATA MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	MF	UND	100,00	70,000	7.000,00
34	0031471 - CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA (PARA HIGIENIZAÇÃO); CORES VARIADAS, COM OS DETALHES BRANCO, TECIDO TWO WAY 96% POLIESTER E 4% ELASTANO; COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	MF	UND	100,00	85,000	8.500,00
37	0031473 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	MF	UND	40,00	40,000	1.600,00
38	0031474 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	MF	UND	50,00	42,200	2.110,00
39	0031475 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO P, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	MF	UND	10,00	43,000	430,00
40	0031476 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	MF	UND	10,00	43,000	430,00
41	0031477 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	MF	UND	20,00	43,000	860,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						27.980,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Maria De Fatima Araujo Silva - ME,
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Socia Administradora

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2464EFAB

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO sob o número 33/2023, homologado em 30 de janeiro de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone: 84 3212-3264/98859-0115	Email: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031445 - AVENTAL MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, RESISTENTE, FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	PLASTCOR	UND	150,00	21,000	3.150,00
2	0031446 - AVENTAL SEM BOLSO, COM TIRAS REFORÇADAS PARA AJUSTE DE PESCOÇO E CINTURA, TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 207 G/M², 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA FRONTAL CENTRALIZADA. CORES VARIADAS. COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA DE 70 CM.	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	24,500	2.450,00
27	0023916 - CAMPO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, AZUL ROYAL, TAM. 46X46 CM.	KL CONFECÇÕES	UND	50,00	17,990	899,50
28	0005183 - CAPOTE CIRÚRGICO NA COR AZUL ROYAL; CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	50,000	5.000,00
36	0005180 - FRONHA EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS E COM AS DIMENSOES: 0,50 X 0,70.	KL CONFECÇÕES	UND	500,00	17,500	8.750,00
42	0005177 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO ENFERMAGEM E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	KL CONFECÇÕES	UND	500,00	35,000	17.500,00
43	0005179 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MÉDICO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	KL CONFECÇÕES	UND	500,00	30,000	15.000,00
44	0005178 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MOTORISTAS E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	KL CONFECÇÕES	UND	500,00	30,000	15.000,00
45	0005182 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60, COM ELASTICO NO TAMANHO 1,70 X 0,95.	KL	UND	400,00	30,000	12.000,00
46	0005181 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	KL CONFECÇÕES	UND	400,00	30,000	12.000,00
47	0005188 - LENÇOL PARA MACA, CONFECCIONADO EM PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAM. 1,70X0,95 M.	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	31,000	3.100,00
49	0005191 - TOALHAS DE BANHO BRANCA, 100% ALGODÃO, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	KL CONFECÇÕES	UND	400,00	31,000	12.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						107.249,50

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031447 - BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM TEXTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO FRONTAL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, CORES DIVERSAS.	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	8,990	899,00
5	0031448 - BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; MEDIDAS 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA DE 4 REPARTIÇÕES INTERNAS E 3 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS, COSTURA COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER. ALÇA DA BOLSA COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X.	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	68,000	6.800,00
6	0031449 - BOLSA TIPO MOCHILA, MATERIAL NYLON 600, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PADRONIZADA ADULTO, FECHAMENTO COM ZIPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS, 4 BOLSOS	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	45,000	4.500,00
7	0023926 - BONÉ BRIM LEVE, BRANCO, COM LOGO SILKADO, PERSONALIZADO, MODELO MEIA LUA, FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FIVELA, NOS PADRÕES MS	KL CONFECÇÕES	UND	50,00	10,900	545,00
29	0031467 - COLETE SEM MANGA; CONFECCIONADO EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA E DETALHES EM AZUL ROYAL; COM ZIPER FRONTAL; 4 BOLSOS FRONTAIS; BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO PROFISSIONAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	KL CONFECÇÕES	UND	200,00	27,500	5.500,00
30	0031468 - CONFEÇÃO DE BOLSA DE LONA 10, COM ALÇA REFORÇADA, COR CAQUI MEDINDO: ALTURA 30CM, COMPRIMENTO 40CM, 24CM DE ESPESSURA, COM 03 REPARTIÇÕES E TIRAS DE FECHAMENTO COM O COMPRIMENTO DE 40CM E COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA.	KL CONFECÇÕES	UND	50,00	75,000	3.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						21.994,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0031454 - CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO GGG), AMOSTRA NECESSÁRIA.	KL CONFECÇÕES	UND	350,00	38,000	13.300,00
14	0031455 - CALÇA EM TECIDO TACTEL 100% POLIESTER DOPTTEL PLUS. CORDÃO PARA REGULAGEM NA CINTURA; LOGOMARCA DA PREFEITURA, EM TAMANHOS VARIADOS	KL CONFECÇÕES	UND	200,00	42,000	8.400,00
15	0031456 - CALÇA JEANS AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO 02% ELASTANO. COMPOSIÇÃO BOLSOS: 100% ALGODÃO	KL CONFECÇÕES	UND	150,00	47,000	7.050,00
17	0031458 - CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO) - TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL - GOLA ITALIANA, COM BOLSO FRONTAL, COM LOGO DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	KL CONFECÇÕES	UND	100,00	36,000	3.600,00
31	0023917 - CONJUNTO CIRÚRGICO DE CAMISA E CALÇA COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO ÚNICO.	KL CONFECÇÕES	UND	200,00	57,900	11.580,00
35	0031472 - CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA.	KL CONFECÇÕES	UND	250,00	82,900	20.725,00
48	0031478 - MACACÃO PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	KL CONFECÇÕES	UND	40,00	150,000	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						70.655,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0031459 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA CURTA, PERSONALIZADA	KL	UND	200,00	32,000	6.400,00

	COM LOGO DA PREFEITURA, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, COLARINHO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS (CORES VARIADAS)	CONFECÇÕES				
19	0031460 - CAMISA MANGA LONGA; COM PROTEÇÃO SOLAR UV-A E UV-B; IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	KL CONFECÇÕES	UND	200,00	29,800	5.960,00
20	0031461 - CAMISA EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER TIPO POLO, ABERTURA PARA 3 BOTÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS DE P AO XG.	KL CONFECÇÕES	UND	1000,00	27,000	27.000,00
21	0031462 - CAMISAS EM MALHA PV 100% DE POLIÉSTER (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	KL CONFECÇÕES	UND	1500,00	19,800	29.700,00
22	0031463 - CAMISAS EM MALHA PV 67% DE POLIÉSTER 33% VISCOSE (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	KL CONFECÇÕES	UND	1000,00	18,500	18.500,00
23	0031464 - CAMISETA MANGA CURTA; EM MALHA 100% ALGODÃO CARDADO 30.1. CORES VARIADAS, GOLA TRADICIONAL REDONDA COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO XG)	KL CONFECÇÕES	Unid	500,00	19,000	9.500,00
24	0031465 - CAMISETAS GOLA POLO PIQUET ANTI PILLING, CAIMENTO SLIM, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	KL CONFECÇÕES	UND	800,00	23,000	18.400,00
25	0031466 - CAMISETAS MANGA LONGA ALGODÃO 30.1, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	KL CONFECÇÕES	UND	200,00	20,000	4.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						119.460,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Walber Cesar Melo Da Rocha,
CNPJ: 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Sócio Titular

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6FE30B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO INICIAL DO EDITAL 002/2023 (AUDIOVISUAL) E 003/2023 (OUTRAS LINGUAGENS) DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vem a público divulgar o resultado inicial das inscrições da Lei Paulo Gustavo referente ao Edital 002/2023 – que trata da Seleção de Propostas Audiovisual e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – e ao Edital 003/2023 – que trata da Seleção de Propostas Para Outras Linguagens e que foi publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18 de outubro de 2023 – . Cabe-se colocar que foi parte integrante da Comissão de Habilitação Documental/Parceristas, os senhores: Ramon Rodney Edmundo de Souza, Antônia Lopes da Cruz e INETEP – Instituto Nacional Simone Alves Reis, conforme documento publicado no Diário Oficial deste Município no dia 30 de outubro de 2023.

Portanto, as inscrições inicialmente aprovadas são:

EDITAL 02 – AUDIOVISUAL	
Categoria: INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM OU VÍDEOCLÍPE	
Quantidade de vagas totais: 05 (cinco) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Associação Civil Catavento	Selecionado
Damião Cosme de Barros	Selecionado
Eliab Alves Pereira	Selecionado
Francisco Canindé Domingos	Selecionado com ressalvas
Regina Maria Araújo da Silva e Silva	Selecionado
Categoria: INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEODOCUMENTÁRIO	
Quantidade de vagas totais: 12 (doze) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Erivelto Manoel do Nascimento (Bárbara Rhakelly do Nascimento Vicente)	Selecionado com ressalvas
Joaquim Llado Machado	Reprovado
Maria Nilce de Freitas	Selecionado
Ray Kleber Campos da Silva	Selecionado
Rodrigo Lemes Ramos	Selecionado
Walfran Guedes Pereira	Selecionado
Wnilton Leandro da Silva	Selecionado com ressalvas
Categoria: INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	
Quantidade de vagas totais: 02 (duas) vagas	
Tatiana Maria Wells	Selecionado
Categoria: INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES	
Quantidade de vagas totais: 01 (uma) vaga	
Rita Nataly Pereira da Silva	Selecionado

EDITAL 03 - OUTRAS LINGUAGENS	
Categoria: PROJETO CULTURAL	
Quantidade de vagas totais: 30 (trinta) vagas	
NOME	SITUAÇÃO

Ana Carolina Enes	Selecionado
Andres Mauricio Tavella	Selecionado
Andreza Graciella Balieiro da Costa	Selecionado
Antonio Marrocos Guedes Neto	Selecionado
Artur de Souza Costa	Selecionado
Cleyton Barbosa da Silva	Selecionado
Edileusa Márcia da Silva Vieira	Selecionado
Elineide Jeronimo da Silva	Selecionado
Eliziane Santana de Lima	Selecionado
Ewerton Pereira Cordeiro	Selecionado
Filipe de Melo Mendonça	Selecionado
Filipe Neves de Oliveira	Selecionado
Giovana Teixeira Feitosa	Selecionado
Harryson William de Sousa e Sousa	Selecionado
Hémily Giovanna da Silva	Selecionado
Judith Michelle Barbosa de Araújo	Selecionado
Luis Cláudio Príncipe	Selecionado
Manoel Teixeira Neto	Selecionado
Maria Lucia Cicala	Selecionado
Mônica Ribeiro Gonçalves Mariz de Lyra	Selecionado
Monique Paula de Souza Santos	Reprovado
Pacha Carbo Junqueira	Selecionado
Priscila Cassinelli	Selecionado
Rafael do Nascimento Santos	Selecionado
Rosângela Domingues do Nascimento	Selecionado
Sebastián Pisani	Selecionado com ressalvas
Sônia de Oliveira	Selecionado
Uirá Afonso dos Santos	Selecionado
Veronica Virreira	Selecionado
Categoria: RECONHECIMENTO PARA MESTRES	
Quantidade de vagas totais: 06 (seis) vagas	
NOME	SITUAÇÃO
Antônio Arismar Rodrigues Viana	Selecionado
Gisele de Lima Nobre	Selecionado
Laelson Marques Caetano	Selecionado
Maria Angélica Valenzuela Neves	Selecionado
Maria dos Prazeres Ribeiro dos Santos	Selecionado
Rejean Batista de Figueiredo	Selecionado

Este é o resultado parcial do edital de premiação da Paulo Gustavo. Caso haja recurso, deve ser enviado para o seguinte email: secult.tibaudosul@gmail.com até às 14h, do dia 22 de fevereiro de 2024; As inscrições selecionadas com ressalvas ou reprovadas devem entrar em contato com a Secretaria de Cultura, através do email: secult.tibaudosul@gmail.com até às 14h, do dia 21 de fevereiro de 2024 e sanar as pendências até às 14h, do dia 22 de fevereiro de 2024.

NATÁLIA KELLER M. GOMES MONTENEGRO
Secretária Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3183246C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231009405/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 231009405/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - concentração 50% solução injetável - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.013.023/0001-50)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	SAMTEC	1.500,00	9.210,00
Item: 0004 - COMPLEXO B 2ML - Descrição: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina B3) 40 mg. Indicação: solução injetável. Ampola: 2ml - Quantidade: 12.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17.263.792/0001-90)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,00	24.000,00
Item: 0006 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: creme - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NATIVITA	NATIVITA	3.000,00	17.550,00
Item: 0008 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacéutica: solução injetável - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	TEUTO	1.500,00	4.545,00

MORAIS					
Item: 0011 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	HYPOFARMA	5.000,00	10.800,00
Item: 0012 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000,00	5.760,00
Item: 0013 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução injetável - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 1,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	FARMACE	1.500,00	1.515,00
Item: 0015 - DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução injetável, ampola vidro incolor com 2ml - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 4,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.500,00	6.495,00
Item: 0018 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/100	GENERIC/HIPOLABOR	2.000,00	6.580,00
Item: 0020 - AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VITAMINA C 200 MG/ML	FARMACE	3.000,00	5.820,00
Item: 0022 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução injetável. - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,19					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TRAMADOL 100MG 2ML GEN HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	8.000,00	12.000,00
Item: 0023 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,26					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.013.023/0001-50)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	SANTISA	6.000,00	6.960,00
Item: 0025 - FENITOINA 50 MG/ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, apresentação: ampola com 5ml. - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 2,85					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/100	GENERIC/HIPOLABOR 1.500,00		4.020,00
Item: 0028 - CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável + diluente - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 11,61					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cristalia	cristalia	8.000,00	36.000,00
Item: 0029 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - Quantidade: 15.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	15.000,00	28.050,00
Item: 0031 - OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Óleo Corporal girassol, apresentação: 100ml - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,76					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/36	mayben	3.000,00	16.170,00
Item: 0032 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 19,63					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRASCO	FRESENIUS	1.000,00	12.500,00
Item: 0033 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 15.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,44					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	FARMACE	15.000,00	17.550,00
Item: 0034 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	santisa/100	8.000,00	12.160,00
Item: 0035 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml - Quantidade: 7.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	santisa/100	7.000,00	5.250,00
Item: 0036 - BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg. - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,98					

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	FARMACE	6.000,00	7.740,00
Item: 0037 - ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10ml. - Quantidade: 150.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,39					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	FARMACE	150.000,00	49.500,00
Item: 0039 - AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 4,95					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	1.500,00	7.425,00
Item: 0042 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml. - Quantidade: 15.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,25					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	FARMACE	15.000,00	15.150,00
Item: 0043 - GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,79					
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.013.023/0001-50)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	SAMTEC	6.000,00	3.600,00
Item: 0044 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,61					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	6.000,00	37.140,00
Item: 0046 - CEFEPIME 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml de água para injeção. - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 12,83					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	2.000,00	23.960,00
Item: 0047 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,72					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/100	generico/hipolabor	2.000,00	7.960,00
Item: 0048 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,87					
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17.263.792/0001-90)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	JP	JP	4.000,00	25.720,00
Item: 0049 - TENOXICAN 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 12,15					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000,00	36.400,00
Item: 0050 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,57					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000,00	6.360,00
Item: 0051 - BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 9,15					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	TEUTO	4.000,00	30.640,00
Item: 0053 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - Quantidade: 1.200,00 Ampola - Valor Referência: 0,63					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/200	cloreto de potassio/samtec	1.200,00	672,00
Item: 0054 - CARVAO ATIVADO 250 MG - Descrição: Carvão vegetal ativado, dosagem: 250mg, apresentação: comprimido, caixa c/ 20 comprimidos - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,56					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CARVÃO ATIVADO 13 MARCA PROPRIA CÁPS 250 MG CAIXA MED. MANIPULADO C/		2.000,00	4.000,00
Item: 0055 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solução para nebulização - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 25,86					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRASCO	TEUTO	1.000,00	23.900,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável - Quantidade: 7.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,17					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CLORETO DE POTASSIO 10%	FARMACE	7.000,00	7.210,00
Item: 0057 - OMEPRAZOL 40 MG - Descrição: omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,40					

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	4.000,00	29.560,00
Item: 0061 - CEFALOTINA 1G - Descrição: cefalotina sódica, dosagem: 1g, uso: injetável, forma farmacêutica: pó lífilo p/ injetável + diluente. - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMPOLA	BLAU	3.000,00	11.400,00
Item: 0066 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Não se aplica	Escopolamina 20mg/ml 1ml Hipolabor	8.000,00	9.600,00
Item: 0067 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável + - Quantidade: 12.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.013.023/0001-50)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMP	HIPOLABOR	12.000,00	27.120,00
Item: 0068 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - Descrição: Gliconato de cálcio, dosagem: 10%. Apresentação: ampola 10ml - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/200	calcio/santec	1.500,00	3.420,00
Item: 0069 - CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML - Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/50	generico/hipolabor	1.500,00	7.500,00
Item: 0076 - NORADRENALINA 2MG/ML - Descrição: norepinefina, concentração 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17.263.792/0001-90)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000,00	8.200,00
Item: 0079 - BETAMETASONA - Descrição: betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso injetável - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BETAMETASONA	EUROFARMA	1.000,00	7.140,00
Item: 0081 - MIDAZOLAM 1MG/ML - Descrição: dosagem: 1mg/ml, aplicação injetável. - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/100	GENERIC/HIPOLABOR 1.000,00		3.150,00
Item: 0084 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicação: injetável - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/100	generico/hipolabor	1.000,00	1.980,00
Item: 0088 - CLORETO DE SÓDIO - Descrição: concentração: a 10% forma farmacêutica: solução injetável. - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/200	cloreto de sodio/santec	1.000,00	600,00
Item: 0096 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	600,00
Item: 0098 - ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML: suspensão oral 40mg/ml – frasco 10 ml embalagem contendo dados de identificação, n] de lote, mês e ano de fabricação e validade - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FR	geolab/60	3.000,00	5.400,00
Item: 0101 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP. GEN	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	3.000,00	19.500,00
Item: 0102 - AMOXICILINA 500MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	TEUTO	9.000,00	2.970,00
Item: 0103 - AZITROMICINA 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	7.900,00

MORAIS					
Item: 0104 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Vidro - Valor Referência: 30,95					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PHARLAB	PHARLAB	1.000,00	7.580,00
Item: 0106 - CEFALEXINA SUS. ORAL 50MG/ML 60ML Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.500,00 Frasco - Valor Referência: 7,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRASCO	TEUTO	1.500,00	10.725,00
Item: 0108 - DEXAMETAXONA ELIXIR Especificação: elixir 0,1mg/ml – frasco 100ml + copo medida. a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Vidro - Valor Referência: 5,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VIDRO	FARMACE	3.000,00	11.970,00
Item: 0110 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000,00	400,00
Item: 0111 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,93					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NATULAB	NATULAB	3.000,00	7.500,00
Item: 0112 - DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 1,44					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FARMACE	FARMACE	5.000,00	6.350,00
Item: 0113 - DIPIRONA SODICA 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,09					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18.000,00	2.520,00
Item: 0114 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal + aplicadores, bisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.500,00 Bisnaga - Valor Referência: 39,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MED. MANIPULADO MG/G. CREME	MARCA PROPRIA	1.500,00	58.500,00
Item: 0115 - FLUCONAZOL 150MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,62					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/100	generico/medquimica	3.000,00	2.340,00
Item: 0117 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,14					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CPR	ROCHE	15.000,00	22.350,00
Item: 0120 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	8.000,00	6.640,00
Item: 0122 - LEVOTIROXINA 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CPR	merck/30	12.000,00	3.720,00
Item: 0124 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 10ml ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Vidro - Valor Referência: 2,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BELFAR	BELFAR	2.000,00	4.200,00
Item: 0125 - METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000,00	350,00
Item: 0126 - METRONIDAZOL 250MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00					

Comprimido - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000,00	1.140,00
Item: 0127 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Bsnaga - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000,00	8.330,00
Item: 0129 - OMEPRAZOL 20MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000,00	1.500,00
Item: 0130 - PARACETAMOL 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000,00	1.000,00
Item: 0131 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML Especificação: frasco 15ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AIRELA	AIRELA	3.000,00	5.760,00
Item: 0132 - PREDNISONA 5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 9.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	9.000,00	540,00
Item: 0133 - PREDNISONA 20MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,00	3.200,00
Item: 0137 - SINVASTATINA 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PHARLAB	PHARLAB	12.000,00	2.160,00
Item: 0138 - SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL Especificação: sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+30meq/l+111mmol, pó p/solução oral, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Envelope - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/50	polydrat/pharmascience	1.000,00	1.110,00
Item: 0139 - SULFA+TRIMET 400MG+80MG Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetopima 80mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000,00	1.500,00
Item: 0141 - SULFATO FERROSO 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	NATULAB	25.000,00	1.000,00
Item: 0142 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral gotas, frasco 30ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/240	sulfato ferroso/natubras	3.000,00	4.410,00
Item: 0144 - ESTRIOL CREME Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bsnaga 50g-aplicador, via administração vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Bsnaga - Valor Referência: 13,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000,00	26.540,00
Item: 0145 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ems	ems	18.000,00	720,00
Item: 0146 - DEXAMETASONA 4MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSO	TEUTO	5.000,00	1.050,00
Item: 0147 - PREDNISOLONA 3MG/ML Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,67					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	14.010,00
Item: 0148 - IBUPROFENO 300MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 9,33					
WORLD COMERCIO DE	Adjudicado em: 09/02/2024 -	GEOLAB	GEOLAB	6.000,00	840,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS				
Item: 0149 - IBUPROFENO 600MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VITAMED	VITAMED	8.000,00	1.360,00
Item: 0150 - LEVOFLOXACINO 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSO	EMS	6.000,00	5.340,00
Item: 0152 - LORATADINA 10 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	180,00
Item: 0155 - IBUPROFENO 50 MG/ML Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gota 30ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,86					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRASCO	NATULAB	2.000,00	5.300,00
Item: 0156 - AMIODARONA 200MG Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	6.000,00	3.000,00
Item: 0157 - AMIODARONA 100 MG Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	6.000,00	3.180,00
Item: 0158 - ATENOLOL COMP 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000,00	1.200,00
Item: 0159 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	10.000,00	1.000,00
Item: 0160 - NIFEDIPINO 20MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,76					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	5.000,00	1.050,00
Item: 0162 - BROMAZEPAN COMP 3MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 28.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	28.000,00	2.800,00
Item: 0164 - CLONAZEPAM 0,5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	18.000,00	1.260,00
Item: 0165 - CLONAZEPAM 2MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 60.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	60.000,00	3.600,00
Item: 0168 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 14,05					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00	28.100,00

(44.554.219/0001-08)	JAKSON DIAS DE MORAIS				
Item: 0172 - AMITRIPILINA COMP 75MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000,00	4.700,00
Item: 0175 - CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,00	45.400,00
Item: 0177 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 7.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	7.000,00	2.170,00
Item: 0180 - DIAZEPAM 5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/1000	SANTIAZEPAM/SANTISA	30.000,00	2.100,00
Item: 0181 - DIAZEPAN 10 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/1000	SANTIAZEPAM/SANTISA	50.000,00	3.500,00
Item: 0182 - FENITOINA 100 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	300,00
Item: 0183 - FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL Especificação: solução oral gotas 40mg/ml frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00	8.370,00
Item: 0185 - HALOPERIDOL 1MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	270,00
Item: 0189 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FR	biolab/25	2.000,00	2.420,00
Item: 0191 - RISPERIDONA 1MG/ML Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 31,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FR	crístália/200	4.000,00	2.920,00
Item: 0192 - RISPERIDONA 3MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/300	GENERIC/PRATI	15.000,00	4.350,00
Item: 0193 - RISPERIDONA 1MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/300	GENERIC/PRATI	15.000,00	3.750,00
Item: 0194 - RISPERIODONA 2MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 16.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/300	generico/prati	16.000,00	2.560,00
Item: 0195 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem (frasco com 120ml), a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Vidro - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VIDRO	EMS	2.000,00	15.800,00
Item: 0197 - ACECLOFENACO 100 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/12	GENERIC/VITAMEDIC	8.000,00	4.160,00
Item: 0198 - AMBROXOL 15MG/5ML Especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Vidro - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NATULAB	NATULAB	2.000,00	7.320,00
Item: 0199 - AMBROXOL 30MG/5ML Especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Vidro - Valor Referência: 3,16					

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VIDRO	FARMACE	2.000,00	6.320,00
Item: 0201 - CETOCONAZOL 200MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Comprimento - Valor Referência: 2,02					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PHARLAB	PHARLAB	4.000,00	1.440,00
Item: 0202 - CETOCONAZOL CREME 30G Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 5,61					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BISNAGA	HIPOLABOR	1.000,00	3.490,00
Item: 0203 - CINARIZINA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 6.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,42					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	RANBAXY	RANBAXY	6.000,00	2.520,00
Item: 0204 - CINARIZINA 75MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 8.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,57					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	RANBAXY	RANBAXY	8.000,00	4.560,00
Item: 0205 - COMPLEXO B Especificação: Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimento - Valor Referência: 2,42					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AIRELA	AIRELA	10.000,00	500,00
Item: 0207 - COMPLEXO B GOTAS 30ML Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,75					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/01	complexo b/natubras	2.000,00	8.100,00
Item: 0208 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,16					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	4.000,00	360,00
Item: 0209 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 9.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,08					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	9.000,00	630,00
Item: 0211 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G Especificação: metronidazol, apresentação associado com nistatina concentração 100mg 20.000 UI/G. Forma farmacêutica creme vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 10,43					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000,00	20.860,00
Item: 0212 - NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UI/G 10G Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 3,24					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/50	generico/belfar	2.000,00	5.540,00
Item: 0214 - NIMESULIDA 100 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 30.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,92					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000,00	3.900,00
Item: 0215 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200mg/g, tipo creme 40g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 7,87					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000,00	7.870,00
Item: 0216 - NORFLOXACINO 400MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Comprimento - Valor Referência: 1,04					
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/420	FLOXIMED/MEDQUIMICA	4.000,00	2.000,00
Item: 0217 - PIROXICAM COMP 20MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimento - Valor Referência: 3,50					
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/10	generico/naeo quimica	3.000,00	1.530,00
Item: 0218 - SECNIDAZOL 1000MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.500,00 Comprimento - Valor Referência: 1,20					
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	GLOBO	1.500,00	1.800,00
Item: 0219 - VITAMINA C GOTAS Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 1,83					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	AIRELA	AIRELA	2.000,00	3.080,00

Item: 0221 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,61					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FRASCO	HIPOLABOR	2.000,00	14.120,00
Item: 0222 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMPRESSIVO) - Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 13,48					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	belfar	belfar	12.000,00	5.040,00
Item: 0224 - ANLÓDIPINO 5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSIVO	VITAMEDIC	25.000,00	1.000,00
Item: 0225 - ATENOLOL 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000,00	2.400,00
Item: 0227 - CAPTOPRIL 25 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,95					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	35.000,00	1.050,00
Item: 0228 - CAPTOPRIL 50 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/300	GENERIC/PRATI	18.000,00	1.440,00
Item: 0229 - DIGOXINA 0,25 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00	630,00
Item: 0230 - ENALAPRIL 5MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 12,80					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BELFAR	BELFAR	12.000,00	600,00
Item: 0231 - ENALAPRIL 10 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	35.000,00	1.400,00
Item: 0232 - ENALAPRIL 20 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	40.000,00	2.400,00
Item: 0233 - FUROSEMIDA 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12.000,00	720,00
Item: 0234 - GLIBENCLAMIDA 5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 42.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRESSIVO	MEDQUIMICA	42.000,00	1.680,00
Item: 0235 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MEDLEY	MEDLEY	50.000,00	1.500,00
Item: 0236 - LOSARTANA 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	EUROFARMA	EUROFARMA	40.000,00	2.000,00
Item: 0238 - METFORMINA 850MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 35.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	GEOLAB	GEOLAB	35.000,00	5.250,00
Item: 0240 - PROPRANOLOL 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CX/6000	GENERIC/OSORIO DE MORAES	12.000,00	3.000,00
Item: 0241 - ANLÓDIPINO 10 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	CIMED	12.000,00	840,00
Item: 0242 - CARVEDILOL 3,125 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	10.000,00	900,00
Item: 0243 - CARVEDILOL 6,25 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	10.000,00	900,00
Item: 0244 - CARVEDILOL 12,5 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 10.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	10.000,00	900,00
Item: 0245 - CARVEDILOL 25 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 20.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	20.000,00	2.600,00
Item: 0246 - ESPIRONOLACTONA 25 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 20.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	20.000,00	5.800,00
Item: 0247 - METILDOPA 250MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 9.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9.000,00	6.750,00
Item: 0248 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 4.000,00 Comprimento - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TEUTO	TEUTO	4.000,00	640,00
Item: 0249 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	350,00
Item: 0250 - IVERMECTINA 6 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Comprimento - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	COMPRIMIDO	EMS	1.000,00	490,00
Item: 0252 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimento - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	EMS	EMS	10.000,00	23.100,00
Item: 0253 - SUCCINATO METOPROLOL 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Comprimento - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	cx/30	generico/pharlab	1.000,00	420,00
Item: 0254 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimento - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ROCHE	ROCHE	6.000,00	900,00
Item: 0255 - ROSUVASTATINA 10MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Comprimento - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 09:55:46 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ems	ems	5.000,00	900,00

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BF894CD1

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 231009405/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 231009405/2023
Resultado da Homologação

0002 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - concentração 50% solução injetável - AMP - Valor Referência: 6,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	1.500,00 Ampola	6,14	9.210,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0004 - COMPLEXO B 2ML - Descrição: cloridrato de tiamina (vitamina B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina B3) 40 mg. Indicação: solução injetável. Ampola: 2ml - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	HYPOFARMA	12.000,00 Ampola	2,00	24.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0006 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: creme - NATIVITA - Valor Referência: 7,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATIVITA	3.000,00 Bisnaga	5,85	17.550,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0008 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 5,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	1.500,00 Ampola	3,03	4.545,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0011 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - AMP - Valor Referência: 4,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	5.000,00 Ampola	2,16	10.800,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0012 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - AMPOLA - Valor Referência: 2,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	3.000,00 Ampola	1,92	5.760,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0013 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução injetável - AMPOLA - Valor Referência: 1,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.500,00 Ampola	1,01	1.515,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0015 - DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intetável, ampola vidro incolor com 2ml - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 4,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	1.500,00 Ampola	4,33	6.495,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0018 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável - CX/100 - Valor Referência: 10,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/100	2.000,00 Ampola	3,29	6.580,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0020 - AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável - VITAMINA C 200 MG/ML - Valor Referência: 3,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	VITAMINA C 200 MG/ML	3.000,00 Ampola	1,94	5.820,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0022 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução injetável. - TRAMADOL 100MG 2ML GEN HIPOLABOR - Valor Referência: 2,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Conexão Medica Comercial Ltda	TRAMADOL 100MG 2ML GEN HIPOLABOR	8.000,00 Ampola	1,50	12.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0023 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável - AMP - Valor Referência: 1,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	6.000,00 Ampola	1,16	6.960,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0025 - FENITOINA 50 MG/ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, apresentação: ampola com 5ml. - CX/100 - Valor Referência: 2,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/100	1.500,00 Ampola	2,68	4.020,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0028 - CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável + diluente - cristalia - Valor Referência: 11,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	cristalia	8.000,00 Ampola	4,50	36.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0029 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - TEUTO - Valor Referência: 2,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	15.000,00 Ampola	1,87	28.050,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0031 - OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Oleo Corporal girassol, apresentação: 100ml - cx/36 - Valor Referência: 10,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/36	3.000,00 Frasco	5,39	16.170,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0032 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - FRASCO - Valor Referência: 19,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000,00 Frasco	12,50	12.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0033 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável - AMPOLA - Valor Referência: 2,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	15.000,00 Ampola	1,17	17.550,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0034 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável - AMP - Valor Referência: 2,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	8.000,00 Ampola	1,52	12.160,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0035 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml - AMP - Valor Referência: 1,03						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	7.000,00 Ampola	0,75	5.250,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0036 - BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg. - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	6.000,00 Ampola	1,29	7.740,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0037 - ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirrogênica, apresentação: ampola plástica de 10ml. - AMPOLA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	150.000,00 Ampola	0,33	49.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0039 - AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável - TEUTO - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	1.500,00 Ampola	4,95	7.425,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0042 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml. - AMPOLA - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	15.000,00 Ampola	1,01	15.150,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0043 - GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável - AMP - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	6.000,00 Ampola	0,60	3.600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0044 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável - TEUTO - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	6.000,00 Ampola	6,19	37.140,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0046 - CEFEPIME 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml de água para injeção. - TEUTO - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.000,00 Ampola	11,98	23.960,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0047 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável - cx/100 - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	2.000,00 Ampola	3,98	7.960,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0048 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável - JP - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	JP	4.000,00 Ampola	6,43	25.720,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0049 - TENOXICAN 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável - CRISTALIA - Valor Referência: 12,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	4.000,00 Ampola	9,10	36.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0050 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.000,00 Ampola	1,59	6.360,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0051 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável - AMPOLA - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	4.000,00 Ampola	7,66	30.640,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0053 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - cx/200 - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	1.200,00 Ampola	0,56	672,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0054 - CARVAO ATIVADO 250 MG - Descrição: Carvão vegetal ativado, dosagem: 250mg, apresentação: comprimido, caixa c/ 20 comprimidos - CARVÃO ATIVADO 13 CÁPS 250 MG CAIXA C/ - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	CARVÃO ATIVADO 13 2.000,00 CÁPS 250 MG CAIXA Comprimido C/		2,00	4.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0055 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solução para nebulização - FRASCO - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.000,00 Frasco	23,90	23.900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0056 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml/, apresentação: solução injetável - CLORETO DE POTASSIO 10% - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	CLORETO DE POTASSIO 10%	7.000,00 Ampola	1,03	7.210,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0057 - OMEPRAZOL 40 MG - Descrição: omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável - TEUTO - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	4.000,00 Ampola	7,39	29.560,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0061 - CEFALOTINA 1G - Descrição: cefalotina sódica, dosagem: 1g, uso: injetável, forma farmacêutica: pó lífilo p/ injetável + diluente. - AMPOLA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	3.000,00 Ampola	3,80	11.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por:

						Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0066 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável - Não se aplica - Valor Referência: 2,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Não se aplica	8.000,00 Ampola	1,20	9.600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0067 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONODRATADA 4/500MG/ML - Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável + - AMP - Valor Referência: 2,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	12.000,00 Ampola	2,26	27.120,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0068 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - Descrição: Gliconato de cálcio, dosagem: 10%. Apresentação: ampola 10ml - cx/200 - Valor Referência: 2,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	1.500,00 Ampola	2,28	3.420,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0069 - CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML -Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - cx/50 - Valor Referência: 9,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	1.500,00 Ampola	5,00	7.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0076 - NORADRENALINA 2MG/ML - Descrição: noreprinefina, concentração 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	HYPOFARMA	2.000,00 Ampola	4,10	8.200,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0079 - BETAMETASONA - Descrição: betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso injetável - BETAMETASONA - Valor Referência: 8,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	BETAMETASONA	1.000,00 Ampola	7,14	7.140,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0081 - MIDAZOLAM 1MG/ML - Descrição: dosagem: 1mg/ml, aplicação injetável. - CX/100 - Valor Referência: 3,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/100	1.000,00 Ampola	3,15	3.150,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0084 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicação: injetável - cx/100 - Valor Referência: 1,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	1.000,00 Ampola	1,98	1.980,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0088 - CLORETO DE SÓDIO - Descrição: concentração: a 10% forma farmacêutica: solução injetável. - cx/200 - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	1.000,00 Ampola	0,60	600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0096 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0098 - ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML: suspensão oral 40mg/ml – frasco 10 ml embalagem contendo dados de identificação, nj de lote, mês e ano de fabricação e validade - FR - Valor Referência: 1,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	3.000,00 Frasco	1,80	5.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0101 - AMOXILINA 250MG/5ML 60ML Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP. GEN - Valor Referência: 7,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Conexão Medica Comercial Ltda	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP. GEN	3.000,00 Frasco	6,50	19.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0102 - AMOXICILINA 500MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	9.000,00 Comprimido	0,33	2.970,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0103 - AZITROMICINA 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 0,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,79	7.900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0104 - AZITROMICINA 600MG SUSPENÇÃO Especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 30,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000,00 Vidro	7,58	7.580,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0106 - CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML 60ML Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FRASCO - Valor Referência: 7,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.500,00 Frasco	7,15	10.725,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0108 - DEXAMETAXONA ELIXIR Especificação: elixir 0,1mg/ml – frasco 100ml + copo medida. a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - VIDRO - Valor Referência: 5,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	VIDRO	3.000,00 Vidro	3,99	11.970,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0110 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,13						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	5.000,00 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0111 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL Especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - NATULAB - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.000,00 Frasco	2,50	7.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0112 - DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML Especificação: DIPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FARMACE - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	5.000,00 Frasco	1,27	6.350,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0113 - DIPIRONA SODICA 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	18.000,00 Comprimido	0,14	2.520,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0114 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal + aplicadores, hisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. CREME - Valor Referência: 39,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. CREME	1.500,00 Bisnaga	39,00	58.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0115 - FLUCONAZOL 150MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/100 - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	3.000,00 Comprimido	0,78	2.340,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0117 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CPR - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	15.000,00 Comprimido	1,49	22.350,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0120 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - TEUTO - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	8.000,00 Comprimido	0,83	6.640,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0122 - LEVOTIROXINA 50MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CPR - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	12.000,00 Comprimido	0,31	3.720,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0124 - METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML Especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas,10ml ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - BELFAR - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	2.000,00 Vidro	2,10	4.200,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0125 - METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	5.000,00 Comprimido	0,07	350,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0126 - METRONIDAZOL 250MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,00 Comprimido	0,19	1.140,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0127 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL Especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000,00 Bisnaga	8,33	8.330,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0129 - OMEPRAZOL 20MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	25.000,00 Comprimido	0,06	1.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0130 - PARACETAMOL 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	10.000,00 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0131 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML Especificação: frasco 15ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - AIRELA - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	3.000,00 Frasco	1,92	5.760,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0132 - PREDNISONA 5MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	9.000,00 Comprimido	0,06	540,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0133 - PREDNISONA 20MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	20.000,00 Comprimido	0,16	3.200,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0137 - SINVASTATINA 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	12.000,00 Comprimido	0,18	2.160,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0138 - SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL Especificação: sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:20meq/l+20meq/l+80meq/l+30meq/l+111mmol, pó p/solução oral, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/50 - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	1.000,00 Envelope	1,11	1.110,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0139 - SULFA+TRIMET 400MG+80MG Especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,00 Comprimido	0,25	1.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0141 - SULFATO FERROSO 40MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	25.000,00 Comprimido	0,04	1.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0142 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML Especificação: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral gotas, frasco 30ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/240 - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/240	3.000,00 Frasco	1,47	4.410,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0144 - ESTRIOLO CREME Especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50g+aplicador, via administração vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - BISNAGA - Valor Referência: 13,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	2.000,00 Bisnaga	13,27	26.540,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0145 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - e m s - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	ems	18.000,00 Comprimido	0,04	720,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0146 - DEXAMETASONA 4MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	5.000,00 Comprimido	0,21	1.050,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

0147 - PREDNISOLONA 3MG/ML Especificação: fosfato sódico 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Frasco	4,67	14.010,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0148 - IBUPROFENO 300MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	6.000,00 Comprimido	0,14	840,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0149 - IBUPROFENO 600MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - VITAMED - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMED	8.000,00 Comprimido	0,17	1.360,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0150 - LEVOFLOXACINO 500MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	6.000,00 Comprimido	0,89	5.340,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0152 - LORATADINA 10 MG Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	2.000,00 Comprimido	0,09	180,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0155 - IBUPROFENO 50 MG/ML Especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gota 30ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FRASCO - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.000,00 Frasco	2,65	5.300,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0156 - AMIODARONA 200MG Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	6.000,00 Comprimido	0,50	3.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0157 - AMIODARONA 100 MG Especificação: Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	6.000,00 Comprimido	0,53	3.180,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo

HOSPITALAR LTDA						Nonato Dias Pinheiro
0158 - ATENOLOL COMP 25MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,07						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	20.000,00 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0159 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,44						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEO QUIMICA	10.000,00 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0160 - NIFEDIPINO 20MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - MEDQUIMICA - Valor Referência: 2,76						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	5.000,00 Comprimido	0,21	1.050,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0162 - BROMAZEPAN COMP 3MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - TEUTO - Valor Referência: 0,15						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	28.000,00 Comprimido	0,10	2.800,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0164 - CLONAZEPAM 0,5MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,08						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	18.000,00 Comprimido	0,07	1.260,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0165 - CLONAZEPAM 2MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,06						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	60.000,00 Comprimido	0,06	3.600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0168 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CRISTALIA - Valor Referência: 14,05						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	2.000,00 Frasco	14,05	28.100,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0172 - AMITRIPILINA COMP 75MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CRISTALIA - Valor Referência: 2,78						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	10.000,00 Comprimido	0,47	4.700,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0175 - CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO						
Especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,87						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	4.000,00 Frasco	11,35	45.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0177 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - TEUTO - Valor Referência: 0,39						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	7.000,00 Comprimido	0,31	2.170,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0180 - DIAZEPAM 5MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/1000 - Valor Referência: 0,09						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/1000	30.000,00 Comprimido	0,07	2.100,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0181 - DIAZEPAN 10 MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/1000 - Valor Referência: 0,15						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/1000	50.000,00 Comprimido	0,07	3.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0182 - FENITOINA 100 MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Comprimido	0,10	300,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0183 - FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL						
Especificação: solução oral gotas 40mg/ml frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CRISTALIA - Valor Referência: 23,30						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	1.000,00 Frasco	8,37	8.370,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0185 - HALOPERIDOL 1MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,23						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Comprimido	0,09	270,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0189 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FR - Valor Referência: 8,79						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	2.000,00 Frasco	1,21	2.420,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0191 - RISPERIDONA 1MG/ML						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FR - Valor Referência: 31,12						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	4.000,00 Frasco	0,73	2.920,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	
0192 - RISPERIDONA 3MG						
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/300 - Valor Referência: 2,42						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/300	15.000,00 Comprimido	0,29	4.350,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	

0193 - RISPERIDONA 1MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/300 - Valor Referência: 4,90					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/300	15.000,00 Comprimido	0,25	3.750,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0194 - RISPERIDONA 2MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/300 - Valor Referência: 0,28					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/300	16.000,00 Comprimido	0,16	2.560,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0195 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO					
Especificação: Acebrofilina infantil 25mg/5mL. Xarope pediátrica a embalagem (frasco com 120ml), a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.. - VIDRO - Valor Referência: 9,18					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	VIDRO	2.000,00 Vidro	7,90	15.800,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0197 - ACECLOFENACO 100 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/12 - Valor Referência: 1,69					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/12	8.000,00 Comprimido	0,52	4.160,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0198 - AMBROXOL 15MG/5ML					
Especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - NATULAB - Valor Referência: 8,60					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2.000,00 Vidro	3,66	7.320,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0199 - AMBROXOL 30MG/5ML					
Especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - VIDRO - Valor Referência: 3,16					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	VIDRO	2.000,00 Vidro	3,16	6.320,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0201 - CETOCONAZOL 200MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 2,02					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	4.000,00 Comprimido	0,36	1.440,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0202 - CETOCONAZOL CREME 30G					
Especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - BISNAGA - Valor Referência: 5,61					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	1.000,00 Bisnaga	3,49	3.490,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0203 - CINARIZINA 25MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - RANBAXY - Valor Referência: 0,42					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	6.000,00 Comprimido	0,42	2.520,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0204 - CINARIZINA 75MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - RANBAXY - Valor Referência: 0,57					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	8.000,00 Comprimido	0,57	4.560,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0205 - COMPLEXO B					
Especificação: Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - AIRELA - Valor Referência: 2,42					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	10.000,00 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0207 - COMPLEXO B GOTAS 30ML					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/01 - Valor Referência: 4,75					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/01	2.000,00 Frasco	4,05	8.100,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0208 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,16					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	4.000,00 Comprimido	0,09	360,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0209 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,08					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	9.000,00 Comprimido	0,07	630,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0211 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G					
Especificação: metronidazol, apresentação associado com nistatina concentração 100mg 20.000 UI/G. Forma farmacêutica creme vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 10,43					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	2.000,00 Bisnaga	10,43	20.860,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0212 - NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/50 - Valor Referência: 3,24					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/50	2.000,00 Bisnaga	2,77	5.540,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0214 - NIMESULIDA 100 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,92					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	30.000,00 Comprimido	0,13	3.900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0215 - NISTANTINA CREME VAGINAL 50G					
Especificação: associada c/óxido de zinco, concentração 100.000UI + 200mg/g, tipo creme 40g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 7,87					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000,00 Bisnaga	7,87	7.870,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo

HOSPITALAR LTDA					Nonato Dias Pinheiro
0216 - NORFLOXACINO 400MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/420 - Valor Referência: 1,04					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/420	4.000,00 Comprimido	0,50	2.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0217 - PIROXICAM COMP 20MG - cx/10 - Valor Referência: 3,50					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/10	3.000,00 Comprimido	0,51	1.530,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0218 - SECNIDAZOL 1000MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,20					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	1.500,00 Comprimido	1,20	1.800,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0219 - VITAMINA C GOTAS					
Especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - AIRELA - Valor Referência: 1,83					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	2.000,00 Frasco	1,54	3.080,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0221 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS					
Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FRASCO - Valor Referência: 7,61					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.000,00 Frasco	7,06	14.120,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0222 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO (COMPRIMIDO) - Especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - belfaR - Valor Referência: 13,48					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	belfaR	12.000,00 Comprimido	0,42	5.040,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0224 - ANLODIPINO 5MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,05					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	25.000,00 Comprimido	0,04	1.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0225 - ATENOLOL 50MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,06					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000,00 Comprimido	0,06	2.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0227 - CAPTOPRIL 25 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,95					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	35.000,00 Comprimido	0,03	1.050,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0228 - CAPTOPRIL 50 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/300 - Valor Referência: 0,12					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/300	18.000,00 Comprimido	0,08	1.440,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0229 - DIGOXINA 0,25 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 0,26					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	3.000,00 Comprimido	0,21	630,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0230 - ENALAPRIL 5MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - BELFAR - Valor Referência: 12,80					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	12.000,00 Comprimido	0,05	600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0231 - ENALAPRIL 10 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,07					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	35.000,00 Comprimido	0,04	1.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0232 - ENALAPRIL 20 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,22					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	40.000,00 Comprimido	0,06	2.400,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0233 - FUROSEMIDA 40MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,06					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	12.000,00 Comprimido	0,06	720,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0234 - GLIBENCLAMIDA 5MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,04					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	42.000,00 Comprimido	0,04	1.680,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0235 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - MEDLEY - Valor Referência: 0,06					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	50.000,00 Comprimido	0,03	1.500,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0236 - LOSARTANA 50MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - EUROFARMA - Valor Referência: 0,08					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	40.000,00 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0238 - METFORMINA 850MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - GEOLAB - Valor Referência: 0,15					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	35.000,00 Comprimido	0,15	5.250,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0240 - PROPANOLOL 40MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CX/6000 - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/6000	12.000,00 Comprimido	0,25	3.000,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0241 - ANLODIPINO 10 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	12.000,00 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0242 - CARVEDILOL 3,125 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	10.000,00 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0243 - CARVEDILOL 6,25 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	10.000,00 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0244 - CARVEDILOL 12,5 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	10.000,00 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0245 - CARVEDILOL 25 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	20.000,00 Comprimido	0,13	2.600,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0246 - ESPIRONOLACTONA 25 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	20.000,00 Comprimido	0,29	5.800,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0247 - METILDOPA 250MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	9.000,00 Comprimido	0,75	6.750,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0248 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - TEUTO - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4.000,00 Comprimido	0,16	640,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0249 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Comprimido	0,35	350,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0250 - IVERMECTINA 6 MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	1.000,00 Comprimido	0,49	490,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0252 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - EMS - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	2,31	23.100,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0253 - SUCCINATO METOPROLOL 25MG					
Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - cx/30 - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/30	1.000,00 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0254 - LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG - ROCHE - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ROCHE	6.000,00 Comprimido	0,15	900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0255 - ROSUVASTATINA 10MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - e m s - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	ems	5.000,00 Comprimido	0,18	900,00	Homologado em 09/02/2024 10:00:06 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8149156B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 055.622.814-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0016997 - Carro de Curativos: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) - BALDE E BACIA		Unid	2,00	697,500	1.395,00
31	0033635 - MESA DE EXAMES - ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO INOX- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG		UND	2,00	990,000	1.980,00
32	0033636 - MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR GAVETA: POSSUI PORTAS: POSSUI RODÍZIOS: POSSUI.		UND	3,00	514,500	1.543,50
33	0029685 - MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS		Und.	1,00	290,000	290,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema
Contratante

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F4D63C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º **635/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA						
CNPJ: 13.719.523/0001-34						
ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ, Nº 185, JD. DO CAFÉ, CAMBÉ/PR						
REPRESENTANTE: LEONARDO MARIA CLARO CPF: 107.725.009-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0033626 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - TIPO: BIFÁSICO BATERIA/ PÁS INTERNAS:POSSUI		UND	3,00	8.500,000	25.500,00
18	0033627 - DETECTOR FETAL - TIPO:TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		UND	2,00	419,000	838,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56CACB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ENDEREÇO: RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DOS PIRANHAS, SÃO BENTO/PB						
REPRESENTANTE: ARTHUR ALVE DE ARAUJO CPF: 133.932.284-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016998 - Ar Condicionado: CAPACIDADE - 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO - SPLIT, FUNÇÃO - QUENTE E FRIO		Unid	5,00	1.879,950	9.399,75

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D8F088DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº **635/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do

Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40						
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº 611, NEOPOLIS, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS CPF: 009.537.724-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016980 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO - DE 31 A 49 LPM, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO - TERMOPLÁSTICO/VIDRO.		Unid	2,00	1.569,000	3.138,00
7	0033620 - BALDE/ LIXEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO/PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L		UND	3,00	75,000	225,00
12	0033623 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO		UND	3,00	700,000	2.100,00
15	0033625 - CARRO DE EMERGENCIA - CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO CONFEÇÃO DO TAMPO: POLISTILENO / FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR SUPORTE PARA DEFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M		UND	1,00	2.565,000	2.565,00
20	0033628 - ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO APLICAÇÃO: ADULTO BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO TIPO: ANERÓIDE.		UND	2,00	440,990	881,98

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.**7.1 Integram presente ARP:**

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:42E8C3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º **635/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, Nº 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUZA/PB						
REPRESENTANTE: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA CPF: 012.742.983-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029668 - ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		Und.	9,00	625,000	5.625,00
3	0033617 - ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI		UND	4,00	770,000	3.080,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema
Contratante

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A943B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 38.098.716/0001-46**ENDEREÇO:** AV. JOÃO PAULO, Nº 625, QUADRA Nº 13, LOTE Nº 03, SÃO JOÃO, ANAPOLIS/GO**REPRESENTANTE:** JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS **CPF:** 959.396.281-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0033619 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI		UND	2,00	638,000	1.276,00
24	0033630 - FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL - TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX- SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI- PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI- BRAÇO ARTICULADO: POSSUI- PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI- AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI		UND	1,00	8.000,000	8.000,00
25	0033631 - FOCO CIRURGICO DE TETO - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.		UND	1,00	16.000,000	16.000,00
34	0033637 - NEGATOSCOPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		UND	3,00	400,000	1.200,00
37	0033640 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO: POSSUI- MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE- VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI- VÁLVULA PEEP: NÃO POSSUI		UND	2,00	128,000	256,00
38	0033641 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO: POSSUI- MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE- APLICAÇÃO: INFANTIL- VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI		UND	2,00	128,000	256,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:100314B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: AV. DR JOÃO MEDEIROS FILHO, Nº 2395, LOJA 222, COND NATAL NORTE SHOPPING POTENGI/RN

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE **CPF:** 087.854.774-60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0015117 - Foco Refletor Ambulatorial - Especificação: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL		UND	1,00	399,000	399,00
29	0033633 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora com tecnologia Laser ou Led padrão de cor monocromático tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional) memória 128 MB resolução de impressão 600 x 600 DPI resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco capacidade da bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas fax 33.6kbps opcional interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia mínima de 12 meses.		UND	2,00	2.590,000	5.180,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D9EEBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº **635/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENDEREÇO: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 88, ARAÇATUBA/SP

REPRESENTANTE: VERA ROMANAZZI **CPF:** 958.687.128-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0033618 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS		UND	1,00	999,000	999,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema
Contratante

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8BB4ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, Nº 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR

REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA **CPF:** 084.265.219-16

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0033622 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		UND	3,00	630,000	1.890,00
11	0029671 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL		Und.	3,00	1.200,000	3.600,00
13	0033624 - CARDIOVERSOR - MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI MÓDULO DEA: POSSUI OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUI TIPO: BIFÁSICO BATERIA: POSSUI COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG: POSSUI PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI		UND	1,00	15.690,000	15.690,00
19	0029676 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON		Und.	15,00	67,000	1.005,00
21	0016990 - Esfigmomanômetro Infantil: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO		Unid	15,00	67,000	1.005,00
22	0016989 - Esfigmomanômetro Obeso: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO		Unid	15,00	67,000	1.005,00
23	0033629 - ESTETOSCOPIO ADULTO - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO.		UND	20,00	45,000	900,00
27	0033632 - GLICOSIMETRO - ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR		UND	22,00	70,000	1.540,00
30	0033634 - LANTERNA CLINICA - TIPO: LED.		UND	4,00	41,000	164,00
35	0033638 - OFTALMOSCOPIO - COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES - ILUMINAÇÃO: HALÓGENA		UND	2,00	670,000	1.340,00
36	0033639 - OXIMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		UND	1,00	650,000	650,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

Contratada

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:61D21F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 635/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES						
CNPJ: 42.649.742/0001-92						
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, Nº 1679, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ/MA						
REPRESENTANTE: MARIA LUIZA LIMA ALVES CPF: 006.144.823-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0016982 - Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		Unid	1,00	1.684,420	1.684,42

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.649.742/0001-92

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BE64DF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº **635/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MR TECH INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 48.000.136/0001-28	
ENDEREÇO: RUA PADRE CRISTOVÃO ARNARLD, Nº 165, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC	
REPRESENTANTE: MARÍLIA REHBERN	CPF: 015.943.509-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0015549 - COMPUTADOR (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de		Unid	3,00	1.975.000	5.925,00

chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDML, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em até 50% de seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.**7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema

Contratante

MR TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 48.000.136/0001-28

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EE92994D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 13,
DE 20 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de fevereiro de 2024

791.638.744-15
Antônio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6C4402B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 001/2024**

Define as Diretrizes para implementação da Política de educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

1.RELATÓRIO

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, e Desportos de Paraná, solicitou a este Conselho parecer acerca Diretrizes para implementação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

2.ANÁLISE DA MATÉRIA

2.1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas a Rede Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional com a implementação da escola em tempo integral, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

3. BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, sociedade e família.

Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...). Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar.

Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 378/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

A Lei nº 473/2023 de 19 de Dezembro de 2023 que define as diretrizes gerais para a implantação da política de Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN, dispõe em seus artigos 2º e 3º

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral, visando à formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos: I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas; III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos; IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público; VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

A Lei nº 14.640 de 31 de junho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, dispondo através dos artigos 1º, 2º e 3º as orientações

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

(...)

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN, vem de acordo ao previsto nas legislações vigentes, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

4. Conclusão

Esta comissão de conselheiros reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Face ao exposto, propõe que este conselho aprove o referido parecer.

Aprovado por unanimidade conforme reunião realizada nesta data em,

Paraná/RN, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO

Sec. Mun. De Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Define Diretrizes Gerais para a implementação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ /RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 444/2021, de 21 de junho de 2021, que criou este conselho, considerando a Lei nº 9394/96 a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, e a Lei 378/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Paraná/RN, decênio 2015/2025, especificamente sobre a meta 6 que versa sobre “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos (a) alunos (a) da educação básica.”, desenvolvendo projetos pilotos e, a partir deles ir solidificando a Educação em Tempo Integral no município e considerando ainda a Lei 473/2023 que define as Diretrizes para Escolas em Tempo Integral e a Lei 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art 1º - Definir diretrizes gerais a serem observadas na implementação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

Parágrafo Único - O regime, disciplina e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta Resolução que tratem especificamente da Escola em Tempo integral, deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - As Escolas de Tempo Integral, visando à formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

PÚBLICO ALVO

Art. 4º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 5º - Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Parágrafo Único: no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (aulas) diárias de 50 (cinquenta) minutos, sendo 05 aulas em um turno e 03 aulas no contra turno com pausa para refeições e descanso, conforme explicita o **Apêndice I**.

Art. 7º - A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares da base comum curricular e da parte diversificada e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componente da parte diversificada, conforme explicitam os **Apêndices II e III** desta resolução, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

a) Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Ciências Humanas: Geografia, História;

d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades do tempo integral será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida, esporte e lazer e língua espanhola, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum Curricular e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da escola, para promover a integração entre a Base Comum e a parte diversificada.

Art. 9º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um Projeto Político Pedagógico e regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o conselho de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

Art. 10º A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao referido segmento em regime parcial, terá sua matriz curricular constituída de acordo com as orientações do art. 8º desta resolução.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 11º A implementação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, os quais precisam ser adequados a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe gestora da escola (diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II - subcoordenador de supervisão escolar;

III - subcoordenador pedagógico e de orientação escolar;

IV - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

V - subcoordenador de inspeção escolar;

VI - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação através de planejamento próprio dos Coordenadores Pedagógicos e/ou em parcerias com outras Instituições. A formação visa promover a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõe como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I - Ofício de encaminhamento da escola;

II - Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III - formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos escolares e não escolares e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

IV - síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos componentes da parte diversificada do currículo e projetos de cada componente.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

Presidente do CME

APÊNDICE I

CENÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h	7h50	Aula 01				
7h50	8h40	Aula 02				
8h40	9h30	Aula 03				
9h30	9h50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
9h50	10h40	Aula 04				
10h40	11h30	Aula 05				
11h30	12h30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
12h30	13h20	Aula 06				
13h20	14h10	Aula 07				
14h10	14h20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
14h20	15h10	Aula 08				

APÊNDICE II

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamentos Legais – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 469/2023, BNCC/2018 e Lei nº 14.640/2023

Matriz Curricular dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental das Escolas em Tempo Integral

BASE COMUM	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano			
			Ciclo de Aprendizagem I											
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
BASE COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200		
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80		
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80		
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200		
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160		
	Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40		
Carga horária parcial em termos de horas(S) Semanal (A) Anual			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h		
PARTE DIVERSIFICADA	Componente Curricular	Oficinas												
		Língua Portuguesa	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Acompanhamento Pedagógico	Laboratório de Matemática	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
		Assembleia de Classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Iniciação Científica	Cidadania, tecnologia e sustentabilidade	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Cultura, artes e educação patrimonial.	Cultura, leitura e saberes artísticos	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Esporte e lazer	Prática esportiva e motora.	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120		
	Carga horária integral em termos de horas(S) Semanal (A) Anual			15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h	600h	
Carga horária total			40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h		

A matriz curricular da Educação em Tempo Integral fica composta pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada. O currículo, fica integrado e articulado aos aspectos da vida cidadã (saúde, emocional, corporal, física e espiritual, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens) com as áreas do conhecimento e componentes curriculares;

Sobre a educação física, no que compete ao campo da Base Nacional Comum Curricular, esta será desenvolvida na forma de recreação e lazer, contando com o regente de classe e/ou com professores especializados.

No campo da parte diversificada, o esporte e lazer será desenvolvido através da prática esportiva e motora, devendo contar também com o regente de classe.

Sobre o ensino de artes, na base comum, este dar-se-á contemplado pelas quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música. Na parte diversificada, o ensino de artes, contemplar-se-á através do componente cultura, artes e educação patrimonial, devendo abranger os aspectos da linguagem artística e exploração da cultura local e global.

APÊNDICE III

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Fundamentos Legais – LDB nº 9.394/1996, Lei nº 469/2023, BNCC/2018 e Lei nº 14.640/2023

Matriz Curricular dos Anos Finais – Ensino Fundamental das Escolas em Tempo Integral

BASE COMUM	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
			S	A	S	A	S	A	S	A

	Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Estrangeira	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	120
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	História	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	80	01	40	01	80
	Carga horária parcial em termos de horas(S) Semanal (A) Anual			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h
PARTE DIVERSIFICADA	Componente Curricular	Oficinas								
	Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa e Literaturas	02	80	02	80	02	80	02	80
		Laboratório de Matemática	02	80	02	80	02	80	02	80
	Assembleia de Classe	Projeto de Vida	01	40	01	40	01	40	01	40
	Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica.	Tecnologias Educacionais	02	80	02	80	02	80	02	80
		Cultura, artes e educação patrimonial.	Leituras e Culturas Regionais	02	80	02	80	02	80	02
	Música e Dança		02	80	02	80	02	80	02	80
	Esporte e lazer	Prática esportiva e corporal.	03	120	03	120	03	120	03	120
	Língua Estrangeira	Língua Espanhola	01	40	01	40	01	40	01	40
	Carga horária integral em termos de horas(S) Semanal (A) Anual			15h	600h	15h	600h	15h	600h	15h
Carga horária total			40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h	40h	1600h

A matriz curricular da Educação em Tempo Integral fica composta pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada. O currículo, fica integrado e articulado aos aspectos da vida cidadã (saúde, emocional, corporal, física e espiritual, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens) com as áreas do conhecimento e componentes curriculares;

Sobre a língua estrangeira moderna, a escola poderá escolher entre o inglês ou espanhol, bem como a oferta das duas línguas.

Sobre o ensino de artes, na base comum, este dar-se-á contemplado pelas quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música. Na parte diversificada, o ensino de artes, contemplar-se-á através do componente cultura, artes e educação patrimonial – leituras e culturas regionais; música e dança, devendo abranger os aspectos da linguagem artística.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:423B8A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0027/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	284	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID	UNID		5	1,50	7,50
1	285	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID	UNID		5	2,00	10,00
1	286	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID	UNID		5	2,50	12,50
1	287	8575 - ABRACADEIRA 22X32 KWID	UNID		5	3,00	15,00
1	288	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID	UNID		5	3,00	15,00
1	289	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID	UNID		5	4,00	20,00
1	290	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID	UNID		5	6,00	30,00
1	291	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID	UNID		10	3,00	30,00
1	292	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID	UNID		5	14,00	70,00
1	293	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID	UNID		5	15,00	75,00
1	294	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID	UNID		5	16,00	80,00
1	295	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID	UNID		5	1,00	5,00
1	296	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID	UNID		5	1,00	5,00

1	297	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	298	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
1	299	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID	UNID	5	2,00	10,00
1	300	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID	UNID	2	3,00	6,00
1	301	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID	UNID	2	5,00	10,00
1	302	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	303	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	304	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
1	305	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	306	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
1	307	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID	UNID	2	12,00	24,00
1	308	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	2	160,00	320,00
1	309	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
1	310	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	311	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	312	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	313	8601 - BATERIA 78 AMP KWID	UNID	1	700,00	700,00
1	314	8602 - BOBINA IGNICAO KWID	UNID	1	218,00	218,00
1	315	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID	UNID	1	350,00	350,00
1	316	8604 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID	UNID	1	355,00	355,00
1	317	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID	UNID	1	315,00	315,00
1	318	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID	UNID	1	10,00	10,00
1	319	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID	UNID	1	34,00	34,00
1	320	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID	UNID	5	45,00	225,00
1	321	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID	UNID	4	50,00	200,00
1	322	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID	UNID	2	60,00	120,00
1	323	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID	UNID	8	15,00	120,00
1	324	8612 - CABO ACELERADOR KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	325	8613 - CABO EMBREAGEM KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	326	8614 - CABO FREIO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	327	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	328	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	329	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID	UNID	1	35,00	35,00
1	330	8618 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID	UNID	1	800,00	800,00
1	331	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	332	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID	UNID	1	200,00	200,00
1	333	8621 - COLA PARAPRISA KWID	UNID	1	100,00	100,00
1	334	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID	UNID	1	850,00	850,00
1	335	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID	UNID	1	20,00	20,00
1	336	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID	UNID	1	50,00	50,00
1	337	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID	UNID	2	50,00	100,00
1	338	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID	UNID	2	50,00	100,00
1	339	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID	UNID	2	12,00	24,00
1	340	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	5	10,00	50,00
1	341	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID	UNID	5	70,00	350,00
1	342	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID	UNID	2	75,00	150,00
1	343	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID	UNID	2	75,00	150,00
1	344	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID	UNID	2	280,00	560,00
1	345	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	346	8634 - FAROL BIODO DIREITO KWID	UNID	1	490,00	490,00
1	347	8635 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID	UNID	1	490,00	490,00
1	348	8636 - FITA ISOLANTE SMT KWID	UNID	1	6,00	6,00
1	349	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID	UNID	2	2,00	4,00
1	350	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	351	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	352	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	353	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
1	354	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID	UNID	25	225,00	5.625,00
1	355	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	356	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	357	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID	UNID	1	350,00	350,00
1	358	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	359	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID	UNID	4	120,00	480,00

1	360	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID	UNID	2	120,00	240,00
1	361	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID	UNID	2	390,00	780,00
1	362	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID	UNID	4	90,00	360,00
1	363	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID	UNID	4	100,00	400,00
1	364	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID	UNID	1	280,00	280,00
1	365	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID	UNID	1	19,00	19,00
1	366	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID	UNID	4	60,00	240,00
1	367	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	368	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
1	369	8657 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	20,00	40,00
1	370	8658 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID	UNID	3	80,00	240,00
1	371	8659 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID	UNID	4	455,00	1.820,00
1	372	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID	UNID	1	20,00	20,00
1	373	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID	UNID	2	165,00	330,00
1	374	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID	UNID	2	70,00	140,00
1	375	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID	UNID	2	815,00	1.630,00
1	376	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	377	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID	UNID	2	120,00	240,00
1	378	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID	UNID	4	5,00	20,00
1	379	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
1	380	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
1	381	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	4,00	20,00
1	382	8670 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V KWID	UNID	5	20,00	100,00
1	383	8671 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID	UNID	5	4,00	20,00
1	384	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	85,00	425,00
1	385	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	275,00	1.375,00
1	386	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID	UNID	1	275,00	275,00
1	387	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID	UNID	1	275,00	275,00
1	388	8676 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	389	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID	UNID	1	180,00	180,00
1	390	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	300,00	300,00
1	391	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
1	392	8680 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	55,00	55,00
1	393	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	394	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID	UNID	1	130,00	130,00
1	395	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID	UNID	2	290,00	580,00
1	396	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID	UNID	2	290,00	580,00
1	397	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID	UNID	1	290,00	290,00
1	398	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID	UNID	1	250,00	250,00
1	399	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
1	400	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID	UNID	1	600,00	600,00
1	401	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	402	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID	UNID	1	500,00	500,00
1	403	8691 - PÁRA-CHOQUE DT KWID	UNID	1	500,00	500,00
1	404	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID	UNID	1	17,00	17,00
1	405	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID	UNID	1	120,00	120,00
1	406	8694 - PASTLHA FREIO TS KWID	UNID	5	160,00	800,00
1	407	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	408	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID	UNID	1	80,00	80,00
1	409	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID	UNID	2	145,00	290,00
1	410	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID	UNID	2	80,00	160,00
1	411	8699 - RADIADOR KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
1	412	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID	UNID	1	145,00	145,00
1	413	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID	UNID	1	320,00	320,00
1	414	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID	UNID	2	145,00	290,00
1	415	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID	UNID	2	185,00	370,00
1	416	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	110,00	110,00
1	417	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID	UNID	1	270,00	270,00
1	418	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID	UNID	1	60,00	60,00
1	419	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID	UNID	1	40,00	40,00
1	420	8708 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	100,00	200,00
1	421	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID	UNID	2	200,00	400,00
1	422	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID	UNID	2	80,00	160,00

1	423	8711 - TULIPA TRIPOIDE KWID	UNID	2	300,00	600,00
1	424	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	425	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	426	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	427	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
1	428	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
1	429	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	430	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19	UNID	5	6,00	30,00
1	431	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19	UNID	10	3,00	30,00
1	432	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19	UNID	5	14,00	70,00
1	433	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19	UNID	5	15,00	75,00
1	434	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19	UNID	5	16,00	80,00
1	435	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	436	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
1	437	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
1	438	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
1	439	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
1	440	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19	UNID	2	3,00	6,00
1	441	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19	UNID	2	5,00	10,00
1	442	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
1	443	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19	UNID	2	6,50	13,00
1	444	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
1	445	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
1	446	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19	UNID	2	705,00	1.410,00
1	447	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
1	448	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19	UNID	2	550,00	1.100,00
1	449	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
1	450	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
1	451	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	452	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	453	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	454	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19	UNID	1	700,00	700,00
1	455	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
1	456	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	457	9985 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	458	9986 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
1	459	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19	UNID	1	10,00	10,00
1	460	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	5	30,00	150,00
1	461	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19	UNID	4	48,00	192,00
1	462	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19	UNID	2	50,00	100,00
1	463	9991 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID 19	UNID	8	60,00	480,00
1	464	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	1	15,00	15,00
1	465	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19	UNID	1	126,00	126,00
1	466	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	135,00	135,00
1	467	9995 - CABO FREIO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
1	468	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
1	469	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19	UNID	1	33,00	33,00
1	470	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19	UNID	1	42,00	42,00
1	471	9999 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 19	UNID	1	840,00	840,00
1	472	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
1	473	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
1	474	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
1	475	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	850,00	850,00
1	476	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19	UNID	1	20,00	20,00
1	477	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19	UNID	1	53,00	53,00
1	478	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19	UNID	2	53,00	106,00
1	479	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	49,00	98,00
1	480	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
1	481	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19	UNID	5	10,00	50,00
1	482	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19	UNID	5	70,00	350,00
1	483	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
1	484	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
1	485	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19	UNID	2	280,00	560,00

1	486	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
1	487	10015 - FAROL BIDO DIREITO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	488	10016 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	489	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19	UNID	1	6,00	6,00
1	490	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19	UNID	2	2,00	4,00
1	491	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	492	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	493	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	494	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
1	495	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 19	UNID	25	225,00	5.625,00
1	496	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
1	497	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
1	498	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
1	499	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
1	500	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19	UNID	4	120,00	480,00
1	501	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
1	502	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19	UNID	2	385,00	770,00
1	503	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19	UNID	4	85,00	340,00
1	504	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19	UNID	4	100,00	400,00
1	505	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19	UNID	1	270,00	270,00
1	506	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19	UNID	1	19,00	19,00
1	507	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19	UNID	4	55,00	220,00
1	508	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
1	509	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	510	10038 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	20,00	40,00
1	511	10039 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 19	UNID	3	75,00	225,00
1	512	10040 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID 19	UNID	4	455,00	1.820,00
1	513	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19	UNID	1	20,00	20,00
1	514	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19	UNID	2	168,00	336,00
1	515	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
1	516	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	2	815,00	1.630,00
1	517	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19	UNID	1	60,00	60,00
1	518	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
1	519	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19	UNID	4	5,00	20,00
1	520	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
1	521	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
1	522	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	523	10051 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V KWID 19	UNID	5	20,00	100,00
1	524	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
1	525	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	85,00	425,00
1	526	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	275,00	1.375,00
1	527	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
1	528	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
1	529	10057 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
1	530	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	1	150,00	150,00
1	531	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	300,00	300,00
1	532	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	2	30,00	60,00
1	533	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	50,00	50,00
1	534	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
1	535	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	536	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
1	537	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
1	538	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
1	539	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	540	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19	UNID	1	260,00	260,00
1	541	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	550,00	550,00
1	542	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
1	543	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
1	544	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
1	545	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19	UNID	1	17,00	17,00
1	546	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19	UNID	1	115,00	115,00
1	547	10075 - PASTILHA FREIO TS KWID 19	UNID	5	150,00	750,00
1	548	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00

1	549	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
1	550	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 19	UNID	2	145,00	290,00
1	551	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
1	552	10080 - RADIADOR KWID 19	UNID	2	700,00	1.400,00
1	553	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	140,00	140,00
1	554	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
1	555	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19	UNID	2	150,00	300,00
1	556	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	190,00	380,00
1	557	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
1	558	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
1	559	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
1	560	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19	UNID	1	40,00	40,00
1	561	10089 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	95,00	190,00
1	562	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19	UNID	2	180,00	360,00
1	563	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 19	UNID	2	80,00	160,00
1	564	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19	UNID	2	250,00	500,00
1	565	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	566	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	567	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	568	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	569	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	570	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	571	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	572	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	573	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
1	574	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/ 4 KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
1	575	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68	UNID	5	12,00	60,00
1	576	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
1	577	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	578	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	579	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	580	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
1	581	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
1	582	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68	UNID	2	3,00	6,00
1	583	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	584	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	585	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	586	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
1	587	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
1	588	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68	UNID	2	650,00	1.300,00
1	589	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
1	590	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68	UNID	2	550,00	1.100,00
1	591	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	1	162,00	162,00
1	592	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
1	593	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
1	594	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
1	595	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	596	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68	UNID	1	700,00	700,00
1	597	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68	UNID	1	220,00	220,00
1	598	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68	UNID	1	357,00	357,00
1	599	10127 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
1	600	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
1	601	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68	UNID	1	10,00	10,00
1	602	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	5	30,00	150,00
1	603	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68	UNID	4	40,00	160,00
1	604	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68	UNID	2	45,00	90,00
1	605	10133 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68	UNID	8	50,00	400,00
1	606	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	1	15,00	15,00
1	607	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68	UNID	1	115,00	115,00
1	608	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	609	10137 - CABO FREIO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	610	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	611	10139 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68	UNID	1	33,00	33,00

1	612	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68	UNID	1	40,00	40,00
1	613	10141 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 68	UNID	1	820,00	820,00
1	614	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
1	615	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
1	616	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68	UNID	1	90,00	90,00
1	617	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	850,00	850,00
1	618	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
1	619	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
1	620	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
1	621	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
1	622	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
1	623	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68	UNID	5	10,00	50,00
1	624	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID KWID 68	UNID	5	65,00	325,00
1	625	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	626	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	627	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68	UNID	2	290,00	580,00
1	628	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
1	629	10157 - FAROL BIDO DIREITO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
1	630	10158 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
1	631	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68	UNID	1	6,00	6,00
1	632	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68	UNID	2	2,00	4,00
1	633	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	634	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	635	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	636	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
1	637	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68	UNID	25	220,00	5.500,00
1	638	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	639	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	640	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
1	641	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68	UNID	1	80,00	80,00
1	642	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68	UNID	4	120,00	480,00
1	643	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
1	644	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68	UNID	2	380,00	760,00
1	645	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68	UNID	4	90,00	360,00
1	646	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68	UNID	4	100,00	400,00
1	647	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	648	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68	UNID	1	19,00	19,00
1	649	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68	UNID	4	60,00	240,00
1	650	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
1	651	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	652	10180 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	20,00	40,00
1	653	10181 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 68	UNID	3	80,00	240,00
1	654	10182 - JUNTA TAPAO AÇO KWID 68	UNID	4	450,00	1.800,00
1	655	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
1	656	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68	UNID	2	165,00	330,00
1	657	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
1	658	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	2	815,00	1.630,00
1	659	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
1	660	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
1	661	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68	UNID	4	5,00	20,00
1	662	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	663	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
1	664	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	665	10193 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 68	UNID	5	20,00	100,00
1	666	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
1	667	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	85,00	425,00
1	668	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	280,00	1.400,00
1	669	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	670	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
1	671	10199 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
1	672	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	1	150,00	150,00
1	673	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	674	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	2	30,00	60,00

1	675	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	55,00	55,00
1	676	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	677	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
1	678	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
1	679	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
1	680	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	681	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	682	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
1	683	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	550,00	550,00
1	684	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
1	685	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 68	UNID	1	448,00	448,00
1	686	10214 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 68	UNID	1	270,00	270,00
1	687	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68	UNID	1	16,00	16,00
1	688	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
1	689	10217 - PASTLHA FREIO TS KWID 68	UNID	5	150,00	750,00
1	690	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
1	691	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
1	692	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68	UNID	2	135,00	270,00
1	693	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
1	694	10222 - RADIADOR KWID 68	UNID	2	600,00	1.200,00
1	695	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	135,00	135,00
1	696	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
1	697	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68	UNID	2	130,00	260,00
1	698	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	170,00	340,00
1	699	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	100,00	100,00
1	700	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68	UNID	1	260,00	260,00
1	701	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
1	702	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68	UNID	1	35,00	35,00
1	703	10231 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	90,00	180,00
1	704	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68	UNID	2	190,00	380,00
1	705	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
1	706	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68	UNID	2	270,00	540,00
6	2256	11786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2257	11787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2258	11788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2259	11789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2260	11790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2261	11791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2262	11792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447	UNID	5	4,00	20,00
6	2263	11793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2264	11794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2265	11795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9447	UNID	3	14,00	42,00
6	2266	11796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2267	11797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2268	11798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2269	11799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
6	2270	11800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
6	2271	11801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
6	2272	11802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
6	2273	11803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2274	11804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2275	11805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
6	2276	11806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2277	11807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447	UNID	3	12,00	36,00
6	2278	11808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2279	11809 - AMORTECEDOR TAMPANQUE TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2280	11810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	2	345,00	690,00
6	2281	11811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2282	11812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
6	2283	11813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2284	11814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
6	2285	11815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
6	2286	11816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00

6	2287	11817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	335,00	670,00
6	2288	11818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447	UNID	2	180,00	360,00
6	2289	11819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	2	270,00	540,00
6	2290	11820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4	UNID	1	850,00	850,00
6	2291	11821 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	360,00	360,00
6	2292	11822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	750,00	750,00
6	2293	11823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2294	11824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
6	2295	11825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2296	11826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2297	11827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
6	2298	11828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2299	11829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
6	2300	11830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	18,00	18,00
6	2301	11831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2302	11832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2303	11833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2304	11834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2305	11835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2306	11836 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2307	11837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	115,00	115,00
6	2308	11838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	240,00	240,00
6	2309	11839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447	UNID	2	30,00	60,00
6	2310	11840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	520,00	520,00
6	2311	11841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447	UNID	1	275,00	275,00
6	2312	11842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
6	2313	11843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	350,00	350,00
6	2314	11844 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 CLIO QGC 9447	UNID	1	700,00	700,00
6	2315	11845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447	UNID	2	140,00	280,00
6	2316	11846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
6	2317	11847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
6	2318	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2319	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2320	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	1	75,00	75,00
6	2321	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	60,00	120,00
6	2322	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447	UNID	2	35,00	70,00
6	2323	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
6	2324	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447	UNID	4	90,00	360,00
6	2325	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447	UNID	4	17,00	68,00
6	2326	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	4	15,00	60,00
6	2327	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	23,00	46,00
6	2328	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	125,00	250,00
6	2329	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447	UNID	2	230,00	460,00
6	2330	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447	UNID	2	530,00	1.060,00
6	2331	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
6	2332	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
6	2333	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447	UNID	2	2.000,00	4.000,00
6	2334	11864 - FAROL BIOD0 DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	800,00	1.600,00
6	2335	11865 - FAROL BIOD0 ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	800,00	800,00
6	2336	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2337	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2338	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2339	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	4	140,00	560,00
6	2340	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447	UNID	4	60,00	240,00
6	2341	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
6	2342	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
6	2343	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447	UNID	3	6,00	18,00
6	2344	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124	UNID	10	2,00	20,00
6	2345	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2346	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2347	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2348	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
6	2349	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447	UNID	1	550,00	550,00

6	2350	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
6	2351	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2352	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
6	2353	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447	UNID	1	105,00	105,00
6	2354	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	140,00	140,00
6	2355	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	230,00	230,00
6	2356	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
6	2357	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
6	2358	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2359	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2360	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	1	29,00	29,00
6	2361	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	85,00	85,00
6	2362	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	440,00	440,00
6	2363	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2364	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	70,00	70,00
6	2365	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
6	2366	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
6	2367	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	340,00	680,00
6	2368	11898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2369	11899 - JUNTA TAMPÁO AÇO CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
6	2370	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	4	50,00	200,00
6	2371	11901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
6	2372	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
6	2373	11903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	1.500,00	1.500,00
6	2374	11904 - KIT REPARO INJECÃO ELETROINICA CLIO QGC 9447	UNID	1	35,00	35,00
6	2375	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	50,00	100,00
6	2376	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
6	2377	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	6,00	24,00
6	2378	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	4,00	16,00
6	2379	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	3,00	12,00
6	2380	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2381	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2382	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2383	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2384	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2385	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2386	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2387	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
6	2388	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447	UNID	2	24,00	48,00
6	2389	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447	UNID	2	71,00	142,00
6	2390	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2391	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
6	2392	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
6	2393	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
6	2394	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2395	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124	UNID	1	120,00	120,00
6	2396	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2397	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
6	2398	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
6	2399	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447	UNID	1	735,00	735,00
6	2400	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447	UNID	4	100,00	400,00
6	2401	11931 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	300,00	300,00
6	2402	11932 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	340,00	340,00
6	2403	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447	UNID	8	18,00	144,00
6	2404	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2405	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
6	2406	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	650,00	650,00
6	2407	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	215,00	430,00
6	2408	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
6	2409	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2410	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2411	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
6	2412	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00

6	2413	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	130,00	260,00
6	2414	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	110,00	220,00
6	2415	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	240,00	480,00
6	2416	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	2	135,00	270,00
6	2417	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	1	500,00	500,00
6	2418	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
6	2419	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
6	2420	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
6	2421	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2422	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
6	2423	11953 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
6	2424	11954 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	75,00	150,00
6	2425	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	450,00	900,00
6	2426	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
6	2427	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
6	2428	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447	UNID	1	130,00	130,00
6	2429	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447	UNID	4	20,00	80,00
6	2430	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2431	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2432	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2433	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2434	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2435	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2436	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437	UNID	5	4,00	20,00
6	2437	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2438	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2439	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9437	UNID	3	14,00	42,00
6	2440	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2441	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2442	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2443	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
6	2444	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
6	2445	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
6	2446	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
6	2447	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2448	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2449	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
6	2450	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437	UNID	1	33,00	33,00
6	2451	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437	UNID	3	12,00	36,00
6	2452	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2453	11983 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2454	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	2	345,00	690,00
6	2455	11985 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
6	2456	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437	UNID	1	500,00	500,00
6	2457	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437	UNID	4	90,00	360,00
6	2458	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	250,00	500,00
6	2459	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
6	2460	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
6	2461	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	330,00	660,00
6	2462	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
6	2463	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	2	260,00	520,00
6	2464	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	1	850,00	850,00
6	2465	11995 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
6	2466	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	790,00	790,00
6	2467	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
6	2468	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	170,00	340,00
6	2469	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
6	2470	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
6	2471	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	337,00	674,00
6	2472	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437	UNID	2	64,00	128,00
6	2473	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437	UNID	2	175,00	350,00
6	2474	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	18,00	36,00
6	2475	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9437	UNID	1	90,00	90,00

6	2476	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2477	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2478	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2479	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2480	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2481	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	125,00	125,00
6	2482	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	235,00	235,00
6	2483	12013 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437	UNID	2	30,00	60,00
6	2484	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2485	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437	UNID	1	280,00	280,00
6	2486	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
6	2487	12017 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	400,00	400,00
6	2488	12018 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9437	UNID	1	730,00	730,00
6	2489	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
6	2490	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2491	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2492	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2493	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2494	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2495	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437	UNID	2	62,00	124,00
6	2496	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437	UNID	2	35,00	70,00
6	2497	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437	UNID	2	152,00	304,00
6	2498	12028 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2499	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437	UNID	4	17,00	68,00
6	2500	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	4	15,00	60,00
6	2501	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
6	2502	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
6	2503	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437	UNID	2	239,00	478,00
6	2504	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437	UNID	2	533,00	1.066,00
6	2505	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
6	2506	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
6	2507	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437	UNID	1	2.000,00	2.000,00
6	2508	12038 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2509	12039 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
6	2510	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2511	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2512	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2513	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
6	2514	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437	UNID	4	60,00	240,00
6	2515	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
6	2516	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	4	25,00	100,00
6	2517	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437	UNID	3	6,00	18,00
6	2518	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2519	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2520	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2521	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 94374124	UNID	10	2,00	20,00
6	2522	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
6	2523	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437	UNID	1	550,00	550,00
6	2524	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2525	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR/ CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
6	2526	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437	UNID	1	180,00	180,00
6	2527	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2528	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
6	2529	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	200,00	200,00
6	2530	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
6	2531	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	220,00	440,00
6	2532	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
6	2533	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	120,00	240,00
6	2534	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	1	25,00	25,00
6	2535	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
6	2536	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	435,00	435,00
6	2537	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2538	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	65,00	65,00

6	2539	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
6	2540	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
6	2541	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	320,00	640,00
6	2542	12072 - JUNTA TAMPAA VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
6	2543	12073 - JUNTA TAMPAA AÇO CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
6	2544	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	4	45,00	180,00
6	2545	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437	UNID	1	1.075,00	1.075,00
6	2546	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
6	2547	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	1.600,00	1.600,00
6	2548	12078 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CLIO QGC 9437	UNID	1	35,00	35,00
6	2549	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
6	2550	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
6	2551	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	6,00	24,00
6	2552	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	4,00	16,00
6	2553	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437	UNID	1	3,00	3,00
6	2554	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2555	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2556	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
6	2557	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2558	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2559	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
6	2560	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2561	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
6	2562	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
6	2563	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
6	2564	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
6	2565	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
6	2566	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
6	2567	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
6	2568	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
6	2569	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
6	2570	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2571	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
6	2572	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	1	1.185,00	1.185,00
6	2573	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9437	UNID	1	700,00	700,00
6	2574	12104 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9437	UNID	4	110,00	440,00
6	2575	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	300,00	300,00
6	2576	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
6	2577	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437	UNID	8	18,00	144,00
6	2578	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2579	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
6	2580	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	695,00	695,00
6	2581	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	230,00	460,00
6	2582	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
6	2583	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437	UNID	2	150,00	300,00
6	2584	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437	UNID	2	172,00	344,00
6	2585	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437	UNID	2	50,00	100,00
6	2586	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
6	2587	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
6	2588	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	118,00	236,00
6	2589	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	245,00	490,00
6	2590	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
6	2591	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	1	540,00	540,00
6	2592	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	1	281,00	281,00
6	2593	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
6	2594	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437	UNID	1	92,00	92,00
6	2595	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437	UNID	1	115,00	115,00
6	2596	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
6	2597	12127 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	102,00	102,00
6	2598	12128 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
6	2599	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	467,00	934,00
6	2600	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
6	2601	12131 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9437	UNID	2	216,00	432,00

6	2602	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437	UNID	1	138,00	138,00
6	2603	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437	UNID	4	21,00	84,00
7	1387	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
7	1388	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1389	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
7	1390	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,20	11,00
7	1391	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
7	1392	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,50	17,50
7	1393	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	4,00	20,00
7	1394	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,10	30,50
7	1395	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,30	16,50
7	1396	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	14,50	43,50
7	1397	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
7	1398	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,10	5,50
7	1399	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1400	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
7	1401	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
7	1402	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
7	1403	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
7	1404	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
7	1405	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	5	6,50	32,50
7	1406	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
7	1407	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	33,00	33,00
7	1408	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	12,00	36,00
7	1409	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
7	1410	10939 - AMORTECEDOR TAMPAS TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
7	1411	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
7	1412	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
7	1413	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	515,00	515,00
7	1414	10943 - BARRA DIRECAO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1415	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
7	1416	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
7	1417	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
7	1418	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
7	1419	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	215,00	430,00
7	1420	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	350,00	700,00
7	1421	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1422	10951 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1423	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	400,00	400,00
7	1424	10953 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1425	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	2	125,00	250,00
7	1426	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1427	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1428	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1429	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1430	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1431	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	12,00	12,00
7	1432	10961 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	55,00	55,00
7	1433	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
7	1434	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1435	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1436	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
7	1437	10966 - CABO EMBREGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
7	1438	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	200,00	200,00
7	1439	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	300,00	300,00
7	1440	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
7	1441	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	230,00	230,00
7	1442	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	140,00	140,00
7	1443	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
7	1444	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
7	1445	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	260,00	260,00
7	1446	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
7	1447	10976 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	20,00	40,00

7	1448	10977 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	18,00	36,00
7	1449	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1450	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
7	1451	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1452	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1453	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
7	1454	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1455	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1456	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1457	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1458	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
7	1459	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1460	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
7	1461	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	275,00	550,00
7	1462	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1463	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1464	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	600,00	600,00
7	1465	10994 - FAROL BIODO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
7	1466	10995 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
7	1467	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1468	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1469	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1470	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1471	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	15,00	60,00
7	1472	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	4	18,00	72,00
7	1473	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
7	1474	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	5,00	15,00
7	1475	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1476	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1477	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	10	2,00	20,00
7	1478	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1479	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
7	1480	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	350,00	350,00
7	1481	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	290,00	290,00
7	1482	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
7	1483	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	115,00	115,00
7	1484	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1485	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1486	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1487	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1488	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
7	1489	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014	UNID	1	45,00	45,00
7	1490	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
7	1491	11020 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	85,00	85,00
7	1492	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1493	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	280,00	280,00
7	1494	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	95,00	95,00
7	1495	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1496	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	14,00	14,00
7	1497	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	17,00	17,00
7	1498	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
7	1499	11028 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1500	11029 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	175,00	350,00
7	1501	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	35,00	140,00
7	1502	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	850,00	850,00
7	1503	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1504	11033 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	650,00	650,00
7	1505	11034 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
7	1506	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
7	1507	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
7	1508	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	5,00	20,00
7	1509	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	4,00	16,00
7	1510	11039 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	3,00	12,00

7	1511	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1512	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
7	1513	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
7	1514	11043 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
7	1515	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
7	1516	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1517	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1518	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1519	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	15,00	30,00
7	1520	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
7	1521	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	70,00	70,00
7	1522	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	30,00	30,00
7	1523	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
7	1524	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
7	1525	11054 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1526	11055 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1527	11056 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1528	11057 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
7	1529	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	3.500,00	3.500,00
7	1530	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
7	1531	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	90,00	360,00
7	1532	11061 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	215,00	215,00
7	1533	11062 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	250,00	250,00
7	1534	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	8	12,00	96,00
7	1535	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1536	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1537	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	330,00	330,00
7	1538	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
7	1539	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
7	1540	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
7	1541	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
7	1542	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
7	1543	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1544	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
7	1545	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
7	1546	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
7	1547	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
7	1548	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	720,00	720,00
7	1549	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	270,00	270,00
7	1550	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
7	1551	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
7	1552	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	130,00	130,00
7	1553	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1554	11083 - TAMPAS TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	38,00	76,00
7	1555	11084 - TAMPAS MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
7	1556	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	370,00	740,00
7	1557	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1558	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
7	1559	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
7	1560	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	28,00	112,00
7	1561	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1562	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1563	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1564	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1565	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1566	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1567	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	4,00	20,00
7	1568	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1569	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
7	1570	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	14,00	42,00
7	1571	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1572	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
7	1573	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00

7	1574	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,50	7,50
7	1575	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1576	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,50	12,50
7	1577	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
7	1578	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1579	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1580	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
7	1581	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	33,00	33,00
7	1582	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	12,00	36,00
7	1583	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	650,00	1.300,00
7	1584	11113 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	180,00	360,00
7	1585	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	445,00	890,00
7	1586	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
7	1587	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	500,00	500,00
7	1588	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	55,00	110,00
7	1589	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
7	1590	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
7	1591	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
7	1592	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	600,00	1.200,00
7	1593	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	250,00	500,00
7	1594	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
7	1595	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	300,00	300,00
7	1596	11125 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1597	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	330,00	330,00
7	1598	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
7	1599	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
7	1600	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
7	1601	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
7	1602	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1603	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	75,00	150,00
7	1604	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	140,00	280,00
7	1605	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	15,00	15,00
7	1606	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1607	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
7	1608	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
7	1609	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
7	1610	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	24,00	24,00
7	1611	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	95,00	95,00
7	1612	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
7	1613	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1614	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	30,00	60,00
7	1615	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	161,00	161,00
7	1616	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	158,50	158,50
7	1617	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	40,00	40,00
7	1618	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	732,00	732,00
7	1619	11148 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
7	1620	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	100,00	200,00
7	1621	11150 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1622	11151 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	20,00	40,00
7	1623	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1624	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	60,00	120,00
7	1625	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
7	1626	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	70,00	140,00
7	1627	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
7	1628	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1629	11158 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	32,00	64,00
7	1630	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
7	1631	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
7	1632	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	12,00	48,00
7	1633	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	168,00	336,00
7	1634	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	207,00	414,00
7	1635	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	282,00	564,00
7	1636	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00

7	1637	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
7	1638	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	622,00	622,00
7	1639	11168 - FAROL BIODO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	870,00	1.740,00
7	1640	11169 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	870,00	1.740,00
7	1641	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
7	1642	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
7	1643	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
7	1644	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	139,00	278,00
7	1645	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	19,00	76,00
7	1646	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
7	1647	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
7	1648	11177 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	6,00	18,00
7	1649	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1650	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2,00	2,00
7	1651	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
7	1652	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1653	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
7	1654	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	345,00	690,00
7	1655	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	235,00	235,00
7	1656	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	120,00	240,00
7	1657	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	132,00	132,00
7	1658	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	155,00	155,00
7	1659	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	180,00	180,00
7	1660	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	324,00	324,00
7	1661	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1662	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
7	1663	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	90,00	90,00
7	1664	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
7	1665	11194 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
7	1666	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	42,00	42,00
7	1667	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	280,00	280,00
7	1668	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1669	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
7	1670	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	37,00	37,00
7	1671	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	85,00	85,00
7	1672	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
7	1673	11202 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
7	1674	11203 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
7	1675	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	40,00	160,00
7	1676	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	670,00	670,00
7	1677	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
7	1678	11207 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	1.337,00	1.337,00
7	1679	11208 - KIT REPARO INECCAO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
7	1680	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1681	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
7	1682	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	6,00	12,00
7	1683	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	4,00	16,00
7	1684	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	3,00	12,00
7	1685	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	55,00	55,00
7	1686	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
7	1687	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
7	1688	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
7	1689	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
7	1690	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
7	1691	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1692	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1693	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	25,00	50,00
7	1694	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
7	1695	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	212,00	212,00
7	1696	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	170,00	170,00
7	1697	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	80,00	80,00
7	1698	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
7	1699	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00

7	1700	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1701	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1702	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
7	1703	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2.089,00	2.089,00
7	1704	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	800,00	800,00
7	1705	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	90,00	360,00
7	1706	11235 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	460,00	460,00
7	1707	11236 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	950,00	950,00
7	1708	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	8	16,00	128,00
7	1709	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
7	1710	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
7	1711	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	579,00	579,00
7	1712	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
7	1713	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
7	1714	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	150,00	300,00
7	1715	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1716	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
7	1717	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1718	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
7	1719	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
7	1720	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	359,00	718,00
7	1721	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	298,00	596,00
7	1722	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	803,00	803,00
7	1723	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
7	1724	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
7	1725	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	54,00	54,00
7	1726	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	105,00	105,00
7	1727	11256 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
7	1728	11257 - TAMPANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	126,00	252,00
7	1729	11258 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	78,00	156,00
7	1730	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	232,00	464,00
7	1731	11260 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
7	1732	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	72,00	144,00
7	1733	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	295,00	295,00
7	1734	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	28,00	112,00
7	1806	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	21,00	84,00
7	1837	11366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
12	2710	9124 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2711	9125 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2712	9126 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2713	9127 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2714	9128 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2715	9129 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2716	9130 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	4,00	20,00
12	2717	9131 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2718	9132 - ABRACADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2719	9133 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	14,00	42,00
12	2720	9134 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	54,00	270,00
12	2721	9135 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	55,00	220,00
12	2722	9136 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2723	9137 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2724	9138 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2725	9139 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
12	2726	9140 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
12	2727	9141 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,50	7,50
12	2728	9142 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	70	5,00	350,00
12	2729	9143 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
12	2730	9144 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2731	9145 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2732	9146 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	6,00	6,00
12	2733	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	33,00	33,00
12	2734	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	12,00	12,00
12	2735	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	600,00	2.400,00

12	2736	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	500,00	2.000,00
12	2737	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	930,00	930,00
12	2738	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	600,00	1.200,00
12	2739	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
12	2740	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	235,00	470,00
12	2741	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	420,00	420,00
12	2742	9156 - BICO INJETOR	UNID	2	1.450,00	2.900,00
12	2743	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	745,00	745,00
12	2744	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	630,00	630,00
12	2745	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
12	2746	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	8	55,00	440,00
12	2747	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	70,00	420,00
12	2748	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	110,00	660,00
12	2749	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	130,00	780,00
12	2750	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	10,00	30,00
12	2751	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	165,00	330,00
12	2752	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	185,00	740,00
12	2753	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
12	2754	9168 - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
12	2755	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	950,00	950,00
12	2756	9170 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	300,00	300,00
12	2757	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	300,00	600,00
12	2758	9172 - DISCO FREIO DT	UNID	2	550,00	1.100,00
12	2759	9173 - DISCO FREIO TS	UNID	2	550,00	1.100,00
12	2760	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	135,00	270,00
12	2761	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	90,00	180,00
12	2762	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
12	2763	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	100,00	200,00
12	2764	9178 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
12	2765	9179 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	528,00	528,00
12	2766	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	450,00	450,00
12	2767	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	165,00	165,00
12	2768	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	185,00	185,00
12	2769	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
12	2770	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	900,00	2.700,00
12	2771	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	130,00	260,00
12	2772	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	280,00	560,00
12	2773	9187 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.700,00	3.700,00
12	2774	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
12	2775	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.000,00	3.000,00
12	2776	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	5,00	20,00
12	2777	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
12	2778	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
12	2779	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
12	2780	9194 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	20,00	80,00
12	2781	9195 - LÂMPADA BIODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	5,00	25,00
12	2782	9196 - LÂMPADA BIODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
12	2783	9197 - LÂMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
12	2784	9198 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	25,00	125,00
12	2785	9199 - LÂMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
12	2786	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
12	2787	9201 - LUVIA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	300,00	300,00
12	2788	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	195,00	195,00
12	2789	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	280,00	280,00
12	2790	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	155,00	155,00
12	2791	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
12	2792	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	40,00	80,00
12	2793	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
12	2794	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
12	2795	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	210,00	210,00
12	2796	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	1,00	6,00
12	2797	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
12	2798	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00

12	2799	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
12	2800	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	80,00	240,00
12	2801	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.250,00	1.250,00
12	2802	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	150,00	300,00
12	2803	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	15,00	60,00
12	2804	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	430,00	860,00
12	2805	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	65,00	65,00
12	2806	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	2.000,00	2.000,00
12	2807	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	480,00	480,00
12	2808	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	370,00	1.110,00
12	2809	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	145,00	435,00
12	2810	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	240,00	240,00
12	2811	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
12	2812	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	35,00	70,00
12	2813	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	33,00	66,00
12	2814	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
12	2815	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.500,00	3.000,00
12	2816	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	110,00	220,00
12	2817	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	170,00	340,00
12	2818	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
12	2819	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
12	2820	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	650,00	1.300,00
12	2821	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
12	2822	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	270,00	540,00
12	2823	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	685,00	685,00
12	2824	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS	UNID	2	265,00	530,00
12	2825	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
12	2826	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.400,00	2.800,00
12	2827	9241 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	29,00	58,00
12	2828	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	382,00	764,00
12	2829	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.123,00	2.246,00
12	2830	9244 - TAMPAS RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	15,00	30,00
12	2831	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
12	2832	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
12	2833	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
12	2834	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
12	2835	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.218,00	3.218,00
12	2836	9250 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2837	9251 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2838	9252 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2839	9253 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2840	9254 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
12	2841	9255 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
12	2842	9256 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	4,00	20,00
12	2843	9257 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
12	2844	9258 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	14,00	42,00
12	2845	9259 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	45,00	225,00
12	2846	9260 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	55,00	220,00
12	2847	9261 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2848	9262 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2849	9263 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
12	2850	9264 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
12	2851	9265 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
12	2852	9266 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
12	2853	9267 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2854	9268 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
12	2855	9269 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
12	2856	9270 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,50	32,50
12	2857	9271 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	6,00	6,00
12	2858	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	33,00	33,00
12	2859	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	12,00	12,00
12	2860	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	600,00	2.400,00
12	2861	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	450,00	1.800,00

12	2862	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	945,00	945,00
12	2863	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	600,00	1.200,00
12	2864	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	125,00	250,00
12	2865	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	240,00	480,00
12	2866	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2867	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	700,00	700,00
12	2868	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
12	2869	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	8	55,00	440,00
12	2870	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	70,00	420,00
12	2871	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	100,00	600,00
12	2872	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	132,00	792,00
12	2873	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	12,00	36,00
12	2874	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	160,00	320,00
12	2875	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	180,00	720,00
12	2876	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	210,00	420,00
12	2877	9291 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	230,00	460,00
12	2878	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	300,00	600,00
12	2879	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	130,00	260,00
12	2880	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	85,00	170,00
12	2881	9295 - FILTRO SEDMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	115,00	230,00
12	2882	9296 - FILTRO SEDMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8	UNID	2	100,00	200,00
12	2883	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.216,00	1.216,00
12	2884	9298 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	500,00	500,00
12	2885	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2886	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	150,00	150,00
12	2887	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	170,00	170,00
12	2888	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.165,00	1.165,00
12	2889	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	900,00	2.700,00
12	2890	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
12	2891	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	280,00	560,00
12	2892	9306 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.998,00	3.998,00
12	2893	9307 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.319,00	3.319,00
12	2894	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2895	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2896	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
12	2897	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
12	2898	9312 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	20,00	80,00
12	2899	9313 - LÂMPADA BIODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2900	9314 - LÂMPADA BIODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
12	2901	9315 - LÂMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
12	2902	9316 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	25,00	125,00
12	2903	9317 - LÂMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
12	2904	9318 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
12	2905	9319 - LUYA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	300,00	300,00
12	2906	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	180,00	180,00
12	2907	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	270,00	270,00
12	2908	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	161,00	161,00
12	2909	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	109,00	109,00
12	2910	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	40,00	80,00
12	2911	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
12	2912	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
12	2913	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	220,00	220,00
12	2914	9328 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	1,00	6,00
12	2915	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
12	2916	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	380,00	380,00
12	2917	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
12	2918	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	85,00	255,00
12	2919	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.200,00	1.200,00
12	2920	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	140,00	280,00
12	2921	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	15,00	60,00
12	2922	9336 - PONTEIRA TRANSMIÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	400,00	800,00
12	2923	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	65,00	65,00
12	2924	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	2.205,00	2.205,00

12	2925	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	470,00	470,00
12	2926	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		3	350,00	1.050,00
12	2927	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		3	140,00	420,00
12	2928	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	240,00	240,00
12	2929	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	120,00	240,00
12	2930	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	35,00	70,00
12	2931	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	30,00	60,00
12	2932	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	95,00	95,00
12	2933	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.500,00	3.000,00
12	2934	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	100,00	200,00
12	2935	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	170,00	340,00
12	2936	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	110,00	220,00
12	2937	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	170,00	340,00
12	2938	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	650,00	1.300,00
12	2939	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	200,00	400,00
12	2940	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	276,00	552,00
12	2941	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	765,00	765,00
12	2942	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	598,00	598,00
12	2943	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.498,00	2.996,00
12	2944	9358 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	29,00	58,00
12	2945	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	382,00	764,00
12	2946	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	1.123,00	2.246,00
12	2947	9361 - TAMPA RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	15,00	30,00
12	2948	9362 - TARUGO RODA DIANTERA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		10	23,00	230,00
12	2949	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		10	23,00	230,00
12	2950	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	208,00	416,00
12	2951	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		2	208,00	416,00
12	2952	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID		1	3.218,00	3.218,00
Total (R\$):							414.730,00

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,05	5,25
2	2	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,57	7,85
2	3	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	4	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,62	13,10
2	5	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
2	6	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	7	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	4,20	21,00
2	8	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	6,30	31,50
2	9	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	10	3,50	35,00
2	10	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
2	11	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
2	12	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	17,85	89,25
2	13	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
2	14	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,26	6,30
2	15	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
2	16	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	1,89	9,45
2	17	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	18	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	3,15	6,30
2	19	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	5,25	10,50
2	20	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	21	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,82	13,64
2	22	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	23	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	3m	1	33,60	33,60
2	24	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	2	550,00	1.100,00
2	25	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	2	12,60	25,20
2	26	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	2	350,00	700,00
2	27	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	100,00	100,00
2	28	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	101,39	101,39
2	29	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	300,00	300,00

2	30	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	320,00	320,00
2	31	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	465,00	465,00
2	32	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CRAL	1	650,00	650,00
2	33	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	546,00	546,00
2	34	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	1	250,95	250,95
2	35	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	150,00	150,00
2	36	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	500,00	500,00
2	37	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	1	7,35	7,35
2	38	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	5	45,00	225,00
2	39	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	4	75,00	300,00
2	40	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
2	41	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	8	48,00	384,00
2	42	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	15,75	15,75
2	43	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	71,40	71,40
2	44	8332 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	52,50	52,50
2	45	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	46	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	47	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Car80	1	33,60	33,60
2	48	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	42,00	42,00
2	49	8337 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	334,95	334,95
2	50	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	262,50	262,50
2	51	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	1	344,40	344,40
2	52	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	wurth	1	103,95	103,95
2	53	8341 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	344,40	344,40
2	54	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	21,00	21,00
2	55	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	1	73,50	73,50
2	56	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	57,75	115,50
2	57	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	58,80	117,60
2	58	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBESANI	2	7,35	14,70
2	59	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBESANI	5	10,50	52,50
2	60	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	5	96,60	483,00
2	61	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	762,30	1.524,60
2	62	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	653,10	1.306,20
2	63	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TRW	2	428,40	856,80
2	64	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	456,75	456,75
2	65	8353 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	990,15	990,15
2	66	8354 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Arteb	1	990,15	990,15
2	67	8355 - FITA ISOLANTE SMT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	3m	1	6,30	6,30
2	68	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	2,10	4,20
2	69	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	70	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	71	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	72	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	73	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	25	130,20	3.255,00
2	74	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAHLE	1	176,40	176,40
2	75	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAHLE	1	176,40	176,40
2	76	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	284,55	284,55
2	77	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	54,60	54,60
2	78	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	4	124,95	499,80
2	79	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	2	186,90	373,80
2	80	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	63,00	126,00
2	81	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	33,60	134,40
2	82	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	4	105,00	420,00
2	83	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	270,90	270,90
2	84	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	10,50	10,50
2	85	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	15,75	63,00
2	86	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	1	18,90	18,90
2	87	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	281,40	281,40
2	88	8376 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	2	21,00	42,00
2	89	8377 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	3	42,00	126,00
2	90	8378 - JUNTA TAMPÃO AÇO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SABO	4	75,60	302,40
2	91	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	34,65	34,65
2	92	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	152,25	304,50

2	93	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MOBENSANI	2	131,25	262,50
2	94	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VALEO	2	934,50	1.869,00
2	95	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	103,95	103,95
2	96	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	BOSCH	2	56,70	113,40
2	97	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,25	21,00
2	98	8386 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	8,40	42,00
2	99	8387 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	8,40	42,00
2	100	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	101	8389 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	21,00	105,00
2	102	8390 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	103	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	57,75	288,75
2	104	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	5	413,70	2.068,50
2	105	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	106	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	107	8395 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	31,50	31,50
2	108	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	169,05	169,05
2	109	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	63,00	63,00
2	110	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	2	42,00	84,00
2	111	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	25,20	25,20
2	112	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	31,50	31,50
2	113	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MG	1	25,20	25,20
2	114	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	355,95	711,90
2	115	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	355,95	711,90
2	116	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	1	355,95	355,95
2	117	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	1	477,75	477,75
2	118	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	COFAP	1	376,95	376,95
2	119	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	GAUSS	1	600,60	600,60
2	120	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VTO	1	74,55	74,55
2	121	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	FANAVID	1	3.160,50	3.160,50
2	122	8410 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	DTS	1	660,45	660,45
2	123	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ZM	1	17,85	17,85
2	124	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	1	186,90	186,90
2	125	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763	UNID	LONA FLEX	5	279,30	1.396,50
2	126	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	77,70	77,70
2	127	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	1	77,70	77,70
2	128	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ZEN	2	700,35	1.400,70
2	129	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	120,75	241,50
2	130	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	VALEO	2	1.261,05	2.522,10
2	131	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	214,20	214,20
2	132	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	1	132,30	132,30
2	133	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	2	116,55	233,10
2	134	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	SKF	2	144,90	289,80
2	135	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	TSA	1	107,10	107,10
2	136	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763	UNID	MASTRA	1	336,00	336,00
2	137	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	69,30	69,30
2	138	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763	UNID	ORBI	1	33,60	33,60
2	139	8427 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763	UNID	UNIVERSAL	2	54,60	109,20
2	140	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763	UNID	Daycon	2	128,10	256,20
2	141	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	2	105,00	210,00
2	142	8430 - TULIPA TRIPÓIDE SPIN 1.8 OWC6763	UNID	NAKATA	2	275,10	550,20
2	235	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	NAKATA	2	921,90	1.843,80
2	241	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	244	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	245	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	UNIVERSAL	5	150,00	750,00
2	249	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	MG	1	100,00	100,00
2	707	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,05	5,25
2	708	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,57	7,85
2	709	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	710	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,62	13,10
2	711	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
2	712	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	713	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	4,20	21,00
2	714	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	6,30	31,50

2	715	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	3,67	18,35
2	716	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	14,70	73,50
2	717	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	13,00	65,00
2	718	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	17,00	85,00
2	719	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
2	720	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
2	721	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
2	722	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	1,89	9,45
2	723	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	2,10	10,50
2	724	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	3,15	6,30
2	725	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	5,25	10,50
2	726	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	727	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,82	13,64
2	728	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
2	729	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	3m	1	31,50	31,50
2	730	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	2	476,70	953,40
2	731	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	2	12,60	25,20
2	732	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	2	371,70	743,40
2	733	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	97,65	97,65
2	734	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	97,65	97,65
2	735	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	342,30	342,30
2	736	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	160,65	160,65
2	737	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	500,00	500,00
2	738	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CRAL	1	714,00	714,00
2	739	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	BOSCH	1	304,50	304,50
2	740	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	320,00	320,00
2	741	10269 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	450,00	450,00
2	742	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	480,00	480,00
2	743	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	15,75	15,75
2	744	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	5	48,30	241,50
2	745	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	4	84,00	336,00
2	746	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
2	747	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	8	70,00	560,00
2	748	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	21,00	21,00
2	749	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	100,80	100,80
2	750	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	60,00	60,00
2	751	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	752	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	CABOVEL	1	300,00	300,00
2	753	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Car80	1	30,00	30,00
2	754	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
2	755	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	300,00	300,00
2	756	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	200,00	200,00
2	757	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	1	300,00	300,00
2	758	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	wurth	1	100,00	100,00
2	759	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	480,00	480,00
2	760	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	GAUSS	1	20,00	20,00
2	761	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	1	70,00	70,00
2	762	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	50,00	100,00
2	763	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	63,00	126,00
2	764	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	12,60	25,20
2	765	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	5	13,65	68,25
2	766	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	5	98,00	490,00
2	767	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	600,00	1.200,00
2	768	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	520,00	1.040,00
2	769	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TRW	2	350,00	700,00
2	770	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Arteb	1	100,00	100,00
2	771	10299 - FAROL BIDO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	1	600,00	600,00
2	772	10300 - FAROL BIDO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	1	600,00	600,00
2	773	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	3m	1	6,30	6,30
2	774	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	2,10	4,20
2	775	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	776	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	777	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50

2	778	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	25	2,10	52,50
2	779	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763	UNID	UNIVERSAL	25	250,00	6.250,00
2	780	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAHLE	1	189,00	189,00
2	781	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAHLE	1	168,00	168,00
2	782	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	170,00	170,00
2	783	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	50,00	50,00
2	784	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	4	120,00	480,00
2	785	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	2	150,00	300,00
2	786	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	120,00	240,00
2	787	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	30,00	120,00
2	788	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	4	100,00	400,00
2	789	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	200,00	200,00
2	790	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	15,75	15,75
2	791	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	33,60	134,40
2	792	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	1	33,60	33,60
2	793	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	200,00	200,00
2	794	10322 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	2	29,40	58,80
2	795	10323 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	3	33,60	100,80
2	796	10324 - JUNTA TAMPÁO AÇO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SABO	4	73,50	294,00
2	797	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	1	33,60	33,60
2	798	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	72,45	144,90
2	799	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MOBENSANI	2	87,15	174,30
2	800	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VALEO	2	780,00	1.560,00
2	801	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	42,00	42,00
2	802	10330 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	BOSCH	2	126,00	252,00
2	803	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,25	21,00
2	804	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,30	31,50
2	805	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,30	31,50
2	806	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	807	10335 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	21,00	105,00
2	808	10336 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	809	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	50,00	250,00
2	810	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	5	350,00	1.750,00
2	811	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	812	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	413,70	413,70
2	813	10341 - LIMPÁ CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	33,60	33,60
2	814	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	127,05	127,05
2	815	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	63,00	63,00
2	816	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	2	48,30	96,60
2	817	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763	UNID	MG	1	56,70	56,70
2	818	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	31,50	31,50
2	819	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MG	1	50,40	50,40
2	820	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	320,00	640,00
2	821	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	320,00	640,00
2	822	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	1	355,95	355,95
2	823	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	149,10	149,10
2	824	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	COFAP	1	519,75	519,75
2	825	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	GAUSS	1	600,60	600,60
2	826	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VTO	1	19,95	19,95
2	827	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	FANAVID	1	1.000,00	1.000,00
2	828	10356 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	DTS	1	391,65	391,65
2	829	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ZM	1	19,95	19,95
2	830	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	1	186,90	186,90
2	831	10359 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	LONA FLEX	5	220,00	1.100,00
2	832	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	68,25	68,25
2	833	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	1	66,13	66,13
2	834	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ZEN	2	750,75	1.501,50
2	835	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	84,00	168,00
2	836	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	VALEO	2	950,00	1.900,00
2	837	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	206,85	206,85
2	838	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	1	132,30	132,30
2	839	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	2	116,55	233,10
2	840	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	SKF	2	176,40	352,80

2	841	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	TSA	1	91,45	91,45
2	842	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	MASTRA	1	320,00	320,00
2	843	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	60,00	60,00
2	844	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	ORBI	1	40,00	40,00
2	845	10373 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	UNIVERSAL	2	55,65	111,30
2	846	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	Daycon	2	98,00	196,00
2	847	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	84,00	168,00
2	848	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057	UNID	NAKATA	2	266,70	533,40
2	942	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	VALEO	2	850,00	1.700,00
2	948	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	951	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	952	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	UNIVERSAL	5	200,00	1.000,00
2	956	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	MG	1	123,90	123,90
2	1084	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	VALEO	2	900,00	1.800,00
2	1090	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,20	21,00
2	1093	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	79,80	399,00
2	1094	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	200,00	1.000,00
4	991	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
4	992	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
4	993	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
4	994	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,60	13,00
4	995	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	3,15	15,75
4	996	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
4	997	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
4	998	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
4	999	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	10	3,60	36,00
4	1000	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
4	1001	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
4	1002	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	17,80	89,00
4	1003	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
4	1004	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
4	1005	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
4	1006	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	1,80	9,00
4	1007	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
4	1008	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	3,00	6,00
4	1009	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	5,00	10,00
4	1010	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,00	12,00
4	1011	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,50	13,00
4	1012	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	6,30	12,60
4	1013	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	3m	2	31,00	62,00
4	1014	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	2	730,00	1.460,00
4	1015	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	2	12,00	24,00
4	1016	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	2	500,00	1.000,00
4	1017	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	215,00	215,00
4	1018	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	230,00	230,00
4	1019	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	300,00	300,00
4	1020	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	150,00	150,00
4	1021	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	325,00	325,00
4	1022	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	CRAL	1	700,00	700,00
4	1023	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	BOSCH	1	130,00	130,00
4	1024	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	142,00	142,00
4	1025	10553 - BOMBA DÁGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	118,00	118,00
4	1026	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	210,00	210,00
4	1027	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	1	7,00	7,00
4	1028	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	5	70,00	350,00
4	1029	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	4	30,00	120,00
4	1030	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
4	1031	10559 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	8	33,00	264,00
4	1032	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	10,50	10,50
4	1033	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	37,00	37,00
4	1034	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	65,00	65,00
4	1035	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	70,00	70,00
4	1036	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CABOVEL	1	70,00	70,00

4	1037	10565 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	Car80	1	30,00	30,00
4	1038	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
4	1039	10567 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	157,00	157,00
4	1040	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	172,00	172,00
4	1041	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	1	55,65	55,65
4	1042	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058	UNID	wurth	1	100,00	100,00
4	1043	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	115,50	115,50
4	1044	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	GAUSS	1	21,00	21,00
4	1045	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	1	68,20	68,20
4	1046	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	71,40	142,80
4	1047	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	47,20	94,40
4	1048	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705867	UNID	MOBENSANI	2	8,40	16,80
4	1049	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	5	10,50	52,50
4	1050	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	5	290,00	1.450,00
4	1051	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	210,00	420,00
4	1052	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	310,00	620,00
4	1053	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058	UNID	TRW	2	260,00	520,00
4	1054	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	268,80	268,80
4	1055	10583 - FAROL BIDO DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	415,00	415,00
4	1056	10584 - FAROL BIDO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	415,00	415,00
4	1057	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058	UNID	3m	1	6,15	6,15
4	1058	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	2,00	4,00
4	1059	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1060	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1061	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1062	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	2,00	50,00
4	1063	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	25	119,00	2.975,00
4	1064	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAHLE	1	187,40	187,40
4	1065	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAHLE	1	189,00	189,00
4	1066	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	110,00	110,00
4	1067	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058	UNID	CAFAP	1	20,00	20,00
4	1068	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	4	73,00	292,00
4	1069	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	2	61,90	123,80
4	1070	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	186,90	373,80
4	1071	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	70,00	280,00
4	1072	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	4	72,00	288,00
4	1073	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	254,00	254,00
4	1074	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	21,00	21,00
4	1075	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	21,00	84,00
4	1076	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	1	16,80	16,80
4	1077	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	202,00	202,00
4	1078	10606 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	2	21,00	42,00
4	1079	10607 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	3	13,65	40,95
4	1080	10608 - JUNTA TAMPÃO AÇO SAVEIRO QGR 7058	UNID	SABO	4	44,00	176,00
4	1081	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	12,60	12,60
4	1082	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	55,00	110,00
4	1083	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	MOBENSANI	2	80,00	160,00
4	1085	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	60,00	60,00
4	1086	10614 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	BOSCH	2	40,00	80,00
4	1087	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	4	5,00	20,00
4	1088	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
4	1089	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
4	1091	10619 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	20,00	100,00
4	1092	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058	UNID	MAGNET MARELLI	5	3,00	15,00
4	1095	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	200,00	200,00
4	1096	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058	UNID	Arteb	1	200,00	200,00
4	1097	10625 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	44,00	44,00
4	1098	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	123,00	123,00
4	1099	10627 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	170,00	170,00
4	1100	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	2	60,00	120,00
4	1101	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	100,00	100,00
4	1102	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	120,00	120,00
4	1103	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	MG	1	120,00	120,00

4	1104	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	275,00	550,00
4	1105	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	275,00	550,00
4	1106	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	1	275,00	275,00
4	1107	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	1	400,00	400,00
4	1108	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	COFAP	1	190,00	190,00
4	1109	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIAADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	GAUSS	1	400,00	400,00
4	1110	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058	UNID	VTO	1	100,00	100,00
4	1111	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SAVEIRO QGR 7058	UNID	FANAVID	1	350,00	350,00
4	1112	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	DTS	1	370,00	370,00
4	1113	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	ZM	1	10,00	10,00
4	1114	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	1	120,00	120,00
4	1115	10643 - PASTILHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058	UNID	LONA FLEX	5	30,00	150,00
4	1116	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	80,00	80,00
4	1117	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	1	80,00	80,00
4	1118	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	230,00	460,00
4	1119	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	150,00	300,00
4	1120	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	VALEO	2	350,00	700,00
4	1121	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	90,00	90,00
4	1122	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	1	60,00	60,00
4	1123	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	2	60,00	120,00
4	1124	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058	UNID	SKF	2	250,00	500,00
4	1125	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	TSA	1	70,00	70,00
4	1126	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 70587	UNID	MASTRA	1	400,00	400,00
4	1127	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	60,00	60,00
4	1128	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058	UNID	ORBI	1	40,00	40,00
4	1129	10657 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058	UNID	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
4	1130	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058	UNID	Daycon	2	65,00	130,00
4	1131	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	80,00	160,00
4	1132	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058	UNID	NAKATA	2	150,00	300,00
5	1133	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1134	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,60	13,00
5	1135	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1136	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1137	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
5	1138	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,20	16,00
5	1139	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
5	1140	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	5,00	25,00
5	1141	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
5	1142	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	14,00	70,00
5	1143	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
5	1144	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	15,00	75,00
5	1145	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1146	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
5	1147	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
5	1148	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	1,80	9,00
5	1149	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
5	1150	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
5	1151	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	5,00	25,00
5	1152	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
5	1153	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,50	32,50
5	1154	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
5	1155	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	3m	1	30,00	30,00
5	1156	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	12,00	24,00
5	1157	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	600,00	1.200,00
5	1158	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	420,00	840,00
5	1159	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	AJE	2	45,00	90,00
5	1160	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	50,00	50,00
5	1161	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1162	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1163	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	200,00	600,00
5	1164	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	320,00	640,00
5	1165	10693 - BATEDOR AMORTCEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	85,00	170,00
5	1166	10694 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	85,00	170,00

5	1167	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CRAL	1	500,00	500,00
5	1168	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	4	300,00	1.200,00
5	1169	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	1	320,00	320,00
5	1170	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	1	850,00	850,00
5	1171	10699 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	100,00	100,00
5	1172	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	420,00	420,00
5	1173	10701 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
5	1174	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
5	1175	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1176	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	15,00	30,00
5	1177	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VTO	1	79,80	79,80
5	1178	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	3	60,00	180,00
5	1179	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	3	60,00	180,00
5	1180	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	2	80,00	160,00
5	1181	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	57,00	57,00
5	1182	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	99,00	99,00
5	1183	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	CABOVEL	1	170,00	170,00
5	1184	10712 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Car80	1	30,00	30,00
5	1185	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	700,00	700,00
5	1186	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	230,00	460,00
5	1187	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
5	1188	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MARILIA	1	750,00	750,00
5	1189	10717 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	150,00	150,00
5	1190	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	80,00	80,00
5	1191	10719 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	25,00	50,00
5	1192	10720 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	30,00	60,00
5	1193	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wurth	1	90,00	90,00
5	1194	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	1	50,00	50,00
5	1195	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	30,00	60,00
5	1196	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	40,00	80,00
5	1197	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	70,00	140,00
5	1198	10726 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	2	29,00	58,00
5	1199	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	8,00	24,00
5	1200	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	8,00	24,00
5	1201	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	10,00	30,00
5	1202	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	3	10,00	30,00
5	1203	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	100,00	200,00
5	1204	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	300,00	600,00
5	1205	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	2	400,00	800,00
5	1206	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	1	170,00	170,00
5	1207	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	1	170,00	170,00
5	1208	10736 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	2	900,00	1.800,00
5	1209	10737 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Arteb	2	900,00	1.800,00
5	1210	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	200,00	400,00
5	1211	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	200,00	400,00
5	1212	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	29,00	58,00
5	1213	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	60,00	120,00
5	1214	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	50,00	100,00
5	1215	10743 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	25,00	50,00
5	1216	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	20,00	40,00
5	1217	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	wega	2	20,00	40,00
5	1218	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	3m	3	6,00	18,00
5	1219	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	240,00	240,00
5	1220	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1221	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1222	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1223	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1224	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
5	1225	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
5	1226	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	500,00	500,00
5	1227	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	120,00	240,00
5	1228	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	200,00	200,00
5	1229	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	90,00	90,00

5	1230	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 69271	UNID	MAHLE	1	200,00	200,00
5	1231	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAHLE	2	200,00	400,00
5	1232	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	250,00	500,00
5	1233	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	139,00	278,00
5	1234	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	LONA FLEX	3	200,00	600,00
5	1235	10763 - JOGO PINO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1236	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	80,00	160,00
5	1237	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	350,00	700,00
5	1238	10766 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	104,20	104,20
5	1239	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	1	21,00	21,00
5	1240	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	1	10,00	10,00
5	1241	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	1	220,00	220,00
5	1242	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
5	1243	10771 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	50,00	100,00
5	1244	10772 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	100,00	200,00
5	1245	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	6	35,00	210,00
5	1246	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VALEO	1	790,00	790,00
5	1247	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 69274	UNID	NAKATA	4	40,00	160,00
5	1248	10776 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAHLE	3	850,00	2.550,00
5	1249	10777 - KIT REPARO INJECÃO ELETROINICA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	20,00	40,00
5	1250	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	4	37,00	148,00
5	1251	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00
5	1252	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,00	30,00
5	1253	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	6,00	30,00
5	1254	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	4,00	20,00
5	1255	10783 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	19,00	95,00
5	1256	10784 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MAGNET MARELLI	5	3,00	15,00
5	1257	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	49,00	49,00
5	1258	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	280,00	560,00
5	1259	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	280,00	560,00
5	1260	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	360,00	360,00
5	1261	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	360,00	360,00
5	1262	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
5	1263	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
5	1264	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	2	20,00	40,00
5	1265	10793 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	340,00	340,00
5	1266	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	100,00	200,00
5	1267	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	330,00	660,00
5	1268	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	1	140,00	140,00
5	1269	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014	UNID	MG	2	80,00	160,00
5	1270	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	28,00	56,00
5	1271	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MG	2	28,00	56,00
5	1272	10800 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	300,00	300,00
5	1273	10801 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	UNIVERSAL	1	300,00	300,00
5	1274	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014	UNID	TRW	1	3.170,00	3.170,00
5	1275	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	COFAP	2	660,00	1.320,00
5	1276	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	GAUSS	1	530,00	530,00
5	1277	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VTO	3	130,00	390,00
5	1278	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	FANAVID	1	1.100,00	1.100,00
5	1279	10807 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	DTS	1	530,00	530,00
5	1280	10808 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	DTS	1	650,00	650,00
5	1281	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	ZM	8	10,00	80,00
5	1282	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1283	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	VALEO	1	1.000,00	1.000,00
5	1284	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	20,00	40,00
5	1285	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MOBENSANI	2	20,00	40,00
5	1286	10814 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
5	1287	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SABO	2	50,00	100,00
5	1288	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	120,00	120,00
5	1289	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	2	150,00	300,00
5	1290	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	1	150,00	150,00
5	1291	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	LONA FLEX	3	130,00	390,00
5	1292	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	230,00	230,00

5	1293	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	MASTRA	1	310,00	310,00
5	1294	10822 - SONDA LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	BOSCH	2	300,00	600,00
5	1295	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	TRW	1	510,00	510,00
5	1296	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	Daycon	1	250,00	250,00
5	1297	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1298	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
5	1299	10827 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927	UNID	SKF	4	20,00	80,00
8	1735	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
8	1736	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
8	1737	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
8	1738	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,50	12,50
8	1739	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
8	1740	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,50	17,50
8	1741	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	4,00	20,00
8	1742	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
8	1743	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,60	18,00
8	1744	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	3	14,50	43,50
8	1745	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,00	5,00
8	1746	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,20	6,00
8	1747	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,50	7,50
8	1748	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	1,85	9,25
8	1749	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	2,00	10,00
8	1750	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	3,00	15,00
8	1751	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	5,20	26,00
8	1752	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,20	31,00
8	1753	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,80	34,00
8	1754	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	5	6,00	30,00
8	1755	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	3m	1	33,50	33,50
8	1756	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	3	12,50	37,50
8	1757	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	576,40	1.152,80
8	1758	11287 - AMORTECEDOR TAMP TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	300,00	600,00
8	1759	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	COFAP	2	510,00	1.020,00
8	1760	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOPAR	2	217,30	434,60
8	1761	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CRAL	1	520,00	520,00
8	1762	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	108,00	216,00
8	1763	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	245,00	490,00
8	1764	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	300,00	600,00
8	1765	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	300,00	600,00
8	1766	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	440,00	880,00
8	1767	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	BOSCH	2	200,00	400,00
8	1768	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	2	290,00	580,00
8	1769	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	620,00	620,00
8	1770	11299 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	820,00	820,00
8	1771	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	550,00	550,00
8	1772	11301 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	45,00	90,00
8	1773	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	200,00	400,00
8	1774	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1775	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1776	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	50,00	100,00
8	1777	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	90,00	180,00
8	1778	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	2	500,00	1.000,00
8	1779	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	20,00	20,00
8	1780	11309 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	VTO	1	120,00	120,00
8	1781	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	185,00	185,00
8	1782	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	185,00	185,00
8	1783	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	120,00	120,00
8	1784	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	130,00	130,00
8	1785	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	240,00	240,00
8	1786	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	CABOVEL	1	179,00	179,00
8	1787	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	230,00	230,00
8	1788	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Car80	2	33,00	66,00
8	1789	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	240,00	240,00
8	1790	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	1	245,00	245,00

8	1791	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	40,00	40,00
8	1792	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MARILIA	1	540,00	540,00
8	1793	11322 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	500,00	500,00
8	1794	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	160,00	320,00
8	1795	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1796	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1797	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909	UNID	wurth	1	100,00	100,00
8	1798	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ORBI	2	60,00	120,00
8	1799	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	300,00	300,00
8	1800	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	77,00	154,00
8	1801	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	60,00	120,00
8	1802	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	220,00	440,00
8	1803	11332 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	2	75,00	150,00
8	1804	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	4	15,00	60,00
8	1805	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MOBENSANI	4	15,00	60,00
8	1807	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	700,00	1.400,00
8	1808	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	890,00	1.780,00
8	1809	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	560,00	1.120,00
8	1810	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	470,00	940,00
8	1811	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	470,00	940,00
8	1812	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	870,00	870,00
8	1813	11342 - FAROL BIDO DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	2.300,00	4.600,00
8	1814	11343 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Arteb	2	2.300,00	4.600,00
8	1815	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	400,00	400,00
8	1816	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	400,00	400,00
8	1817	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	150,00	300,00
8	1818	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	190,00	380,00
8	1819	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	45,00	180,00
8	1820	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	170,00	680,00
8	1821	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	wega	4	100,00	400,00
8	1822	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909	UNID	3m	3	6,00	18,00
8	1823	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1824	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1825	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1826	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1827	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	10	2,00	20,00
8	1828	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	580,00	580,00
8	1829	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	1	350,00	350,00
8	1830	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	190,00	380,00
8	1831	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	1	300,00	300,00
8	1832	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	120,00	120,00
8	1833	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	170,00	170,00
8	1834	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	200,00	200,00
8	1835	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	800,00	800,00
8	1836	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	LONA FLEX	2	450,00	900,00
8	1838	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	LONA FLEX	2	280,00	560,00
8	1839	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	1	150,00	150,00
8	1840	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	50,00	50,00
8	1841	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	400,00	400,00
8	1842	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	100,00	100,00
8	1843	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	50,00	50,00
8	1844	11373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	40,00	40,00
8	1845	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	40,00	40,00
8	1846	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	350,00	700,00
8	1847	11376 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	120,00	120,00
8	1848	11377 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	400,00	800,00
8	1849	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	4	40,00	160,00
8	1850	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909	UNID	VALEO	1	3.200,00	3.200,00
8	1851	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	60,00	120,00
8	1852	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAHLE	1	900,00	900,00
8	1853	11382 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT TORO QGN 9909	UNID	BOSCH	1	120,00	120,00
8	1854	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	60,00	120,00
8	1855	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	5	5,00	25,00

8	1856	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	6,00	24,00
8	1857	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	4,00	16,00
8	1858	11387 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	4	3,00	12,00
8	1859	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	450,00	450,00
8	1860	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	900,00	1.800,00
8	1861	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	850,00	1.700,00
8	1862	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1863	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1864	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	110,00	220,00
8	1865	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1866	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1867	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	40,00	80,00
8	1868	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	2	320,00	640,00
8	1869	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	100,00	100,00
8	1870	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	500,00	500,00
8	1871	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	50,00	50,00
8	1872	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909	UNID	MG	1	60,00	60,00
8	1873	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1874	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1875	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1876	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	125,00	125,00
8	1877	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	1.500,00	1.500,00
8	1878	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	1	1.500,00	1.500,00
8	1879	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909	UNID	VTO	4	100,00	400,00
8	1880	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	2.445,43	2.445,43
8	1881	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	2.055,42	2.055,42
8	1882	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZM	8	23,00	184,00
8	1883	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
8	1884	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909	UNID	ZEN	2	120,00	240,00
8	1885	11414 - RADIADOR FIAT FIAT TORO QGN 9909	UNID	VALEO	1	1.400,00	1.400,00
8	1886	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	242,00	484,00
8	1887	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	134,00	268,00
8	1888	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	260,00	520,00
8	1889	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	125,00	250,00
8	1890	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909	UNID	SKF	2	145,00	290,00
8	1891	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909	UNID	GAUSS	2	135,00	270,00
8	1892	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	220,00	440,00
8	1893	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	MAGNET MARELLI	2	125,00	250,00
8	1894	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	MASTRA	2	380,00	760,00
8	1895	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	MASTRA	2	340,00	680,00
8	1896	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	DTS	1	650,00	650,00
8	1897	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909	UNID	Daycon	1	1.100,00	1.100,00
8	1898	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	2	55,00	110,00
8	1899	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	60,00	60,00
8	1900	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909	UNID	SABO	1	235,00	235,00
8	1901	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	105,00	210,00
8	1902	11431 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	1	220,00	220,00
8	1903	11432 - TAMPÁ MÓDULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909	UNID	UNIVERSAL	2	100,00	200,00
8	1904	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	2	330,00	660,00
8	1905	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	100,00	200,00
8	1906	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909	UNID	NAKATA	2	200,00	400,00
8	1907	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909	UNID	MAGNET MARELLI	1	335,00	335,00
8	1908	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909	UNID	NGK	4	25,00	100,00
8	1967	11496 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 FIAT TORO QGN 9909	UNID	TRW	1	387,00	387,00
Total (R\$):							242.540,00

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	143	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	1,50	7,50
3	144	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	2,00	10,00
3	145	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID		5	2,50	12,50

3	146	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
3	147	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
3	148	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,99	19,95
3	149	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
3	150	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
3	151	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	13,97	69,85
3	152	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	14,96	74,80
3	153	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	17,00	85,00
3	154	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,00	5,00
3	155	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,20	6,00
3	156	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
3	157	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,80	9,00
3	158	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	5	2,00	10,00
3	159	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,99	5,98
3	160	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	4,99	9,98
3	161	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
3	162	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,49	12,98
3	163	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
3	164	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
3	165	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	701,24	1.402,48
3	166	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	11,97	23,94
3	167	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	486,78	973,56
3	168	8456 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
3	169	8457 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
3	170	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	293,27	293,27
3	171	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	161,60	161,60
3	172	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	318,20	318,20
3	173	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	678,30	678,30
3	174	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
3	175	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	135,66	135,66
3	176	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	112,72	112,72
3	177	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	200,50	200,50
3	178	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,98	6,98
3	179	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	70,82	354,10
3	180	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	31,92	127,68
3	181	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	28,93	57,86
3	182	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	8	31,92	255,36
3	183	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
3	184	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	35,91	35,91
3	185	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
3	186	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
3	187	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
3	188	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
3	189	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
3	190	8478 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	149,63	149,63
3	191	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	163,59	163,59
3	192	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	52,87	52,87
3	193	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
3	194	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	109,73	109,73
3	195	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
3	196	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
3	197	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	67,83	135,66
3	198	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	44,89	89,78
3	199	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	7,98	15,96
3	200	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	9,98	49,90
3	201	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	281,30	1.406,50
3	202	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	201,50	403,00
3	203	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	296,26	592,52
3	204	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	252,37	504,74
3	205	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	255,36	255,36
3	206	8494 - FAROL BIODO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
3	207	8495 - FAROL BIODO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
3	208	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	5,99	5,99

3	209	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,00	4,00
3	210	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
3	211	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
3	212	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
3	213	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
3	214	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	113,72	2.843,00
3	215	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	178,55	178,55
3	216	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	179,55	179,55
3	217	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	114,71	114,71
3	218	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	24,94	24,94
3	219	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	69,83	279,32
3	220	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	58,85	117,70
3	221	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	177,56	355,12
3	222	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
3	223	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
3	224	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	241,40	241,40
3	225	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
3	226	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,95	79,80
3	227	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	15,96	15,96
3	228	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	222,44	222,44
3	229	8517 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	19,95	39,90
3	230	8518 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	12,97	38,91
3	231	8519 - JUNTA TAMPAAÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	41,90	167,60
3	232	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	11,97	11,97
3	233	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	27,93	55,86
3	234	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	52,87	105,74
3	236	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
3	237	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROINICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	41,90	83,80
3	238	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	4,99	19,96
3	239	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
3	240	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
3	242	8530 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	19,95	99,75
3	243	8531 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
3	246	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
3	247	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
3	248	8536 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,90	41,90
3	250	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	162,59	162,59
3	251	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
3	252	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
3	253	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
3	254	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
3	255	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
3	256	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
3	257	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	286,28	286,28
3	258	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	440,90	440,90
3	259	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	211,47	211,47
3	260	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	412,97	412,97
3	261	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	100,75	100,75
3	262	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	422,94	422,94
3	263	8551 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	402,99	402,99
3	264	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
3	265	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
3	266	8554 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	37,91	189,55
3	267	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
3	268	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
3	269	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	262,34	524,68
3	270	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	166,58	333,16
3	271	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	381,05	762,10
3	272	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	104,74	104,74
3	273	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	69,83	69,83
3	274	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
3	275	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,33	538,66
3	276	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,81	74,81

3	277	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	389,03	389,03
3	278	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
3	279	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
3	280	8568 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
3	281	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
3	282	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,80	159,60
3	283	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	144,64	289,28
3	849	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
3	850	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
3	851	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
3	852	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,50	12,50
3	853	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
3	854	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,49	17,45
3	855	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,99	19,95
3	856	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	857	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	3,49	34,90
3	858	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	13,97	69,85
3	859	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,96	74,80
3	860	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	16,96	84,80
3	861	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
3	862	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,20	6,00
3	863	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
3	864	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,80	9,00
3	865	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
3	866	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,99	5,98
3	867	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	4,99	9,98
3	868	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
3	869	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,49	12,98
3	870	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
3	871	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	29,93	29,93
3	872	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	720,00	1.440,00
3	873	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	11,97	23,94
3	874	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	486,78	973,56
3	875	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
3	876	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
3	877	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,27	293,27
3	878	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	161,60	161,60
3	879	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	318,20	318,20
3	880	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	678,30	678,30
3	881	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
3	882	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	135,66	135,66
3	883	10411 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	112,72	112,72
3	884	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	200,50	200,50
3	885	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,98	6,98
3	886	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	70,82	354,10
3	887	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	31,92	127,68
3	888	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	28,93	57,86
3	889	10417 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	31,92	255,36
3	890	10418 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
3	891	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,91	35,91
3	892	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
3	893	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
3	894	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
3	895	10423 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	31,92	31,92
3	896	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
3	897	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	149,63	149,63
3	898	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	163,59	163,59
3	899	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,87	52,87
3	900	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
3	901	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	109,73	109,73
3	902	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
3	903	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
3	904	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	67,83	135,66

3	905	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	44,89	89,78
3	906	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	7,98	15,96
3	907	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	9,98	49,90
3	908	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	281,30	1.406,50
3	909	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	201,50	403,00
3	910	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	296,26	592,52
3	911	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	252,37	504,74
3	912	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	255,36	255,36
3	913	10441 - FAROL BÍODO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
3	914	10442 - FAROL BÍODO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
3	915	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	5,99	5,99
3	916	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,00	4,00
3	917	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	918	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	919	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	920	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
3	921	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	115,00	2.875,00
3	922	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	178,55	178,55
3	923	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	185,54	185,54
3	924	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	114,71	114,71
3	925	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,94	24,94
3	926	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	69,83	279,32
3	927	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	58,85	117,70
3	928	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	141,49	282,98
3	929	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	72,82	291,28
3	930	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	77,81	311,24
3	931	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	241,41	241,41
3	932	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
3	933	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	19,95	79,80
3	934	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	15,96	15,96
3	935	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	222,44	222,44
3	936	10464 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	19,95	39,90
3	937	10465 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	12,97	38,91
3	938	10466 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	41,90	167,60
3	939	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	11,97	11,97
3	940	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	52,87	105,74
3	941	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	81,80	163,60
3	943	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
3	944	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	41,90	83,80
3	945	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	4,99	19,96
3	946	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	947	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
3	949	10477 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	19,95	99,75
3	950	10478 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
3	953	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
3	954	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
3	955	10483 - LIMPACONTOACTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,90	41,90
3	957	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	162,59	162,59
3	958	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
3	959	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
3	960	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
3	961	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
3	962	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
3	963	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
3	964	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	286,28	286,28
3	965	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	440,90	440,90
3	966	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	211,47	211,47
3	967	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	412,97	412,97
3	968	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	100,75	100,75
3	969	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	422,94	422,94
3	970	10498 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	402,99	402,99
3	971	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
3	972	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68

3	973	10501 - PASTLHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	37,91	189,55
3	974	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
3	975	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
3	976	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	262,34	524,68
3	977	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	166,58	333,16
3	978	10506 - RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	381,05	762,10
3	979	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,71	104,71
3	980	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	69,83	69,83
3	981	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
3	982	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,33	538,66
3	983	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,81	74,81
3	984	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	38,90	38,90
3	985	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
3	986	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
3	987	10515 - TAMP A TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
3	988	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
3	989	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	79,80	159,60
3	990	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	144,64	289,28
9	1909	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
9	1910	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
9	1911	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
9	1912	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,50	12,50
9	1913	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
9	1914	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
9	1915	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,99	19,95
9	1916	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1917	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
9	1918	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	13,97	41,91
9	1919	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
9	1920	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,20	6,00
9	1921	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
9	1922	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,80	9,00
9	1923	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
9	1924	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
9	1925	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
9	1926	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1927	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,49	32,45
9	1928	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
9	1929	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,52	31,52
9	1930	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	11,97	35,91
9	1931	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	566,58	1.133,16
9	1932	11461 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	189,53	379,06
9	1933	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
9	1934	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,80	163,60
9	1935	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	498,75	498,75
9	1936	11465 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	1937	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
9	1938	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	408,98	817,96
9	1939	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	369,08	738,16
9	1940	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	261,35	522,70
9	1941	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	221,45	442,90
9	1942	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	401,00	802,00
9	1943	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	819,45	819,45
9	1944	11473 - BOMBA DAGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	141,65	141,65
9	1945	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	264,34	264,34
9	1946	11475 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
9	1947	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
9	1948	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
9	1949	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
9	1950	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,71	235,42
9	1951	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	86,78	173,56
9	1952	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	135,66	271,32
9	1953	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	15,96	15,96

9	1954	11483 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1955	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	1956	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	1957	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
9	1958	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	82,79	82,79
9	1959	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,15	341,15
9	1960	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	207,48	207,48
9	1961	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	307,23	307,23
9	1962	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
9	1963	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	705,23	705,23
9	1964	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	109,73	109,73
9	1965	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	39,90	39,90
9	1966	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	359,10	359,10
9	1968	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	1969	11498 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
9	1970	11499 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
9	1971	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	98,75	98,75
9	1972	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	59,85	119,70
9	1973	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	71,82	71,82
9	1974	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
9	1975	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	1976	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	54,86	109,72
9	1977	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
9	1978	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	11,97	47,88
9	1979	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	14,96	59,84
9	1980	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	9,98	39,92
9	1981	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	663,34	1.326,68
9	1982	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	595,51	1.191,02
9	1983	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	561,59	1.123,18
9	1984	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
9	1985	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
9	1986	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.515,20	1.515,20
9	1987	11516 - FAROL BIODO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
9	1988	11517 - FAROL BIODO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
9	1989	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1990	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
9	1991	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	157,61	315,22
9	1992	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	129,68	259,36
9	1993	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	74,81	299,24
9	1994	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,95	87,80
9	1995	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	31,92	127,68
9	1996	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	5,99	17,97
9	1997	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	1998	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	1999	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2000	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2001	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
9	2002	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	401,99	401,99
9	2003	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	295,26	295,26
9	2004	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CORRIER NNX 4124	UNID	2	100,75	201,50
9	2005	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	118,70	118,70
9	2006	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
9	2007	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	94,76	94,76
9	2008	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	151,62	151,62
9	2009	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	257,36	257,36
9	2010	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	173,57	347,14
9	2011	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
9	2012	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	470,82	941,64
9	2013	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	182,54	182,54
9	2014	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	131,67	131,67
9	2015	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	650,37	650,37
9	2016	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
9	2017	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	35,91	35,91

9	2018	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,92	31,92
9	2019	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
9	2020	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	262,34	524,68
9	2021	11550 - JUNTA TAMP A VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
9	2022	11551 - JUNTA TAMP AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,83	139,66
9	2023	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	39,90	159,60
9	2024	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	821,94	821,94
9	2025	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
9	2026	11555 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	837,90	837,90
9	2027	11556 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	59,85	59,85
9	2028	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,90	83,80
9	2029	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
9	2030	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	5,99	23,96
9	2031	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	3,99	15,96
9	2032	11561 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	2,99	11,96
9	2033	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
9	2034	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
9	2035	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
9	2036	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2037	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2038	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
9	2039	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	2040	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
9	2041	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	14,96	29,92
9	2042	11571 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
9	2043	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	104,74	104,74
9	2044	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	492,77	492,77
9	2045	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	32,92	32,92
9	2046	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	40,90	40,90
9	2047	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2048	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2049	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2050	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
9	2051	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	2.489,76	2.489,76
9	2052	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	604,49	604,49
9	2053	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	81,80	327,20
9	2054	11583 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	174,56	174,56
9	2055	11584 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	168,58	168,58
9	2056	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	11,97	95,76
9	2057	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
9	2058	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	51,87	103,74
9	2059	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	648,38	648,38
9	2060	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	101,75	203,50
9	2061	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	65,84	131,68
9	2062	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	131,67	263,34
9	2063	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
9	2064	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	134,66	269,32
9	2065	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,76	175,52
9	2066	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	201,50	403,00
9	2067	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	137,66	275,32
9	2068	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	277,31	554,62
9	2069	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	235,41	470,82
9	2070	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	680,30	680,30
9	2071	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	167,56	167,56
9	2072	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	61,85	123,70
9	2073	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	81,80	81,80
9	2074	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	45,89	45,89
9	2075	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	95,76	95,76
9	2076	11605 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	127,68	127,68
9	2077	11606 - TAMP A MODULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,78	177,56
9	2078	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	404,99	809,98
9	2079	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	95,76	191,52
9	2080	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	205,49	410,98

9	2081	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	312,22	312,22
9	2082	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	26,93	107,72
10	2083	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
10	2084	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
10	2085	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
10	2086	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,50	12,50
10	2087	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,99	14,95
10	2088	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
10	2089	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,99	19,95
10	2090	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2091	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
10	2092	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	13,97	41,91
10	2093	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
10	2094	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,20	6,00
10	2095	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
10	2096	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,80	9,00
10	2097	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
10	2098	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,99	14,95
10	2099	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
10	2100	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2101	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,49	32,45
10	2102	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
10	2103	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
10	2104	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	11,97	35,91
10	2105	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	566,58	1.133,16
10	2106	11635 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,53	379,06
10	2107	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	331,17	662,34
10	2108	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	81,80	163,60
10	2109	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
10	2110	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
10	2111	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	94,76	189,52
10	2112	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	408,98	817,96
10	2113	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	396,08	792,16
10	2114	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	261,35	522,70
10	2115	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	221,45	442,90
10	2116	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	401,00	802,00
10	2117	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	819,95	819,95
10	2118	11647 - BOMBA DAGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	141,65	141,65
10	2119	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	264,34	264,34
10	2120	11649 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
10	2121	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	109,73	219,46
10	2122	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
10	2123	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
10	2124	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	117,71	235,42
10	2125	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,78	173,56
10	2126	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	135,66	135,66
10	2127	11656 - BUJAO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	15,96	15,96
10	2128	11657 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2129	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
10	2130	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	9,98	9,98
10	2131	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
10	2132	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	82,79	82,79
10	2133	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	341,15	341,15
10	2134	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	207,48	207,48
10	2135	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	307,23	307,23
10	2136	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,92	63,84
10	2137	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	705,23	705,23
10	2138	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	109,73	109,73
10	2139	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,90	39,90
10	2140	11669 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	359,10	359,10
10	2141	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	89,78	89,78
10	2142	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
10	2143	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86

10	2144	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	97,76	97,76
10	2145	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,85	119,70
10	2146	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	71,82	71,82
10	2147	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
10	2148	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2149	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	54,86	109,72
10	2150	11679 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
10	2151	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	11,97	47,88
10	2152	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	14,96	59,84
10	2153	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	9,98	39,92
10	2154	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	663,34	1.326,68
10	2155	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	580,00	1.160,00
10	2156	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	561,59	1.123,18
10	2157	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
10	2158	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
10	2159	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.500,00	1.500,00
10	2160	11689 - FAROL BIDO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
10	2161	11690 - FAROL BIDO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
10	2162	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2163	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
10	2164	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	157,61	315,22
10	2165	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	129,68	259,36
10	2166	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	74,81	299,24
10	2167	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	21,95	87,80
10	2168	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	31,92	127,68
10	2169	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	5,99	17,97
10	2170	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2171	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2172	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2173	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2174	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
10	2175	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	401,99	401,99
10	2176	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	295,26	295,26
10	2177	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ MONTANA QGP 3975	UNID	2	100,75	201,50
10	2178	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	118,70	118,70
10	2179	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
10	2180	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,76	94,76
10	2181	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,62	151,62
10	2182	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	257,36	257,36
10	2183	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	173,53	347,06
10	2184	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
10	2185	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	470,82	941,64
10	2186	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	182,54	182,54
10	2187	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	131,67	131,67
10	2188	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	650,37	650,37
10	2189	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
10	2190	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	35,91	35,91
10	2191	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
10	2192	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
10	2193	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	262,34	524,68
10	2194	11723 - JUNTA TAMP A VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
10	2195	11724 - JUNTA TAMP AO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	69,83	139,66
10	2196	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	39,90	159,60
10	2197	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	821,94	821,94
10	2198	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
10	2199	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	837,90	837,90
10	2200	11729 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,85	59,85
10	2201	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	41,90	83,80
10	2202	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
10	2203	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	5,99	23,96
10	2204	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	3,99	15,96
10	2205	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	2,99	11,96
10	2206	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94

10	2207	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
10	2208	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
10	2209	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2210	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2211	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
10	2212	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2213	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
10	2214	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	14,96	29,92
10	2215	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
10	2216	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	104,74	104,74
10	2217	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	492,77	492,77
10	2218	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,92	32,92
10	2219	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	40,90	40,90
10	2220	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2221	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2222	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2223	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
10	2224	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	2.481,10	2.481,10
10	2225	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	604,49	604,49
10	2226	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	81,80	327,20
10	2227	11757 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	174,56	174,56
10	2228	11758 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	168,58	168,58
10	2229	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	11,97	95,76
10	2230	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	109,73	438,92
10	2231	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	51,87	207,48
10	2232	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	648,38	648,38
10	2233	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	101,75	203,50
10	2234	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,84	131,68
10	2235	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	131,67	263,34
10	2236	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	93,81	187,62
10	2237	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	134,66	269,32
10	2238	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	87,78	175,56
10	2239	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	201,50	403,00
10	2240	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	137,66	275,32
10	2241	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	277,31	554,62
10	2242	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	235,41	470,82
10	2243	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	680,30	680,30
10	2244	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	167,58	167,58
10	2245	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	61,85	123,70
10	2246	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	81,78	81,78
10	2247	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	45,89	45,89
10	2248	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
10	2249	11779 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	127,68	127,68
10	2250	11780 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	88,78	177,56
10	2251	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	404,99	809,98
10	2252	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
10	2253	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	205,49	410,98
10	2254	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	312,22	312,22
10	2255	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	26,93	107,72
10	2708	12241 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,80	79,80
13	3040	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
13	3041	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
13	3042	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
13	3043	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,50	12,50
13	3044	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
13	3045	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
13	3046	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,99	19,95
13	3047	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3048	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
13	3049	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	13,97	41,91
13	3050	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	89,78	359,12
13	3051	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
13	3052	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,20	6,00

13	3053	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
13	3054	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,80	9,00
13	3055	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
13	3056	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
13	3057	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	4,99	24,95
13	3058	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3059	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,49	32,45
13	3060	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3061	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	31,47	31,47
13	3062	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	11,97	11,97
13	3063	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	800,99	1.601,98
13	3064	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.130,17	2.260,34
13	3065	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.609,97	3.219,94
13	3066	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	671,32	1.342,64
13	3067	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	424,94	849,88
13	3068	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.296,75	1.296,75
13	3069	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
13	3070	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	314,21	314,21
13	3071	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	309,23	309,23
13	3072	9486 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	457,71	457,71
13	3073	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.550,12	1.550,12
13	3074	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	33,01	132,04
13	3075	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
13	3076	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
13	3077	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	131,67	526,68
13	3078	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	127,68	510,72
13	3079	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	11,97	35,91
13	3080	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	86,78	86,78
13	3081	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	292,27	584,54
13	3082	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	308,23	308,23
13	3083	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	49,88	249,40
13	3084	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	758,10	758,10
13	3085	9499 - CILINDRO DE INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	152,62	152,62
13	3086	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	371,07	371,07
13	3087	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	1.574,06	1.574,06
13	3088	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	500,75	500,75
13	3089	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
13	3090	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
13	3091	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
13	3092	9506 - CONTATO INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	192,52	192,52
13	3093	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	79,80	159,60
13	3094	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
13	3095	9509 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	339,15	1.356,60
13	3096	9510 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	602,49	1.204,98
13	3097	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.046,37	3.046,37
13	3098	9512 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	69,83	279,32
13	3099	9513 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	64,84	259,36
13	3100	9514 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.106,23	2.212,46
13	3101	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	19,95	199,50
13	3102	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	21,95	219,50
13	3103	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	15,96	159,60
13	3104	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	17,96	179,60
13	3105	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,11	356,11
13	3106	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	298,25	596,50
13	3107	9521 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	159,60	159,60
13	3108	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	153,62	307,24
13	3109	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	84,79	169,58
13	3110	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	112,72	225,44
13	3111	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	159,60	319,20
13	3112	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	51,87	103,74
13	3113	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	41,90	83,80
13	3114	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
13	3115	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86

13	3116	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	4,99	99,80
13	3117	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	5,99	17,97
13	3118	9532 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	4,99	9,98
13	3119	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	584,54	584,54
13	3120	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	485,78	485,78
13	3121	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	140,65	140,65
13	3122	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	186,53	186,53
13	3123	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.561,08	3.561,08
13	3124	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
13	3125	9539 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	142,64	142,64
13	3126	9540 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	351,12	1.053,36
13	3127	9541 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	289,28	867,84
13	3128	9542 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.840,38	3.840,38
13	3129	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.531,63	6.531,63
13	3130	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.031,91	2.031,91
13	3131	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,99	19,96
13	3132	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
13	3133	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
13	3134	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
13	3135	9549 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	19,95	79,80
13	3136	9550 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	4,99	24,95
13	3137	9551 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
13	3138	9552 - LÂMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
13	3139	9553 - LÂMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	29,93	149,65
13	3140	9554 - LÂMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
13	3141	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
13	3142	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	391,02	782,04
13	3143	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	344,14	688,28
13	3144	9558 - LUVÁ CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
13	3145	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
13	3146	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	189,53	189,53
13	3147	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
13	3148	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	247,38	247,38
13	3149	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	177,56	177,56
13	3150	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	180,55	1.805,50
13	3151	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	174,56	1.745,60
13	3152	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	149,63	1.496,30
13	3153	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	119,70	1.197,00
13	3154	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	597,50	1.195,00
13	3155	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	505,73	1.011,46
13	3156	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	531,67	1.063,34
13	3157	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	290,27	580,54
13	3158	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	491,77	983,54
13	3159	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	501,74	1.003,48
13	3160	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	176,56	706,24
13	3161	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.975,05	1.975,05
13	3162	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	14,96	59,84
13	3163	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	64,84	389,04
13	3164	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	74,81	448,86
13	3165	9579 - POLIA ALTERNANADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	169,58	169,58
13	3166	9580 - PONTEIRA TRANSMISÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	337,16	337,16
13	3167	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	375,06	750,12
13	3168	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.379,53	3.379,53
13	3169	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,60	78,00
13	3170	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	409,97	409,97
13	3171	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	181,55	726,20
13	3172	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	518,70	518,70
13	3173	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	216,46	216,46
13	3174	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	281,30	1.125,20
13	3175	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	292,27	1.169,08
13	3176	9590 - RETENTOR PIÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	175,56	175,56
13	3177	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	104,74	104,74
13	3178	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	137,66	275,32

13	3179	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	289,28	578,56
13	3180	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	262,34	262,34
13	3181	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	292,27	584,54
13	3182	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	218,45	436,90
13	3183	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	316,21	632,42
13	3184	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	319,20	638,40
13	3185	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	251,37	251,37
13	3186	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	272,32	272,32
13	3187	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	139,65	139,65
13	3188	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	145,64	291,28
13	3189	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	185,54	371,08
13	3190	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	122,69	245,38
13	3191	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	355,11	710,22
13	3192	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	239,40	239,40
13	3193	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	115,71	115,71
13	3194	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	978,55	978,55
13	3195	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	576,56	576,56
13	3196	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	573,56	573,56
13	3197	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	842,89	842,89
13	3198	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.603,98	1.603,98
13	3199	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.323,68	2.647,36
13	3200	9614 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.376,55	2.753,10
13	3201	9615 - TAMPAS RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	37,91	151,64
13	3202	9616 - TAMPAS TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	64,84	64,84
13	3203	9617 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
13	3204	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
13	3205	9619 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
13	3206	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
13	3207	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	199,50	399,00
13	3208	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	2,99	44,85
13	3209	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	4,99	74,85
13	3210	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
13	3211	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	7,98	119,70
13	3212	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
13	3213	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	19,95	119,70
13	3214	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.852,85	2.852,85
13	3215	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
13	3216	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
13	3217	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
13	3218	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,50	12,50
13	3219	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
13	3220	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
13	3221	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,99	19,95
13	3222	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3223	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
13	3224	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	13,97	41,91
13	3225	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	89,78	359,12
13	3226	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
13	3227	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,20	6,00
13	3228	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
13	3229	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,80	9,00
13	3230	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
13	3231	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
13	3232	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
13	3233	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3234	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,49	32,45
13	3235	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3236	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	31,92	31,92
13	3237	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	11,97	11,97
13	3238	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	800,99	1.601,98
13	3239	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.130,17	2.260,34
13	3240	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.609,97	3.219,94
13	3241	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	671,32	1.342,64

13	3242	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	424,94	849,88
13	3243	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.296,75	2.593,50
13	3244	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
13	3245	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	314,21	314,21
13	3246	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	454,86	454,86
13	3247	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.550,12	3.100,24
13	3248	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,92	32,92
13	3249	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
13	3250	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
13	3251	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	131,67	526,68
13	3252	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	127,68	510,72
13	3253	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	11,97	47,88
13	3254	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	86,78	260,34
13	3255	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,23	308,23
13	3256	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	49,88	49,88
13	3257	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	758,10	3.790,50
13	3258	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
13	3259	9673 - CILINDRO DE INIGNIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	152,62	152,62
13	3260	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	371,07	371,07
13	3261	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
13	3262	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	500,75	500,75
13	3263	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
13	3264	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
13	3265	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
13	3266	9680 - CONTATO INIGNIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	192,52	192,52
13	3267	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	79,80	159,60
13	3268	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	339,15	1.356,60
13	3269	9683 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	602,49	1.204,98
13	3270	9684 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	69,83	279,32
13	3271	9685 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	64,84	259,36
13	3272	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.106,23	2.212,46
13	3273	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	19,95	199,50
13	3274	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	21,95	219,50
13	3275	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,96	159,60
13	3276	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	17,96	179,60
13	3277	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,11	356,11
13	3278	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	298,25	596,50
13	3279	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	153,62	307,24
13	3280	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	84,79	169,58
13	3281	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	112,72	225,44
13	3282	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	159,60	319,20
13	3283	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	51,87	103,74
13	3284	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	41,90	83,80
13	3285	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
13	3286	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
13	3287	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	4,99	99,80
13	3288	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	5,99	35,94
13	3289	9703 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	4,99	9,98
13	3290	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	584,54	584,54
13	3291	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	485,78	485,78
13	3292	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	140,65	140,65
13	3293	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	186,53	186,53
13	3294	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.561,08	3.561,08
13	3295	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	325,19	325,19
13	3296	9710 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	142,64	142,64
13	3297	9711 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	351,12	1.053,36
13	3298	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	189,53	568,59
13	3299	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.840,38	3.840,38
13	3300	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.531,63	6.531,63
13	3301	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.031,91	2.031,91
13	3302	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,99	19,96
13	3303	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
13	3304	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96

13	3305	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
13	3306	9720 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	19,95	79,80
13	3307	9721 - LAMPADA BIODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
13	3308	9722 - LAMPADA BIODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
13	3309	9723 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
13	3310	9724 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	29,93	149,65
13	3311	9725 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
13	3312	9726 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
13	3313	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	391,02	782,04
13	3314	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	344,14	688,28
13	3315	9729 - LUV A CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
13	3316	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
13	3317	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	189,53	189,53
13	3318	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	235,41	235,41
13	3319	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	247,38	247,38
13	3320	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	177,56	177,56
13	3321	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	180,55	1.805,50
13	3322	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	174,56	1.745,60
13	3323	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	149,63	1.496,30
13	3324	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	119,70	1.197,00
13	3325	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	597,50	597,50
13	3326	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,73	505,73
13	3327	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	531,67	531,67
13	3328	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	290,27	290,27
13	3329	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	491,77	491,77
13	3330	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	501,74	501,74
13	3331	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	176,56	706,24
13	3332	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.975,05	1.975,05
13	3333	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	14,96	59,84
13	3334	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	64,84	389,04
13	3335	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	74,81	448,86
13	3336	9750 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	169,58	169,58
13	3337	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	337,16	337,16
13	3338	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	375,06	750,12
13	3339	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.379,53	3.379,53
13	3340	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,60	78,00
13	3341	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	409,97	409,97
13	3342	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	181,55	726,20
13	3343	9757 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	216,46	216,46
13	3344	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	281,30	1.125,20
13	3345	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	292,27	1.169,08
13	3346	9760 - RETENTOR PIÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	175,56	175,56
13	3347	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	104,74	104,74
13	3348	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	137,66	275,32
13	3349	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,28	578,56
13	3350	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	262,34	262,34
13	3351	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	291,27	582,54
13	3352	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	218,45	436,90
13	3353	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	316,21	632,42
13	3354	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	319,20	638,40
13	3355	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	576,56	576,56
13	3356	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	842,89	842,89
13	3357	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.603,98	1.603,98
13	3358	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.323,68	2.647,36
13	3359	9773 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.376,55	2.753,10
13	3360	9774 - TAMPA RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	37,91	151,64
13	3361	9775 - TAMPA TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,84	64,84
13	3362	9776 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
13	3363	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
13	3364	9778 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
13	3365	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
13	3366	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	199,50	399,00
13	3367	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	2,99	44,85

13	3368	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	4,99	74,85
13	3369	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
13	3370	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	7,98	119,70
13	3371	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
13	3372	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	19,95	119,70
13	3373	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.852,85	2.852,85
13	3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	1	367,04	367,04
13	3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	2	298,25	596,50
14	3374	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
14	3375	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
14	3376	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
14	3377	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,50	12,50
14	3378	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
14	3379	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
14	3380	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3381	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3382	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
14	3383	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	13,97	69,85
14	3384	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	9,98	49,90
14	3385	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	14,96	74,80
14	3386	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
14	3387	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,20	6,00
14	3388	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
14	3389	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,80	9,00
14	3390	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
14	3391	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
14	3392	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
14	3393	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3394	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,49	32,45
14	3395	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
14	3396	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3397	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	11,97	23,94
14	3398	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	418,95	837,90
14	3399	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	448,88	897,76
14	3400	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3401	9815 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	237,41	237,41
14	3402	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
14	3403	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
14	3404	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	189,53	568,59
14	3405	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	189,53	379,06
14	3406	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
14	3407	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
14	3408	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	503,81	503,81
14	3409	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	239,40	957,60
14	3410	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	189,53	189,53
14	3411	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	682,30	682,30
14	3412	9826 - BOMBA DÁGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	455,85	455,85
14	3413	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	618,45	618,45
14	3414	9828 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	61,85	123,70
14	3415	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3416	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3417	9831 - BUJAO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3418	9832 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3419	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
14	3420	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
14	3421	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3422	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	92,77	92,77
14	3423	9837 - CABO EMBREAGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	101,75	101,75
14	3424	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3425	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3426	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
14	3427	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	274,31	548,62
14	3428	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	39,90	39,90

14	3429	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	383,04	383,04
14	3430	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	590,53	590,53
14	3431	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	141,65	141,65
14	3432	9846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3433	9847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3434	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	98,75	98,75
14	3435	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	94,76	94,76
14	3436	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3437	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	85,79	171,58
14	3438	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	54,86	109,72
14	3439	9853 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	91,77	183,54
14	3440	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	19,95	59,85
14	3441	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	3	16,96	50,88
14	3442	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
14	3443	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
14	3444	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	137,66	275,32
14	3445	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	227,43	454,86
14	3446	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	506,73	1.013,46
14	3447	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
14	3448	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
14	3449	9863 - FAROL BIODO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
14	3450	9864 - FAROL BIODO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
14	3451	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
14	3452	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
14	3453	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
14	3454	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
14	3455	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	57,67	115,34
14	3456	9870 - FILTRO CABINE ACP131 MINIVAN 7 P	UNID	2	17,96	35,92
14	3457	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3458	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3459	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	5,99	17,97
14	3460	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
14	3461	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3462	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3463	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3464	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3465	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
14	3466	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
14	3467	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	279,30	279,30
14	3468	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	127,68	255,36
14	3469	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	161,60	161,60
14	3470	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	111,72	111,72
14	3471	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	117,56	117,56
14	3472	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3473	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	618,45	1.236,90
14	3474	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	139,65	279,30
14	3475	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	129,68	389,04
14	3476	9890 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
14	3477	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	71,82	143,64
14	3478	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	349,13	698,26
14	3479	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3480	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	61,85	61,85
14	3481	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3482	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
14	3483	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3484	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	119,70	239,40
14	3485	9899 - JUNTA TAMPÁO AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
14	3486	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	40,90	245,40
14	3487	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	479,91	479,91
14	3488	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	240,00	960,00
14	3489	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	471,00	1.413,00
14	3490	9904 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	269,33	538,66
14	3491	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	379,05	1.516,20

14	3492	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
14	3493	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
14	3494	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
14	3495	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3496	9910 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	19,95	99,75
14	3497	9911 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
14	3498	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
14	3499	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
14	3500	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
14	3501	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3502	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
14	3503	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
14	3504	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
14	3505	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
14	3506	9920 - MACANETA TAMPA TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	58,00	58,00
14	3507	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
14	3508	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	72,00	144,00
14	3509	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	82,79	82,79
14	3510	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	122,00	244,00
14	3511	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
14	3512	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
14	3513	9927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
14	3514	9928 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
14	3515	9929 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	1.325,00	1.325,00
14	3516	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	245,00	490,00
14	3517	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	723,00	723,00
14	3518	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	133,00	399,00
14	3519	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	778,05	778,05
14	3520	9934 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	428,93	428,93
14	3521	9935 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	418,95	418,95
14	3522	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	18,00	144,00
14	3523	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	91,87	183,74
14	3524	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	634,00	634,00
14	3525	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,87	103,74
14	3526	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	27,93	55,86
14	3527	9941 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	62,00	124,00
14	3528	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
14	3529	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	122,67	122,67
14	3530	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
14	3531	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
14	3532	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	229,43	688,29
14	3533	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	310,65	310,65
14	3534	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	349,13	349,13
14	3535	9949 - SONDA LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	718,20	1.436,40
14	3536	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
14	3537	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	129,68	129,68
16	3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.130,17	1.130,17
16	3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	800,99	800,99
16	3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.296,75	1.296,75
16	3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.550,12	1.550,12
16	3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	140,65	140,65
16	3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	186,53	186,53
16	3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	86,78	260,34
16	3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	49,88	49,88
16	3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	11,97	23,94
16	3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	513,71	1.027,42
16	3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	31,92	255,36
16	3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	92,77	92,77
16	3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	79,80	79,80
16	3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	339,15	339,15
16	3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.106,23	1.106,23
16	3602	8784 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.199,00	1.199,00
16	3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94

16	3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	485,78	485,78
16	3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.561,08	3.561,08
16	3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	4,99	24,95
16	3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	3,99	19,95
16	3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	391,02	391,02
16	3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.031,91	4.063,82
16	3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.379,53	3.379,53
16	3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	181,55	363,10
16	3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	281,30	562,60
16	3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	292,27	584,54
16	3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	137,66	275,32
16	3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	512,65	512,65
16	3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.323,68	2.647,36
16	3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,99	23,92
16	3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,99	29,95
16	3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	27,93	83,79
16	3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	31,92	95,76
18	3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	261,35	261,35
18	3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,14	343,14
18	3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	428,93	428,93
18	3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	381,05	381,05
18	3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	430,92	430,92
18	3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
18	3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
18	3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	369,08	369,08
18	3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
18	3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	957,60	957,60
18	3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.027,43	1.027,43
18	3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVANTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.107,23	1.107,23
18	3554	8736 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	628,43	628,43
18	3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	31,92	159,60
18	3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	4,99	24,95
18	3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	379,05	379,05
18	3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	3.192,00	3.192,00
18	3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.815,45	1.815,45
18	3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
18	3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
18	3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
18	3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	458,85	917,70
18	3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	389,03	389,03
18	3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	189,53	379,06
18	3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	239,40	239,40
18	3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
18	3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.685,78	1.685,78
18	3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
18	3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3578	8760 - KIT VED CIL INCLINIÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	618,45	618,45
18	3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
18	3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
18	3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
18	3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA	UNID	15	19,95	299,25

18	3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	67,83	67,83
18	3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	82,79	165,58
18	3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
18	3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
18	3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	119,70	239,40
18	3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.286,78	1.286,78
18	3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.585,03	1.585,03
18	3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	376,06	3.008,48
18	3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	259,35	259,35
18	3627	8809 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	7.979,00	7.979,00
18	3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	289,28	289,28
18	3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	179,55	359,10
18	3630	8812 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,58	166,58
18	3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	314,21	2.513,68
18	3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	281,30	281,30
18	3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	85,79	85,79
18	3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	538,65	538,65
18	3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	119,70	119,70
18	3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	377,06	754,12
18	3637	8819 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	279,30	279,30
18	3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	181,55	181,55
18	3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	228,43	456,86
18	3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	251,37	251,37
18	3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	549,62	549,62
18	3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	232,42	232,42
18	3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	341,15	341,15
18	3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	219,45	438,90
18	3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	359,10	359,10
18	3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	2,00	6,00
18	3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	386,03	386,03
18	3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	2.194,50	8.778,00
18	3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,90	41,90
18	3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	203,49	203,49
18	3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	21,95	548,75
18	3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	376,06	1.880,30
18	3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	213,47	213,47
18	3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	248,38	248,38
18	3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	298,25	596,50
18	3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	51,87	51,87
18	3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.097,25	1.097,25
18	3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	965,58	965,58
18	3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
18	3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	349,13	698,26
18	3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.78X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
18	3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	268,33	268,33
18	3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	319,20	1.596,00
18	3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA DÁGUA	UNID	1	1.955,10	1.955,10
18	3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	359,10	359,10
18	3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	57,86	57,86
18	3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	159,60	159,60
18	3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	2	219,45	438,90
18	3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	119,70	359,10
18	3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CANTO 5 FUIROS 3/4	UNID	3	319,20	957,60
18	3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	1.286,78	1.286,78
18	3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	618,45	618,45
18	3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	1.585,03	1.585,03
18	3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	1.117,20	1.117,20
18	3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	229,43	3.441,45
18	3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	119,70	239,40
18	3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	7.979,00	7.979,00

18	3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – CORREIA CAT	UNID	1	289,28	289,28
18	3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	179,55	359,10
18	3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – CORREIA MTR CAT -120K	UNID	1	166,58	166,58
18	3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.993,01	1.993,01
18	3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	418,95	418,95
18	3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	314,21	4.713,15
18	3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	219,45	1.097,25
18	3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – EIXO TANDER	UNID	1	5.256,83	5.256,83
18	3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	1.226,93	1.226,93
18	3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – ESPAÇADOR	UNID	1	85,79	85,79
18	3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	538,65	538,65
18	3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	119,70	119,70
18	3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	119,70	119,70
18	3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	119,70	119,70
18	3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	139,65	139,65
18	3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO AR	UNID	2	279,30	558,60
18	3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	279,30	279,30
18	3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND- FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	181,55	181,55
18	3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	228,43	228,43
18	3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	251,37	754,11
18	3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	549,62	1.099,24
18	3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO FILTRANTE	UNID	1	232,42	232,42
18	3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	341,15	341,15
18	3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	219,45	658,35
18	3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	359,10	718,20
18	3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,00	10,00
18	3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,00	10,00
18	3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – JOGO ANEIS	UNID	1	386,03	386,03
18	3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	1.226,93	1.226,93
18	3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA CURVA 13F 3/4 “ CAT 12M	UNID	8	2.194,50	17.556,00
18	3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ”)	UNID	3	2.194,50	6.583,50
18	3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	2.194,50	21.945,00
18	3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,90	41,90
18	3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	203,49	203,49
18	3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	203,49	203,49
18	3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO LAM 3/4 ”X2.1/4”	UNID	100	22,01	2.201,00
18	3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO LAM 3/4 ”X2.3/4”	UNID	125	21,95	2.743,75
18	3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO SEXT 5/8X3” 11 FIOS GR 8	UNID	5	24,94	124,70
18	3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO 7/8”X2.1/2” R.G	UNID	10	29,93	299,30
18	3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	376,06	3.760,60
18	3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PINO TRAVA	UNID	2	213,47	426,94
18	3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA	UNID	2	248,38	496,76
18	3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA CASTANHA	UNID	2	248,38	496,76
18	3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA CELERON	UNID	2	248,38	496,76
18	3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	297,26	594,52
18	3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4)	UNID	6	319,20	1.915,20
18	3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PONTA CAT 416	UNID	3	298,25	894,75
18	3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	329,18	4.937,70
18	3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PORCA SEXTAVADA ¾ R.G	UNID	150	51,87	7.780,50
18	3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RELE 24V	UNID	1	51,87	51,87
18	3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	1.007,48	2.014,96
18	3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
18	3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	219,45	219,45
18	3735	8917 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RODA COMPLETA P/STEP	UNID	1	0,00	0,00
18	3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	1.222,94	1.222,94
18	3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	383,04	766,08
18	3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TAMPAS DO COMB ANTIFURO	UNID	1	219,45	219,45
18	3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	2.492,75	2.492,75
18	3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DE BRONZE P/MOTORNIV 120G/135H	UNID	16	418,95	6.703,20
18	3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DESGATE	UNID	4	349,13	1.396,52
18	3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – IRA GUIA BRONZE	UNID	1	418,95	418,95

18	3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DA PATROL	UNID		4	268,33	1.073,32
18	3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID		10	319,20	3.192,00
18	3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT INFERIOR	UNID		1	4.587,77	4.587,77
18	3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID		1	4.587,77	4.587,77
Total (R\$):							649.188,59

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	1300	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	1301	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1302	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	1303	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1304	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1305	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	3,52	17,60
11	1306	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	3,98	19,90
11	1307	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1308	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
11	1309	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	4	57,25	229,00
11	1310	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	1311	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,49	7,45
11	1312	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	1313	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	1314	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1315	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	1316	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1317	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
11	1318	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	1319	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecbond	1	29,68	29,68
11	1320	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
11	1321	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	352,36	352,36
11	1322	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOURA	1	868,56	868,56
11	1323	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	1	24,69	24,69
11	1324	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	42	64,98	2.729,16
11	1325	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	2	110,54	221,08
11	1326	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	rainha das sete	3	9,87	29,61
11	1327	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	2	236,88	473,76
11	1328	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	100,70	100,70
11	1329	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	663,26	663,26
11	1330	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	DAYCO	2	149,27	298,54
11	1331	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	81,92	163,84
11	1332	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	HIPER FREIOS	2	408,62	817,24
11	1333	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	794,90	794,90
11	1334	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NINO	2	1.298,89	2.597,78
11	1335	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	49,70	99,40
11	1336	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	106,60	213,20
11	1337	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	tecfill	2	100,67	201,34
11	1338	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	125,40	125,40
11	1339	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	343,48	343,48
11	1340	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	METAL LEVE	2	169,80	339,60
11	1341	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	METAL LEVE	2	199,37	398,74
11	1342	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	1	1.490,37	1.490,37
11	1343	10872 - KIT COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	1	4.103,67	4.103,67
11	1344	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SACHS	1	2.350,00	2.350,00
11	1345	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	4,94	19,76
11	1346	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	1347	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	1348	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	1349	10878 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	4	19,74	78,96
11	1350	10879 - LÂMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	1351	10880 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	25,66	128,30
11	1352	10881 - LÂMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	5	24,68	123,40

11	1353	10882 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	OSRAM	4	2,96	11,84
11	1354	10883 - LUVAS CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	700,00	1.400,00
11	1355	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	HIPER FREIOS	3	29,61	88,83
11	1356	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	210,23	210,23
11	1357	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	285,24	285,24
11	1358	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	326,70	326,70
11	1359	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	VETOR	4	74,03	296,12
11	1360	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	LONA FLEX	2	158,91	317,82
11	1361	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	1	229,97	229,97
11	1362	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	UNIVERSAL	4	11,84	47,36
11	1363	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	430,33	860,66
11	1364	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NGK	1	87,84	87,84
11	1365	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MAGNETE MARELLI	1	1.550,00	1.550,00
11	1366	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	2	233,92	467,84
11	1367	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	5	56,26	281,30
11	1368	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	BOSCH	2	332,62	665,24
11	1369	10898 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	FLORIO	1	353,35	353,35
11	1370	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	4	115,48	461,92
11	1371	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	4	65,14	260,56
11	1372	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SABO	2	71,06	142,12
11	1373	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J893	UNID	NAKATA	2	167,79	335,58
11	1374	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	256,62	513,24
11	1375	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	281,30	562,60
11	1376	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	228,98	457,96
11	1377	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	SKF	2	217,14	434,28
11	1378	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	719,52	719,52
11	1379	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	MARILIA	1	234,91	234,91
11	1380	10909 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	durametal	1	1.480,50	1.480,50
11	1381	10910 - TAMPAS RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	Click	1	41,45	41,45
11	1382	10911 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	1383	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	1384	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	116,47	232,94
11	1385	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	2	116,47	232,94
11	1386	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89	UNID	NAKATA	1	2.250,00	2.250,00
11	2953	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	2954	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
11	2955	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	2956	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
11	2957	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	2958	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
11	2959	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	3,95	19,75
11	2960	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2961	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
11	2962	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	4	57,25	229,00
11	2963	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
11	2964	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,18	5,90
11	2965	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
11	2966	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,78	8,90
11	2967	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
11	2968	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
11	2969	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM 0NIBUS VW 15190 ANO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	4,94	24,70
11	2970	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2971	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
11	2972	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
11	2973	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecbond	1	31,58	31,58
11	2974	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
11	2975	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	400,72	400,72
11	2976	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOURA	1	888,30	888,30
11	2977	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	55,27	221,08
11	2978	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	86,86	347,44
11	2979	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	109,56	438,24
11	2980	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	rainha das sete	3	11,84	35,52
11	2981	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	2	294,13	588,26

11	2982	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	118,44	118,44
11	2983	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	1.206,11	1.206,11
11	2984	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	DAYCO	2	85,87	171,74
11	2985	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	245,73	491,46
11	2986	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	HIPER FREIOS	2	781,70	1.563,40
11	2987	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	807,24	807,24
11	2988	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NINO	2	382,96	765,92
11	2989	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecfill	2	192,47	384,94
11	2990	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	tecfill	2	80,93	161,86
11	2991	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	151,01	151,01
11	2992	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	354,33	354,33
11	2993	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	2	220,10	440,20
11	2994	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	2	374,07	748,14
11	2995	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	METAL LEVE	1	1.490,37	1.490,37
11	2996	9410 - KIT COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	1	3.244,27	3.244,27
11	2997	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SACHS	1	4.500,00	4.500,00
11	2998	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	4,94	19,76
11	2999	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	3000	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
11	3001	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	3002	9416 - LAMPADA BI-JODO H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	EMAGNETE MARELLI	4	19,74	78,96
11	3003	9417 - LÂMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	3004	9418 - LÂMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	29,61	148,05
11	3005	9419 - LÂMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
11	3006	9420 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
11	3007	9421 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	461,92	923,84
11	3008	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	HIPER FREIOS	3	31,58	94,74
11	3009	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	210,23	210,23
11	3010	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	285,24	285,24
11	3011	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MOLAS TABULEIRO	1	410,59	410,59
11	3012	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	VEFOR	4	145,00	580,00
11	3013	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	LONAFLEX	2	168,78	337,56
11	3014	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	1	106,60	106,60
11	3015	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	UNIVERSAL	4	14,81	59,24
11	3016	9430 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	441,19	882,38
11	3017	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NGK	1	120,41	120,41
11	3018	9432 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MAGNETE MARELLI	1	2.100,00	2.100,00
11	3019	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	233,92	233,92
11	3020	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	5	123,38	616,90
11	3021	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	BOSCH	2	332,62	665,24
11	3022	9436 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	FLORIO	1	353,35	353,35
11	3023	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	2	115,48	230,96
11	3024	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	4	140,15	560,60
11	3025	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SABO	2	103,64	207,28
11	3026	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	302,02	604,04
11	3027	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	315,84	631,68
11	3028	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	314,85	629,70
11	3029	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	257,61	515,22
11	3030	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	SKF	2	290,00	580,00
11	3031	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILIA	1	730,00	730,00
11	3032	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	MARILI	1	357,29	357,29
11	3033	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	durametal	1	1.408,45	1.408,45
11	3034	9448 - TAMPAS RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	Click	4	19,99	79,96
11	3035	9449 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	3036	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905	UNID	RODAFUSO	12	21,71	260,52
11	3037	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
11	3038	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	2	290,00	580,00
11	3039	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905	UNID	NAKATA	1	3.500,00	3.500,00
15	3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
15	3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
15	3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
15	3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,47	12,35
15	3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80

15	3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
15	3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,95	19,75
15	3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	3,46	17,30
15	3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	3	13,82	41,46
15	3758	8940 - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	4	8,88	35,52
15	3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	0,99	4,95
15	3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,18	5,90
15	3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,48	7,40
15	3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,78	8,90
15	3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	1,97	9,85
15	3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	2,96	14,80
15	3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	4,94	24,70
15	3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	6,42	32,10
15	3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	PROGERAL	5	5,92	29,60
15	3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecbond	1	31,58	31,58
15	3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	ORBI	1	11,84	11,84
15	3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	COFAP	2	544,82	1.089,64
15	3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	COFAP	2	564,56	1.129,12
15	3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	2	900,00	1.800,00
15	3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	700,00	1.400,00
15	3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	513,24	1.026,48
15	3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOURA	1	1.300,00	1.300,00
15	3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	572,46	572,46
15	3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BROSOL	1	414,54	414,54
15	3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	1	617,16	617,16
15	3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	URBA	1	513,24	513,24
15	3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	1.400,00	1.400,00
15	3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	52,31	209,24
15	3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	49,35	197,40
15	3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	49,35	197,40
15	3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOBEZANE	4	150,02	600,08
15	3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOBEZANE	4	146,08	584,32
15	3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	rainha das sete	3	11,84	35,52
15	3788	8970 - BUZINA AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VETOR	1	85,87	85,87
15	3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	2	611,94	1.223,88
15	3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	carbovel	1	304,98	304,98
15	3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	5	49,35	246,75
15	3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MASTRA	1	750,12	750,12
15	3793	8975 - CILINDRO DE INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	157,92	157,92
15	3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BOSCH	1	414,54	414,54
15	3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	BOSCH	1	1.559,46	1.559,46
15	3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	513,24	513,24
15	3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	130,28	130,28
15	3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	costal	1	488,57	488,57
15	3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA MASTRA	1	414,54	414,54
15	3800	8982 - CONTATO INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTINRNTAL	1	187,53	187,53
15	3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	2	80,93	161,86
15	3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	588,25	588,25
15	3803	8985 - CRUZETA TRANSMISÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	4	335,58	1.342,32
15	3804	8986 - CUICA FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	2	692,87	1.385,74
15	3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	5.100,00	5.100,00
15	3806	8988 - DIAFRAGMA CUICA 6POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	69,09	276,36
15	3807	8989 - DIAFRAGMA CUICA 8POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	64,16	256,64
15	3808	8990 - EMBUCHAMENTO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	chime	2	1.192,30	2.384,60
15	3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	19,74	197,40
15	3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	21,71	217,10
15	3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	17,77	177,70
15	3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	10	17,77	177,70
15	3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	157,92	157,92
15	3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NINO	2	152,00	304,00
15	3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	3m	2	83,90	167,80

15	3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	111,53	223,06
15	3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	157,92	315,84
15	3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	TECFIL	2	51,32	102,64
15	3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	41,45	82,90
15	3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	27,64	55,28
15	3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	2	41,45	82,90
15	3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	tecfill	20	4,94	98,80
15	3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	YECFILL	3	5,92	17,76
15	3826	9008 - FLEXIVEL CUICA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	fiotec	2	4,94	9,88
15	3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	3m	1	578,38	578,38
15	3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	480,67	480,67
15	3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	BOSCH	1	139,17	139,17
15	3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	184,57	184,57
15	3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	1	3.600,00	3.600,00
15	3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	1	321,76	321,76
15	3833	9015 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	141,14	141,14
15	3834	9016 - JUNTA TAMPÁ VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	3	347,42	1.042,26
15	3835	9017 - JUNTA TAMPÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	3	315,84	947,52
15	3836	9018 - KIT COROA E PINHÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	5.309,69	5.309,69
15	3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	6.166,78	6.166,78
15	3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	2.891,91	2.891,91
15	3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SACHS	4	4,94	19,76
15	3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	METAL LEVE	4	5,92	23,68
15	3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	5,92	23,68
15	3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	3,95	15,80
15	3843	9025 - LAMPADA BI-JODO H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	4	19,74	78,96
15	3844	9026 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	4,94	24,70
15	3845	9027 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	5	5,92	29,60
15	3846	9028 - LÂMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	19,74	98,70
15	3847	9029 - LÂMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	OSRAM	5	29,61	148,05
15	3848	9030 - LÂMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	5	19,74	98,70
15	3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	MAGNETE MARELLI	4	3,95	15,80
15	3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	LAONAFLEX	2	394,80	789,60
15	3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	LONAFLEX	2	414,54	829,08
15	3852	9034 - LUVÁ CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	424,41	424,41
15	3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	suchs	1	611,94	611,94
15	3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	118,44	118,44
15	3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	414,54	414,54
15	3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	256,62	256,62
15	3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	CONTROIL	1	177,66	177,66
15	3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	157,92	1.579,20
15	3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	167,79	1.677,90
15	3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	148,05	1.480,50
15	3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	10	118,44	1.184,40
15	3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	591,41	1.182,82
15	3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	500,41	1.000,82
15	3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	532,98	1.065,96
15	3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	384,93	769,86
15	3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	493,50	987,00
15	3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MOLAS TABULEIRO	2	501,15	1.002,30
15	3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VETOR	4	177,66	710,64
15	3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	VITROTEC	1	2.200,00	2.200,00
15	3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	49,35	197,40
15	3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	64,16	384,96
15	3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	74,03	444,18
15	3873	9055 - POLIA ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	DAYCO	1	187,53	187,53
15	3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	1	414,54	414,54
15	3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NGK	2	373,09	746,18
15	3876	9058 - RADIADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MAGNETE MARELLI	1	3.400,00	3.400,00
15	3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	130	0,79	102,70
15	3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	414,54	414,54
15	3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	4	187,53	750,12
15	3880	9062 - REPARO CX DIRECAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	MARILIA	1	355,32	355,32

15	3881	9063 - RESERVATORIO D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	FLORIO	1	315,84	315,84
15	3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	278,33	1.113,32
15	3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	4	296,10	1.184,40
15	3884	9066 - RETENTOR PIÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	197,40	197,40
15	3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	1	118,44	118,44
15	3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SABO	2	136,21	272,42
15	3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RETROFLEX	2	286,23	572,46
15	3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	259,58	259,58
15	3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	289,19	578,38
15	3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	246,75	493,50
15	3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	335,58	671,16
15	3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	2	355,32	710,64
15	3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	513,24	513,24
15	3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	503,37	503,37
15	3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	SKF	1	611,94	611,94
15	3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	SKF	2	153,97	307,94
15	3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	SKF	2	193,45	386,90
15	3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	2	150,02	300,04
15	3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	2	351,37	702,74
15	3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	246,75	246,75
15	3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	118,44	118,44
15	3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	968,25	968,25
15	3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	570,49	570,49
15	3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	warbo	1	567,53	567,53
15	3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	DAYCO	1	840,32	840,32
15	3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	TRW	1	1.796,34	1.796,34
15	3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 25361	UNID	BOSCH	2	1.500,00	3.000,00
15	3908	9090 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	durametal	2	1.550,00	3.100,00
15	3909	9091 - TAMPAS RESERVATORIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	4	41,45	165,80
15	3910	9092 - TAMPAS TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	HIPER FREIOS	1	69,09	69,09
15	3911	9093 - TARUGO RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	Click	10	31,58	315,80
15	3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	Click	10	31,58	315,80
15	3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RODAFUSO	4	27,64	110,56
15	3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	RODAFUSO	2	29,61	59,22
15	3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	2	197,40	394,80
15	3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	15	2,96	44,40
15	3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	NAKATA	15	4,94	74,10
15	3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	3,95	59,25
15	3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	5,92	88,80
15	3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	15	2,96	44,40
15	3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	6	31,58	189,48
15	3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	UNIVERSAL	1	3.054,00	3.054,00
17	2604	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	38,493	76,99
17	2605	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2606	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2607	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2608	12138 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2609	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	GP	2	48,363	96,73
17	2610	12140 - KIT TRACÃO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	RIFFEL	2	148,05	296,10
17	2611	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	1	286,23	286,23
17	2612	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	2	314,853	629,71
17	2613	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	factor	1	246,75	246,75
17	2614	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	factor	1	256,62	256,62
17	2615	12145 - RAIOS PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	FACTOT	2	49,35	98,70
17	2616	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PIRELLI	1	48,363	48,36
17	2617	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	OIRELLI	2	48,363	96,73
17	2618	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2619	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	unibrek	2	65,142	130,28
17	2620	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	MOURA	1	138,18	138,18
17	2621	12151 - BIDO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2622	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SABO	2	77,793	155,59
17	2623	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2624	12154 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	SKF	2	51,324	102,65

17	2625	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	mca	1	217,14	217,14
17	2626	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2627	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2628	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	RETROVEX	1	128,31	128,31
17	2629	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2630	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	PRO TORK	2	98,70	197,40
17	2631	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2632	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2633	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	4	118,44	473,76
17	2634	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2635	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	fitam	1	69,09	69,09
17	2636	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NINO	2	103,635	207,27
17	2637	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	COFAP	1	162,855	162,86
17	2638	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904	UNID	NAKATA	2	617,97	1.235,94
17	2639	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	38,493	76,99
17	2640	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2641	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2642	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2643	12173 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2644	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	GP	2	48,363	96,73
17	2645	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	RIFFEL	1	148,05	148,05
17	2646	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	pirelle	2	286,23	572,46
17	2647	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	1	314,853	314,85
17	2648	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	1	246,75	246,75
17	2649	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	2	256,62	513,24
17	2650	12180 - RAI0 PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	factor	1	49,35	49,35
17	2651	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73
17	2652	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73
17	2653	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2654	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	unibrek	1	65,142	65,14
17	2655	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	MOURA	2	138,18	276,36
17	2656	12186 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2657	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SABO	2	77,973	155,95
17	2658	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2659	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	SKF	1	51,324	51,32
17	2660	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	mca	2	217,14	434,28
17	2661	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2662	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2663	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	RETROVEX	1	128,31	128,31
17	2664	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2665	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	PRO TORK	2	98,70	197,40
17	2666	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2667	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2668	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	fitam	2	118,44	236,88
17	2669	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2670	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2671	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NINO	1	103,635	103,64
17	2672	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	COFAP	2	162,855	325,71
17	2673	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577	UNID	NAKATA	1	600,00	600,00
17	2674	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	384,93	769,86
17	2675	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	86,856	173,71
17	2676	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	carbovel	2	57,246	114,49
17	2677	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	cometa	2	29,65	59,30
17	2678	12208 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	cometa	2	29,61	59,22
17	2679	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	GP	2	48,01	96,02
17	2680	12210 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	RIFFEL	2	148,05	296,10
17	2681	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	1	286,23	286,23
17	2682	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	2	314,90	629,80
17	2683	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	FACTOR	1	246,75	246,75
17	2684	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	FACTOT	1	256,95	256,95
17	2685	12215 - RAI0 PARA ARO MOTOCICLETA 125 TITAN MYE 0765	UNID	factor	2	49,35	98,70
17	2686	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	1	48,363	48,36
17	2687	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PIRELLI	2	48,363	96,73

17	2688	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	unibrek	2	78,96	157,92
17	2689	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	unibrek	2	65,142	130,28
17	2690	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	MOURA	1	138,18	138,18
17	2691	12221 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	MAGNETE MARELLI	2	25,662	51,32
17	2692	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SABO	2	77,98	155,96
17	2693	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SKF	2	27,636	55,27
17	2694	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	mca	1	217,14	217,14
17	2695	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NGK	2	21,714	43,43
17	2696	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	tecfill	2	29,61	59,22
17	2697	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	RETROVEX	2	128,31	256,62
17	2698	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	melk	1	107,583	107,58
17	2699	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	PRO TORK	1	96,777	96,78
17	2700	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2701	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	flyin	2	103,635	207,27
17	2702	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	2	118,44	236,88
17	2703	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2704	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	fitam	4	69,09	276,36
17	2705	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NINO	1	103,635	103,64
17	2706	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	COFAP	2	162,855	325,71
17	2707	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	NAKATA	1	602,27	602,27
17	2709	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859	UNID	SKF	2	51,575	103,15
Total (R\$):							206.320,01

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:707EB539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0517/2024

DECRETO Nº 0517/2024

Abre crédito adicional por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023;

CONSIDERANDO, Efeito da ADPF 188/STF – Simulação da Distribuição da Quota Municipal do Salário Educação de 2023 com adoção das Regras para 2024;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 485.401,36 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
		Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
496 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 380.401,36
499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
		Total da Ação:	R\$ 480.401,36
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 480.401,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Genilson Medeiros Maia
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 0517/2024

FONTE:16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2024	480.401,36
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2024(conf. LOA)	480.401,36
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	480.401,36
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado janeiro a fevereiro	480.401,36
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2024	480.401,36
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	480.401,36
(-) Valor deste utilizado	0,00
(-) Valor deste decreto	480.401,36
h) Saldo de excesso disponível em 20/02/2024	0,00

ANEXO DO DECRETO 0517/2024
FONTE:15500000-Transferencia do Salário Educação

1) Previsão da receita para exercício 2024	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2024	31.531,99
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2024(conf. LOA)	242.011,31
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	242.011,31
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado janeiro a fevereiro	31.531,99

c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2024	242.011,31
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	170.011,31
(-) Valor deste utilizado	0,00
(-) Valor deste decreto	5.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 20/02/2024	165.011,31

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CB2DD3CA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

